SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 17 de Abril de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2694

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOSW SANTOS
Vice-Presidente: GISLAINE CLEMENTE
Tesoureiro: CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
1º Secretária: HELMA SANTANA AMORIM

Conselho Fiscal

Titular: EDUARDO BERTOLETTI
Titular: JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Titular: MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM, representada pelo Presidente Claudiomiro A. Santos, que no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24 inciso I "c" do Estatuto Social da AROM, CONVOCA através do presente edital, no prazo de 2 (dois) dias previsto no art. 18 §1º da disposição estatutária, todos os municípios associados, para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que realizar-se-á no dia 20 de abril de 2020 às 10h por vídeo conferência, através de ambiente virtual criado no aplicativo ZOOM na sala https://zoom.us/j/93480481172, para fins de deliberar, da pauta:
I - Autorização para que a AROM represente coletivamente no âmbito extrajudicial e judicial os municípios associados em ações inerentes à transferência e ajustes da cota parte dos recursos do FITHA aos Municípios; e,
II – Demais assuntos de interesses coletivo.

A deliberação, se dará por meio de manifestação dos Prefeitos(as), por meio de acesso exclusivo para registro do voto do município associado, com a manifestação favorável ou contrária, conforme estabelece o art. nº 58 do Estatuto Social, a qual o relatório dos votos irá compor a ata da assembleia.
Cada município terá direito de um voto, bem como ocorrerá a aprovação nos moldes estabelecidos no art. nº 17 do regulamento estatutário.

Porto Velho- RO, 16 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO A. SANTO
Presidente da AROM

Publicado por:
Luiz Flavio da Costa
Código Identificador:A8C7E590

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico: 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-192/2019

OBJETO:Registro de Preços para futura e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de automação laboratorial com fornecimento de sistema totalmente automatizado.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO, através de seu Pregoeiro, com fulcro no Inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002, "Torna Público" e **FAZ SABER** que nesta data fica **adjudicado** o objeto **do Pregão Eletrônico nº. 004/CIMCERO/2019** em favor das empresas: **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no **CNPJ: 10.541.396/0001-38** com valor total deR$ 147.633,40 **(**cento e quarenta e sete mil seiscentos e trinta e três reais e quarenta centavos), **UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP** inscrita no **CNPJ nº 15.434.359/0001-44** com valor total de R$ 2.873.282,04 (dois milhões oitocentos e setenta e três mil duzentos e oitenta e dois reais e quatro centavos.

I**NFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo E-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná/RO, 16 de abril de 2020.

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 347/2019

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:86F6F788

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001-2020/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001-2020/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO PARA O ANO DE 2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA CISANCENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.104.816/0001-16, com sede na Rua Rio Madeira, 3617, Centro, Ariquemes/RO, CEP 76.872-854, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**, portador do R.G n° 1567526 SSP/RO, inscrito no CPF/MF 219.339.338-95, doravante denominada **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, com sede na Avenida Tancredo Neves, Setor 03, Número 2903, Ariquemes/RO, neste ato representado por sua Presidente **HELMA SANTANA AMORIM**, Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, portadora do RG nº 1.867.629 SESP/DF, inscrita no CPF/MF 557.668.035-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Legislação Federal, Lei 8.666/93, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intensões do CISAN CENTRAL/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 2º, §1º, inciso III da Lei Federal 11.107/05.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS elencados na **CLÁUSULA QUARTA,** bem como o **rateio das despesas administrativas** do Consórcio Intermunicipal de Saneamento.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – O CONSÓRCIO está apto a desenvolver gradualmente e conforme demanda as atividades abaixo, conforme definidos em seus objetivos no protocolo de intenções:

I. Capacitação técnica de pessoal com atuação na prestação dos serviços de saneamento básico dos municípios consorciados;

Implantação do Centro de Referência – laboratório regional, oficinas de monitoração, controle e qualidade (água, esgoto e resíduos sólidos), oficinas de ensaios e pesquisas;

III. Prestação de serviços de interesse da gestão das atividades públicas de saneamento básico, dentre eles:

a) Apoio técnico e administrativo para a criação ou reformulação de autarquias que tenha por finalidade a prestação de serviços de saneamento básico;

Apoio técnico e administrativo para a criação do ente de regulação intermunicipal, bem como para estruturação organizacional das instâncias recursivas do processo de regulação e fiscalização;

Apoio técnico para elaboração dos planos de auditoria de fiscalização do ente de regulação intermunicipal;

A operação de análises para o controle de qualidade de água e monitoramento de esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais;

A realização de concursos públicos e de procedimentos simplificados de seleção preparatórios para a admissão de pessoal em serviço de saneamento básico de Município consorciado;

Solução de problemas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas;

Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção do setor de saneamento básico;

Projeção, supervisão e fiscalização de obras;

i) Orientação técnica quanto à administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais;
Orientação e na formulação da política tarifária e definição dos critérios de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos (proposta de critérios em anexo), bem como para seu reajuste ou revisão, dos serviços de saneamento básico;
Celebração de contrato de gestão ou termo de parceria;

Autorização para licitação ou outorga de concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;

Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;

Implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário;

Assessorar na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;
Implementação de programas de educação em saúde (ambiental sanitária e mobilização social);

Implementação dos indicadores de salubridade ambiental;

Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;

Assessoria jurídica, inclusive com outorga de procuração específica no âmbito judicial, como também por meio de realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;

Firma convênios, contratos e acordos de qualquer natureza;
Promover desapropriação e instituir servidões;

Emitir documentos de cobranças e exercer atividades de arrecadação pela prestação de serviços a terceiros ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele adminstrados;

Representar os entes da federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns;
Assessorar na elaboração de contratos programas.

IV. Gestão associada de serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento e na prática da regulação ou fiscalização, como instância recursiva de último grau;

V. Aquisição de bens ou acompanhamento de obras para o uso compartilhado dos Municípios consorciados, bem como a administração de bens assim adquiridos;

VI. Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por consorciado ou ente de sua administração indireta;

VII. A publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de entes consorciados.

§1° O objeto mencionado I no *caput* será executado mediante contratação específica, a qual poderá dar-se de forma simplificada, mediante inscrição em curso ou evento promovido pelo consórcio;

§2° Os objetivos mencionados no Inciso III do *caput* serão executados mediante contrato, a ser celebrado com licitação dispensada no caso de o contratante ser Município consorciado ou entidade de sua administração;

§3° É condição de validade para o contrato mencionado no §2° o de que a remuneração prevista no contrato seja compatível com a praticada no mercado, sendo assim sempre considerada a fixada por resolução na Assembleia Geral;

§4° A gestão associada de serviços públicos de saneamento básico autorizada nos termos do inciso IV deste artigo somente será eficaz mediante:

I. Convênio específico entre o Município consorciado e do Consórcio, no que se refere às atividades de planejamento, regularização ou fiscalização;

II. Celebração de contrato programa entre o Município consorciado e o Consórcio, mediante dispensa e licitação prevista no art. 24, XXVI, da Lei 8.666/93.

§5° Os bens adquiridos na forma do Inciso V do caput, terão o seu uso e propriedade disciplinados por contrato entre os Municípios interessados e o consórcio;
§6° Omisso o contrato mencionado no parágrafo anterior, nos casos de retirada de consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio entre os Municípios que contribuíam para a sua aquisição, a ser extinto mediante ajuste entre os interessados;

§7° Os bens mencionados com o Inciso V, Inclusive os derivados de obras ou investimentos em comum, bem como as licitações compartilhadas mencionados no Inciso VI poderão se referir a qualquer atividade de interesse dos Municípios consorciados, não ficando adstritos a atenderem serviços públicos de saneamento básico.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:

Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o CONTRATO DE RATEIO firmado;
b) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos;

Não prestar os serviços Administrativos ELENCADOS na Cláusula Quarta deste Contrato.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS
CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:

Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;

Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo
CONSÓRCIO;

Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;

Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
Acompanhar a execução deste CONTRATO;
Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos do Ente Consorciado:
Receber os serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;

Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;

Ter reconhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – Para garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:

Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que seja possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado;

DOS VALORES DO RATEIO

CLÁUSULA DÉCIMA – CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução **N°055/CISAN/2019**, a cota parte do rateio administrativo destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$ 12.233,86 (doze mil duzentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos)**, cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e vigorará até 31de dezembro de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja o aumento do valor mensal, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA RECISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – o presente contrato poderá ser rescindido por:

Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;

Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;

Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – por estarem assim contratadas as partes, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 01 de janeiro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente do CISAN-CENTRAL/RO
Consórcio

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito de Ariquemes
Consorciado

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Superintendente do CISAN
Consórcio

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:E9F00387

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO OPERACIONAL N° 001-2020/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001-2020/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O ANO DE 2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.104.816/0001-16, com sede na Rua Rio Madeira, 3617, Centro, Ariquemes/RO, CEP 76.872-854, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**, portador do R.G n° 1567526 SSP/RO, inscrito no CPF/MF 219.339.338-95, doravante denominada **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, com sede na Avenida Tancredo Neves, Setor 03, Número 2903, Ariquemes/RO, neste ato representado por sua Presidente **HELMA SANTANA AMORIM,** Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, portadora do RG nº 1.867.629 SESP/DF, inscrita no CPF/MF 557.668.035-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Legislação Federal, Lei 8.666/93, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intensões do CISAN CENTRAL/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 2º, §1º, inciso III da Lei Federal 11.107/05.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente A DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO CONTRATANTE AO CONSÓRCIO CONTRATADO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (Classe II – A não inertes NBR 10004/2004) GERADOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, BEM COMO O RATEIO DAS DESPESAS OPERACIONAIS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN-CENTRAL/RO.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – São deveres do CONSÓRCIO:

I. Operacionalizar o aterro sanitário de Ariquemes/RO, recebendo os resíduos sólidos da classe IIA – não inertes (NBR 10004/2004), referentes aos resíduos domiciliares/comerciais dos municípios consorciados;
II. Disponibilizar os recursos institucionais, técnicos e financeiros que forem necessários para o desenvolvimento das funções de organização, fiscalização, implantação e operação dos serviços de TRATAMENTO e DISPOSIÇÃO FINAL de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, segundo os procedimentos operacionais definidos no manual de operação do ATERRO SANITÁRIO DE ARIQUEMES/RO;
III. Manter disponível para consulta dos MUNICÍPIOS, registro dos custos e receitas dos serviços prestados, bem como, mensalmente disponibilizar comprovante de disposição de resíduos sólidos no aterro;
IV. Cumprir com as determinações e condicionantes do órgão ambiental licenciador, bem como manter as licenças ambientais em dia.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:

a) Receber dos MUNICÍPIOS, em condições adequadas, os RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS oriundos dos serviços operacionais de COLETA e TRANSPORTE;
b) Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o valor estabelecido neste contrato;
c) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos vencidos e não pagos;
d) Não receber os resíduos provenientes dos MUNICÍPIOS, que se encontrarem inadimplentes;.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:

a) Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;
b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
c) Destinar apenas os resíduos sólidos da calasse IIA – não inertes (NBR 10004/2004) referentes aos resíduos domiciliares/comerciais para o aterro sanitário de Ariquemes/RO;
d) Implementar as atividades de COLETA SELETIVA E TRIAGEM dos resíduos recicláveis em seus municípios, destinados para disposição final apenas os rejeitos;
e) Promover ações de mobilização, controle e fiscalização, necessárias ao bom funcionamento da COLETIVA SELETIVA;
f) Promover campanhas de EDUCAÇÃO AMBIENTAL para incentivar a importância de não gerar, repensar, recusar, reduzir, reutilizar e reciclar RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS;

g) Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
h) Operacionalizar a estação de transbordo dentro das normas ambientais e operacionais, no caso do contratempo possui referida estação;
i) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
j) Acompanhar a execução deste CONTRATO;
k) Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos dos Entes Consorciados:

a) Receber os Serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;
b) Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;
c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:

a) Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas Anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que é possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado.

DO VALOR MENSAL DO RATEIO OPERACIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução N° **055/CISAN/2019,** a cota parte do rateio operacional destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$ 80.929,70 (oitenta mil novecentos e vinte e nove reais e setenta centavos),** cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020.

DA RECISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato poderá ser rescindido por:

a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;
c) Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Por estarem assim contratadas as partes, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 01 de janeiro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente do CISAN-Central/RO
Consórcio

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito de Ariquemes
Consorciado

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Superintendente do CISAN
Consórcio

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:D4086B1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE SUSPENSÃO/PRORROGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMAMENTOS PÚBLICO DE Nº 01/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 689/2019; E CHAMAMENTO PUBLICO Nº 04/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº604/2019

AVISO DE SUSPENSÃO/PRORROGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamentos Público de nº 01/2020 referente ao Processo administrativo nº 689/2019; e
Chamamento Publico nº 04/2019 referente ao Processo administrativo nº604/2019

A COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP/RO, designada por força das disposições contidas no Decreto n° 9.965/2019, torna público que, em decorrência do recebimento do memorando 044/2020 da Sec. Mun. de Agricultura, tendo em vista a atual situação de pandemia em decorrência do COVID-19, DECIDE em suspender e consequentemente prorrogar a abertura dos Chamamento Público de nº 01/2020 referente ao Processo administrativo nº 689/2019 e Chamamento Público nº 04/2019 referente ao Processo administrativo nº604/2019.

Desde já fica designada as novas datas para dar prosseguimento no recebimento e julgamento das propostas sendo:

Chamamento Publico nº 04/2019 referente ao Processo administrativo nº 604/2019 fica designado para o recebimento da documentação e inicio do julgamento a data de 26/05/2020 as 09:00; e

Chamamentos Público de nº 01/2020 referente ao Processo administrativo nº 689/2019 2019 fica designado para o recebimento da documentação e início do julgamento a data de 28/05/2020 as 09:00;

Maiores informações junto a Secretaria Municipal de Agricultura ou junto a Comissão de Julgamento dos Chamamentos Públicos, podendo ser encontradiços na sede do poder executivo junto a Avenida Brasil, 3044– Bairro Redondo, CEP. 76.954.000, Telefone: (0XX) 69.3641-2818 (sala da CPL) em dias úteis nos horários de 07h:30min. ás 13h:30min.

Alta Floresta D´Oeste, 16 de abril de 2020.

DANIEL PAULO FOGAÇA HRYNIEWICZ

DILCIONIR ANTÔNIO SERRAGLIO

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:3F82DA25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

PROCESSO Nº 247/SEUSA/2020
DO OBJETO
Aquisição de material de consumo (tecidos para confecção de lençol), conforme descrito no Termo de Referência
DA JUSTIFICATIVA
Esta aquisição se faz necessária para atender o Hospital de Pequeno Porte, uma vês que são materiais de uso continuo, diário, e pelo fato de usar produtos químicos fortes para lavagem, os mesmos estão deteriorados pelo tempo de uso, e precisam ser trocados com urgência e também devido o enfrentamento do covid-19, assim descrito no Termo de Referência.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
Empresa vencedora; IRINEU DA SILVA TECIDOS LTDA, CNPJ: 00.630.035/0001-04

DO VALOR
O valor é de R$: 3.470,31 (Três mil quinhentos e setenta reais, e trinta e um centavos)
DA BASE LEGAL
Art. 24 da Lei 8.666/93.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 16 de Abril de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:F3DFA9AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO 3205 DE 15 DE ABRIL DE 2020

DECRETO 3205 DE 15 DE ABRIL DE 2020

REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, O PREVISTO NO ART. 10 DO DECRETO ESTADUAL N.º 24.919, DE 05 DE ABRIL DE 2020, QUE DISPOE SOBRE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sra. **HELMA SANTANA AMORIM**, Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente do inciso IX do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na **no art. 10 do Decreto Estadual n.º 24.919, de 05 de abril de 2020**, e ainda,

CONSIDERANDO que no município de Alto Paraíso, até a presente data não possui nenhum caso confirmado para o COVID-19 e os 03 (três) únicos casos de suspeita da COVID-19 foram descartados;
CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população alto-parisiense;
CONSIDERANDO as legislações correlatas como a Portaria do Ministério da Saúde MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que, nos termos do artigo 3º, § 7º, inciso II, da aludida lei federal, o gestor local de saúde, autorizado pelo Ministério da Saúde, pode adotar a medida da quarentena;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, em especial o rol de serviços públicos e atividades essenciais de saúde, alimentação, abastecimento e segurança, entre outros;
CONSIDERANDO o reconhecimento assentado pelo Supremo Tribunal Federal na Súmula Vinculante nº 38, de 11 de março de 2015, de que é competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial;
CONSIDERANDO que se caracteriza eminentemente como de interesse local a fixação de horário de estabelecimentos destinados à exploração de atividades econômicas, sobretudo para promover as harmonizações com as demais funções urbanas e preservar a incolumidade da saúde pública;
CONSIDERANDO que é crucial para o combate eficaz à propagação do Coronavírus - Covid-19 impedir ou reduzir aglomerações de pessoas nos mais diversos ambientes públicos, dedicando-se especial atenção ao risco de ajuntamento excessivo de usuários nos meios públicos de transporte, sobretudo em horários de entrada e saída de trabalho;

DECRETA
Art. 1º Fica regulamentado no **âmbito do município de Alto Paraíso,** o funcionamento dos estabelecimentos abaixo relacionados, pelo período de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado caso necessário por iguais e sucessivos períodos, ou imediatamente revogado caso haja elevação significativa dos casos confirmados de COVID-19:

I - restaurantes e lanchonetes, exceto self-service;
II - óticas;
III - lojas de máquinas e implementos agrícolas;

§ 1° Os estabelecimentos comercias elencados no art. 1.º do presente Decreto, como condição para permanência de suas atividades, somente poderão funcionar com a adoção das seguintes providências:

I - a realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;
II - disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:
a) locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento); e
b) luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes das atividades;

III - proibir e controlar o ingresso de clientes dos grupos de riscos e com sintomas definidos como identificadores do COVID-19;
IV - distância, mínima, de 2 m (dois metros) entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento;
V - controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento;
VI - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados nos grupos de riscos, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações; e
VII - a limitação de 03 (três) consumidores dentro do estabelecimento, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa.
VIII - estabelecer um limite no número de pessoas aguardando atendimento, usando senhas por exemplo, de forma a garantir que aguardem em fila o menor tempo possível.

Art. 2° – Durante a vigência do estado de calamidade decretado por força da pandemia do Coronavírus-Covid-19, ficam instituídos os

seguintes horários para o funcionamento dos estabelecimentos autorizados:

I - padarias e confeitarias: das cinco às dezoito horas;

II - hipermercados, supermercados, mercados e mercearias: das sete às dezoito horas;

III - transportadoras: sem restrição;

IV - distribuidoras: das sete horas e trinta minutos às dezoito horas;

V - depósitos: das seis horas e trinta minutos às dezoito horas;

VI - farmácias e drogarias: das sete às vinte e duas horas;

VII - aviários, açougues, peixarias e hortifrutis: das sete horas e trinta minutos às dezesseis horas;

VIII - lojas de conveniência de postos de combustíveis: sete horas e trinta minutos às dezesseis horas;

IX - postos de combustíveis: sem restrição;

X - lojas de conveniência localizadas fora de postos de combustíveis: sete horas e trinta minutos às dezesseis horas;

XI - casas lotéricas: das oito às dezesseis horas, sendo que, das oito às dez, será exclusivo para o atendimento a cliente preferencial;

XIl - lojas de produtos para animais, medicamentos veterinários e comércio para consumo agrícola: sete horas e trinta minutos às dezoito horas;

XIII - estabelecimentos com serviço de entrega a domicílio: sete horas e trinta minutos às dezoito horas;

XIV - comércio de gás GLP: das sete horas e trinta minutos às dezoito horas;

XV - comércio de materiais de construção: sete horas e trinta minutos às dezoito horas;

XVI - atividades econômicas suscetíveis de serem realizadas na modalidade drive thru: das doze às vinte e quarto horas;

§ 1º Para os estabelecimentos exclusiva ou predominantemente industriais, o horário de funcionamento será das seis às dezessete horas.

Art. 3° Quanto ao serviço de transporte dentro de todo o município de Alto Paraíso, deverá ainda ser observado as seguintes recomendações:
I - o transporte de táxi e motoristas de aplicativos poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros e com uso de máscaras por todos os ocupantes;
II - os concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, deverão adotar, no mínimo, as seguintes medidas:
a) a realização de limpeza minuciosa diária dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido 70% (setenta por cento), solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
b) a realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e apoios em geral, com álcool líquido 70% (setenta por cento) a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;
c) a realização de limpeza contínua com álcool líquido 70% (setenta por cento) dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após cada utilização;
d) a disponibilização, em local de fácil acesso aos passageiros, preferencialmente, na entrada e na saída dos veículos, de álcool em gel 70% (setenta por cento);
III - a circulação com janelas e alçapões de teto que devem ser mantidos abertos, visando manter o ambiente arejado, sempre que possível;
IV - a utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;
V - constante higienização do sistema de ar-condicionado;
VI - adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel 70% (setenta por cento), e da observância da etiqueta respiratória; e
VII - fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19.

Art. 4.º Para funcionamento do serviço de mototaxista, estabelecido no art. 4.º do Decreto Municipal n.º 3192, de 06 de abril de 2020, deverão ser atendidas as seguintes condições:
I – que o passageiro utilize máscara e o próprio capacete, sendo vedado ao condutor portar capacete extra;
II – que o condutor utilize máscara; e
III - seja realizado higienização, a cada viagem, com álcool líquido 70% (setenta por cento) do:
a)assento e alça de segurança da motocicleta; e
b) colete e capacete do condutor.

Art. 5.º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Art. 6.º O descumprimento das medidas impostas por este decreto poderá resultar na imediata suspensão do alvará de localização e funcionamento até 31 de abril de 2020, e acarretará nas sanções do art. 268 do Código Penal, sem prejuízo de responsabilidade na esfera civil e administrativa.

Art. 7.º Ficam mantidas, no que couber e não conflitar com o presente Decreto, as medidas determinadas nos Decretos Municipais n.º 3151 de 17 março de 2020, 3155 DE 20 DE MARÇO DE 2020; 3160 DE 23 DE MARÇO DE 2020 3170 DE 27 DE MARÇO DE 2020, e 3192 DE 06 DE ABRIL DE 2020.
Art. 8.º Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pela Chefe do Executivo.

Palácio dos Pioneiros, 15 de abril de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:BF8CEBC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REVOGAÇÃO - TP 003/2020

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020/CPL/PMAP

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, Constituída através do Decreto nº 2.548/2018, através da sua Presidente, comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Tomada de Preços, sob o nº 003/2020/CPL, formalizada através do Processo Administrativo nº 1-74/2020/SEMED, em razão de inconsistências identificadas nas planilhas e composições, relevantes e prejudiciais ao certame, com amparo no Art. 49, da Lei 8.666/93 e Súmula nº 473 – do STF, foi ***REVOGADO*** todo o procedimento licitatório, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito (oportunidade e conveniência) a fim de garantir a segurança jurídica da contratação, primando pelos

princípios da legalidade, da impessoalidade, da probidade administrativa e da vinculação ao instrumento convocatório, para posteriormente, com a adequação dos autos, formular novo procedimento (Tomada de Preços) e selecionar proposta mais vantajosa para a administração.

Publique-se em **15** de Abril de 2020.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente da CPL
Dec. 3077/2020

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:0C2DA1A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3197 DE 13 DE ABRIL DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3197 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

"Regulamenta atribuições a Servidora Pública Municipal Sra. MÁRCIA WEISS CAMPOS

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Fica designado que a Servidora Pública Municipal **Sra MÁRCIA WEISS,** inscrita no CPF sob nº 692.481.412-34, estará respondendo pela Direção da Unidade Básica de Saúde – UBS inclusive com atribuições no Hospital de Pequeno Porte Osvaldo Cruz – HPP.

Parágrafo Único - As atribuições da Direção da Unidade Básica de Saúde são:

Responsabilidade de Cumprir a legislação e normas do SUS Conhecer as metas e prioridades da SMS cumprir as atividades inerentes à função;

Transparência no desenvolvimento dos meios de comunicação internos e externos desenvolver uma gestão compartilhada e descentralizada promover a transparência na gestão, desenvolver a parceria na gestão;

Controlar e articular politicamente em prol da Unidade Básica de Saúde e SMS, avaliar o serviço de atendimento prestado na Unidade Básica de Saúde;

Desenvolver uma gestão compartilhada e descentralizada desenvolver a parceria na gestão;

Articular politicamente em prol da Unidade Básica de Saúde e SMS, negociar as atividades de interesse da Unidade Básica de Saúde, avaliar o serviço de atendimento prestado na Unidade Básica de Saúde;

Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pela autoridade competente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 13 de abril de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C9FF194C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3204 DE 15 DE ABRIL DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3204 DE 15 DE ABRIL DE 2020.

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO"

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Srª Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** aos Servidores Públicos do Município de Alto Paraíso, no Estado de Rondônia, no dia 20 de Abril de 2020 (segunda-feira), em decorrência ao feriado do dia 21 de Abril (terça-feira) – Dia de Tiradentes.

Art. 2º - O atendimento dos serviços públicos essenciais no período mencionado será garantido pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escala de serviço, sobreaviso ou plantão, exceto os serviços de urgência e emergência do Hospital de Pequeno Porte HPP Osvaldo Cruz, a Farmácia Municipal e os Postos de atendimento de PSF urbano e rural da Secretaria de Saúde, que permanecerão em atividade.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 15 de Abril de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:EE6D5E63

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONVOCAÇÃO P-ABERTURA DAS PROPOSTAS-TP 001-2020

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS E JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 3077, de 21 de janeiro de 2020, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e disposições do Edital de Licitação, que após prazo recursal da habilitação, torna público aos interessados, especialmente as empresas**FOCUS SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 08.304.243/0001-25** (inabilitada),**PRONTA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 27.328.930/0001-25** (habilitada) e **AWG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ nº 22.606.145/0001-73** que participam do procedimento licitatório na modalidadeTOMADA DE PREÇOS **Nº.001/2020/SEMSAU**cujo objetoé CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL E AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO E GARAGEM DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO. LOCALIZADA NA RUA EMILIANO LOPES CENTRO NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO, a fim de dar prosseguimento ao feito, convoca as empresas interessadas para a sessão de abertura da proposta de preços das empresas habilitadas**AWG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP e PRONTA ENGENHARIA EIRELI**, a ser realizada no dia 22/04/2020 às 09h00min no Auditório, no prédio Palácio dos Pioneiros, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso/RO. O Edital na íntegra e informações complementares encontra-se disponível gratuitamente, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30 minutos ou através do site: www.altoparaiso.ro.gov.br, Informações tel.: (0xx69) 3534 – 2981.

Alto Paraíso - RO, 16 de abril de 2020.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente-CPL

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:F18C3395

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONVOCAÇÃO-ABERTURA DAS PROPOSTAS TP 005-2020

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS E JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 3077, de 21 de janeiro de 2020, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e disposições do Edital de Licitação, que após prazo recursal da habilitação, torna público aos interessados, especialmente as empresasGonçalves Pereira & Cia Ltda - ME (inabilitada) e **AWG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ nº 22.606.145/0001-73** que participam do procedimento licitatório na modalidadeTOMADA DE PREÇOS **Nº.005/2020/SEMED**cujo objeto**é** Contratação de empresa especializada no ramo de Construção Civil para executar as ações do termo Convênio nº. 273/PGE-2019 – CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS COM ACESSIBILIDADE NA EMEF UNIÃO DO ALTO ALEGRE, localizada na LC 85 TB MARC - Alto Paraíso – RO, a fim de dar prosseguimento ao feito, convoca as empresas interessadas para a sessão de abertura da proposta de preços da empresa habilitada**AWG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP** a ser realizada no dia **22/04/2020 às 10h00min,** no Auditório, no prédio Palácio dos Pioneiros – Prefeitura de Alto Paraíso, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso/RO. O Edital na íntegra e informações complementares encontra-se disponível gratuitamente, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30 minutos ou através do site: www.altoparaiso.ro.gov.br, Informações tel.: (0xx69) 3534 – 2981.

Alto Paraíso - RO, 16 de abril de 2020.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente-CPL

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Membro

JENIFFER PRISCILA ZACHARIAS
Membro

JOSILENE PASSOS DA SILVA
Membro

MARIANA BRUSTOLON MARIANO
Membro

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:7B06CE2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - TP 004-2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio da **TOMADA DE PREÇOS 004/CPL/2020**, através do **Processo Administrativo nº 1-260/2020,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL"**, sendo o valor global de **R$ 195.949,84** (Cento e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), em favor da empresa: **AWG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ nº 22.606.145/0001-73**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços e Públicos - SEMOSP.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:91F9D5A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EMENDA AO EDITAL 001 2020 PROCEDIMENTO SELETIVO SAÚDE

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO SAÚDE
EMENDA AO EDITAL Nº 001/2020

O Município de Alto Paraíso – RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ, sob o nº. 63.762.025/0001-42, estabelecido com sua sede administrativa, a Prefeitura Municipal, na Rua Marechal Rondon, nº. 3031, representada pela Prefeita Municipal Helma Santana Amorim, faz saber aos interessados, que em virtude do ponto facultativo Decretado para o dia 20 de abril de 2020, em decorrência do feriado do dia 21 de abril de 2020, através do Decreto Municipal 3204 de 15 de abril de 2020;

Faz saber aos interessados:

1. - NOVA DATA DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: em virtude do Procedimento ser somente de prova de títulos a Homologação das Inscrições e o Resultado Final que serão no dia 23 de abril de 2020 no mural da Prefeitura, na página www.arom.org.br, www.altoparaiso.ro.gov.br e em jornal de grande circulação.

2. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL.
2.1 - O resultado final será publicado na integra no mural da Prefeitura, na página www.arom.org.br e www.altoparaiso.ro.gov.br e resumo em jornal de grande circulação no dia **23 de abril de 2020**.

PALÁCIO DOS PIONEIROS, 16 DE ABRIL DE 2020.

EDSON HIPPOLITO
Presidente Comissão

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:0F8D2C69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
PORTARIA Nº012/IMPRES/2020

PORTARIA N.º 012/IMPRES/2020.

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de pensão por morte em favor senhora, Joaquina Estevo Damasceno da Silva".

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da constituição federal de 1988 em seu art. 40, § 7°, inciso, redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e lei Municipal 641/2010 de 11 de outubro de 2010 art. 28, inciso I, art.48 inciso II "a", e art. 76 inciso II, § 3° e Art.10, inciso I lei 925/2018 de 25 de junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder benefício de Pensão por Morte em favor da senhora, Joaquina Estevo Damasceno da Silva (cônjuge), RG nº1001808 SSP/RO, inscrita no CPF sob n° 392.145.082-91, nascida em

08/08/1951, cota 100% vitalícia, beneficiaria do ex servidor instituidor Antônio Aparecido da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Vinculo estatutário no cargo agente de serviços de saúde, 40 Horas Semanais, matricula 220 nível AGSAUP.
Art. 2º O valor do benefício será base da última remuneração em atividade, sendo reajustado conforme índice do RGPS, fundamentação lei municipal art.76 § 3°.
Art. 3º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a data do Óbito 28/02/2020, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 16 de abril de 2020.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do Impres.
Port.033/GAB/2020
CGRPPS/APIMEC 2877

Publicado por:
Ana Paula Tavares dos Santos
Código Identificador:E171F1DC

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 039/SAAE/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/CPL/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/CPL/2020
PROCESSO Nº 039/SAAE/2020
REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 014/GAB/PREF/2020**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender o SAAE. **DO OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de **(material hidráulico)**, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alvorada d'Oeste/RO, valor estimado: **R$ 35.785,01** (trinta e cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e um centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 01/05/20 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 01/05/20 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 01/05/20 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 039/SAAE/2020.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste/RO, 16 de abril de 2020.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:C4AF4A22

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
DECRETO Nº 053/GAB/2020 - "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO N.º 095/GAB/2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JOSÉ WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e demais normas aplicáveis à espécie.
CONSIDERANDO o teor do Decreto 095/GAB/2019.
CONSIDERANDO o interesse público, pois, ainda se encontra em andamento as investigações realizadas pela Polícia Judiciária e Ministério Público do Estado de Rondônia, a fim de obter esclarecimentos acerca da existência, ou não, de irregularidades que possam macular o rigor do certame, deflagrado pelo Edital n.º 01/2019.
CONSIDERANDO a situação Estado de Calamidade Decretada nesta Município, bem como, a informação de que o Inquérito Policial ainda encontra-se em andamento investigatório.
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo estabelecido no Parágrafo Único do Artigo 1° do Decreto 95/GAB/2019.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de suspensão estabelecido através do Decreto n.º 95/GAB/2019.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:E9968F3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 021/CMAS/2020 - INSCRIÇÃO KADOSH

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 021/2020 DE 14 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre solicitação de inscrição de Entidade ou Organização da Sociedade Civil".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Nos termos da Ata da **4ª Reunião Ordinária**, realizada em 14 de abril de 2020.

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 1.732/12 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 016 de 05 de maio de 2010 do Conselho Nacional de Assistência Social, que define os parâmetros para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de assistência Social dos Municípios e Distrito Federal.

CONSIDERANDO a Resolução 013 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre a regulamentação dos Critérios para a Inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos

serviços, programas e projetos socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ariquemes - RO.

CONSIDERANDO o parecer 016/CMAS/2020 da Comissão de Analise de Inscrições.

CONSIDERANDO ata da 4ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ariquemes – RO, realizada no dia 14 de abril de 2020.

RESOLVE:
Art.: 1° - INDEFERIR a inscrição do Centro de Recuperação Kadosh CNPJ 03.036.729-06.
Parágrafo único: A Instituição terá um prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia seguinte ao da ciência, para recorrer da decisão do Conselho Municipal de Assistência Social de Ariquemes.

Publique-se,

PATRÍCIA DA SILVA COSTA
Presidente do CMAS
Decreto 15.925/19

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:13005906

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 022/CMAS/2020 - INSCRIÇÃO MAANAIM

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 022/2020 DE 14 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre solicitação de inscrição de Entidade ou Organização da Sociedade Civil".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Nos termos da Ata da **4ª Reunião Ordinária**, realizada em 14 de abril de 2020.

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 1.732/12 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social.
CONSIDERANDO a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 016 de 05 de maio de 2010 do Conselho Nacional de Assistência Social, que define os parâmetros para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de assistência Social dos Municípios e Distrito Federal.
CONSIDERANDO a Resolução 013 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre a regulamentação dos Critérios para a Inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas e projetos socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ariquemes - RO.
CONSIDERANDO o parecer 017/CMAS/2020 da Comissão de Analise de Inscrições.
CONSIDERANDO ata da 4ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ariquemes – RO, realizada no dia 14 de abril de 2020.

RESOLVE:
Art.: 1° - INDEFERIR a inscrição do Centro Social, Educacional, Profissionalizante e de Reabilitação Maanaim - CNPJ 19.323.881/0001-00.
Parágrafo único: A Instituição terá um prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia seguinte ao da ciência, para recorrer da decisão do Conselho Municipal de Assistência Social de Ariquemes.

Publique-se,

PATRÍCIA DA SILVA COSTA
Presidente do CMAS
Decreto 15.925/19

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:02CD5625

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS N.º 03 DE 14 DE ABRIL DE 2020

"Aprovar a Proposta nº 07582.909000/1200-04, proveniente de emenda parlamentar nº 40920013 valor de R$ 104.924,00 (Cento e quatro mil e novecentos e vinte e quatro reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para o Serviço de Atenção Domiciliar (SAD).

RESOLUÇÃO CMS N.º 03 DE 14 DE ABRIL DE 2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de Dezembro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Proposta nº 07582.909000/1200-04, proveniente de emenda parlamentar nº 40920013 valor de R$ 104.924,00 (Cento e quatro mil e novecentos e vinte e quatro reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para o Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICI-LIAR ISOLADO (HOME CARE), CNES: 5654610 do Município de Ariquemes.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 14 de Abril de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde Conselheira

FRANCIELE MATOS M. BARRETO
Presidente do CMS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:35D4EAA5

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS N.º 04 DE 14 DE ABRIL DE 2020

"Aprova a Propostas nº 36000.311745/2020-00, provenientes das Emendas parlamentares nº 39450008 e 40300008 para Custeio da Atenção Básica – COVID-19, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)".

RESOLUÇÃO CMS N.º 04 DE 14 DE ABRIL DE 2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de Dezembro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR as Propostas de nº 36000.311745/2020, provenientes das Emendas parlamentares nº 39450008 e 40300008, para Custeio da Atenção Básica – COVID-19**,** no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) que visa atender as unidades de saúde no municipio de Ariquemes.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 14 de Abril de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde

FRANCIELE MATOS M. BARRETO
Conselheira Presidente do CMS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:EE67D4A3

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS N.º 05 DE 14 DE ABRIL DE 2020

"Aprova a Propostas nº 36000.307967/2020-00, proveniente da Emenda parlamentar nº 41730002 para Custeio da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar/MAC, no valor de R$ 174.812,00 (cento e setenta e quatro mil e oitocentos e doze reais)".

RESOLUÇÃO CMS N.º 05 DE 14 DE ABRIL DE 2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de Dezembro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR as Propostas de nº 36000.307967/2020-00, proveniente da Emenda parlamentar nº 41730002, para Custeio da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar/MAC no valor de 174.812,00 (cento e setenta e quatro mil e oitocentos e doze reais) que visa atender as unidades de saúde no municipio de Ariquemes.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 14 de Abril de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde

FRANCIELE MATOS M. BARRETO
Conselheira Presidente do CMS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:903E899D

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS N.º 06 DE 14 DE ABRIL DE 2020

"Aprovar a Proposta nº 07582.909000/1200-03, proveniente da emenda parlamentar nº 40920013 no valor de R$ 545.037,00 (Quinhentos e quarenta e cinco mil e trinta e sete reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender as Unidades de Atenção Especializada em Saúde.

RESOLUÇÃO CMS N.º 06 DE 14 DE ABRIL DE 2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de Dezembro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Proposta nº 07582.909000/1200-03, proveniente de emenda parlamentar nº 40920013 no valor de R$ 545.037,00 (Quinhentos e quarenta e cinco mil e trinta e sete reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender as Unidades de Atenção Especializada em Saúde, sendo: Hospital da Criança de Ariquemes, CNES: 2494280, localizado na Avenida Capitão Silvio, Áreas Especiais, CEP: 76.870-020 e Hospital Regional de Ariquemes CNES: 2494299 do Município de Ariquemes.
.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 14 de Abril de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde

FRANCIELE MATOS M. BARRETO
Conselheira Presidente do CMS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:B2440B9E

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS N.º 07 DE 14 DE ABRIL DE 2020

"Aprova a Propostas nº 336000.311744/2020-00, proveniente da Emenda parlamentar nº 41730002 para Custeio da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar/MAC- COVID-19, no valor de R$ R$ 675.188,00 (seiscentos e setenta e cinco mil e cento e oitenta e oito rais)".

RESOLUÇÃO CMS N.º 07 DE 14 DE ABRIL DE 2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de Dezembro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR as Propostas de nº 36000.311744/2020-00, provenientes da Emenda parlamentares 41730002 e 24210001, para Custeio da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar/MAC - COVID-19, no valor no valor de R$ R$ 675.188,00 (seiscentos e setenta e cinco mil e cento e oitenta e oito rais), que visa atender as unidades de saúde no municipio de Ariquemes.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 14 de Abril de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde

FRANCIELE MATOS M. BARRETO
Conselheira Presidente do CMS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:EA5C4FA1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 062/2019

CELEBRAÇÃO: 15.04.2020
PARTES:
1 -) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES / SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOVIMENTO SOCIAL.

2 -) ASSOCIAÇÃO KIGOL DE ARIQUEMES - CNPJ n.º 12.502.302/0001-47.

OBJETO: Prorrogar "A PEDIDO" o PRAZO em virtude do COVID19, o Termo de Fomento Nº 062/2019, cláusula 6.3 e art. 55, Lei 13.019/14, Despacho Semdes/FIA.
Prazo: Vigência até o dia 18/06/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9485/2019.

MAGDA OLIVEIRA MATOS
Fundo da Infância e Adolescencia -FIA
Dec nº 15.545/PGM/2019

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:9B977761

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 018/2020

CELEBRAÇÃO: 16.04.2020
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.
2-)ENTIDADE ASSOCIAÇÃO AMOR E VIDA - AMOREVI

OBJETO:
Repasse financeiro à instituição de Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade "Projeto Vida Nova II" para custear despesas com pagamento de pessoal, despesas administrativas (água, energia elétrica, gás de cozinha, gêneros alimentícios, material de expediente, material de consumo para acolhimento institucional provisório de pessoas em situação de rua, desabrigo, abandono, migração e ausência de moradia, conforme detalhado no Plano de Trabalho fls 159/183.
Valor: R$ 54.320,49 (cinqüenta e quatro mil e trezentos e vinte reais e quarenta e nove centavos*)*.
Fonte de Recursos: Próprios/FMAS.
Vigência: 07 meses.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3332/2020 – SEMDES

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 16.286/PGM/2020

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:FEC539C8

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 177, DE 15 DE ABRIL DE 2020. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 177, de 15 de abril de 2020.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor ***FÁBIO MARQUES DE OLIVEIRA*****,** matrícula 1150-8, como fiscal dos Contratos nº 064/2020 e 065/2020, que tem por objeto a aquisição de AMBULÂNCIAS para atender às necessidades da SEMSAU.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 15 de abril de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:6F777A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 060/2020 PROCESSO Nº 13.578/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2) VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA

OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para implantação, capacitação e locação de Software Integrado de Gestão Educacional, com Idioma em Português, na Secretaria Municipal de Educação e nas 28 Unidades Escolares, na modalidade licença de uso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 13578/2019, Pregão Eletrônico nº 05/2020**, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$144.900,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13.578/2019

FISCAL DO CONTRATO: NATIELY GUSMÃO BRITO – Mat. 12251.

Ariquemes-RO, 08 de abril de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:6AA4827E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMFAZ Nº 002/2020, DE 14 DE ABRIL DE 2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMFAZ Nº 002/2020, DE 14 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a suspensão temporária de determinados prazos administrativos e de algumas atividades na

Administração Fazendária, principalmente em face da PANDEMIA COVID-19 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Fazenda no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, II da Lei Orgânica do Município de Ariquemes e artigo 8º do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 2116 de 21 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO que o art. 196 da Carta Maior dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo medidas políticas, sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para a promoção proteção e recuperação.

CONSIDERANDO o Estado democrático de Direito, a condição da dignidade da pessoa humana e o princípio da solidariedade;

CONSIDERANDO todas as normas e regramentos jurídicos em âmbito Federal, Estadual e Municipal para defesa de todos, o afastamento social, as medidas e protocolos para prevenção e enfrentamento a Pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO que estão suspensos os atendimentos e serviços Municipais não essenciais;

RESOLVE baixar a presente **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMFAZ Nº 002/2020** nos seguintes termos:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica suspensa a cobrança administrativa através do Protesto, conforme Convênio entre Município e Instituto de Estudo de Protesto de Títulos do Brasil, Estado de Rondônia.

Parágrafo único. Entretanto, em caso de dívida na eminencia da prescrição ou que impreterivelmente precise ser ajuizada e para isso previamente protestada, observado a responsabilização funcional, estas poderão, ao contrário da disposição no *Caput,* serem enviadas ao Cartório de Protesto e, quando for o caso, ajuizadas.

Art. 2º Fica suspenso o envio de Certidão da Dívida Ativa (CDA) para a Procuradoria com fim de execução Fiscal, exceto nos casos dispostos no Paragrafo Único, do artigo anterior.

Art. 3º No caso de cadastramento das empresas para a inscrição municipal e emissão do Alvará de Localização no portal do Empresa Fácil Rondônia e junto ao Cadastro Municipal de Contribuintes, deverão ser facilitados, evitando-se prejuízos às empresas que estão com requerimento para adesão ao Simples Nacional.

Art. 4º Será computada, sem prejuízos, a quantia até o limite dos 2.000 (dois mil pontos) referente à Produtividade dos servidores vinculado aos atos fiscais, mesmo que impedidos, em função do estado de calamidade, muitas vezes, de exercerem suas atividades plenas e prerrogativas funcionais.

Parágrafo único. A particularidade disposta no *Caput* desse artigo, não significa desmerecimento da referida pontuação, eis que, suprimidos com trabalhos de inteligência fiscal para posteriores aplicações depois de passado esta fase.

Art. 5º Essa Instrução Normativa retroage seus efeitos com **início em 09 de março de 2020**, cancelando-se sua eficácia com o término do Estado de Calamidade Pública em virtude do coronavirus - COVID-19.

Ariquemes/RO, 15 de abril de 2020.

ANTONIO SOUSA MENDONÇA
Secretário de Fazenda
Decreto Municipal Nº 14.790/2018

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:DC883A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 020/SML/2020 PROC. N.º 1724/2020/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 020/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 1724/SEMSAU/2020, cujo objeto é: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de tecidos e aviamentos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: **L. H. C COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ: **01.060.256/0001-57**, com o valor total da empresa de **R$ 2.349,00** (dois mil trezentos e quarenta e nove reais), **KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA,** inscrita no CNPJ:**02.812.282/0001-57**, com o valor total da empresa de **R$ 13.890,00** (treze mil oitocentos e noventa reais), **ELLEN MOALLEM & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ: **08.084.695/0001-49**, com o valor total da empresa de **R$ 5.374,08** (cinco mil trezentos e setenta e quatro reais e oito centavos), **SILVENINA UNIFORMES LTDA** inscrita no CNPJ: **18.386.337/0001-44**, com o valor total da empresa de **R$ 2.270,40** (dois mil duzentos e setenta reais e quarenta centavos), **META COMERCIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ: **20.139.294/0001-44**, com o valor total da empresa de **R$ 169.464,40** (cento e sessenta e nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), **ELO TEXTIL LTDA** inscrita no CNPJ: **28.844.636/0001-39**, com o valor total da empresa de **R$ 12.980,00** (doze mil novecentos e oitenta reais), **HOLANDA PAPELARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ: **63.772.925/0001-70**, com o valor total da empresa de **R$ 3.779,20** (três mil setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), **DOHLER S.A.** inscrita no CNPJ: **84.683.408/0001-03**, com o valor total da empresa de **R$ 31.500,00** (trinta e um mil e quinhentos reais), ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 241.607,08** (duzentos e quarenta e um mil seiscentos e sete reais e oito centavos).

Ariquemes-RO, 16 de Abril de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:F0A15C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO - RECURSO ADMINISTRATIVO

Autos nº 14598/2019
Interessado: SEMSAU
Assunto: Recurso Administrativo

DECISÃO
A empresa **M.K.R Comércio de Equipamentos Eireli** apresentou recurso administrativo (fls. 45/64) em razão da decisão do Secretário Municipal de Saúde que lhe aplicou as penalidades de advertência e multa (fls. 37/38).

Em defesa preliminar, a empresa recorrente alega não cumpriu suas obrigações pois é apenas fornecedora e não a fabricante dos equipamentos em questão. Além, afirma que as peças são importadas e que muitas delas são importadas da China e que, em virtude do COVID-19, o envio está atrasado, fato que alega excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes.

Por sua vez, a Comissão de Sanções Administrativas da SEMSAU apresentou relatório às fls. 30/32, opinando pela aplicação de todas as sanções previstas no Pregão Eletrônico 057/2019, o qual está em consonância com o entendimento da Procuradoria-Geral do Município (fls. 35/36).

Todavia, o Secretário Municipal de Saúde que lhe aplicou as penalidades de advertência e multa (fls. 37/38).

Em seguida, a empresa recorreu da decisão, alegando as mesmas situações expostas em defesa preliminar, enfatizando que solicitou diversas prorrogações (fls. 45/64).

O Secretário Municipal de Saúde recebeu o recurso e manteve inalterada sua decisão anterior (fls. 76).

É o breve relatório.

Após uma acurada análise dos fatos, verifico que a empresa Recorrente admite o atraso na entrega do produto, o que efetivamente ensejou a aplicação da penalidade.

Em que pese a empresa recorrente tenha alegado fato superveniente e imprevisível, fato é que não apresentou qualquer prova do alegado. *In casu,* deveria comprovar que as peças mencionadas de fato são importadas da China e que, em virtude do COVID, houve atraso significativo. Estava ao seu alcance juntar documentos comprobatórios, mas não o fez, restringiu a citar sites que trazem notícias das consequências do COVID na economia.

Desta feita, entendo que inexiste justificativa legalmente plausível para o atraso e a Recorrente não apresentou mínima prova do alegado para a reforma da decisão do Secretário Municipal de Saúde.

Registre-se que a recusa de fornecimento é fato grave, os materiais/objetos sequer foram entregues, trazendo maiores prejuízos à Administração Pública. Frise-se as notas de empenho foram encaminhadas em 30/12/2019.

Pelo exposto e com fundamentos remissivos ao parecer jurídico conheço o recurso, por ser tempestivo, e no mérito o julgo improcedente, ratificando integralmente as penalidades aplicadas pelo Secretário Municipal de Saúde.

Pratique-se todos os atos necessários.

Publique-se e Intime-se.

Ariquemes, 16 de abril de 2020.

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:7AF3E7C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.423, DE 16 DE ABRIL DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. SERGIO LEANDRO BATISTA JUNIOR, CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.423, DE 16 DE ABRIL DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. SERGIO LEANDRO BATISTA JUNIOR, CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO Memorando de nº 072/SEMPOG/2020, de 16 de Abril de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, deste Município.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADO o Servidor Público Municipal Sr. SERGIO LEANDRO BATISTA JUNIOR do cargo em comissão de Assessor Técnico Especial, CDS – 05 A, lotação no âmbito deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar de 16 de Abril de 2020.**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:A3EEF956

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.424, DE 16 DE ABRIL DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. CESAR VECCHI DE CARVALHO FERREIRA, CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.424, DE 16 DE ABRIL DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. CESAR VECCHI DE CARVALHO FERREIRA, CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO Memorando de nº 072/SEMPOG/2020, de 16 de Abril de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, deste Município.

- CONSIDERANDO que a respectiva nomeação é inerente a substituição de servidor, conforme Decreto de nº 16.423/2020 (Exoneração).

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADO o Sr. CESAR VECCHI DE CARVALHO FERREIRA, no cargo em comissão de Assessor Técnico Especial, CDS – 05 A, lotação no âmbito deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar de 16 de Abril de 2020.**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:26F6BC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 184, DE 16 DE ABRIL DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO (A) SR. (A). ANA CRISTINA INACIO SANTOS, À FUNÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTORZINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 184, DE 16 DE ABRIL DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO (A) SR. (A). ANA CRISTINA INACIO SANTOS, À FUNÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTORZINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, Estado de Rondônia,no exercício de suas atribuições legais,

- Considerando Ofício de nº 005/CAST/2.020, de 12 de Março de 2.020advindo da Escola de Educação Infantil Castorzinho Creche e Pré – Escola, Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes-RO;

- Considerandoque a designação à referida função não onera os cofres públicos (sem remuneração para tanto).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNA o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal Sr. (a) **ANA CRISTINA INACIO SANTOS**, à função de **DIRETORA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTORZINHO,** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes - RO.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada a Portaria de nº 145/2017, a qual versa sobre a designação de Tailor Alves Cabral, e outras disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:DCE3C5B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 175, DE 15 DE ABRIL DE 2020. "DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE OBRA, GESTOR DE CONTRATO E MEMBROS DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO".

Portaria nº 175, de 15 de abril de 2020.

"Designa servidores para exercer a função de Fiscal de Obra, Gestor de Contrato e Membros de Comissão de Recebimento e Fiscalização".

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora ***Lívia Corrêa Cardoso – matrícula 1201-4*** como gestora; o servidor ***Egídio Osvaldo Silva De Azevedo – matrícula 8542-1,*** como fiscal de obra; e os servidores **FERNANDO PEREIRA DE LIMA e MARCELO DOS SANTOS** como membros da Comissão de Recebimento e Fiscalização, todos do Contrato nº 063/2020, que tem por objeto a contratação de empresa qualificada para execução das obras de recuperação das estradas vicinais, no Projeto de Assentamento CAPITÃO SILVIO, com extensão total de 21,52km, no município de Ariquemes/RO., tudo em conformidade com ***Processo nº 10.274/2018*** e especificações técnicas e condições constantes no projeto básico e memorial descritivo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 15 de abril de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:DAA6EDA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.427 DE 16 DE ABRIL DE 2.020. "DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES RO, PARA O TRIENIO 2019/2021, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.427 DE 16 DE ABRIL DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES RO, PARA O TRIENIO 2019/2021, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO Memorando de nº 047/SEMSAU/2020, de 12 de Março de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde deste Município;

- CONSIDERANDO Conselho Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal número 1986/2015, como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/01/2012/CNS e Resolução nº 453/2012/CNS.

DECRETO:

Art.1º - Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes abaixo relacionados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES /RO**, para o triênio 2019/2021:

REPRESENTANTES DO GOVERNO

I - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Marcelo Graeff
Suplente: Fabricio Smaha

II - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Alcilene de Souza Araújo Conroy
Suplente: Claudia Moreira Alves

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES/ GESTOR

I - Faculdade de educação e Meio Ambiente
Titular: Katia Regina Gomes Bruno
Suplente: Jessica de Souza Vale
REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

I - Conselho Regional de Enfermagem:
Titular: Renan Pereira da Silva
Suplente: Railene Alves de Oliveira

II - Conselho Regional de Farmácia Rondônia:
Titular: Franciele de Matos Manique Barreto
Suplente: Trancredia Aparecida Ferreira de Araújo

III - Conselho Regional de Odontologia de Rondônia:
Titular: Marcos Gomes de Lima
Suplente: Fernanda Vicente de Melo

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DOS USUÁRIOS

I - Associação comercial e Industrial de Ariquemes – ACIA:
Titular: Alessandro da Silva
Suplente: Luís Claudio Macedo

II - Associação Radio C.E. Verde Amazônia FM:
Titular: Manoel Normando de Castro
Suplente: Claydson Claudio Duarte

III - Associação Anglicana Desmond Tutu:
Titular: Elineide Ferreira Oliveira
Suplente: Alice Nascimento Gouvêa

IV - Paroquia Cristo Rei:
Titular: Claudiomar dos Santos
Suplente: Osnilda de Matos Santos

V - Sindicato dos Trabalhadores Públicos de Ariquemes e Região – SITMAR:

Titular: Sergio Luiz dos Santos
Suplente: Jose Hélio Rodrigues

VI - Associação de Mães de Altistas de Ariquemes – AMAR:
Titular: Mara Lucia Oliveira Brito
Suplente: Ana Claudia de Andrade Trondoli

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:6420CAC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE Nº 185, DE 16 DE ABRIL DE 2.020. "DISPÕE SOBRE COMISSÃO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE ARIQUEMES – RO, LEI MUNICIPAL DE Nº 2.341/2.019, REVOGA A PORTARIA Nº 069/2.020, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA DE Nº 185, DE 16 DE ABRIL DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE COMISSÃO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE ARIQUEMES – RO, LEI MUNICIPAL DE Nº 2.341/2.019, REVOGA A PORTARIA Nº 069/2.020, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

- Considerando Memorando de nº 047/SEMPOG/2.020, de 09 de Março de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

- Considerando Lei Municipal nº 2.341/2.019 (Plano Diretor Participativo), Portaria nº 069/2.020 e Processo Administrativo nº 2057/2020;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR servidores públicos municipais para compor **COMISSÃO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE ARIQUEMES – RO, INERENTE A LEI MUNICIPAL DE Nº 2.341/2.019**, com a seguinte composição:

Evandro Leite Franco – Diretor da DIPUR;
Marcelo dos Santos – Chefe do NUCEX;
Cristiani Martins da Silva – Ger. de Orçamento e Finanças/SEMPOG;
Marco Antonio Lazaretti – Diretor Executivo da Casa dos Conselhos;
Ruan Iuri de Oliveira Guedes – Assessor Técnico/SEMPOG;
Oade Lucas de Oliveira – Assessor Especial/SEMPOG;
Sandra Marcia Neves – Secretária Municipal da SEMPOG;
Vilmar Ferreira – Secretário Municipal da SEMA;
Glauco Rodrigo Kozerski – Eng. Ambiental/SEMA;
Ilvânia Dias de Lima - Secretária Municipal da SEMUST;
Erasmo Pereira do Nascimento – Técnico em Edificações/DIPUR;
Reginaldo Silva Santos – Fiscal Urbano/DIPUR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Revogada a Portaria nº 069/2.020, e outras disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/ROL

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:38C605F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE Nº 186, DE 16 DE ABRIL DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A JUNTA MÉDICA OFICIAL ESPECIAL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA DE Nº 186, DE 16 DE ABRIL DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A JUNTA MÉDICA OFICIAL ESPECIAL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

- Considerando Memorando de nº 207/SEMSAU/RH, de 24 de Março de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município;

- Considerando teor do Decreto de nº 16.303, de 21 de Março de 2.020 (Ações inerentes ao Covid 19);
RESOLVE:
Art. 1º INSTITUIR a **JUNTA MÉDICA OFICIAL ESPECIAL** que será composta por servidora pública municipal, Sra. **Alyne Rafaella Tres Silverio**, Médica, Matrícula nº 12249, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 23 de Março de 2.020.**

Art. 3º Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:530B69F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 019/SML/2020 PROC. N.º 12.038/2019/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 019/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 12.038/SEMSAU/2019, cujo objeto é: Registro de preço para eventual e futura aquisição de Material químico e Reagentes para diagnostico (Reagente para exame de hormônio e reagente para exame imunológico), com cessão de equipamentos em regime de comodato, para o laboratório Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Em favor da empresa: **BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA,** inscrita no CNPJ: **04.086.552/0001-15**, com o valor total da empresa de **R$ 865.000,00** (oitocentos e sessenta e cinco mil reais), ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 865.000,00** (oitocentos e sessenta e cinco mil reais).

Ariquemes-RO, 16 de Abril de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:FC177D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE Nº 187, DE 16 DE ABRIL DE 2.020. "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SR. THARLES MAIA DE CASTRO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS, NO AMBITO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA DE Nº 187, DE 16 DE ABRIL DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SR. THARLES MAIA DE CASTRO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS, NO AMBITO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
- Considerando Memorando de nº 045/AB/SEMSAU/2020, de 15 de Março de 2020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, de Ariquemes – RO, e anexo (cópia de Carteira Nacional de Habilitação – CNH de Servidor).
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o servidor público municipal Sr. **THARLES MAIA DE CASTRO,** Enfermeiro, Matrícula nº 12040, no âmbito de suas atividades laborais **àdirigir veículos oficiais,** pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, deste Munícipio.

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º O servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º O servidor autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º São existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.

Parágrafo único. Considera-se:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata esta Portaria não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:036CCB85

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 126/2019 PROCESSO Nº 8263/2019 – SEMOSP

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2) SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA – ME.

OBJETO: Aditivar em 25% o valor e o prazo estabelecido no contrato Nº 126/2019 e seu 1º Aditivo de Valor e segundo Aditivo de Prazo ao contrato de Aquisição de combustíveis.

DO VALOR: Fica aditivado o valor de R$ 63.195,09 e percentual de 25% no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), totalizando o Contrato de R$ 138.195,09.

PRAZO: 06 (seis) meses a partir de 25/07/2020 até 21/01/2021.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8263/2019

Ariquemes-RO, 14 de abril de 2020.

EDSON JORGE KER
Secretário Municipal de Obras e Serv Públicos
Dec. 12.624/PGM/2017

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:2B6F2BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº. 16.418, DE 15 DE ABRIL DE 2020. NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em 03 de março de 2016 e no que consta no Edital de Convocação nº 0037/2020 de 21 de fevereiro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeado para ocupar Cargo Efetivo, o (s) concursado (s) e aprovado (s) na categoria funcional abaixo relacionadas:

S07 – PROFESSOR 30 HORAS – PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 HORAS SEMANAIS			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
1	***ISAIAS BRITES PEREIRA DOS SANTOS***	**CADASTRO**	**12.575**
1	***ANDREIA DE LIMA SINOTTI***	**CADASTRO**	**12.576**

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposiçoes em contrario.

Centro administrativo Municipal Dr Carpintero, Prefeitura de Ariquemes, 15 de abril de 2020, 40ª de emancipação politico-adminitrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:B563FF4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº. 16.422, DE 16 DE ABRIL DE 2020. NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em 03 de março de 2016 e no que consta no Edital de Convocação nº 0037/2020 de 21 de fevereiro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeado para ocupar Cargo Efetivo, o (s) concursado (s) e aprovado (s) na categoria funcional abaixo relacionadas:

S07 – PROFESSOR 30 HORAS – PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 HORAS SEMANAIS			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
1	***CELSO COSER DOS SANTOS***	**CADASTRO**	**12.577**

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposiçoes em contrario.

Centro administrativo Municipal Dr Carpintero, Prefeitura de Ariquemes, 16 de abril de 2020, 40ª de emancipação politico-adminitrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:C28C4B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO DO SECRETÁRIO DE SAÚDE - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - PROC. ADM. 14672/2019

Processo n. 14672/2019 – Anexo I
Fornecedor: **OIKOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ: 23.387.730/0001-92
Ata de Registro de Preço - ARP 005/2019 e Pregão Eletrônico – P.E. 113/2018
Empenho 4960/2019 – Aquisição de materiais de aviamentos
DECISÃO
A empresa **OIKOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** vencedora do empenho 4960/2019 para fornecimentos de materiais de aviamentos, atrasou na entrega dos itens empenhados e não apresentou defesa prévia quanto a intimação encaminhada anteriormente.
Com base nas legislações aplicáveis (Lei 8.666/93, Pregão Eletrônico 113/2018, ARP 005/2019, Decreto Municipal 14.851/2018 e parecer 230/2020/PGM) e considerando que está fartamente comprovado que a empresa descumpriu a obrigação contratual de entrega no prazo legal, com atraso de mais 02 (dois) meses, descumprindo assim o item 16, subitem 1.2.3 do edital do P.E n. 113/2018;
DECIDO aplicar as seguintes penalidades: **ADVERTÊNCIA, MULTA, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO POR 1 ANO.**
Conforme item 16.1.2, do edital do pregão n. 113/2018, a multa será de **0,3%** (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado, aplica-se também a multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor total ou parcial de obrigação não cumprida, calculados conforme a memória de Cálculo de Multa anexo.
Perfazendo um total de **R$ 22,67 (vinte e dois reais e sessenta e sete centavos)**.
As aplicações das penalidades serão cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
Assim, fica essa empresa notificada para, querendo, apresentar **RECURSO** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao Secretário de Saúde, podendo ser enviada nesse referido e-mail eletrônico ou na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 1586, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.
Após decorrido prazo do recurso se persistir a necessidade de aplicação de multa, será emitida guia de pagamento no valor da multa e descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela administração nos autos deste processo, ou em demais processos com a autorização da empresa, caso não houver, a guia será encaminhada à empresa e se não efetuar o pagamento em 15 dias será encaminhada para dívida ativa com possibilidade de cobrança judicial, conforme artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.
Por oportuno, informo que os autos do **Processo Administrativo nº. 14672/2019 e Anexo I,** encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado.

Ariquemes, RO, 19 de Março de 2020.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Larissa Bissoli da Silva Peterle
Código Identificador:BFBE55A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - SEMUST CONTRATO Nº 116/2019

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N. 116/2019
Processo nº 7084/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST

2) SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA ME

OBJETO: Aditivar valor no Contrato 116/2019 de Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados através do sistema informatização, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo SMART COM CHIP, para atender as necessidades da SEMUST conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no PROCESSO Nº 1254/SEMPOG/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018/PREGAO/SML/PMA – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/SEMPOG/2018, Ata de Registro de Preço, Edital e seus Anexos.

PRAZO: Vigência até 16 de julho de 2020.

VALOR: R$ **653**,80 (seiscentos e cinqüenta e três reais e oitenta centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇAE TRÂNSITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7084/2019

Ariquemes-RO, 08 de abril de 2020.

ILVÂNIA DIAS DE LIMA
Secretário Municipal de Trânsito
Dec. 15.598/2019
Interveniente

Publicado por:
Taina Miola Freire Mello
Código Identificador:92B05C02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1627/2019.

Processo nº 1-1627/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **17.04.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual Apura os fatos relacionados à possível falta funcional praticada pelo servidor, Sielton Mantovanelli.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 16 de abril de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:87C1D78E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2020/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **393/2020/SEMOSP** que tem como Objeto: **Aquisição de material permanente (Container IBC) item fracassado no Pregão Eletrônico nº 137/2019.**
Classifica se a favor de: **ABA COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS EIRELI** CNPJ: **17.658.624/0001-01**, no valor de **R$ 700,00** (setecentos reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 16 de abril de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:CC106AC5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1451/2020

"Dispõe sobre a devolução integral do saldo financeiro do Fundo Especial da Câmara Municipal de Buritis – RO".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a devolução integral do saldo financeiro do Fundo Especial da Câmara Municipal de Buritis – RO, referente as sobras correspondentes aos exercícios 2018 e 2019, para o Poder Executivo Municipal utilizar no enfrentamento à pandemia do COVID-19.

Art. 2º O saldo financeiro a que se refere o artigo anterior é de R$ 163.143,97 (cento e sessenta e três mil, cento e quarenta e três reais e noventa e sete centavos).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar ficha suplementar, se necessário for, a fim de dar agilidade ao desenvolvimento das ações inerentes ao recurso.

Art. 4º Fica incluída na Unidade Gestora desta municipalidade, na Lei Municipal PPA, LDO e LOA, as alterações necessárias para o exercício de 2020.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1446/2020.

Gabinete do Prefeito do município de Buritis – RO, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1F363461

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 31/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1 – 393/SEMOSP/2020** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **ABA COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS EIRELI CNPJ 17.658.624/0001-01** a proposta no valor de R$ 700,00 (setecentos reais).

Buritis – RO, 15 de abril de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4BA5C12B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 32/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1042/SEMECE/2019**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A CNPJ 61.074.175/0001-38 a proposta no valor de R$ 45.715,00 (quarenta e cinco mil setecentos e quinze reais).

Buritis/RO, 15 de abril de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:873F8980

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.233/GAB/PMB/2020 BURITIS, 16 DE ABRIL DE 2020.

"Decreta Ponto Facultativo no dia 20 de abril de 2020 nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Decreta **Ponto Facultativo** nas Repartições Públicas Municipais **no dia 20 de abril de 2020** (segunda-feira) em virtude do **Feriado no dia 21 de abril de 2020 (Dia de Tiradentes).**

Artigo 2°. Os servidores que trabalham em regime de plantão e nas unidades de serviços de emergências, bem como as repartições que prestam os serviços essenciais deverão cumprir escala normal de trabalho.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:12ACF3EC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 36/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1 – 857/SEMUSA/2020** de acordo com inciso IV, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor das empresas:

• **ISMARIO FERREIRA LIMA ME CNPJ 04.998.083/0001-00** a proposta no valor de R$ 172,00 (cento e setenta e dois reais).

• **W.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME CNPJ 10.497.302/0001-70** a proposta no valor de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

• **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 13.287.059/0001-54** a proposta no valor de R$ 598,50 (quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

• **BOASAFRA COMERCIO E REPRESENTAÇÃOES LTDA CNPJ 33.764.807/0001-50** a proposta no valor de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).

Buritis – RO, 15 de abril de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:10154AFD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 34/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1 – 859/SEMUSA/2020** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **MODENA & SILVA LTDA CNPJ 20.739.844/0020-29** a proposta no valor de R$ 247,00 (duzentos e quarenta e sete reais).

Buritis – RO, 15 de abril de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D67F5B75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Acolho o parecer Jurídico e **RATIFICO** a DISPENSA para pagamento destinado à Aquisição de material de consumo (adesivo, panfleto, banner e fachada), destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo 24/2020, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de R$ **23.440,00 (vinte e três mil e quatrocentos e quarenta reais)** em favor de: **APARECIDA FERREIRA - ME**, tendo por base o artigo 24, IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 16 de Abril de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:874F861F

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA Nº 005/IPC/2020

PORTARIA Nº 005/IPC/2020 DE 07 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a SUSPENSÃO DAS REUNIÕES DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL do Instituto de Previdência Municipal de Cacaulândia - IPC e dá outras providencias.

A Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais legais com fulcro na Lei Municipal de n° 750/2016, CONSIDERANDO as medidas de prevenção ao contágio do COVID-19 (coronavírus) recomendados pela OMS e; CONSIDERANDO o estado de calamidade pública no âmbito municipal reconhecido pelo Decreto nº 4.148 de 23 de março de 2020, período em que estão proibidas a realização de reuniões e atividades que exijam a aglomeração de pessoas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas as reuniões dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cacaulândia, enquanto vigorar o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Municipal n° 4.148/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Cacaulândia – RO, 07 de abril de 2020.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:C6ABC534

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 4.170/GP/20 DE 16 DE ABRIL DE 2020 NOMEIA O COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 4.148/GP/20 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e visando regulamentar, no âmbito do Município, as ações de combate ao novo coronavírus (Covid-19),

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de Cacaulândia, composto pelos seguintes membros:

I - Edir Alquieri: Prefeito Municipal de Cacaulândia;
II - Jeferson da Silva Oliveira: Secretário de Saúde Municipal;
III - Eliane Terezinha André Metzker: Enfermeira;
IV – Valdecir Batista: Procurador Municipal;
V - Priscila Leite Reis Bortoluzzi;
VI - Miriele de Freita Leandro: Médica;
VII - Denize Lopes Pereira: Enfermeira;
VIII - Cleverson Rogério Rigollon: Farmacêutico Bioquímico;
IX - Renata Quinquim Sá Teles: Farmacêutica;
X - Adriana Damasceno Barros: Secretária de Trabalho e Ação Social;
XI - Marco Antônio de Lima: Secretário de Educação;
XII - Marcos Antônio Ribeiro Mendes: Comandante da Polícia Militar de Cacaulândia.

Art. 2º Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19):

I - planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19);

II - realizar reuniões e explanações aos servidores públicos municipais cujas funções demandem atendimento ao público para o esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas, visando a evitar a proliferação do COVID-19;

III - acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Cacaulândia;

IV - adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir as disposições deste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para auxiliar no que for necessário.

Art. 3º As ações e deliberações do Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus deverão ser pautadas na legislação federal, estadual e municipal e, ainda, dispensando especial atenção à realidade local, estar em consonância com as orientações do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde no que se refere às medidas de distanciamento social.

Art. 4º Fica alterado*caput*do artigo 1º do Decreto Municipal nº 4.148/GP/20, para prorrogar o prazo de vigência do Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Cacaulândia, até 16 de maio de 2020, o qual passa a viger com a seguinte redação:

Art. 1º Fica declarado o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, em decorrência da pandemia, causada pelo Coronavírus (COVIC-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave, visando à prevenção, o enfrentamento e a minimização dos efeitos das emergências de saúde pública decorrentes da infecção, até 16 de maio de 2020, a contar da publicação do presente decreto, podendo ser prorrogado caso necessário.

Art. 5ºO presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaline Guarin Damasceno
Código Identificador:68775BC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.438/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.1.047. IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE - BLMAC - CONV
61 - 4.4.90.51.00.00 20130036 OBRAS E INSTALAÇÕES 550.000,00
Total Suplementação: R$ 550.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:2.4.1.8.10.11.00.00000000 Fonte: 20130036 550.000,00

Total da Receita: 550.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B9150139

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.439/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$308.971,00 (trezentos e oito mil novecentos e setenta e um reais).

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.031. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAST
318 - 4.4.90.39.00.00 20140036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 308.971,00

Total Suplementação: R$ 308.971,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado** (Provável Excesso de Arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita

Receita: 2.4.1.8.99.11.00.00000000 Fonte: 20140036 308.971,00

Total da Receita: R$ 308.971,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4AC280E8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Trata-se ratificação de Chamamento Público nº 03/2020 destinado à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, com a finalidade de interesse público para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação por um período de cento e vinte dias letivos.

Assim, nos termos do artigo 7º, inciso VII e artigo 16 do Decreto n. 6.729/PMC/2018 e artigo 16 e 23, da Lei 13.019/2014, justifico que as considerações trazidas pela Secretária Municipal de Educação – SEMED, fls. 02/17, atendem ao interesse público e obedeceram aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que defiro à justificativa e homologo para os devidos fins e direitos, o Chamamento Público nº 03/2020.

A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura do Município de Cacoal, como forma de atender o disposto na Lei Federal n. 13.019/2014 e arts. 27, §1º, 40 do Decreto n. 6.729/PMC/2018.

Por fim, o extrato do Termo de Colaboração, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Cacoal, 13 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8B86A8FD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.627/PMC/2020

REVOGA O DECRETO 7.529/PMC/2020, DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PERMUTA DOS SERVIDORES JONAS DE CARVALHO E VALMIR FERREIRA DE PAULA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009, e;

Considerando o requerimento do servidor de 02 de abril de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº7.529/PMC/2020 de 16 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a prorrogação da permuta entre os servidores Valmir Ferreira De Paula e Jonas De Carvalho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2020.

Cacoal/RO, 14 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador- Geral do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EB63EFBF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, caput, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	505/2020
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 23/2020
c) Data Homologação :	13/04/2020
d) Objeto Homologado :	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: COOP. AGROP. PROD. E AGRICULTORES FAMILIARES DE CACOAL
CNPJ: 08.436.366/0001-10
ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09,10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23.
Valor Total Homologado – R$ 765.162,86

CACOAL, 13 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C11D0605

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
'RESOLUÇÃO Nº.011 /CMSC/2020

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião ordinária realizada no dia 09 de março de 2020, no uso de suas a competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse conselho é um órgão colegiado permanente e deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO apresentação de projetos para utilização de recursos vinculadas ao atendimento a Vigilância em Saúde, provenientes de SUPERAVIT de contas antigas, antes de 2017, recursos vinculadas ao atendimento a Coordenação de Vigilância em Saúde visando a AQUISIÇAO DE MATERIAL PERMANENTE para estruturação da Vigilância em Saúde Ambiental, Epidemiológica e Sanitária no valor de R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais)de acordo com o demonstrativo apresentado no pleno do CMS

CONSIDERANDO que o valor anteriormente de R$188.000,00 reais, apresentado no conselho não tendo sido observado que restava contas a pagar no valor R$33.135,86.

CONSIDERANDO então que o valor atualizado passa a ser de R$154.864,14 reais(cento e cinqüenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos).

CONSIDERANDO a aprovação dos referidos projetos pelo pleno desde Conselho em reunião ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a utilização dos recursos vinculadas ao atendimento a Coordenação de Vigilância em Saúde visando a AQUISIÇAO DE MATERIAL PERMANENTE para estruturação da Vigilância em Saúde Ambiental, Epidemiológica e Sanitária no valor de R$ 154.864,12 (cento e cinqüenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos)de acordo com o demonstrativo apresentado no pleno do CMS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ERRATA:corrigindo o numero da resolução, que anteriormente era 005 agora passa a ser 011, e também corrigindo os valores. Tornando sem efeito a resolução de numero 005 de 15 de Março de 2020 por duplicidade de numeração.

Cacoal-RO 15 de Abril de 2020.

Conselheira
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 011/CMS/2020, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

CÉLIA CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A27B864F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 94/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 94/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MANOEL GOMES CARDOSO		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
PORTO VELHO	16/04/2020			17/04/2020
Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR MANOEL GOMES CARDOSO, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTE E SEU ACOMPANHANTE PARA REALIZAR CINTILOGRAFIA ÓSSEA E DAR CONTINUIDADE NO TRATAMENTO NO HOSPITAL DO AMOR AMAZÔNIA. VALOR R$ 450,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 84, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 1300, PROCESSO 978/2020. JUSTIFICATIVA: Memo nº 426/SEMUSA/Gabinete/2020. DATA DA SAÍDA: 16/04/20 as 15:00 hs DATA DO RETORNO: 17/04/20 as 20:00 hs (previsão) MEIO DE TRANSPORTE: AMBULÂNCIA OHO- 0481				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/04/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C0A03FA4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 03/SEMED/CACOAL/2020.

Dispõe sobre a nomeação do gestor do contrato, e DÁ outras providências.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 26 da Lei n. 2.543/PMC/2009;
Considerando o disposto no Art. 31, VI da Lei n. 2.543/PMC/2009;
Considerandoque, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;
Considerandoque, os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade,
Considerando os Contratos no 009/PMC/2020, relativo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra de motoristas e monitores para transporte escolar;
Considerando Decreto n. 7.527/PMC/2020, que nomeia Secretária Municipal de Educação, Márcia Regina Araújo Pires, que,

RESOLVE:
Art. 1º. Delegar a competência de Gestor de Contrato ao servidor **HENRIQUE GOMES DA SILVA FUJII**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrita sob n. de matrícula 7683, sem efeitos financeiros.
Art. 2º O Gestor de Contrato ora designado, além de representar o órgão Contratante, exercerá suas atribuições nos termos da ***Cláusula Décima Primeira, subcláusula quarta, do contrato 009/PMC/2020***.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação tem seus efeitos retroagidos a 05 de Fevereiro de 2020.

Registre-se.
Publique-se.

Cacoal, 16 de abril de 2020.

MARCIA REGINA ARAUJO PIRES
Secretária Municipal de Educação
Decreto n 7.527/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:62FECD1B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL – FUNCCAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1040/2020
b) Licitação Nrº :	37/2020
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	08/04/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E/OU TERRESTE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 13.430.790/0001-97
ITENS: 01, 03
Valor Homologado - R$ 427.307,15

Fornecedor: RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 10.886.827/0001-06
ITENS: 02, 04
Valor Homologado - R$ 188.533,26

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 615.840,41

CACOAL, 08 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CELIA ALVES CALADO
Secretaria Municipal De Saúde

WELITON NUNES SOARES
Autarquia Municipal De Esportes De Cacoal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Fundação Cultural De Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9A506060

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, CELIA ALVES CALADO HOSSEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	1548/2020
b) Modalidade :	Inexigibilidade nº 037/2020
c) Data Homologação :	16/04/2020
d) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, UNIFORMES E DEMAIS EPI´S DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: MULTIPIMPE – LIMPEZA E DETETIZAÇÃO EIRELI.
CNPJ/CPF: 12.245.473/000138
Valor Homologado - R$ 266.428,92 (duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos).

Valor total homologado - R$ 266.428,92 (duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos).

Cacoal/RO, 16 de Abril 2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 7.281/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:950CD9E5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 376/NFP/PMC/2019

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 376/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, Regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CLEOMAR TEOBALDO TILP		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
386.429.562-91	390.724/SSP/RO	1	1179-7	10997-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
COSTA MARQUES		22/11/2019	24/11/2019	
Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DE CLEOMAR TEOBALDO TILP , POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE COSTA MARQUES/RO, COM OBJETIVO DE DESENVOLVER O PROJETO DE VALORIZAÇÃO E SABERES DO PATRIMONIO HISTORICO DE RONDONIA, CONFORME CONSTA NOS AUTOS. VALOR R$:1.080,00 – CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 96 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº5586/2019 E PROCESSO Nº8975/ORD/2019. PERIODO DAVIAGEM:22/11/2019 A 24/11/2019 MEIO DE TRANSPORTE: TERRESTRE - VEICULO OFICIAL - PLACA - OHT - 5063				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/11/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:07411148

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº323/NFP/PMC/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria nº 323/NFP/PMC/2019 – em favor do Servidor Ednilson Siebert Buss passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

NA JUSTIFICATIVA: PARA PARTICIPAR

LEIA-SE:

NA JUSTIFICATIVA: PARA CONDUZIR

CACOAL – RO 04 dezembro de 2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

ELAINE L. DE OLIVEIRA
Cadastro Nº 7728

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B1E6EE94

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°7/2020 (1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.153/2019
PROCESSO ADM. N. 7184/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **SC BRINDES LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.507.452/0001-90***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
2	R$ 69,99
4	R$ 69,99
5	R$ 139,70
7	R$ 22,80
10	R$ 33,55
11	R$ 19,40
12	R$ 58,93
14	R$ 78,90
17	R$ 47,00
18	R$ 79,90
19	R$ 57,97
20	R$ 89,40
24	R$ 67,00
27	R$ 89,90
TOTAL: 164.724,48	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**7/2020**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de abril de 2020.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0FFDE575

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°9/2020 (1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.153/2019
PROCESSO ADM. N. 7184/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **LAERCIO DA SILVA 65720067272**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***29.414.032/0001-15***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 68,49
3	R$ 140,00
6	R$ 17,77
9	R$ 17,40
13	R$ 57,00
15	R$ 40,00
16	R$ 42,90
21	R$ 22,99
22	R$ 10,99
23	R$ 13,30
25	R$ 38,99
26	R$ 40,00
28	R$ 40,00
29	R$ 43,00
30	R$ 23,99
TOTAL: 110.724,56	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**9/2020**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de abril de 2020.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7F78AA79

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°8/2020 (1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.153/2019
PROCESSO ADM. N. 7184/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MBR FERNANDES - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***16.845.253/0001-04***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
31	R$ 66,84
TOTAL: 6.282,96	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**8/2020**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de abril de 2020.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:37FF8606

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.628/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º §1º da Lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.438/PMC/2020.
Considerando o Contrato de Repasse n. 851345/2017/MS/CAIXA, n. de Proposta – 085907/2017, referente à ampliação do ambulatório especializado na Cidade de Cacoal, tendo como objeto a implementação do CTA – Centro de Testagem e Aconselhamento;
Considerando o valor de repasse da união de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) e a diferença do valor será custeado por meio de recurso próprio.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.1.047. IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE -BLMAC - CONV
61 - 4.4.90.51.00.00 20130036 OBRAS E INSTALAÇÕES 550.000,00

Total Suplementação: R$ 550.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:2.4.1.8.10.11.00.00000000 Fonte: 20130036 550.000,00

N BTotal da Receita: 550.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA R. NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL R. VECHE E SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CC3B104F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.629/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41, 42 e 43 da Lei 4.320/64, Art. 7º §1º da lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.439/PMC/2020.
Considerando o empreendimento RESIDENCIAL CIDADE VERDE, contemplado pelo Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida, que está com as obras de construção em andamento. Considerando o Contrato 487.426-31 – Residencial Cidade Verde – Trabalho Social, no valor de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), firmado entre Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Cacoal.
Considerando que no ano de 2019 foi realizado o pregão eletrônico nº 165/2019, para contratação da empresa para executar os serviços de implantação do trabalho social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida. O procedimento licitatório foi realizado e finalizado com adjudicações, sendo o valor total homologado de R$308.971,00 (trezentos e oito mil novecentos e setenta e um reais).
Considerando a necessidade em prosseguir com os trâmites do processo nº 7608/2019 referente à contratação de empresa especializada para prestar serviços visando à implantação do trabalho social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida no empreendimento RESIDENCIAL CIDADE VERDE.
Considerando que conforme a realização das atividades o governo federal irá fazer os repasses financeiros ao município, gerando assim um PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, vinculado a Receita: 2.4.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00 – Outras Transferências da União – Principal, decorrente de Contrato 487.426-31 – Residencial Cidade Verde – Trabalho Social, no valor de R$ 308.971,00 (Trezentos e Oito Mil e Novecentos e Setenta e Um Reais, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$308.971,00 (trezentos e oito mil novecentos e setenta e um reais).

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.031. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAST
318 - 4.4.90.39.00.00 20140036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 308.971,00

Total Suplementação: R$ 308.971,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado** (Provável Excesso de Arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita: 2.4.1.8.99.11.00.00000000 Fonte: 20140036 308.971,00
Total da Receita: R$ 308.971,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA R. NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL R. VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:484F0F1E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO N. 005/PMC/14

PROC. 393/Estimativo/2014 Vol. VII
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMFAZ
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OBJETO: Aditivar valor e prorrogar o prazo.
DO VALOR: 18.000,00
DO PRAZO: 03 (três) meses e 20 (vinte) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas da Carta Contrato n. 005/PMC/14.
DATA: 15/04/2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:07D63845

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO N. 006/PMC/14

PROC. 393/Estimativo/2014 Vol. VII
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMFAZ
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL
OBJETO: Aditivar o valor e prorrogar prazo
DO VALOR: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
DO PRAZO: 03 (três) meses e 20 (vinte) dias..
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas da Carta Contrato n. 006/PMC/14.
DATA: 15/04/2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0D3E478A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0230/PMC/2020

Dispõe sobre a licença Prêmio de servidor (a) municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, Sr.ª MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

Resolve:

Art. 1°- CESSAR, a partir de 01/03/2020, a Port. 0668/PMC/2019 que concedeu LICENÇA PRÊMIO, no período de 90 dias, para a servidora municipal **REGINA FERREIRA DA SILVA ALMEIDA**, lotada no HEURO**,** inscrita no RG sob o 642984 SSP/RO e CPF nº 569.129.272-20, ocupante do cargo público de ENFERMEIRA, com carga horária de 40 horas semanais, portadora do cadastro nº 5497.

Art. 2º - Conforme supracitado, a servidora usufruiu apenas 60 dias do período solicitado, restando 30 dias para gozo posterior.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 01 de abril de 2020.

Cacoal – RO, 16 de abril de 2020.

MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5072458D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0229/PMC/2020

Dispõe sobre tornar sem efeito a concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Art. 1°- TORNAR SEM EFEITO a Portaria n. 0196/PMC/2020, de Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade, com prazo de 30 (trinta) dias, datada em 02/04/2020, do servidor municipal **JOVACI PARTELI**, inscrito no RG sob o nº 559984 SSP/RO, e CPF sob o nº 575.497.292-04, ocupante do cargo público de VIGILANTE, com carga horária de 40 horas semanais, lotado(a) na SEMAD, portador do cadastro funcional nº 7650.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 16 de abril de 2020.

MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:45C88B01

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
9ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO EDITAL Nº 002/2019//PMC/SEMAD/RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio da Portaria Nº. 049/PMC/GABINETE/2019, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **002/2019//PMC/SEMAD/RO** , para contratação *Emergencial e Temporária para cargos constantes no edital*, e considerando a extrema necessidade de contratação em razão do estado de CALAMIDADE PÚBLICA declarado pelo Estado de Rondônia por meio do Decreto Estadual n. 24.887/2020, bem como os Decretos Municipais n. 7.583/2020 e 7.589/2020, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal, para ciência de convocação individual no qual consta a documentação necessária para a contratação a ser enviada para o **EMAIL: RHSEMAD@GMAIL.COM,** conforme nos itens 12.6 e 12.7 do Edital 002/2019//PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, e Lei 3736/PMC/2017, acarretará em perda da vaga.
A listagem dos candidatos abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

CARGO: TÉCNICO ENFERMAGEM

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
20º	FABIANE DA COSTA SAMPAIO ROSA	27
21º	ELISANGELA MATOS PINHEIRO XAVIER	26

Cacoal/RO, 08 de abril de 2020.

MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:046F75C4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e

Divisão de Recursos Humanos, certificam que as candidatas abaixo relacionadas foram convocadas para a contratação *Emergencial e Temporária para cargos constantes no edital*, considerando a extrema necessidade de contratação em razão do estado de CALAMIDADE PÚBLICA declarado pelo Estado de Rondônia por meio do Decreto Estadual n. 24.887/2020, bem como os Decretos Municipais n. 7.583/2020 e 7.589/2020, através do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **002/2019//PMC/SEMAD/RO** no dia 08 de abril de 2020, para apresentar a documentação conforme nos itens 12.6 e 12.7 do Edital 002/2019//PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias, e em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010. Todavia, quando informadas as mesmas apresentaram declaração de desistência. Ficando assim as referidas candidatas automaticamente excluídas do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga.

ORDEM	NOME	CARGO	MOTIVO
18º	KELIA MARTINS SOARES	T. EM ENFERMAGEM	DESISTÊNCIA
19º	VERA LUCIA BATISTA	T. EM ENFERMAGEM	DESISTÊNCIA
18º	ANA CRISTINA G. DO NASCIMENTO AZEVEDO	ENFERMEIRO	DESISTÊNCIA

Cacoal/RO, 15 de abril de 2020.

MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4F1C62A0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que o candidato abaixo relacionado foi convocado para a contratação através do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **002/2019//PMC/SEMAD/RO** no dia 07 de janeiro de 2020, para apresentar a documentação conforme nos itens 12.6 e 12.7 do Edital 002/2019//PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias, e em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010. Todavia, o mesmo solicitou prorrogação do prazo, porém não compareceu no prazo previsto. Ficando assim o referido candidato automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga.

ORDEM	NOME	CARGO	NOTA
4º	JOSÉ AUGUSTO PEREIRA COSTA	M. CLÍNICO GERAL	36

Cacoal/RO, 15 de abril de 2020.

MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E948FA43

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que a candidata abaixo relacionada foi convocada para a contratação através do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **002/2019//PMC/SEMAD/RO** no dia 22 de janeiro de 2020, para apresentar a documentação conforme nos itens 12.6 e 12.7 do Edital 002/2019//PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias, e em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010. Todavia, a mesma solicitou prorrogação do prazo, porém não compareceu no prazo previsto. Ficando assim a referida candidata automaticamente excluída do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga.

ORDEM	NOME	CARGO	NOTA
10º	CIRLENE MURCILIO DA SILVA	ENFERMEIRO	30

Cacoal/RO, 15 de abril de 2020.

MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1E645076

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº 004/2020

PORTARIA Nº 004/2020.

"Nomeia COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento de medidas adotadas pelo Poder Executivo, no combate ao Covid 19, deste Poder Legislativo Municipal".

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador **OSMAR RIBEIRO DA SILVA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são definidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, RESOLVE:
Art. 1º. Nomeia **COMISSÃO ESPECIAL** para acompanhamento de medidas adotadas pelo poder Executivo, no combate ao Covid 19 (Corona Vírus), junto a vigilância sanitária e acompanhamento dos gastos públicos, enquanto perdurar as recomendações do Ministério da Saúde, sempre visando ao resguardo da coletividade e do erário. Sendo que qualquer fato que julgarem de relevância deve ser informado ao Ministério Público pelo e-mail <buritis@mpro.mp.br>.
Art. 2º - A Comissão será composta por Claudecir Alexandre Alves, Rondinério Pascoal Casula e Marco Aurélio Pereira.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elmínio Hipólito, 16 de abril de 2020.

OSMAR RIBEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:BA3C81A5

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n° 364, de 09 de Agosto de 2019, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 008/2020/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com valor estimado em **R$ 20.798,80 (vinte mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **04 de Maio de 2020 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 07h30min. às 13h30min.

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

OBJETO: **Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para realizar Manutenção e Conserto de Veículos através de Serviços de Soldas nos Ônibus Escolares e Outros,** conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo Administrativo nº 1773/2019.
Órgão Gerenciador: SEMEC.

Campo Novo de Rondônia, 16 de Abril de 2020.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial-Port.364/2019

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:09E6EBC8

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n° 364, de 09 de Agosto de 2019, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 009/2020/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL POR LOTE,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com valor estimado em **R$ 346.988,20 (trezentos e quarenta e seis mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **05 de Maio de 2020 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 07h30min. às 13h30min.

COM LOTES EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

OBJETO: **Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para realizar Manutenção e Conserto de Veículos através de Serviços Mecânicos e Elétricos nos Ônibus Escolares e Outros Veículos da Frota Escolar,** conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo Administrativo nº 1907/2019.
Órgão Gerenciador: SEMEC.

Campo Novo de Rondônia, 16 de Abril de 2020.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial-Port.364/2019

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:AFAE1EC8

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n° 364, de 09 de Agosto de 2019, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 010/2020/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS,** com valor estimado em **R$ 10.680,00 (dez mil seiscentos e oitenta reais),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **06 de Maio de 2020 às 11h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 07h30min. às 13h30min., de segundas-feiras às sextas-feiras.
OBJETO: **Contratação de Empresa para fornecimento de internet nos Distritos Vila União e Rio Branco do Município de Campo Novo de Rondônia,** conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo Administrativo nº 1706/2019.
Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo de Rondônia, 16 de Abril de 2020.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 364/2019

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:335CB046

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 039, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 853/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$162.177,76 (Cento e sessenta e dois mil, cento e setenta e sete reais e setenta e seis centavos), conforme especificação abaixo:

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10.122.0002.2011 Atividades Administrativas do FMS
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.501,02
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 913,00

02.02.05.10.301.0010.2105 Manutenção das Ativ. da Atenção Básica PAB
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 48.127,62
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.484,32

02.02.05.10.302.0010.2052 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hosp. e Ambulatorial
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 86.830,92
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.794,58

02.02.05.10.302.0010.2076 Manutenção das Ativ. da Média e Alta Complexidade – SUS
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.864,26

02.02.05.10.305.0010.2075 Manutenção das Ativ. da Vigilância em Saúde
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 9.433,78
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 228,26
Fonte de Recurso – 3.00 Recursos Ordinários
Código de aplicação: 001.106 Cessão Onerosa

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conta corrente 11.489-8, consoante o artigo 43, I da Lei 4.320/64, referente a parcela que coube ao Município de Campo Novo de Rondônia dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes da "cessão onerosa" de que trata a Lei Federal 13.885/2019.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:361C8924

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 040, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 853/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$73.858,20 (setenta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos), conforme especificação abaixo:

02.02.01 Gabinete do Prefeito
02.02.01.03.092.0002.2004 Atividades da Procuradoria Jurídica
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.199,00

02.02.01.04.122.0002.2002 Manutenção das Ativ. do Gabinete do Prefeito
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 6.450,46
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 547,80

02.02.01.04.124.0003.2003 Atividades da Controladoria Municipal
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 6.433,18

02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.04.122.0002.2008 Atividades da Secretaria de Administração
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 22.106,56
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.025,02

02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26.122.0002.2014 Ativ. Admin. da Sec. de Obras e Serviços Públicos
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 15.065,88
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.898,10

02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.18.122.0002.2238 Manutenção das Ativ. de Meio Ambiente
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 457,02
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 913,00

02.02.08.20.122.0002.2016 Manutenção das Ativ. de Agricultura
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.253,66
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.057,94

02.02.08.23.695.0020.2018 Manutenção das Atividades de Apoio ao Turismo
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 450,58
Fonte de Recurso – 3.00 Recursos Ordinários
Código de aplicação: 001.106 Cessão Onerosa

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conta corrente 11.489-8, consoante o artigo 43, I da Lei 4.320/64, referente a parcela que coube ao Município de Campo Novo de Rondônia dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes da "cessão onerosa" de que trata a Lei Federal 13.885/2019.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:BD1CD6BD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 041, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 853/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$17.438,78 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos), conforme especificação abaixo:

02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08.122.0002.2013 Manutenção das Ativ. de Assistência Social
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 6.239,50
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.869,02

02.02.06.08.243.0011.2221 Criança Feliz
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.387,96

02.02.06.08.244.0011.2109 Man. das Ativ. de Proteção e Atend. Integral à Família PAIF
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.161,94
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.780,36
Fonte de Recurso – 3.00 Recursos Ordinários
Código de aplicação: 001.106 Cessão Onerosa
Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conta corrente 11.489-8, consoante o artigo 43, I da Lei 4.320/64, referente a parcela que coube ao Município de Campo Novo de Rondônia dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes da "cessão onerosa" de que trata a Lei Federal 13.885/2019.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:A21EB0CF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 042, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 853/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$254.739,90 (duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa centavos), conforme especificação abaixo:

02.02.10 Fundo Municipal de Educação - FME
02.02.10.12.361.0002.2009 Ativ. Admin. de Educação
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.462,64
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.655,50

02.02.10.12.361.0004.2027 Remuneração dos Docentes do Ensino Fundamental
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 165.009,90
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 469,38

02.02.10.12.361.0004.2030 Manutenção de Outras Despesas da Educação FUNDEB 40%
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 57.457,02

02.02.10.12.361.0005.2029 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 6.534,58
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 411,44

02.02.10.12.365.0004.2032 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 18.739,44
Fonte de Recurso – 3.00 Recursos Ordinários
Código de aplicação: 001.106 Cessão Onerosa
Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conta corrente 11.489-8, consoante o artigo 43, I da Lei 4.320/64, referente a parcela que coube ao Município de Campo Novo de Rondônia dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes da "cessão onerosa" de que trata a Lei Federal 13.885/2019.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:8EBBF2A8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 043, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 853/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$3.458,60 (três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos) , conforme especificação abaixo:

02.02.13 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
02.02.13.08.243.0011.2042 Manutenção das Ativ. Socioassistencial c/Criança e Adolescente
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.458,60
Fonte de Recurso – 3.00 Recursos Ordinários
Código de aplicação: 001.106 Cessão Onerosa

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conta corrente 11.489-8, consoante o artigo 43, I da Lei 4.320/64, referente a parcela que coube ao Município de Campo Novo de Rondônia dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes da "cessão onerosa" de que trata a Lei Federal 13.885/2019.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:A9B89F35

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 124, DE 16 DE ABRIL DE 2020

Concede licença-paternidade ao servidor CLEYSSON DE SOUZA LAIA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-paternidade ao servidor CLEYSSON DE SOUZA LAIA, Trabalhador Braçal, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de 25/03/2020 a 01/04/2020, conforme prevê a Lei Municipal nº 005/2009, e de acordo com documentos apresentados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:7189FFE0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 125, DE 16 DE ABRIL DE 2020

Concede férias ao servidor SILVANEI DE MORAIS DINIS e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor SILVANEI DE MORAIS DINIS, Agente de Serviços – Trabalhador Braçal, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo no período de 01/05/2020 a 30/05/2020, referente ao período aquisitivo de 25/06/2018 a 24/06/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:2BBDA6DB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 126, 17 DE ABRIL DE 2020

Revoga Portaria nº 573/2019 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 573, de 07 de novembro de 2019, que concede Gratificação de Coordenadora de Programas de Saúde à servidora JAENE FACHINETI DOS SANTOS da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:CD840A66

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 127, DE 16 DE ABRIL DE 2020

Concede Gratificação de Coordenadora de Programas de Saúde à servidora DEONICE ALUPP ALVES e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Coordenadora de Programas de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 069/2018-Tabela II, à servidora DEONICE ALUPP ALVES da Secretaria Municipal de Saúde.
.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:25EBEF66

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca o aprovado no CONCURSO PÚBLICO Edital nº. 003 de 16 de maio de 2016, com homologação do Resultado Final em 01/07/2016 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, a fim de ser empossado em seu respectivo cargo, no prazo de 30 dias após a publicação, munido dos seguintes documentos: carteira de identidade; CPF; título de eleitor; carteira de trabalho (original e cópia); PIS/PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá apresentar declaração de não cadastrado); comprovante de endereço; certidão de Quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral; certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; comprovante de escolaridade com histórico; carteira de registro em órgão de classe se for o caso; carteira nacional de habilitação se for o caso; certificado de informática se for o caso; certidão de nascimento dos filhos: até 03 anos, acompanhado de cartão de vacina, se acima de 04 anos comprovante de matricula escolar e CPF de todos; reservista (se sexo masculino) 02(duas) fotos 3x4 (recente e colorida); número de Conta bancaria (B. Brasil); Declaração de Bens e Rendimentos (no formulário da I.N. TCE-RO n. 28/12), Declaração de Vínculo Empregatício (02 vias autenticadas) (caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico); Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais; o convocado deverá se submeter a junta médica oficial do Município apresentando a relação de exames a baixo; exames de imagens laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas: Raio X simples de tórax em PA; Raio X da coluna lombar em PA e lateral com os laudos médico; Avaliação Psiquiátrica; Avaliação Cardiológica(com laudo), baseada no exame do candidato de eletrocardiograma(para todas as idades e com o ECG acompanhada da respectiva interpretação); Sangue VDRL, glicemia, Hemograma completo, Acido Úrico, Ureia, Creatinina, Toxoplasmose EGG e IGM, Machado Guerreiro, TGP e TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG e IGM, AntiHCV, HIV I e II, PSA(homens) e BHCg (mulheres); Escarro(BAAR); Urina: EAS Toxicológica(cocaína e maconha). Todas as cópias dos documentos pessoais deverão ser autenticadas, ou conferidas com original no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Azemar Pereira de Oliveira	Agente Administrativo	26º	Semad
Suhelen Fernanda Gonçalves	Agente Administrativo	27º	Semad
Jessica Daiane Moraes Pereira	Agente Administrativo	28º	Semad
Olemir Pereira Barbosa	Agente Administrativo	29°	Semad
Luana Aparecida da Silva	Agente Administrativo	30°	Semad

Campo Novo de Rondônia, 16 abril de 2020.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Márcia de Moura Lima
Código Identificador:C09F3978

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO PROCESSO 017/2020.

DISTRATO QUE FAZEM ENTRE SI INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA D. C. BRAZ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n.º 84.722.560/0001-40, com sede no Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, por sua representante legal, e

D. C. BRAZ & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ. 20.602.045/0001-43**, estabelecida à Av. Tancredo Neves, 2429, setor 01, Campo Novo de Rondônia-RO, neste ato representada (o) por seu sócio administrador, Sr. **DAVID CARDIAL BRAZ**, portador do CPF n° 005.948.752-69,

O presente termo de distrato tem por finalidade:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 01/2020, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CONSISTE NA LIMPEZA EM GERAL E CONSERVAÇÃO NAS INSTALAÇÕES DO IPECAN**.

CLÁUSULA SEGUNDA– As partes declaram que realizam este distrato de livre e espontânea vontade, nada mais havendo a reclamar, existente anterior a este termo.

E, por estarem assim, justo e contratado assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Novo de Rondônia/RO, 16 de abril de 2020.

Instituto de Previdência Social Dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia – IPECAN
Contratante
IZOLDA MADELLA
Superintende do IPECAN

D. C. BRAZ & CIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:640B702A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA 7º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA – IPECAN E ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI (EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA)

DO ADITIVO
Data: 14 de abril de 2020 à 13 de dezembro de 2020
Prazo: 08 meses
Valor: R$ 2.900,00 (mensais)
Proc. Admin. nº 084/2015
Carta Contrato nº 001/2016

Clausula 1ª - Das Partes

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - IPECAN, CNPJ n.º 84.722.560/0001-40, com sede no Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, por sua representante legal a seguir denominado CONTRATANTE, e **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, nome Fantasia EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 09.517.901/0001-20, com sede na Rua Campinas, 4281, Jardim Paulista, Ariquemes/RO, por seu representante legal, adiante designado simplesmente denominado CONTRATADO, ajustam o que segue:

Clausula 2ª - Do Objeto

As partes de comum acordo, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato celebrado em 13 de janeiro de 2016, constante do processo administrativo nº 084/2015, face a justificativa e autorização encontrada nos autos para nos termos do artigo 57, II, § 1º e 2º, da Lei 8.666/93 e artigo 65, II, § 1º, da Lei 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato, aditar ao contrato original, pelo prazo de 08 (oito) meses, de **14 de abril de 2020 à 13 de dezembro de 2020**, no valor de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) mensais.

Clausula 3ª - Das Disposições Finais

As despesas decorrentes do presente aditivo serão efetuadas à conta de dotações próprias.

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente instrumento.
Lido e achado conforme, assinam este aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Campo Novo de Rondônia, 13 de abril de 2020.

Instituto de Previdência Social Dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia -IPECAN
IZOLDA MADELLA
Superintende do IPECAN
Contratante

ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
Eficaz Consultoria e Assessoria
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:4121852E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 1º PERÍODO LEGISLATIVO/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais,**CONVOCA** os Senhores Vereadores, para 7ª Sessão Extraordinária da Quarta Sessão Legislativa da Sétima Legislatura que se se realizará no Plenário Deliberativo Carlos Alberto Barbosa de Carvalho no dia 17 de abril de 2020, as 16h00horas.

Pauta

I. LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº**1.370/CMCJ/2020**DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ASSUNTO. "Autoriza a Inclusão e readequação, no**PPA, LDOeLOA 2020,**através da abertura de**crédito através de anulação para suplementação, com a finalidade de adquirir livros didáticos voltados a educação infantil no valor de R$. 435,000,00(quatrocentos e trinta e cinco mil reais) no orçamento vigente de conforme a necessidade da SEMED,**e contém outras providências."

II. LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº**1.371/CMCJ/2020**DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ASSUNTO:**Dispõe sobre a Implementação do programa Municipal de combate e prevenção à DENGUE, CHIKUNGUNYA ZIKA E MALÁRIA, e dá outras providências.**

III. LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº**1.372/CMCJ/2020**DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ASSUNTO "Altera o Artigo 6º da Lei nº. 1068 de 30 de Dezembro de 2019, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Candeias do Jamari para o exercício de 2020, e dá outras providências".

CANDEIAS DO JAMARI- RO, 16 DE ABRIL DE 2020.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR
Presidente /CMCJ/2020

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:644345B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

Processo n.º175/2020 - Secretaria Municipal Geral Fazenda Gestão e Planejamento- SEMFAGESP Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONFECÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO (FAIXA, BANNER, PANFLETO, ETC.) de consumo estimado por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO.**
A Coordenadoria de Licitações torna público que decide SUSPENDER o certame referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2020 - SRP para revisão e retificação do Termo de Referência e

Edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Telefone: 69 3230-1200. Endereço: Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Candeias do Jamari- Rondonia.

candeias de Jamari-RO, **16 de Abril de 2020**

BRUNA KAREN B. RODRIGUES
Pregoeira – Oficial/PMCJ-RO
Decreto: 4.610/ 2020

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:CCC64784

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 008/2020/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP
Contratada: TERRA FORTE EIRELI
CNPJ: 01.999.130/0001-42
Processo: 75-1/SEMFAGESP/2020
ADESÃO DA ATA DE RIGISTRO DE PREÇO: 42/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2019
PROCESSO: 75-1/2020

Objeto: Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de manutenção predial a ser realizados em prédios próprios e/ou cedidos a Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento**, em conformidade com Projeto Básico** parte integrante deste contrato.

Empenho: 379 **Data:** 08/04/2020

Dotação Orçamentária:

Poder executivo: 02

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento
Função/ Sub Função: 04.123 – Administração Financeira
Programa: 0005 – Gestão Administrativa da SEMFAGESP
Projeto/ Atividades: 1092 – Construção, Ampliação e Reforma - SEMFAGESP
Classificação Econômico: 44.90.51 – Obras e Instalações
Destinação Recurso: 1.000.9999 – Outras Destinações de Recursos
Ficha: 432
Prazo de vigência contratual: 90 (noventa) dias.

Valor: R$ 91.310,65 (Noventa e um mil, trezentos e dez reais e sessenta e cinco centavos)

Fiscalização: Comissão de Recebimento Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia

Candeias do Jamari-RO, de **14** de **abril** de **2020**

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO	***GREGORI AGNI ROCHA DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Mun. Geral, Faz. Gestão e Planejamento
Contratante	Interveniente

Terra Forte EIRELI
CNPJ n° 01.999.130/0001-42
Contratada
PAULO MARCELO SILVA MUNIZ
CPF n° 588.396.312-91
Representante Legal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:A4B9F557

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP
Contratada: TERRA FORTE EIRELI
CNPJ: 01.999.130/0001-42
Processo: 75-1/SEMFAGESP/2020
ADESÃO DA ATA DE RIGISTRO DE PREÇO: 42/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2019
PROCESSO: 75-1/2020
Contrato: 008/2020/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do **Prefeito e Secretário Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento**, em cumprimento ao que dispões o Processo Administrativo: 75-1/SEMFAGESP/2020, vimos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar **a prestação de serviços de manutenção predial a ser realizados em prédios próprios e/ou cedidos a Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento, em conformidade com Projeto Básico parte integrante deste contrato.**

Candeias do Jamari-RO, de **14** de **abril** de **2020**

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
CPF nº 889.050.802-78
Prefeito Municipal

Terra Forte EIRELI
CNPJ n° 01.999.130/0001-42
Contratada
PAULO MARCELO SILVA MUNIZ
CPF n° 588.396.312-91
Representante Legal

Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP
GREGORI AGNI ROCHA DE LIMA
Secretário Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento
Interveniente

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:F18F73C4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.824 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO o servidor abaixo relacionado**,** para exercer o Cargo Comissionado pertencente a **Secretaria Municipal de Obras - SEMOB**, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	Márcio Roberto Ferreira de Souza	Sub Secretário da SEMOB	CC-9

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:D4C34FCA

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

Extraordinária

De conformidade com as deliberações do Conselho Municipal da Assistência Social, na 01º Reunião Extraordinária, realizada em 17/04/2020 (Sexta-Feira) as 09:30 horas em primeira convocação e as 10:00 horas em segunda convocação, no auditório CREAS-Centro de Referencia Especializado da Assistência Social com a seguinte pauta:

Plano de Ação da Secretaria da Assistência Social e Família encaminhar a SEAS;
Alteração do Empenho do CRAS de Triunfo para Candeias;

Candeias do Jamari-RO, 16 de Abril de 2020.

JOSEFA TAVARES DE SOUZA OLIVEIRA
Vice Presidente

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:8B4B0B1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

TERMO DE HOMOLOGACAO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

• TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº:	179/2020
Dispensa de Licitação nº:	24/2020
Modalidade :	Dispensa
Data Homologação:	15/04/2020

Do Objeto: Confecção de Equipamentos (EPIs) de proteção para os servidores da saúde.

Do Contratado: Iraci Ratunde Zumack, CNPJ nº 581.317.102-97.

Do Valor e do Pagamento: R$ 2.150,00, referente ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviço de mão de obra para confecção de máscara recorte 20x40cm, finalizada em 20x10cm em TNT com elástico com suporte e arame para moldar-se-á a face do usuário.	1.000,00	R$ 1,00	R$ 1.000,00
2	Serviço de mão de obra para confecção de gorro tamanho 45x45cm em TNT com elástico, com suporte para moldar-se-á a cabeça do usuário.	150,00	R$ 1,00	R$ 150,00
3	Serviços de mão de obra para confecção de Capote. Tamanho 1,10Mt em tecido TNT com elástico como suporte para moldar-se-á ao usuário.	200,00	R$ 5,00	R$ 1.000,00

Da Justificativa: A dispensa de licitação para contratação dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se pela necessidade de contratação dos serviços para confecção de equipamentos de proteção EPIs para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Castanheiras-RO.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV e inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 15 de abril de 2020

QUEZIA DA SILVA DOS ANJOS
Secretária Municipal de Saúde

• TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITACAO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do e documentos apresentados aos autos, RATIFICO e APROVO a realização da despesa, independente de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 15 de abril de 2020

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:36AB4B09

CPL
ADITIVO CONTRATUAL DE PREGÃO ELETRONICO N° 22/2019.

2° EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termodocontrato nº.69/2019,objetivando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES. decorrente de Pregão n°22/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS e a V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDAinscrita no CNPJ sob nº. 11.761.413/0001-05. aditivam o contrato na importância de R$443.306,23 (quatrocentos e quarenta e três mil, trezentos e seis reais e vinte e três centavos) nos termosdaLei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Castanheiras 01 de abril de 2020.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:42BA6FD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 009/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 009/2020

A **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) no Processo Seletivo nº 1/2019, Processo Administrativo nº 2339/2019, abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no **Departamento De Pessoal,** nos dias úteis, no período de **17/04/2020 a 23/04/2020**, no horário de **07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação. Substituição: Mickaelly Pamela Polla Soares **(edital 008/2020).**

Enfermeiro ESF

Ana Paula Borges de Lima

O candidato deverá apresentar

Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (**www.tj.ro.gov.br**);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas (**www.tce.ro.gov.br**)
Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
(02) Duas Fotos 3X4 recentes;
Exame Admissional;
Declaração de Bens e Valores;
Declaração que não possuem outro emprego.
Copia Autenticada ou cópia acompanha do original de:
Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S;
Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;
Carteira de Identidade – R.G;
Cadastro de Pessoa Física – C.P.F;
Titulo de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;
Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Filhos;
Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;
Freqüência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;
Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;
Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;
Comprovante de Residência;
Numero Conta bancária (Banco do Brasil).

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicará na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Chupinguaia - RO, 16 de abril de 2020.

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:6D831669

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 520/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 520/2020

EMPRESA: Bam Comércio e Serviços LTDA
(CNPJ nº 05.099.838/0001-06)

OBJETO: Aquisição de terminal leitor de cartão magnético.

VALOR: R$ 3.595,72 (Três Mil e Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos)

Homologo a empresa Bam Comércio e Serviços LTDA, vencedora por dispensa de licitação do procedimento administrativo através do Processo n° 502/2020, nos termos do artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 alterado pelo Decreto 9.412/2018.

Colorado do Oeste, 16 de abril de 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:D39592AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 015/2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 015/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.038/2019/SRP
PROCESSOS Nº. 1.076/2019/SEMED

Ata de Registro de Preços nº. 015/2020, Pregão Eletrônico 038/2019/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A CRECHE; para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: A.KENEDDY DA COSTA EIRELI, CNPJ: 33.915.765/0001-00, Detentor dos item: 5, 6, 11, 17, 43 e 45 – Valor Adjudicado: R$ 9.250,38 (nove mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; em 19 de Março de 2020.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:640217DA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 016/2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 016/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.038/2019/SRP
PROCESSOS Nº. 1.076/2019/SEMED

Ata de Registro de Preços nº. 016/2020, Pregão Eletrônico 038/2019/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A CRECHE; para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 35.942.214/0001-61, Detentor dos itens: 13, 21, 38 e 57 – Valor Adjudicado: R$ 9.494,24 (nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; em 19 de Março de 2020.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:2F9CAB16

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 017/2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 017/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.038/2019/SRP
PROCESSOS Nº. 1.076/2019/SEMED

Ata de Registro de Preços nº. 017/2020, Pregão Eletrônico 038/2019/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A CRECHE; para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - ME, CNPJ: 22.025.872/0001-47, Detentor dos itens: 37 e 56 – Valor Adjudicado: R$ 2.603,97 (dois mil, seiscentos e três reais e noventa e sete centavos).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; em 19 de Março de 2020.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:D18A0082

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 018/2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 018/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.038/2019/SRP
PROCESSOS Nº. 1.076/2019/SEMED

Ata de Registro de Preços nº. 018/2020, Pregão Eletrônico 038/2019/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A CRECHE; para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: JAN CHARLES RUECKERT EPP, CNPJ: 05.011.908/0001-14, Detentor dos itens: 10 e 32 – Valor Adjudicado: R$ 2.668,46 (dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; em 19 de Março de 2020.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:C075A43D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 019/2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 019/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.038/2019/SRP
PROCESSOS Nº. 1.076/2019/SEMED

Ata de Registro de Preços nº. 019/2020, Pregão Eletrônico 038/2019/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A CRECHE; para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: MILAN MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 00.300.400/0001-12, Detentor dos itens: 14, 15, 18, 23, 27, 28, 29, 44, 46 e 49 – Valor Adjudicado: R$ 19.726,78 (dezenove mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; em 19 de Março de 2020.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:A35D3DE5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 020/2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 020/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.038/2019/SRP
PROCESSOS Nº. 1.076/2019/SEMED

Ata de Registro de Preços nº. 020/2020, Pregão Eletrônico 038/2019/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A CRECHE; para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: MONICA REGINA DE MELLO FARIA, CNPJ: 17.353.208/0001-97, Detentor dos itens: 25, 26, 30, 48 – Valor Adjudicado: R$ 2.779,00 (dois mil, setecentos e setenta e nove reais).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; em 19 de Março de 2020.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:4354DF22

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 021/2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 021/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.038/2019/SRP
PROCESSOS Nº. 1.076/2019/SEMED

Ata de Registro de Preços nº. 021/2020, Pregão Eletrônico 038/2019/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A CRECHE; para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: OLMIR IORIS E CIA LTDA, CNPJ: 70.429.956/0001-99, Detentor dos itens: 1, 3, 7, 8, 9, 12, 16, 20, 22, 31, 33, 34, 35, 39, 40, 42, 54 e 58 – Valor Adjudicado: R$ 23.740,84 (vinte e três mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; em 19 de Março de 2020.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:3D9FCB0B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 022/2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 022/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.002/2020/SRP
PROCESSOS Nº. 1.100/2019/SEMED

Ata de Registro de Preços nº. 022/2020, Pregão Eletrônico 002/2020/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES LÚDICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – JUSAIA MAIA DA SILVA; para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI, CNPJ: 13.807.868/0001-40, Detentor do item: 6 – Valor Adjudicado: R$ 2.835,00 (dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; em 06 de Abril de 2020.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:39C27693

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 023/2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 023/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.002/2020/SRP
PROCESSOS Nº. 1.100/2019/SEMED

Ata de Registro de Preços nº. 023/2020, Pregão Eletrônico 002/2020/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES LÚDICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – JUSAIA MAIA DA SILVA; para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: JAN CHARLES RUECKERT EPP, CNPJ: 05.011.908/0001-14, Detentor dos itens: 15 – Valor Adjudicado: R$ 4.495,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; em 06 de Abril de 2020.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:407E8A90

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 024/2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 024/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.002/2020/SRP
PROCESSOS Nº. 1.100/2019/SEMED

Ata de Registro de Preços nº. 024/2020, Pregão Eletrônico 002/2020/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES LÚDICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – JUSAIA MAIA DA SILVA; para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: MONICA REGINA DE MELLO FARIA, CNPJ: 17.353.208/0001-97, Detentor dos itens: 2, 10, 12, 13, 17, 18 e 19 – Valor Adjudicado: R$ 23.819,40 (vinte e três mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta centavos).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; em 06 de Abril de 2020.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:CE7B1D4E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 025/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 025/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.002/2020/SRP
PROCESSOS Nº. 1.100/2019/SEMED

Ata de Registro de Preços nº. 025/2020, Pregão Eletrônico 002/2020/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES LÚDICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – JUSAIA MAIA DA SILVA; para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 28.493.685/0001-74, Detentor dos itens: 1, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 11, 14 e 16 – Valor Adjudicado: R$ 15.579,20 (quinze mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; em 06 de Abril de 2020.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:52CF2592

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2020
PROCESSO N° 1162/SEMAGRI/2019

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **ITEM**, que tem por objeto a **Aquisição de uma Fábrica de Gelo,** conforme detalhado no Plano de Trabalho do Convênio nº 247/PGE/2017, anexo ao Edital, no valor estimado de R$ 208.333,33 (Duzentos e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **20/04/2020**, até as **09:30hs** do dia: **05/05/2020**.
Abertura das propostas: **05/05/2020 às 09:45hs**.
Inicio do pregão: **05/05/2020 às 10:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 1162/SEMAGRI/2019.
Da Fonte de Recursos: Convênio nº 247/PGE/2017.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 16 de abril de 2020.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:1AC3986E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020
PROCESSO Nº 297/SEMECEL/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que está **SUSPENSA** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 06/2020**, tipo menor preço por **item**, que tem por objeto a

Contratação empresa especializada na prestação dos serviços de software de gestão escolar (Diário Eletrônico Escolar), visando atender as escolas da rede municipal de ensino, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, que seria realizada no dia 23/04/2020, as 10:00 horário de Brasília, para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Informações complementares estarão disponíveis aos interessados através do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 16 de abril de 2020.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:0A9270D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO Nº 010/2019 (IV TERMO ADITIVO)

A Prefeitura do Município de Cujubim-RO, autoriza a empresa contratada CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP , devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.875.636/0001-54, com sede na Avenida dos Imigrantes, nº 2509, Sala C, Bairro Costa e Silva, no município de Porto Velho, Estado do Rondônia, a iniciar a execução dos serviços referente ao IV Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2019 de conclusão da Construção da Quadra Escolar Coberta na E.M.E.F. 23 de Março, localizada na Linha CA-16, Gleba 02, neste município de Cujubim - RO, de acordo com as especificações do Termo de Referência , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Cujubim- Rondônia, através do Processo Administrativo nº 476/2018, Contrato de prestação de serviços nº 010/2019, Nota de empenho nº 971 e 972 .

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP
Empresa Contratada

Cujubim-RO, 14 de abril de 2020.

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:5A070484

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

"NOMEIA GESTORA DO CONTRATO 02/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE
Art. 1º - Designar a servidora BLENDA STEFFANI GOMES DA SILVA (matrícula 3081-1), como GESTORA do Contrato nº 02/2020, que tem como objeto:

LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preço nº 03/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 56 de 12 de Fevereiro de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:65A1B894

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

"DESIGNA A SERVIDORA JOSIENE SUZIN DE AMORIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Senhora JOSIENE SUZIN DE AMORIM (matrícula 3100-1) para responder pelo cargo de OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO e ficar responsável pelo SIC e e-SIC, sem ônus.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando efeitos retroativos a partir de 07/04/2020 e revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:6D45593F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

"EXONERA A SERVIDORA DAIANE VELOSO DA SILVA KLAUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora DAIANE VELOSO DA SILVA KLAUS do cargo de OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO responsável pelo SIC e e-SIC, sem ônus.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando efeitos retroativos a partir de 07/04/2020 e revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:C1D0B370

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.272, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENMTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de R$ 91.444,53 (noventa e um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público – SEMOSP, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio nº. 055/2019/FITHA,** para Recuperação de Estradas Vicinais, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER, e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 0004 – Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais – Convênio Estadual nº. 055/2019/FITHA – Apoio na Recuperação de Estradas Vicinais;
V. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 – Transferências de Convênios/Exercícios Anteriores;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 815/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 91.444,53 (noventa e um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos, anulação parcial de dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 0004 – Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais – Convênio Estadual nº. 055/2019/FITHA – Apoio na Recuperação de Estradas Vicinais;
V. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 – Transferências de Convênios/Exercícios Anteriores;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 813/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ - 91.444,53 (noventa e um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 15 de abril de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINÉIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:DB2C4AE3

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DIVISÃO DE TESOURARIA

COMUNICADO Nº. 003/TES/2020

A Prefeitura do Município de Espigão do Oeste comunica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, Sindicato dos Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, em cumprimento aos termos da Lei 9.452/1997, **que recebeu no período de 01/03/2020 a 31/03/2020,** na Agência do Banco do Brasilnº. 1597-0e na Agência da Caixa Econômica Federal nº. 3677, os recursos de origem Federal e Estadual conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES DERECURSOS FEDERAIS	
RECURSO	**VALOR REPASSE**
FPE- FPM	1.238.948,56
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	27.204,64
ITR	483,95
FEX –Auxílio financeiro p/ fomento Exportações.	-
CIDE – Contrib. Interv. Dom. Econ s/Combustiv	-
IPI EXPORTAÇÃO	5.544,39
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇÃO	-
CFEM	-
FNAS	
BL GBF/CAD UNICO/FNAS	6.875,19
BL PROTEÇAO SOCIAL BASICA- CRAS-PAIF	6.535,62
BL GESTAO SUAS	-
BL PROT SOCIAL ESP DE ALTA COMPLEXIDADE	7.389,90
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NOSUAS	7.050,00
BL PROT SOCIAL BASICA - SERV. DE CONV. FORT. VINCULO	8.375,14
EDUCAÇÃO	
FUNDEB	1.191.556,57
PNAE - MERENDA ESCOLAR	30.713,20
QSE – Quota Munic. Salário Educação.	24.470,02
PNAT- Programa Nacional Atend. Transporte	18.073,13
SAÚDE	
SUS CUSTEIO (ATENÇÃO BASICA, ASSISTENCIA FARMACEUTICA, ATENÇAO DE MEDIA E ALTA COMP.AMB. E HOSPITALAR E VIG EM SAUDE)	497.637,94
FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL	-
ATENÇAO BASICA ESTADUAL	-
Conv. nº. 034/PGE/2020 - Aquisição de veiculo VAN	250.000,00
Termo 028/PGE/2020 - Transporte escolar programa ir e vir	611.792,50

Espigão do Oeste/RO, 15 de Abril de 2020.

LISANDRA MELHORANÇA CALDEIRA REISER
Coordenadora Geral de Tesouraria

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:63597320

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4397, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Altera o Decreto nº 4371, de 18 de março de 2020, e o Decreto nº 4395, de 13 de abril de 2020, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO,

DECRETA:
Art. 1° Fica inserido o inciso IX, no artigo 5º, do Decreto nº 4371, de 18 e março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º. .....
IX – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. ....."

Art. 2º. Revoga-se o inciso XI, do artigo 2º, do Decreto nº 4395, de 13 de abril de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Espigão do Oeste/RO, 16 de abril de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:05505A2D

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, Joveci Bevenuto Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	49/2020
b) Licitação Nrº :	8/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	14/04/2020
e) Objeto Homologado :	A aquisição destes produtos para suprir as necessidades constantes de prevenção contra a possível contaminação do Coronavírus (Covid-19) proporcionando condições adequadas para o desempenho das atividades fins deste Poder Legislativo.

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Meta Artigo Militar e Civil LTDA
CNPJ/CPF: 30.060.563/0001-36

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Máscara facial descartável mínimo 2 camadas com elástico, caixa com 50 unidade.		10,00	R$ 200,00	R$ 2.000,00

Valor Total Homologado - R$ 2.000,00

Espigão do Oeste, 14 de abril de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:70899575

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 51/20

HOMOLOGAÇÃO

Licitação :**000051/20 - DISPENSA 12**

Aberta em 07/04/2020

Resumo do Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA E ELÉTRICO

Comunicamos as empresas: **CYBER INFORMÁTICA LTDA-ME**, CNPJ nº.06.154.053/0001-43, que resultante da análise das documentações apresentadas a Dispensa de licitação acima especificada, o Excelentíssimo Senhor Presidente Weliton Pereira Campos homologou em favor desta empresa o objeto da dispensa, no valor de **R$ 5.722,00** (cinco mil e setecentos e vinte e dois reais).
SOL ARTE PAPELARIA LTDA, CNPJ nº.02.178.953/0001-70, que resultante da análise das documentações apresentadas a Dispensa de licitação acima especificada, o Excelentíssimo Senhor Presidente Weliton Pereira Campos homologou em favor desta empresa o objeto da dispensa, no valor de **R$ 1.462,90** (um mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa centavos).
RENATO PATRICIO & CIA LTDA, CNPJ nº.03.941.475/0001-70, que resultante da análise das documentações apresentadas a Dispensa de licitação acima especificada, o Excelentíssimo Senhor Presidente Weliton Pereira Campos homologou em favor desta empresa o objeto da dispensa, no valor de R$ 1.336,60 (um mil e trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).
Desse modo, o valor total da despesa homologada é de **R$8.521,50** (oito mil e quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)

Espigão do Oeste ,16 de abril de 2020.

Sem mais para o momento, firmamos mui atenciosamente.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:7CD1C69A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
AVISO DE DISPENDA DE LICITAÇÃO Nº. 51/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O IPRAM- Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, por intermédio de seu Presidente, Weliton Pereira Campos, torna pública a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO com base no disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, no valor de R$ 8.521,50 (Oito mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), referente à aquisição de material de informática, elétrico e bens permanentes, junto às empresas Sol Arte Papelaria Ltda, CNPJ: 02.178.953/0001-70, Cyber Informática Ltda, CNPJ: 06.154.053/0001-43, Renato Patricio & CIA Ltda, CNPJ: 03.941.475/0001-70, localizadas respectivamente à Rua Paraná, nº. 2469, Bairro: Centro, à Rua Bahia, nº. 2518, Bairro: Centro e à Rua Bahia, nº. 2664, Bairro: Centro, tudo conforme a solicitação de despesa nº. 07/20 e demais especificações inseridas no processo administrativo nº. 49/2020.

Espigão do Oeste, 16 de abril de 2020.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:8BB0A05E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

G.J.T. PREVI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROC. 310 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 310-1/GJTPREVI/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Ata de Pregão Eletrônico nº 008/2020 Folhas nº 179 a 263, Processo Administrativo nº 310-1/GJTPREVI/2019, Respaldado pela Lei Federal nº 8.666/93, Termo de Adjudicação sito a folha nº 264, Parecer Jurídico sito as folhas nº 268 a 273. HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 008/2020, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE), para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO – GJTPrevi, junto a empresa COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI, CNPJ nº 13.807.868/0001-40, no valor de R$1.236,06 (Hum mil duzentos e trinta e seis reais e seis centavos). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente Homologação no Diário Oficial dos Municípios - AROM, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpre-se.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de abril de 2020.

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente GJTPREVI
Dec. Nº 7246/GP/2018

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:D3947FA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 010/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381-04/2019
TERMO ADITIVO Nº 001/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E MARIA AUXILIADORA DE MELO ME PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: MARIA AUXILIADORA DE MELO ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 28.114.771/0001-29, com sede na ROD BR 364 KM 603, s/n, Bairro Setor Industrial, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000, Tel 69 99225-6636, email escritorio.itapua@hotmail.com, por meio de seu representante Sr. **Maria Auxiliadora Melo**, brasileira, casada, empresária, com RG 77481884 SSP/CE, CPF 242.499.202-91, residente e domiciliado no mesmo endereço da pessoa jurídica, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

As partes pactuam o presente **Primeiro Termo Aditivo nº 001/2020** do **Contrato de Fornecimento nº 010/2019**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, *b*, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA
Cláusula 1ª.O Contrato de Fornecimento nº 010/2019terá vigência prorrogada de **16 de julho de 2020 até 16 de outubro de 2020**, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.
Valor Total Estimável: R$ 41.970,00 (Quarenta e um mil e novecentos e setenta reais).
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I – A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II – Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, com cópia integral do CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 010/2019em cada via (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, quarta-feira, 15 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

EMARIA AUXILIADORA DE MELO ME
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP
Secretario

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:37695F94

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062-08/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO: C & C COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 26.473.358/0001-25, com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2162, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000, Tel 69 3231-2765, email supermercadojboni@hotmail.com

OBJETO: fornecimento de equipamentos e materiais permanentes (Cestas de Alimentos).

VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$ 13.498,50 (treze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA:
02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
02.08.02.008.244 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASS. SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA:
33.90.32 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FICHA: 294;
FONTE: 110.

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:CBDEBA20

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 010/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381-04/2019
TERMO ADITIVO 002/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E MARIA AUXILIADORA DE MELO ME PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: MARIA AUXILIADORA DE MELO ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 28.114.771/0001-29, com sede na ROD BR 364 KM 603, s/n, Bairro Setor Industrial, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000, Tel 69 99225-6636, email escritorio.itapua@hotmail.com, por meio de seu representante Sr. **Maria Auxiliadora Melo**, brasileira, casada, empresária, com RG 77481884 SSP/CE, CPF 242.499.202-91, residente e domiciliado no mesmo endereço da pessoa jurídica, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

As partes pactuam o presente **Segundo Termo Aditivo nº 002/2020**, **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 010/2019**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico) no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, *b*, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. ACRÉSCIMO
Cláusula 1ª. O **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 010/2019**será acrescido em até **25% (Vinte e cinco por cento)** do valor inicial,ainda em vigência no ano de 2020.
Valor inicial total: **R$ 41.970,00 (Quarenta e um mil e novecentos e setenta reais);**
Valor aditivo: **R$ 10.492,50 (dez mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos);**
Valor total com aditivo: **R$ 52.462,50 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

I – A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II – Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, com cópia integral do **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 010/2019**em cada via (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, quarta-feira, 15 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

MARIA AUXILIADORA DE MELO ME
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP
Secretario

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:5976D870

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225-06/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO:INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA – IBEGESPM, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 15.691.685/0001-37, com sede na Alameda Santos, 1.165 – Cerqueira César – São Paulo – SP, CEP 01419-002,Tel(11) 3052-4274 / 3052-2529 / 3807-7080 / 3569-2453

OBJETO: prestação de serviço de programa educacional Se liga e Acelera Brasil

VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020601 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO E LAZER
12.361.0007.0047.0000
3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES
012.001 - Recursos Próprios 25% Educação
1.01.75 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
1.111.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício Corrente Saúde:

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:988494EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2020

A Câmara Municipal de Jaru – RO, inscrita sob o número de CNPJ: **05.705.900/0001-58,** vem por meio deste Ato público, justificar a Dispensa de Licitação, respaldada pelo que tange o **inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93**. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para a Administração, a empresa: **"M DE SOUZA SILVA", CNPJ: 21.683.108/0001-04,** com valor em Serviço, na Dotação: Outros Serviços de Terceiros "Pessoa Jurídico", Objeto: "**Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Poda de árvores e arbustos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru/RO**". Totalizando um valor estimado até o final do exercício de **R$ 6.265,00 (seis mil e duzentos e sessenta e cinco reais).**
Prestador: O prestador está ciente do Termo de Referência e da Peculiaridade do Objeto, no qual regula o local de entrega, prazos, pagamento e obrigações fiscais e entre outras.

Jaru – RO, 15 de abril de 2020.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL
Port. 05/2020

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:336FD07A

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 262/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA "OS PROCEDIMENTOS DE REAVALIAÇÃO, DOS BENS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU",** conforme Resolução nº 240/CMJ/MD/2019 e em atendimento a Lei Complementar nº 101/00, Lei nº 4.320/64, Portaria Conjunta STN/SOF nº 02 de 22 de dezembro de 2016 que aprovou o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Publico (MCASP) – 7ª Edição, Resolução nº 153/2014/TCE-RO e Parecer do Controle Interno.

PUBLIQUE-SE

Jaru/RO, 16 de Abril de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:580B9943

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 057/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº **1-2773/PMJ/2020**.

Objeto: ***Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES – SENDO, VEÍCULO CAMINHONETE EQUIPADO COM CESTO AÉREO.***

Valor estimado de ***R$ 582.638,00 (Quinhentos e Oitenta e Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais).***

Data para cadastro de propostas: 17/04/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 04/05/2020. Início da Sessão Pública: **04 de maio de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 16 de abril de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:B0D97CC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/PMJ/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080, Setor 02, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pela Gerente de Registro de Preços, Srª. **BÁRBARA PEREIRA**; e de outro lado a empresa **GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **17.472.278/0001-64**, doravante denominada **DENTENTORAdo item 254 - Máscara Cirurgica Tripla Descartavel, Com Elástico, 100% Polipropileno, Hipoalergênica, Cor Branca. Caixa Com 100,** com fundamento no art. 21 do Decreto 7892/2013 e consoante com o art. 24 do Decreto Municipal 10534/GP/2018 da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termo.

Jaru, 16 de abril de 2020

BÁRBARA PEREIRA
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:7D3D470E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 058/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrututa, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº **1-2778/PMJ/2020**.

Objeto: ***Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Cimento Asfáltico De Petroleo Cap 50/70 e Emulsão Asfáltica RR-1c.***

Valor estimado de ***R$ 1.726.878,00 (Um Milhão, Setecentos e Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais).***

Data para cadastro de propostas: 17/04/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 04/05/2020. Início da Sessão Pública: **04 de maio de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 16 de abril de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:C207AC36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12330/GP/2020 15 DE ABRIL DE 2020

CRIA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DO SOCORRO LOPES SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 2560/GP/2019, de 02 de dezembro de 2019, que denominou "**ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DO SOCORRO LOPES SOARES**", o estabelecimento educativo, destinado à apoio pedagógico e cuidados às crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, sediado no edifício público localizado na rua Goiás, nº 3875, esquina com rua Sergipe, Setor 02, Quadra 19, Lote 04, Bloco C, no Município de Jaru-RO;
CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna n° 36/2020, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, na qual solicita a emissão de decreto de criação da referida escola para fins de regularização junto ao INEP;

D E C R E T A

Art. 1°- Fica criada a **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DO SOCORRO LOPES SOARES**, localizada rua Goiás, nº 3875, esquina com rua Sergipe, Setor 02, Quadra 19, Lote 04, Bloco C, no Município de Jaru-RO, a qual ofertará Creche e Pré-Escola, atendendo a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, em regime integral e parcial.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 15 de abril de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:FC7E4B7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 956/GP/2020 13 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - NOMEAR – CRISTINA CAETANO DO NASCIMENTO para o cargo de **SECRETÁRIO(A) ESCOLAR - SEMECEL**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n°759.791SSP/RO e inscrita no CPF sob o n°664.404.752-15.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 13 de abril de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:EE66F6C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 957/GP/2020 13 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - NOMEAR – KARINA CASSIA SOUZA PIMENTA para o cargo de **FG - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMECEL**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n°1206220SSP/RO e inscrita no CPF sob o n°005.502.752-07.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 01 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 13 de abril de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:EE120F49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12319/GP/2020 14 DE ABRIL DE 2020

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisoI da Lei nº 4.320/64;

Considerando a Lei Municipal nº 2643/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R$ 584.509,04 (quinhentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e nove reais e quatro centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 584.509,04
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 670
10.301.0001.1008.0000 REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS CENTROS DE SAÚDE288.624,72
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 0 3 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

FICHA: 671
10.301.0001.2006.0002 PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE RISCOS 295.884,32
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 0 3 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R$ 584.509,04

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o saldo financeiro no montante de R$ 584.509,04 (quinhentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e nove reais e quatro centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, conforme fonte03.00 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Recursos Ordinários.
Considerando que o recurso custeará despesas com osvencimentos da folha de pagamento dos servidores da atenção básica municipal por um período aproximado de dois meses, e, também será realizada a reforma das UBS's Osvaldo Cruz, Ruth de Souza de Oliveira e Carlos Chagas, tendo em vista que as três unidades estão situadas em populosos setores do Município de Jaru, atendendo diariamente um grande número de usuários a procura dos serviços ofertados pelo SUS.
Considerando queo valor é oriundo do acordão de nº 8213/2018-TCU, referente ao processo de tomada de contas especial TC 018.508/2013-8, realizada pelo Tribunal de Contas da União instaurado em razão da realização de pagamentos irregulares com recursos do SIA/SUS, originários de transferência fundo a fundo, ocorridos na Secretaria de Saúde do Município de Jaru nos exercícios de 2003 e 2004. O acordão foi firmado e a devolução do recurso foi realizada através do processo administrativo nº 3907/2019, no exercício de 2019, em conformidade ao item 9.3, do referido acordão:
Autorizar, em caráter excepcional, o pagamento da dívida do Município de Jaru/RO em até 40 (quarenta) parcelas mensais e consecutivas, nos termos do art. 26 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 217 do Regimento Interno, fixando-lhe o prazo de quinze dias, a contar do recebimento da notificação, para que comprove, perante este Tribunal, o recolhimento da primeira parcela, e de trinta dias, a contar da parcela anterior, para que comprove o recolhimento das demais parcelas, aos cofres do Fundo Municipal de Saúde, atualizadas monetariamente.
Considerando que o valor é oriundo da receita PAB variável e será destinado para o custeio da Rede Básica de Saúde do Município de Jaru, considerando que a atenção básicaé ocontato preferencial dos usuários, a principal porta de entrada e centro de comunicação com toda a Rede de Atenção à Saúde, sendo necessário constantes reparos em sua estrutura, a fim de proporcionar um atendimento de qualidade aos usuários do SUS.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2643 de 03 de abril de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.00	R$ 584.509,04	R$ 0,00	R$ 584.509,04

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 14 de abril de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:28C71178

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12320/GP/2020 14 DE ABRIL DE 2020

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisos I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2644/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar por superávit financeiro na importância de R$ 237.010,47 (duzentos e trinta e sete mil, dez reais e quarenta e sete centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 237.010,47
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 672
10.305.0001.2004.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 167.010,47
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 0 3 27
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

FICHA: 673

10.305.0001.2004.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 70.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 0 3 27
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R$ 237.010,47

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o saldo financeiro no montante de R$ 237.010,47 (duzentos e trinta e sete mil, dez reais e quarenta e sete centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, conforme fonte03.27.50 - Recurso do Tesouro Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS – Custeio – Vigilância em Saúde.
A Vigilância em Saúde é responsável por ações de vigilância, prevenção e controle de doenças transmissíveis, pela vigilância de fatores de risco para o desenvolvimento de doenças crônicas não transmissíveis, saúde ambiental e do trabalhador e também pela análise de situação de saúde da população brasileira.
O crédito orçamentário atenderá o setor de Vigilância em Saúde e acobertará despesas com material de consumo e contratação de serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar por superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2644 de 03 de abril de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.27.50	R$ 237.010,47	R$ 0,00	R$ 237.010,47

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 14 de abril de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:C2D9682B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12322/GP/2020 14 DE ABRIL DE 2020

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisos I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2645/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar por superávit financeiro na importância de R$ 10.731,33 (dez mil, setecentos e trinta e um reais e trinta e três centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 10.731,33
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 665
10.304.0001.2066.0000 SETOR DE VIGILANCIA SANITARIA E ZOONOSE 10.731,33
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 0 3 27
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R$ 10.731,33

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o saldo financeiro no montante de R$ 10.731,33 (dez mil, setecentos e trinta e um reais e trinta e três centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, conforme fonte03.27.14 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do SUS Custeio – Vigilância Sanitária.
Considerando que o superávit financeiro será destinado para aquisição de materiais de consumo para atender a demanda da Vigilância Sanitária Municipal, a qual é responsável por ações para eliminar, diminuir ou precaver riscos à saúde, garantindo que serviços, e bens estejam adequados a uso.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar por superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2645 de 03 de abril de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.27.14	R$ 10.731,33	R$ 0,00	R$ 10.731,33

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 14 de abril de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:98DDDAF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12323/GP/2020 14 DE ABRIL DE 2020

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisos I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2646/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar por superávit financeiro na importância de R$ 384.785,43 (trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 384.785,43
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 674
10.301.0001.2006.0003 PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE RISCOS 384.785,43
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 0 3 27
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R$ 384.785,43

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o saldo financeiro no montante de R$ 384.785,43 (trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, conforme fonte03.27.9 - Recurso do Tesouro Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS – Custeio.
A Atenção Básica caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde. É desenvolvida por meio do exercício de práticas gerenciais e sanitárias democráticas e participativas, sob forma de trabalho em equipe, dirigidas a populações de territórios bem delimitados, pelas quais assume a responsabilidade sanitária, considerando a dinamicidade existente no território em que vivem essas populações.
A Atenção Básica é a principal porta de entrada e o centro articulador do acesso dos usuários ao Sistema Único de Saúde - SUS e as Redes de Atenção à Saúde, orientada pelos princípios da acessibilidade, coordenação do cuidado, vínculo, continuidade e integralidade. Para atender esses princípios, a Atenção Básica desenvolve programas e ações, considerando a diversidade das necessidades de saúde dos usuários.
A Atenção Básica possibilita a resolução de grande parte das necessidades de saúde e caso seja necessário, encaminha os usuários para outros níveis de atenção.
O programa Saúde da Família é entendido como uma estratégia de reorientação do modelo assistencial, operacionalizado mediante a implantação de equipes multiprofissionais em unidades básicas de saúde. A Estratégia Saúde da Família – ESF busca promover a qualidade de vida da população brasileira e intervir nos fatores que colocam a saúde em risco, como falta de atividade física, má alimentação e o uso de tabaco. Com atenção integral, equânime e contínua, a ESF se fortalece como uma porta de entrada do SUS.
Considerando que se trata de propositura sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro destinado ao financiamento de folha de pagamento dos servidores das Equipes de Estratégia de Saúde da Família, por um período aproximado de 4 (quatro) meses.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar por superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2646 de 03 de abril de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.27.9	R$ 384.785,43	R$ 0,00	R$ 384.785,43

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 14 de abril de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:D9309350

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12324/GP/2020 14 DE ABRIL DE 2020

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisoI da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2648/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar por superávit financeiro na importância de R$ 211.662,38 (duzentos e onze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 211.662,38

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 645
10.301.0001.2006.0004 PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE RISCOS 211.662,38
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 0 3 27
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R$ 211.662,38

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o saldo financeiro no montante de R$ 211.662,38 (duzentos e onze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, conforme fonte03.27.11 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do SUS Custeio – Agentes Comunitários de Saúde PACS.
Considerando que osuperávit atenderá a folha de pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, por um período aproximado de um mês e meio. Os Agentes Comunitários de Saúde realizam atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde, por meio de ações educativas em saúde realizada em domicílio ou junto as coletividades, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar por superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2648 de 03 de abril de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.27.11	R$ 211.662,38	R$ 0,00	R$ 211.662,38

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 14 de abril de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:DF5F3D6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12325/GP/2020 14 DE ABRIL DE 2020

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2649/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância deR$ 39.886,11 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e onze centavos)a unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64,Lei Municipal nº 2.558 de 25 de novembro de 2019 distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 39.886,11
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 692
10.301.0001.1095.0000 CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE 39.886,11
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.: 0 1 28
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação: R$ 39.886,11

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o excesso de arrecadação no valor de R$ 39.886,11 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e onze centavos), na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, fonte 01.28 - Recurso do Tesouro Exercício Corrente–Transferência de Recursos do SUS – Investimento – Saldo da Proposta nº 20.665.2590001/18-02.
Considerando a Proposta SISMOB nº 20.665.2590001/18-02 que tem como objeto a construção da academia da saúde no valor deR$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), a qual está em fase de construção próximo a Unidade Básica de Saúde Ruth de Souza Oliveira, localizada no Setor 07, do município de Jaru.
Considerando que a construção da academia de saúde foi empenhado no exercício de 2019 no valor de R$ 85.113,89 (oitenta e cinco mil, cento e treze reais e oitenta e nove centavos), sendo inscrito em Restos a Pagar, porém, o recurso financeiro somente foi repassado pelo Ministério da Saúde neste exercício de 2020.
Considerando a sobra financeira do valor da proposta;
Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde:
Art. 143. Em caso de sobra dos recursos financeiros repassados pelo Ministério da Saúde, mesmo após a implementação completa das ações previstas no projeto, o município poderá utilizar os valores restantes para ampliação quantitativa de ações já previstas no projeto encaminhado.
Considerando que o recurso será destinado para acobertar despesas com Termo Aditivo da Construção da Academia de Saúde.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos

disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por excesso de arrecadação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2649 de 03 de abril de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	TENDÊNCIA DE EXCESSO DO EXERCÍCIO
01.28.89	R$ 0,00	R$ 125.000,00	R$ 85.113,89	R$ 39.886,11

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 14 de abril de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:F1AA9351

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12326/GP/2020 14 DE ABRIL DE 2020

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2650/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar por superávit financeiro na importância de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 36.000,00
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 678
10.303.0001.2005.0000 ASSISTENCIA FARMACEUTICA
36.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 0 3 27
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R$ 36.000,00

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o saldo financeiro no montante de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, conforme fonte03.27.51 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do SUS Custeio – Assistência Farmacêutica.
Considerando que osuperávit será destinado para aquisição de materiais de consumo para atender a necessidade da farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme discrimina a cartilha do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica no Âmbito do Sistema Único de Saúde – QUALIFARSUS e a Portaria nº 3931, de 11 de dezembro de 2018.
Tendo em vista que a Assistência Farmacêutica é um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva tendo como objetivo assegurar o acesso da população aos medicamentos de qualidade contribuindo assim para o uso racional e diante desta grande demanda, que este saldo será de grande valia paraaquisição dos medicamentos no cuidado à saúde.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar por superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2650 de 03 de abril de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.27.51	R$ 36.000,00	R$ 0,00	R$ 36.000,00

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 14 de abril de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:86D8D932

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12327/GP/2020 14 DE ABRIL DE 2020

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2656/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar por superávit financeiro na importância de R$ 13.104,49 (treze mil, cento e quatro reais e quarenta e nove centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 13.104,49
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 686

10.301.0001.2006.0001 PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE RISCOS 13.104,49
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 0 3 27
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R$ 13.104,49

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o saldo financeiro no montante de R$ 13.104,49 (treze mil, cento e quatro reais e quarenta e nove centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, conforme fonte03.27.9999 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do SUS Custeio - Outras Destinações de Recursos.
Considerando que o superávit será destinado para aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde com o Programa Rede Cegonha, que é uma rede de cuidados que assegura às mulheres o direito ao planejamento reprodutivo e atenção humanizada na confirmação da gravidez, no pré-natal, no parto e no puerpério (28 dias após o parto), bem como as crianças têm o direito ao nascimento seguro e ao crescimento e desenvolvimento saudável. Tem o objetivo de reduzir a mortalidade materna e infantil e garantir os direitos sexuais e reprodutivos de mulheres, homens, jovens e adolescentes. A proposta qualifica os serviços ofertados pelo Sistema Único de Saúde - SUS no planejamento familiar.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar por superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2656 de 03 de abril de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.27.9999	R$ 13.104,49	R$ 0,00	R$ 13.104,49

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 14 de abril de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:E39ACA22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12328/GP/2020 14 DE ABRIL DE 2020

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2654/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar por superávit financeiro na importância de R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 27.200,00
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 687
10.301.0001.2006.0001PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE RISCOS 27.200,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 0 3 27
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R$ 27.200,00

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o saldo financeiro no montante de R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, conforme fonte03.27.9999 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do SUS Custeio - Outras Destinações de Recursos.
Considerando que osuperávit será destinado para aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde com o Programa Informatiza APS, que faz parte da estratégia de saúde digital do Ministério da Saúde, oConecte SUS. O programa vai apoiar a informatização das unidades de saúde e a qualificação dos dados da Atenção Primária à Saúde de todo o país. O investimento na tecnologia da informação vai subsidiar na gestão dos serviços de saúde e na melhoria da clínica. Podem participar do programa as Equipes de Saúde da Família - ESF e Equipes de Atenção Primária - EAP cadastradas no Sistema Nacional de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde - SCNES e que fazem uso de sistema de prontuário eletrônico nos ambientes de atendimento direto ao cidadão. Para que essas equipes possam receber custeio do programa Informatiza APS, é necessário que tenham enviado informações à base federal por meio de sistema de prontuário eletrônico em pelo menos uma das três competências anteriores à solicitação de adesão.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar por superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2654 de 03 de abril de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.27.9999	R$ 27.200,00	R$ 0,00	R$ 27.200,00

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 14 de abril de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:DD59A484

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12331/GP/2020 15 DE ABRIL DE 2020

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Meio Ambiente".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2652/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R$ 27.148,73 (vinte e sete mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e três centavos) nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 27.148,73
02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FICHA: 679
18.122.0004.2023.0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE27.148,73
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 0 3 00
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R$ 27.148,73

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o saldo financeiro no montante de R$ 27.148,73 (vinte e sete mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e três centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Meio Ambiente, conformefonte 03.00 – Recursos do Tesouro de Exercícios Anteriores – Recursos Ordinários.
Considerando que o recurso será utilizado para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para apoio em ações elaboradas pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente. Itens a serem adquiridos, como: Drones e GPS, que são utilizados na fiscalização, denúncias, licenciamento ambiental, avalias áreas de grande extensão, demonstra locais desmatados, mapeamentos técnicos, localização exata de terras com derrubadas ilegais e celeridade nos trabalhos em campo e dar mais precisão nos resultados buscados pelas equipes técnicas. Já os celulares, serão utilizados pelos técnicos como equipamento de comunicação e para envio de arquivos em fotos, vídeos, dentre outros que comprovem visitas em localidades específicas.
Considerando que o superávit é proveniente das multas arrecadadas pelo cofre municipal,sendo assim, são destinadas para estruturar as ações do meio ambiente. A secretaria municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, por intermédio doFundo do Municipal do Meio Ambiente, que é o órgão municipal responsável pela preservação, manutenção e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no Município, condições ao desenvolvimento socioeconômico, conciliando-o aos interesses da segurança de sua comunidade e à proteção dos ecossistemas, em benefício das gerações atuais e futuras. Executou diversas ações só no ano de 2019e foram abertos 96 processos administrativos, emitidas 837 certidões ambientais para empresas e microempresas, 236 certidões de terreno urbano, 149 autorizações de cortes de árvore, 67 autorizações de poda de árvores, 22 autorizações para construção de sistema fossa filtro sumidouro, 21 autorizações para utilização de som automotivo, 0 autorizações para utilização de faixas, 11 certidões especiais, 69 autorizações para construção em loteamentos, os quais as áreas não edificáveis já estão estabelecidas pelo regimento do loteamento, 2 autorizações de piscicultura, 20 certidões positivas de terrenos em área de alagamento, 14 certidões ambientais para o Departamento de Estradas e Rodagens - DER, 40 relatórios de vistorias em ambientes especiais, e emitidas 97 notificações pelos fiscais ambientais.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2652 de 03 de abril de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.00	R$ 27.148,73	R$ 0,00	R$ 27.148,73

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 15 de abril de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:99478A76

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DAREGULARIZAÇÃO FISCAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

PROCESSO Nº 6-2880/SEMECEL/2020

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZERdo Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe

conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do Decreto Municipal nº 11.661/GP/2019 e do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, que**RATIFICA**e**AUTORIZA**a despesa conforme especificado a seguir:**OBJETO: Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de manutenção da regularização fiscal das escolas municipais**Modalidade: Dispensa de Licitação – Amparo Legal: conforme art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
A.J. CONTADORES DE AUD. ASSOC. LTDA.	04.465.743/0001-98	R$ 10.780,00
Valor totalR$ 10.780,00 (dez mil setecentos e oitenta reais)		

Jaru/RO, 16 de abril de 2020.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:8D6E2C4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº50/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **ELIENE MARIA DA SILVA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG 752.479/SSP/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 707.335.622-72,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado referente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SEMECEL/2019, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, EDITAL Nº 003/2019, de 16 de dezembro de 2019., o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS ,**iniciando em **03/02/2020 e com término em 31 de Dezembro de 2020.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a) CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
SUB-CLÁUSULA –O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$2.557,74 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos)**
CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A) será de **40 HORAS** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA NONA – O(A)CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A).
• Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 03de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

ELIENE MARIA DA SILVA
Contratado (a)
CPF Nº707.335.622-72

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:3E2FF293

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº100/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **ELIETE TEIXEIRA VIANA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG 691.725 SSP/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 701.697.052-34,**doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado referente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SEMECEL/2019, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, EDITAL Nº 003/2019, de 16 de dezembro de 2019, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços

de **CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAIS 40H,** iniciando em **03/02/2020 e com término em 31 de Dezembro de 2020.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
SUB-CLÁUSULA –O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**.
CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A)será de **40 HORAS** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA NONA – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A).
• Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 03de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

ELIETE TEIXEIRA VIANA
Contratado (a)
CPF Nº701.697.052-34

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:F59A22B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº89/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **ELINEIA DA SILVEIRA NEPOMUCENO,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG 538278 SESDEC/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 566.282.852-00,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado referente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SEMECEL/2019, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, EDITAL Nº 003/2019, de 16 de dezembro de 2019., o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PROFESSORA PEDAGOGA EDUCAÇÃO INFANTIL - 25 HORAS ,**iniciando em **03/02/2020 e com término em 31 de Dezembro de 2020.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
SUB-CLÁUSULA –O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será deR$ 1.598,58 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos)
CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A) será de **25 HORAS** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.

CLÁUSULA NONA – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A).
• Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 03de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

ELINEIA DA SILVEIRA NEPOMUCENO
Contratado (a)
CPF Nº566.282.852-00

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:2C82F433

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº73/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **ELIS REGINA TEIXEIRA CLAUDINO,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG 728.769 SSP/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 729.164.602-25,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado referente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SEMECEL/2019, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, EDITAL Nº 003/2019, de 16 de dezembro de 2019., o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PROFESSORA PEDAGOGA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - 25 HORAS ,** iniciando em **03/02/2020 e com término em 31 de Dezembro de 2020.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO (A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
SUB-CLÁUSULA –O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$1.598,58 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos)**
CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A) será de **25 HORAS** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA NONA – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A).
• Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 03de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

ELIS REGINA TEIXEIRA CLAUDINO
Contratado (a)
CPF Nº729.164.602-25

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:9B5F639C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº123/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito

Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **ELIZABETH BASILIO DE SOUZA CRUZ,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG 538.416 SSP/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 569.870.992-00,**doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado referente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SEMECEL/2019, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, EDITAL Nº 003/2019, de 16 de dezembro de 2019., o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **CUIDADORA DE ALUNOS ESPECIAIS - 40 HORAS ,**iniciando em **03/02/2020 e com término em 31 de Dezembro de 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA –O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de**R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).**

CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A)será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.

CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.

CLÁUSULA NONA – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A).
• Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 03de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

ELIZABETH BASILIO DE SOUZA CRUZ
Contratado (a)
CPF Nº569.870.992-00

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:E6BBB266

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº33/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a)Sr.(a) **ELIZETE LINHARES DOS SANTOS,** brasileiro(a), portadora da Cédula de Identidade **RG 1000497 SESDEC/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 000.357.102-50,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL- 25 HORAS,** iniciando em **03/02/2020 com término em até 6 (seis)meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA –O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 1.592,13 **(**Mil quinhentos e noventa e dois reais e treze centavos**)**.

CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A) será de **25 HORAS** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.

CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;

• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA NONA – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A).
• Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 03 de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

ELIZETE LINHARES DOS SANTOS
Contratado (a)
CPF Nº000.357.102-50

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:E889BE14

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº33/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a)Sr.(a) **ELIZETE LINHARES DOS SANTOS,** brasileiro(a), portadora da Cédula de Identidade **RG 1000497 SESDEC/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 000.357.102-50,**doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL- 25 HORAS,** iniciando em **03/02/2020 com término em até 6 (seis)meses.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
SUB-CLÁUSULA –O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 1.592,13**(**Mil quinhentos e noventa e dois reais e treze centavos**)**.
CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A)será de **25 HORAS** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA NONA – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A).
• Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 03 de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

ELIZETE LINHARES DOS SANTOS
Contratado (a)
CPF Nº000.357.102-50

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:9433E064

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº188/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **ERENILDA ALVES VALIN SOUZA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG 495920 SESDEC/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 485.563.432-87,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado referente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SEMECEL/2019, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, EDITAL Nº 003/2019, de 16 de dezembro de 2019., o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PROFESSOR PEDAGOGO ED. INFANTIL 25H,** iniciando em **13/02/2020 e com término em 31 de Dezembro de 2020.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
SUB-CLÁUSULA –O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 1.598,58 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos)**.
CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A) será de **25 HORAS** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a)CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA NONA – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A).
• Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 13 de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

ERENILDA ALVES VALIN SOUZA
Contratado (a)
CPF Nº485.563.432-87

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:E5805E70

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº56/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **ERINEIA ALVES VALIM,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG 685746 SESDEC/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 678.541.252-87,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado referente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SEMECEL/2019, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, EDITAL Nº 003/2019, de 16 de dezembro de 2019, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PROFESSOR PEDAGOGO ED. INFANTIL 40H,** iniciando em **03/02/2020 e com término em 31 de Dezembro de 2020.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
SUB-CLÁUSULA –O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**.
CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A) será de **40 HORAS** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA NONA – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A).
• Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 03de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

ERINEIA ALVES VALIM
Contratado (a)
CPF Nº678.541.252-87

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:8A9A2125

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DECRETO Nº 12316/GP/2020 14 DE ABRIL DE 2020

HOMOLOGA AS RESOLUÇÕES N° 01/2020/CME E 02/2020/CME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna nº 37/2020, solicitando a apreciação e homologação das Resoluções nº 01/2020/CME e 02/2020/CME.

D E C R E T A

Art. 1° – Ficam Homologadas as Resoluções nº 01/2020/CME e 02/2020/CME, que se apresentam com o seguinte teor:

RESOLUÇÃO N° 01/2020/CME: *"***Art. 1º** -Estabelecer diretrizes operacionais para implementação da matriz curricular:
a) na educação infantil;
b) no ensino fundamental I e II Regular;
c) no ensino Fundamental em modalidade de Seriado Semestral – EJA, Educação de Jovens e Adultos, das escolas municipais de Jaru.
Art. 2º - As matrizes curriculares são compostas por aulas presenciais para todas as modalidades de ensino ofertadas no Sistema Municipal de Ensino de Jaru.
CAPÍTULO I
EDUCAÇÃO INFANTIL
Art. 3º - A educação infantil primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 05 (cinco) anos em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade:
Parágrafo Único: A proposta pedagógica das instituições de ensino da educação infantil, devem ter como objetivo garantir a criança, processos de apropriação renovação e articulação de conhecimentos e de diferentes linguagens, bem como direito a proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças.
Art. 4º - Na Educação Infantil os agrupamentos de crianças adotarão a seguinte nomenclatura:
I - Creche:
a) berçário – de 0 a 1 um ano e onze meses de idade completos ou a completar até 31 de março;
b) maternal I – 2 anos de idade completos ou a completar até 31 de março;
c) maternal II – 3 anos de idade completos ou a completar até 31 de março;
II - Pré-escolar:
a) pré-escolar I – crianças de 4 anos de idade completos ou a completar até 31 de março;
b) pré-escolar II - crianças de 5 anos de idade completos ou a completar até 31 de março;
Art. 5º - Na etapa da educação infantil deverá ser assegurada:
I - atendimento diurno;
II - funcionamento em tempo parcial mínimo de 04 (quatro) horas por dia; e em tempo integral, jornada com duração igual ou superior a sete horas diárias, não ultrapassando a jornada de 10 horas diárias.
III - 200 (duzentos) dias letivo e 800 (oitocentas) horas anuais;
IV - 15 minutos diários destinados à alimentação e 15 minutos de intervalos diários destinados ao recreio, esse último não computado na carga horária anual;
V - Controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas.
Art. 6º - De acordo com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, e considerando os eixos norteadores interações e brincadeiras, o currículo da educação infantil estrutura-se em cinco campos de experiências:
I - o eu, o outro e o nós;
II - corpo, gestos e movimentos;
III - traços, sons, cores e formas;
IV - escuta, fala, pensamento e imaginação;
V - espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.
Art. 7º - A primeira etapa da educação infantil organizada em creche é um direito constitucional da criança, sendo de oferta obrigatória ao município e matricula facultativa aos pais.
CAPÍTULO II
ENSINO FUNDAMENTAL
Art. 8º - O ensino fundamental regular está destinado ao atendimento da população na faixa etária de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos.
Parágrafo Único: O Ensino Fundamental tem objetivo a formação básica do cidadão, mediante:
I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
II - a compreensão do ambiente natural e social, da tecnologia, da arte e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades;
IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Art. 9º - O Ensino Fundamental está dividido em duas modalidades de ensino: Regular e Seriado Semestral – EJA, Educação de Jovens e Adultos.
Art. 10 - A organização curricular do Sistema Municipal de Ensino em Jaru toma por base os critérios descritos a seguir:
I - duração: de anos, dias letivos, carga horária mínimos;
II - organização de componentes curricular em consonância com a Base Nacional Comum - BNCC;
III - componentes curricular que compõem a parte diversificada do currículo.
Art. 11 - O ensino fundamental regular com duração de nove anos, terá sua estrutura em duas etapas:
I – Ensino Fundamental I: 1º ao 5º ano;
II – Ensino Fundamental II: 6º ao 9º ano.
Parágrafo Único: A etapa apresentada no inciso I, está estruturada em;
a) bloco pedagógico contemplando primeiro e segundo ano;
b) terceiro ao quinto ano.

CAPÍTULO III
ENSINO FUNDAMENTAL I

Art. 12 - Nos anos iniciais do ensino fundamental I, deverá ser assegurada:
I - atendimento diurno;
II - carga horária mínima de 04 (quatro) horas por dia;
III - módulo aula de 60 minutos cada;
IV - 20 (vinte horas) aulas semanais;
V - 200 (duzentos) dias letivo e 800 (oitocentas) horas anuais;
VI - 15 (quinze) minutos de intervalo diário, não sendo computado nas 4 horas de aula.
Art. 13 - Os componentes curriculares de oferta obrigatória a escola, serão organizados por áreas do conhecimento:
I – Linguagens:
a) Língua Portuguesa;
b) Arte; e
c) Educação Física;
II – Matemática;
III – Ciências da Natureza:
a) Ciências.
IV – Ciências Humanas:
a) História;
b) Geografia;
c) Geografia Regional.
V – Ensino Religioso.
Parágrafo Único: O componente curricular que trata a alínea c no inciso IV deste caput será integrada as turmas a partir do quarto ano escolar.

CAPÍTULO IV
ENSINO FUNDAMENTALII

Art. 14 - No segmento de ensino correspondente aos anos finais do ensino fundamental II deverá ser assegurada a seguinte organização:
I - atendimento diurno;
II - carga horária mínima de 04 (quatro) horas por dia;
III - módulo aula de 60 minutos cada;
IV - 20 (vinte horas) aulas semanais;
V - 200 (duzentos) dias letivo e 800 (oitocentas) horas anuais;
VI - 15 (quinze) minutos de intervalo diário, não sendo computado nas 4 horas de aula.
Art. 15 - Os componentes curriculares de oferta obrigatória a escola, serão organizados por área do conhecimento:
I – Linguagens:
a) Língua Portuguesa;
b) Arte;
c) Educação Física; e
d) Língua Inglesa.
II – Matemática;
III – Ciências da Natureza:
a) Ciências.
IV – Ciências Humanas:
a) História;
b) Geografia;
c) Geografia Regional;
d) Sociologia.
V- Ensino Religioso.

§ 1º Na área de conhecimento de Ciências Humanas os componentes curriculares de Geografia Regional e Sociologia não estão assegurados a todos anos de forma concomitante e apresentam a seguinte organização:
a) Geografia Regional de 6º ao 8º ano;
b) Sociologia para o 9º ano.
§2º Havendo necessidade a oferta do ensino fundamental II poderá ser oferecido no período noturno em modalidade de ensino EJA/Seriado Semestral, para aqueles que não tiveram acesso aos estudos em idade própria.

CAPÍTULO V
EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 16 - A EJA – Educação de Jovens e Adultos é uma modalidade da Educação Básica, destinado a jovens e adultos que não tiveram oportunidade de concluir o ensino fundamental e médio idade própria.
Parágrafo Único: O Sistema Municipal de Ensino atua com a oferta de educação infantil e ensino fundamental.
Art. 17 - A modalidade EJA está dividida em dois segmentos de estudos, o primeiro corresponde as turmas de 1º ao 4º Ano/série e o segundo do 5º ao 8º Ano/série.
Art. 18 - Para o ingresso nessa modalidade de ensino, o estudante precisa ter idade mínima de 15 anos a partir do 1º Ano do primeiro segmento ofertado.
Art. 19 - O Sistema Municipal de Ensino atuará com a oferta da Educação de Jovens e Adultos, tendo a seguinte organização:
I – aulas presenciais;
II – período semestral;
III – Módulo aula 60 (sessenta) minutos cada aula;
IV - 100 (cem) dias letivos organizados em dois bimestres;
V – carga horária de 400 (quatrocentos) horas semestral;
VI – curso ministrado em oito semestres;
VII – Estudos de recuperação.
Art. 20 - No ensino fundamental do primeiro segmento, a estrutura curricular compreende todos os componentes da base comum:
I - Língua Portuguesa;
II - Matemática;
III - Arte;
IV - História;
V - Geografia;
VI - Ciências;
VII - Ensino Religioso;
VIII - Educação Física;
Art. 21 - No ensino fundamental de 5º ao 8º Ano a estrutura curricular é constituída pelos componentes da base comum e da parte diversificada:
I – Língua Portuguesa;
II – Matemática;
III – Arte;
IV- História;
V- Geografia;
VI - Ciências;
VII - Ensino Religioso;
VIII - Educação Física;
IX - Língua Inglesa;
X - Geografia Regional/Sociologia.
Parágrafo Único: Geografia Regional para as turmas de 5º ao 7º Ano e Sociologia para o 8º Ano.
Art. 22 - Os componentes curriculares que trata o artigo anterior serão distribuídos de acordo com o anexo III dessa Resolução.

CAPÍTULO VI
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 23 - O período destinado especificamente aos eventuais exames finais e estudos de recuperação não são computados dentro do período letivo.
Art. 24 - Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, pelo sistema de ensino e em cada unidade escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.
§ 1º - Os campos de conhecimentos não devem ser compreendidos como componente curricular, mas como temas transversais ou distribuído entre eles.

§ 2º - A organização dos campos de conhecimentos deve estar evidenciada no Projeto Pedagógico de cada instituição de ensino:
I - as artes visuais, a música, a dança e o teatro são as linguagens que constituirão o componente curricular arte;
II - a integralização curricular poderá incluir, projetos e pesquisas envolvendo os temas transversais;
III - será incluído como temas transversais:
a) a educação alimentar e nutricional;
b) direitos humanos e prevenção a todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;
c) o estudo dos símbolos nacionais;
d) educação para o trânsito;
e) trabalho e consumo;
f) ética e cidadania;
g) meio ambiente;
h) saúde (autocuidado, vida coletiva);
i) processo de envelhecimento e valorização do idoso;
j) orientação sexual/prevenção e proteção a saúde;
k) pluralidade cultural;
l) prevenção e combate ao bullyng e ciberbullyng.
Art. 25 - O componente curricular Ensino Religioso é de oferta obrigatória pela unidade escolar e de matrícula facultativa para o aluno.
§ 1º Ao estudante que optar pela não participação às aulas de Ensino Religioso deverá fazê-lo por escrito, cumprindo a carga horária prevista em Aprofundamento em Leitura e Escrita.
§ 2º Caberá a instituição de ensino organizar, local e forma de assistência ao estudante em situação de Aprofundamento em Leitura e Escrita – descrevendo em seu Projeto Pedagógico, PP.
§ 3º O termo com a opção descrita no parágrafo primeiro deve compor a pasta individual do estudante.
§ 4º O professor da turma deve estar ciente da opção e o estudante não logrará faltas.
Art. 26 - O componente Educação Física, deverá ser trabalhado em conformidade com a Resolução nº 003/2017/CME/Jaru.
Art. 27 - A Educação Física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica, sendo sua prática facultativa ao educando que:
I - que tenha prole;
II - gestantes ou demais situações excepcionais;
III - estudantes que cumpre a jornada de trabalho igual ou superior a seis horas de trabalho;
IV - pessoas com afecções;
VI - maior de trinta anos de idade;
VII - Que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da educação física.
Parágrafo Único: A não participação às aulas de educação física nos casos descritos nos incisos acima precisa ser documentado junto à secretaria escolar com o visto por escrito da direção e do professor titular os quais criarão mecanismo para aquisição de conhecimento na respectiva área e avaliação.
Art. 28 - Para efeito de promoção, os componentes curriculares de Arte, Educação Física, Ensino Religioso e da parte diversificada não serão objeto de retenção do estudante.
Art. 29 - É dever da instituição de ensino controlar a frequência dos estudantes, sendo exigido o mínimo de:
a) 60% para a educação infantil – pré-escolar;
b) 75% para o ensino fundamental regular e EJA.
Parágrafo Único: O não atingimento as metas propostas para a criança em seus campos de experiência, ou o nível superior a 40% de infrequência destas não poderá implicar na sua retenção no ano em curso.*"*

RESOLUÇÃO N° 02/2020/CME: *"***CAPÍTULOI**
Da Identificação
Art. 1º - A unidade escolar compreendida como instituição formal que propicia a construção e o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem através das relações estabelecidas no seu interior e exteriormente a ela deve buscar o seu fortalecimento, identidade e autonomia sobre a regulamentação do Projeto Pedagógico.
Art. 2º - O Projeto Pedagógico (PP) de uma escola é o instrumento que reluz a proposta pedagógica da instituição.
Parágrafo Único: O PP é de construção obrigatória a todas as instituições escolares que compõem o Sistema de Educação de Jaru.
Art. 3º - O Projeto Pedagógico deve garantir a participação de toda comunidade escolar, sendo liderado e acompanhado pelo Gestor.
CAPÍTULO II
Da Estruturação
Art. 4º - O Projeto Pedagógico da instituição de ensino precisa estar alinhado com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC.
Art. 5º - Os títulos necessitam seguir uma coerência de ideias e organização, sendo:
I - contextualização histórica e caracterização, tendo como elementos constituinte;
a) as características sociais, culturais e físicas da cidade, do bairro e/ou do território onde a escola está inserida;
b) o histórico, as características da escola (organização da gestão pedagógica, tempo de trabalho coletivo dos professores, autonomia dos estudantes, horários das atividades, espaços físicos, equipamentos e recursos financeiros), os parceiros da gestão da escola (como Conselho Escolar e Grêmio Estudantil para aquelas escolas que possuem);
c) os projetos desenvolvidos na unidade; as características socioeconômicas e culturais da comunidade escolar (famílias, associações de bairro e outros que a equipe entender ser importante.);
d) incluir a relação dos responsáveis com a escola; o perfil e o número de profissionais e alunos.
II - Diagnóstico de indicadores educacionais, identificação dos seus pontos fortes; as fraquezas e a priorização das ações a serem executadas. Elementos que compõem:
a) indicadores de acesso (matrícula e evasão);
b) indicadores de fluxo (reprovação, distorção idade-ano);
c) indicadores de aprendizagem (resultados do Saeb e demais avaliações externas com análise por componente curricular e por ano);
III - missão, visão e princípios – para o engajamento envolvendo visão e objetivos comuns, a escola contemplará os elementos:
a) o propósito da instituição de ensino (missão);
b) o que a comunidade escolar quer conquistar (visão);
c) os atributos que norteiam a sua atuação (princípios e valores).
IV - fundamentação teórica, prática e bases legais, elementos contemplados:
a) DCNs – Diretrizes Curriculares Nacionais;
b) BNCC – Base Nacional Comum Curricular;
c) LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação;
d) LBI – Lei Brasileira de Inclusão;
e) ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente;
f) Leis Estadual e Municipal que se fizer necessário;
g) normativas locais – Resoluções do CME;
h) marcos conceituais.
V - plano de ação, elementos contemplado:
a) objetivos da aprendizagem e desenvolvimento dos alunos;
b) evidencias das formas que a escola irá garantir as aprendizagens;
c) as metas de resultados educacionais (indicadores da qualidade da Educação Infantil, metas para resultados no Saeb-Ideb e demais avaliações locais, tanto para aspectos cognitivos como para as competências gerais da BNCC e outros aspectos socioemocionais); materiais educativos e didáticos (diretrizes para a escolha e/ou produção autônoma de materiais, livros didáticos e paradidáticos, brinquedos etc.);
d) os objetivos e métodos para a formação docente dentro da escola (tempos, espaços e metodologia; papel de cada profissional no processo formativo); formas e critérios de avaliação da aprendizagem dos alunos, da formação de professores, da própria execução do Projeto Pedagógico, além da autoavaliação institucional.
VI - revisão final e avaliações; elementos utilizados:
a) sistema de avaliação;
b) avaliação do processo de ensino e aprendizagem;
c) avaliação do projeto pedagógico e revisão de metas;
VII - formação continuada na escola;
VIII - registrodos principais desafios encontrados na elaboração do PP; suas implicações como foi resolvido os desafios.
§ 1º - Em equiparação a alínea c do inciso II, utilizar-se de diagnóstico com base nos Parâmetros e Indicadores de Qualidade para a etapa da Educação Infantil.
§ 2º - O inciso III visa o fortalecimento da gestão democrática e participativa na escola.

§ 3º - A elaboração do plano apresentado no inciso V deve considerar o diagnóstico de indicadores educacionais da escola, visão, missão e princípios, estabelecendo prioridades.

CAPÍTULOIII

Das responsabilidades

Art. 6º - É de responsabilidade do Gestor o acompanhamento e condução dos trabalhos de elaboração e revisão dos PPs.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação cabe apoiar, orientar e formar as equipes gestoras.

Art. 8º - Posterior a elaboração e revisão, o documento deverá seguir para análise e avaliação.

§ 1º - Para cumprimento do caput a escola encaminhará o seu documento à SEMECEL e esta ao CME – Conselho Municipal de Educação para análise e avaliação dos técnicos.

§ 2º - O encaminhamento deverá ser realizado através de ofício com cópia impressa do PP.

§ 3º - Somente após manifesto favorável de aprovação dada pelos técnicos do CME o documento segue para homologação.

Art. 9º - Cabe ao Gestor escolar garantir estratégias de envolvimento a toda equipe no processo de construção dos PPs como também possibilidades de apropriação do novo currículo refletindo as suas mudanças.

Art. 10 - No planejamento do processo de construção do PP, é indispensável que o gestor escolar possa definir as ações a serem desenvolvidas, os prazos e os responsáveis.

CAPÍTULO IV

Da Formatação e da Revisão Final

Art. 11° - As normas da ABNT devem ser contempladas na formatação final dos PPs.

a) papel A4;
b) margens: superior e esquerda 3cm – direita e inferior 2cm;
c) espaços de entrelinhas: 1,5 – aceitando-se ainda o múltiplo 1,4;
d) fonte: arial ou times new romam;
e) recuo de parágrafos: 1,5cm para a primeira linha;
f) recuo para citações longas 4cm em todo parágrafo – com g) espaçamento simples e sem aspas;
h) títulos em negrito com letras maiúscula – caixa alta;
i) capítulos com as primeiras letras em maiúsculo, enumerado por algarismos romano, fonte em negrito;
j) saltar duas linhas antes do título e capítulos e uma após.

Art. 12 - Manter o mesmo padrão de marcadores e fonte para todo o projeto.

Art. 13 - Constituem-se itens obrigatórios no PP:

a) capa;
b) identificação;
c) sumário;
d) desenvolvimento;
e) anexos.

Art. 14 - As informações disseminadas ao longo do projeto devem ser verdadeiras, construída com a contribuição de toda comunidade escolar.

Art. 15 - O Plano de ação deve garantir os direitos de aprendizagem dos educandos, abordando metodologias claras e metas possíveis de serem atingidas.

Art. 16 - A revisão da redação final é indispensável, corrigindo-se possíveis erros gráficos e ortográficos, coerência e coesão, aplicabilidade das ações.

Parágrafo Único: Nenhum projeto escolar pode apresentar contradições ou incoerência aos marcos legais adotado pela instituição ou seu Sistema de Ensino.

CAPÍTULO V

Considerações finais

Art. 17 - O Projeto Pedagógico deve conter todas as propostas educativas e os anseios da comunidade escolar, sendo elaborado ou ajustado ao início de cada ano letivo.

Parágrafo Único: O PP precisa estar disponível a toda comunidade escolar.

Art. 18 - A finalização do PP deve resultar em um documento simples e acessível a toda comunidade, desde a aplicabilidade das palavras empregadas aos objetivos e metas alçadas pela escola.

Art. 19 - Um PP precisa representar a democracia exercida pela escola e a sua autonomia com responsabilidade de forma a fortalecer a sua identidade.

Art. 20 - Em hipótese alguma o PP de uma Escola deve ser copiado na íntegra para outra instituição, ele é um documento que revela a identidade e precisa conter características próprias.*"*

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 14 de abril de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Gleiciele Pereira Martins
Código Identificador:1B20AF80

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº152/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **ERLAINE DOS SANTOS DE ARAUJO FERNANDES,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG 998352 SESDEC/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 975.616.062-49,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado referente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SEMECEL/2019, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, EDITAL Nº 003/2019, de 16 de dezembro de 2019., o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **CUIDADORA DE ALUNOS ESPECIAIS - 40 HORAS ,** iniciando em **03/02/2020 e com término em 31 de Dezembro de 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA –O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).**

CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A) será de **40 HORAS** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.

CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;

• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA NONA – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A).
• Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 03de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

ERLAINE DOS SANTOS DE ARAUJO FERNANDES
Contratado (a)
CPF Nº975.616.062-49

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:CA9584D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DECRETO Nº 12329/GP/2020 14 DE ABRIL DE 2020

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU, A PEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILMARA FONSECA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica **EXONERADA**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a pedido, a servidora pública **SILMARA FONSECA,** matrícula nº 16865, cargo de ZELADOR (A) 40 HS, portador (a) do RG: 1203326 SESDEC/RO e inscrita no CPF: 017.720.522-99, residente no município de Theobroma.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 09 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 14 de abril de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Gleiciele Pereira Martins
Código Identificador:B81810B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU JARU-PREVI

PORTARIA Nº 29/JP/2020. De 14 de abril de 2020

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, no uso de suas atribuições legais, e conforme determina o art. 82 da Lei Municipal nº 2.593/GP/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica NOMEADA a servidora DAIANE DIAS OLIVEIRA, RG nº 438.636 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 564.728.202-44, na função de DiretoraJurídica do Jaru-Previ, com atribuições estabelecidas no art. 82 da Lei Municipal 2.593/GP/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 14 de abril de 2020.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE

Gabinete da Superintendência do Instituto de Previdência dos servidores públicos do Município de Jaru.

Jaru/RO, 14 de abril de 2020.

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
Superintendente

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:FE949628

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº204/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **ETEL MUNIRA GOMES BARROS VIEIRA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG 600732 SESDEC/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 520.181.642-87,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado referente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SEMECEL/2019, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, EDITAL Nº 003/2019, de 16 de dezembro de 2019., o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAIS - 40 HS,** iniciando em **03/03/2020 e com término em 31 de Dezembro de 2020.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
SUB-CLÁUSULA –O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)).
CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A) será de **40 HORAS** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA NONA – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A).
• Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 03 de março de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

ETEL MUNIRA GOMES BARROS VIEIRA
Contratado (a)
CPF Nº520.181.642-87

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:E2A9D0EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº129/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **EVANI LUCAS LIMA DOS SANTOS,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG 000446888 SESDEC/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 599.652.742-15,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado referente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SEMECEL/2019, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, EDITAL Nº 003/2019, de 16 de dezembro de 2019., o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PROFESSORA PEDAGOGA EDUCAÇÃO INFANTIL - 25 HORAS ,**iniciando em **03/02/2020 e com término em 31 de Dezembro de 2020.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
SUB-CLÁUSULA –O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 1.598,58 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos).**
CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A) será de **25 HORAS** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA NONA – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A).
• Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 03de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

EVANI LUCAS LIMA DOS SANTOS
Contratado (a)
CPF Nº599.652.742-15

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:A676A599

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº144/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **FABIANA VASCONCELOS FARIA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG 1177506 SESDEC/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 014.477.432-10,**doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado referente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SEMECEL/2019, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, EDITAL Nº 003/2019, de 16 de dezembro de 2019., o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PROFESSORA PEDAGOGA EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS ,**iniciando em **03/02/2020 e com término em 31 de Dezembro de 2020.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
SUB-CLÁUSULA –O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 2.557,74 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos).
CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A) será de **40 HORAS** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA NONA – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A).
• Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 03de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

FABIANA VASCONCELOS FARIA
Contratado (a)
CPF Nº014.477.432-10

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:917298C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº39/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **FRANCENILDA LUCIA DA SILVA,**brasileiro(a), portadora da Cédula de Identidade **RG 1551202/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 665.532.292-87,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**

- 25 HORAS, iniciando em **03/02/2020 e com término em 31 de Dezembro de 2020.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
SUB-CLÁUSULA –O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 1.598,58 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos)**
CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A) será de **25 HORAS** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA NONA – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A).
• Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 03de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

FRANCENILDA LUCIA DA SILVA
Contratado (a)
CPF Nº665.532.292-87

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:293B72C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº80/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **GLEIKA MARTINS DAMACENA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG 1125563 SESDEC/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 011.267.302-38,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado referente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SEMECEL/2019, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, EDITAL Nº 003/2019, de 16 de dezembro de 2019., o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PROFESSOR PEDAGOGO ED. FUNDAMENTAL 25H,** iniciando em **03/02/2020 e com término em 31 de Dezembro de 2020.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
SUB-CLÁUSULA –O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de**R$ 1.598,58 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos)**.
CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A) será de **25 HORAS** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.

CLÁUSULA NONA – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A).
• Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 03de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

GLEIKA MARTINS DAMACENA
Contratado (a)
CPF Nº011.267.302-38

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:186CEB45

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº174/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **GLEYCIELLE DE OLIVEIRA SOUZA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG 1211847 SESDEC/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 020.921.132-67,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado referente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SEMECEL/2019, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, EDITAL Nº 003/2019, de 16 de dezembro de 2019, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PROFESSOR PEDAGOGO ED. FUNDAMENTAL 25H,** iniciando em **03/02/2020 e com término em 31 de Dezembro de 2020.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
SUB-CLÁUSULA –O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 1.598,58 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos).
CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A)será de **25 HORAS** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA NONA – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A).
• Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 03de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

GLEYCIELLE DE OLIVEIRA SOUZA
Contratado (a)
CPF Nº020.921.132-67

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:BF901A7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº206/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito

Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **GRACIANE FERREIRA FORTE,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG 827174 SESDEC/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 938.682.002-15,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado referente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SEMECEL/2019, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, EDITAL Nº 003/2019, de 16 de dezembro de 2019., o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAIS - 40 HS,** iniciando em **04/03/2020 e com término em 31 de Dezembro de 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA –O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**.

CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A) será de **40 HORAS** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.

CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.

CLÁUSULA NONA – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A).
• Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 04 de março de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

GRACIANE FERREIRA FORTE
Contratado (a)
CPF Nº938.682.002-15

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:1632FB19

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº106/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **HAELLEN RAVANE ALVES DA CRUZ,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG 00001085945 SESDEC/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 006.244.422-09,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado referente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SEMECEL/2019, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, EDITAL Nº 003/2019, de 16 de dezembro de 2019., o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PROFESSORA PEDAGOGA EDUCAÇÃO INFANTIL - 25 HORAS ,**iniciando em **03/02/2020 e com término em 31 de Dezembro de 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA –O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de**R$ 1.598,58 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos)**

CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A) será de **25 HORAS** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.

CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA NONA – O(A)CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A).
• Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 03de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

HAELLEN RAVANE ALVES DA CRUZ
Contratado (a)
CPF Nº006.244.422-09

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:EFB71548

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº182/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipa l**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **HOSANA LOPES TEIXEIRA MORAES,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG 464420 SSP/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 421.793.192-15,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado referente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SEMECEL/2019, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, EDITAL Nº 003/2019, de 16 de dezembro de 2019., o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PROFESSOR PEDAGOGO ED. INFANTIL 25H,** iniciando em **12/02/2020 e com término em 31 de Dezembro de 2020.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
SUB-CLÁUSULA –O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de**R$ 1.598,58 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos)**.
CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A) será de **25 HORAS** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA NONA – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A).
• Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 12 de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

HOSANA LOPES TEIXEIRA MORAES
Contratado (a)
CPF Nº421.793.192-15

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:77F2E278

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº182/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **HOSANA LOPES TEIXEIRA MORAES,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG 464420 SSP/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 421.793.192-15,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado referente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SEMECEL/2019, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, EDITAL Nº 003/2019, de 16 de dezembro de 2019., o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PROFESSOR PEDAGOGO ED. INFANTIL 25H,** iniciando em **12/02/2020 e com término em 31 de Dezembro de 2020.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
SUB-CLÁUSULA –O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 1.598,58 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos)**.
CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A) será de **25 HORAS** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA NONA – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A).
• Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A)nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 12 de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

HOSANA LOPES TEIXEIRA MORAES
Contratado (a)
CPF Nº421.793.192-15

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:9349C20B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº45/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **ILZA PEREIRA DA SILVA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG 000687753 SSP/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 685.136.232-53,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado referente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SEMECEL/2019, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, EDITAL Nº 003/2019, de 16 de dezembro de 2019., o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - 25 HORAS ,** iniciando em **03/02/2020 e com término em 31 de Dezembro de 2020.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
SUB-CLÁUSULA –O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 1.598,58 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos)**
CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A) será de **25 HORAS** semanais, podendo sofrer

alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA NONA – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A).
• Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 03de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

ILZA PEREIRA DA SILVA
Contratado (a)
CPF Nº685.136.232-53

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:FFE3215E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº65/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **ITER JUNIO APOLINARIO MARTINS,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG 1209917 SESDEC/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 019.063.432-41,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado referente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SEMECEL/2019, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, EDITAL Nº 003/2019, de 16 de dezembro de 2019, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **SUPERVISOR ESCOLAR 40H,** iniciando em **03/02/2020 e com término em 31 de Dezembro de 2020.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
SUB-CLÁUSULA –O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de**R$ 2.557,74 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos)**.
CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A) será de **40 HORAS** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA NONA – O(A)CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A).
• Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos

contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 03 de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

ITER JUNIO APOLINARIO MARTINS
Contratado (a)
CPF Nº019.063.432-41

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:2C6C5C28

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº146/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **IVANI LEITE FERREIRA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG 704.710 SSP/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 682.888.082-04,**doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado referente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SEMECEL/2019, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, EDITAL Nº 003/2019, de 16 de dezembro de 2019., o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PROFESSORA PEDAGOGA EDUCAÇÃO INFANTIL - 25 HORAS ,**iniciando em **03/02/2020 e com término em 31 de Dezembro de 2020.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
SUB-CLÁUSULA –O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de**R$ 1.598,58 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos).**
CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A)será de **25 HORAS** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:
• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA NONA – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A).
• Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 03de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

IVANI LEITE FERREIRA
Contratado (a)
CPF Nº682.888.082-04

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:D19BEB9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº155/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **IVANILDA RAMALHO DE OLIVEIRA SOUZA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG 600.360 SSP/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 724.838.572-72,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado referente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SEMECEL/2019, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, EDITAL Nº 003/2019, de 16 de dezembro de 2019., o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PROFESSORA PEDAGOGA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - 25 HORAS ,**iniciando em **03/02/2020 e com término em 31 de Dezembro de 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
SUB-CLÁUSULA –O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de**R$ 1.598,58 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos).**
CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A)será de **25 HORAS** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a) CONTRATADO (A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA NONA – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A).
• Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 03de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

IVANILDA RAMALHO DE OLIVEIRA SOUZA
Contratado (a)
CPF Nº724.838.572-72

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:477965FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº118/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **IVONEIDE MARIA DA SILVA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG 00823836 SSP/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 770.950.572-49,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado referente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SEMECEL/2019, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, EDITAL Nº 003/2019, de 16 de dezembro de 2019, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PROFESSOR PEDAGOGO ED. FUNDAMENTAL 25H,** iniciando em **03/02/2020 e com término em 31 de Dezembro de 2020.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
SUB-CLÁUSULA –O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 1.598,58 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos)**.
CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A) será de **25 HORAS** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA NONA – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de

suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A).
• Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 03de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

IVONEIDE MARIA DA SILVA
Contratado (a)
CPF Nº770.950.572-49

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:5F125261

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº53/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **IZABEL BENICIO,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG 000823686 SSP/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 848.273.862-34,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado referente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SEMECEL/2019, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, EDITAL Nº 003/2019, de 16 de dezembro de 2019, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAIS 40H,** iniciando em **03/02/2020 e com término em 31 de Dezembro de 2020.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
SUB-CLÁUSULA –O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**.
CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A) será de **40 HORAS** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA NONA – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A).
• Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 03de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

IZABEL BENICIO
Contratado (a)
CPF Nº848.273.862-34

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:75D73892

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº130/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **JAILTON DO NASCIMENTO SOUZA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de

Identidade **RG 487518962 SSP/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 875.430.602-72,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado referente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SEMECEL/2019, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, EDITAL Nº 003/2019, de 16 de dezembro de 2019, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PROFESSOR PEDAGOGO ED. FUNDAMENTAL 25H,** iniciando em **03/02/2020 e com término em 31 de Dezembro de 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA –O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de**R$ 1.598,58 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A) será de **25 HORAS** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.

CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.

CLÁUSULA NONA – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A).
• Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 03de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

JAILTON DO NASCIMENTO SOUZA
Contratado (a)
CPF Nº875.430.602-72

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:0D745F6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº88/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **JAKELINE OLIVEIRA DE LIMA LEITE,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG 822676 SSP/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 855.884.072-53,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado referente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SEMECEL/2019, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, EDITAL Nº 003/2019, de 16 de dezembro de 2019, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAIS 40H,** iniciando em **03/02/2020 e com término em 31 de Dezembro de 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA –O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**.

CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A) será de **40 HORAS** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.

CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;

• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA NONA – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A).
• Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A)nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 03de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

JAKELINE OLIVEIRA DE LIMA LEITE
Contratado (a)
CPF Nº855.884.072-53

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:80CCA3D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº211/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **JESSICA ELLEN DA SILVA DE ALMEIDA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG 1198057 SESDEC/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 010.711.802-58,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado referente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SEMECEL/2019, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, EDITAL Nº 003/2019, de 16 de dezembro de 2019., o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PROFESSOR PEDAGOGO ED. FUNDAMENTAL-25HS,** iniciando em **09/03/2020 e com término em 31 de Dezembro de 2020.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a) CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
SUB-CLÁUSULA –O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de**R$ 1.803,90 (um mil, oitocentos e três reais e noventa centavos)**.
CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A) será de **25 HORAS** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA NONA – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A).
• Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 09 de março de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

JESSICA ELLEN DA SILVA DE ALMEIDA
Contratado (a)
CPF Nº010.711.802-58

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:834E9294

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº77/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **JESSICA SOARES DE OLIVEIRA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG 1186623 SESDEC/RO**, inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 018.665.462-60,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado referente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SEMECEL/2019, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, EDITAL Nº 003/2019, de 16 de dezembro de 2019, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PROFESSOR PEDAGOGO ED. FUNDAMENTAL 25H,** iniciando em **03/02/2020 e com término em 31 de Dezembro de 2020.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
SUB-CLÁUSULA –O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de**R$ 1.598,58 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos)**.
CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A) será de **25 HORAS** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA NONA – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A).
• Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 03de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

JESSICA SOARES DE OLIVEIRA
Contratado (a)
CPF Nº018.665.462-60

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:4B31C09C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº102/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **JOELIA CARVALHO DA SILVA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG 750529 SESDEC/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 714.543.062-20,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado referente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SEMECEL/2019, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, EDITAL Nº 003/2019, de 16 de dezembro de 2019, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PROFESSOR PEDAGOGO ED. INFANTIL 25H,** iniciando em **03/02/2020 e com término em 31 de Dezembro de 2020.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
SUB-CLÁUSULA –O(A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 1.598,58 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos)**.
CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A) será de **25 HORAS** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.

CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA NONA – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A).
• Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 03 de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

JOELIA CARVALHO DA SILVA
Contratado (a)
CPF Nº 714.543.062-20

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:593A65BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº128/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **JOELSON MENDONÇA DE PAULA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG 946075 SESDEC/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº909.328.892-04,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado referente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SEMECEL/2019, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, EDITAL Nº 003/2019, de 16 de dezembro de 2019, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS 25H,** iniciando em **03/02/2020 e com término em 31 de Dezembro de 2020.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A)a através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
SUB-CLÁUSULA –O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 1.598,58 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos)**.
CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A) será de **25 HORAS** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA NONA – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A).
• Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 03de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

JOELSON MENDONÇA DE PAULA
Contratado (a)
CPF Nº909.328.892-04

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:2077862C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº55/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **JUCILEIDE OLIVEIRA FAÇANHA LIMA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG 581589 SESDEC/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 738.838.832-04,**doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado referente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SEMECEL/2019, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, EDITAL Nº 003/2019, de 16 de dezembro de 2019, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAIS 40H,** iniciando em **03/02/2020 e com término em 31 de Dezembro de 2020.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
SUB-CLÁUSULA –O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**.
CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A)s erá de **40 HORAS** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA NONA – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A).
• Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 03de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

JUCILEIDE OLIVEIRA FAÇANHA LIMA
Contratado (a)
CPF Nº738.838.832-04

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:FC7DDC69

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº67/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **JUREMA DE OLIVEIRA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG 561.233 SSP/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 589.407.822-91,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado referente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SEMECEL/2019, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, EDITAL Nº 003/2019, de 16 de dezembro de 2019, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PROFESSOR PEDAGOGO ED. FUNDAMENTAL 25H,** iniciando em **03/02/2020 e com término em 31 de Dezembro de 2020.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)

CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
SUB-CLÁUSULA –O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 1.598,58 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos)**.
CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A) será de **25 HORAS** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA NONA – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A).
• Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 03de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

JUREMA DE OLIVEIRA
Contratado (a)
CPF Nº589.407.822-91

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:B73C6DE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº186/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **KARINE LAYLANE CRISTOVAO MILHOMENS,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG 1200642 SESDEC/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 019.770.512-00,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado referente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SEMECEL/2019, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, EDITAL Nº 003/2019, de 16 de dezembro de 2019., o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PROFESSOR PEDAGOGO ED. INFANTIL 25H,** iniciando em **13/02/2020 e com término em 31 de Dezembro de 2020.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
SUB-CLÁUSULA –O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de**R$ 1.598,58 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos)**.
CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A) será de **25 HORAS** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA NONA – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A).
• Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A)nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 13 de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

KARINE LAYLANE CRISTOVAO MILHOMENS
Contratado (a)
CPF Nº019.770.512-00

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:B7BA8AD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº205/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro o(a)Sr.(a)**KARINNE ANDRIELLY SILVA DAS NEVES,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG 1076353 SESDEC/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 005.360.582-96,**doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado referente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SEMECEL/2019, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, EDITAL Nº 003/2019, de 16 de dezembro de 2019., o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **CUIDADORDE ALUNOS ESPECIAIS 40H,** iniciando em **04/03/2020 e com término em 31 de Dezembro de 2020.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
SUB-CLÁUSULA –O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**.
CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A) será de **40 HORAS** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA NONA – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A).
• Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 04 de março de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

KARINNE ANDRIELLY SILVA DAS NEVES
Contratado (a)
CPF Nº005.360.582-96

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:E9CA78D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº185/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **KATIANA LAFUENTE,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG 1010267 CESDEC/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 946.976.042-53,** doravante denominada simplesmente

de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado referente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SEMECEL/2019, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, EDITAL Nº 003/2019, de 16 de dezembro de 2019., o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PROFESSOR PEDAGOGO ED. INFANTIL 25H,** iniciando em **13/02/2020 e com término em 31 de Dezembro de 2020.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
SUB-CLÁUSULA –O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 1.598,58 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos)**.
CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A) será de **25 HORAS** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA NONA – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A).
• Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 13 de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

KATIANA LAFUENTE
Contratado (a)
CPF Nº 946.976.042-53

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:BFC5CD97

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº63/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **KELCILENE PAIXAO DA SILVA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG 727.745 SSP/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 707.628.992-04,**doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado referente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SEMECEL/2019, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, EDITAL Nº 003/2019, de 16 de dezembro de 2019, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PROFESSOR PEDAGOGO ED. FUNDAMENTAL 25H,** iniciando em **03/02/2020 e com término em 31 de Dezembro de 2020.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
SUB-CLÁUSULA –O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 1.598,58 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos)**.
CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A) será de **25 HORAS** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA NONA – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A).
• Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 03de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

KELCILENE PAIXAO DA SILVA
Contratado (a)
CPF Nº707.628.992-04

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:AB54EA53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº32/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **KELLI PAIXÃO DA SILVA,** brasileiro(a), portadora da Cédula de Identidade **RG 727748 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 618.176.782-72,**doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL-25 HORAS,** iniciando em **03/02/2020 com término em até 6 (seis)meses.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
SUB-CLÁUSULA –O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 1.592,13 (**Mil quinhentos e noventa e dois reais e treze centavos**)**.
CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A) será de **25 HORAS** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA NONA – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A).
• Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 03 de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

KELLI PAIXÃO DA SILVA
Contratado (a)
CPF Nº618.176.782-72

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:0D943559

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº131/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **LEIDIMAR FERREIRA DA SILVA MERELLES ,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG 1022217 SESDEC/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 989.136.892-00,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado referente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SEMECEL/2019, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, EDITAL Nº 003/2019, de 16 de dezembro de 2019., o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **CUIDADORA DE ALUNOS ESPECIAIS - 40 HORAS ,** iniciando em **03/02/2020 e com término em 31 de Dezembro de 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA –O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).**

CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A) será de **40 HORAS** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.

CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.

CLÁUSULA NONA – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A).
• Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 03de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

LEIDIMAR FERREIRA DA SILVA MERELLES
Contratado (a)
CPF Nº989.136.892-00

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:AA69C68E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº47/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **LEOMAR DOS SANTOS LEAL,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG 1206381 SESDEC/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 006.171.032-67,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado referente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SEMECEL/2019, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, EDITAL Nº 003/2019, de 16 de dezembro de 2019., o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - 25 HORAS ,** iniciando em **03/02/2020 e com término em 31 de Dezembro de 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA –O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 1.598,58 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos)**

CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A)será de **25 HORAS** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.

CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que

lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA NONA – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A).
• Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 03de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

LEOMAR DOS SANTOS LEAL
Contratado (a)
CPF Nº006.171.032-67

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:2DFF4F7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº44/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro o(a)Sr.(a)**Lindinalva Vieira de Matos ,**brasileiro(a), portadora da Cédula de Identidade**RG 59849450 SSP/PR**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 856.422.909-91,**doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAIS - 40 HORAS ,**iniciando em**03/02/2020 e com término em 31 de Dezembro de 2020.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
SUB-CLÁUSULA –O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**
CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A) será de **40 HORAS** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA NONA – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A).
• Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 03de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

LINDINALVA VIEIRA DE MATOS
Contratado (a)
CPF Nº856.422.909-91

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:0F18349B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº187/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **LIVIA CRISTINA THOMAZ DUTRA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG 976720 SESDEC/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 946.815.382-72,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado referente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SEMECEL/2019, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, EDITAL Nº 003/2019, de 16 de dezembro de 2019., o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PROFESSOR PEDAGOGO ED. INFANTIL 25H,** iniciando em **13/02/2020 e com término em 31 de Dezembro de 2020.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
SUB-CLÁUSULA –O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 1.598,58 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos)**.
CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A) será de **25 HORAS** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA NONA – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A).
• Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 13 de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

LIVIA CRISTINA THOMAZ DUTRA
Contratado (a)
CPF Nº946.815.382-72

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:65E61C47

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº74/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **LUCIA PESTANA DA SILVA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG 517187 SSP/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 568.383.872-04,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado referente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SEMECEL/2019, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, EDITAL Nº 003/2019, de 16 de dezembro de 2019, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PROFESSOR PEDAGOGO ED. FUNDAMENTAL 25H,** iniciando em **03/02/2020 e com término em 31 de Dezembro de 2020.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
SUB-CLÁUSULA –O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 1.598,58 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos)**.
CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A) será de **25 HORAS** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.

CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA NONA – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A).
• Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 03de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

LUCIA PESTANA DA SILVA
Contratado (a)
CPF Nº568.383.872-04

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:07FB1144

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº108/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,**e, por outro o(a) Sr.(a) **LUCIANA GOMES DO PRADO SENA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG 723.681/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 694.573.602-49,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado referente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SEMECEL/2019, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, EDITAL Nº 003/2019, de 16 de dezembro de 2019, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de**PROFESSOR PEDAGOGO ED. INFANTIL 25H,**iniciando em**03/02/2020 e com término em 31 de Dezembro de 2020.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
SUB-CLÁUSULA –O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de**?R$ 1.598,58 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos)**.
CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A) será de **25 HORAS** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a)CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA NONA – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A).
• Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 03de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

LUCIANA GOMES DO PRADO SENA
Contratado (a)
CPF Nº694.573.602-49

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:842AB679

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA do Município de Jaru, Estado de Rondônia, através da Comissão designada para esta finalidade através da Portaria Nº 0070/GP/2020, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, da Lei Municipal n. 2.277/GP/2018, torna público o **Resultado de Interposição de Recurso** do Teste Seletivo Simplificado para contratação emergencial e temporária de cargos constantes no Edital Simplificado 001-SEMUSA/2020 de 30 de Março de 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Resultado de Interposição de Recurso
Edital Simplificado 001-SEMUSA/2020 de 30 de Março e 2020.

Candidato	CPF	Cargo
GIBEON PEDRO DA SILVA	982.905762-34	Motorista de Veículo Leve 40h

Recurso Deferido: O recorrente solicita pontuar curso presencial apresentados no momento da inscrição. Julgamos DEFERIMENTO ao identificar curso justificado.

Candidato	CPF	Cargo
JAKELINE SERRA LIMA	836.262.552-04	Enfermeiro - 40h

Recurso Indeferido: O recorrente solicita correção da inscrição e pontuar curso apresentados no momento da inscrição. Julgamos INDEFERIMENTO ao identificar que todos os cursos apresentados foram realizados na modalidade EAD, o qual de acordo com Edital somente pontuará, um único curso.

Jaru/RO, 16 de Abril de 2020.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:2BB0D4B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº818/2020

AUTORIZAÇÃO

‘’AUTORIZO’’ o Empenho e Pagamento do Processo nº 818/2020 **REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRINCÍPE** no valor de R$ 16.424,50 (Dezesseis mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando nº230/SEMED/2020.

Machadinho do Oeste – RO, 13 de Abril de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:1447F8C8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº820/2020

AUTORIZAÇÃO

‘’AUTORIZO’’ o Empenho e Pagamento do Processo nº 820/2020 **REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO AO CONSELHO ESCOLAR CLAUDIOMIR CAMPESTRINI** no valor de R$ 9.896,00(Nove mil e oitocentos e noventa e seis reais), Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando nº231/SEMED/2020.

Machadinho do Oeste – RO, 09 de Abril de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:CC552D28

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº815/2020

AUTORIZAÇÃO

‘’AUTORIZO’’ o Empenho e Pagamento do Processo nº 815/2020 **REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO AO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ FERREIRA MACHADO** no valor de R$ 10.475,00(Dez mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando nº229/SEMED/2020.

Machadinho do Oeste – RO, 09 de Abril de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:FF2542B8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº829/2020

AUTORIZAÇÃO

‘’AUTORIZO’’ o Empenho e Pagamento do Processo nº 829/2020 **REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PARA ESCOLA MADRE CARMELA DE JESUS** no valor de R$ 10.388,00(Dez mil e trezentos e oitenta e oito reais), Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando nº243/SEMED/2020.

Machadinho do Oeste – RO, 09 de Abril de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:F0E4AD36

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº830/2020

AUTORIZAÇÃO

''AUTORIZO'' o Empenho e Pagamento do Processo nº 830/2020 **REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PARA ESCOLA MADRE CARMELA DE JESUS** no valor de R$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais), Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando nº244/SEMED/2020.

Machadinho do Oeste – RO, 09 de Abril de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:2C02C83A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº822/2020

AUTORIZAÇÃO

''AUTORIZO'' o Empenho e Pagamento do Processo nº 822/2020 **REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PARA ESCOLA VISCONDE DO RIO BRANCO** no valor de R$ 12.380,50 (Doze mil e trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos), Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando nº233/SEMED/2020.

Machadinho do Oeste – RO, 09 de Abril de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:BC003EEE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº825/2020

AUTORIZAÇÃO

''AUTORIZO'' o Empenho e Pagamento do Processo nº 825/2020 **REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PARA ESCOLA CRIANÇA FELIZ** no valor de R$ 11.113,50 (Onze mil e cento e treze reais e cinquenta centavos), Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando nº236/SEMED/2020.

Machadinho do Oeste – RO, 09 de Abril de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:F0A9E123

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº817/2020

AUTORIZAÇÃO

''AUTORIZO'' o Empenho e Pagamento do Processo nº 817/2020 **REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PARA ESCOLA BOM FUTURO** no valor de R$ 3.950,00(Três mil e novecentos e cinquenta reais), Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando nº237/SEMED/2020.

Machadinho do Oeste – RO, 09 de Abril de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:46F2DAC6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº823/2020

AUTORIZAÇÃO

''AUTORIZO'' o Empenho e Pagamento do Processo nº 823/2020 **REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PARA ESCOLA CRIANÇA FELIZ** no valor de R$ 1.970,00 (Um mil e novecentos e setenta reais), Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando nº239/SEMED/2020.

Machadinho do Oeste – RO, 09 de Abril de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:56590BB0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº827/2020

AUTORIZAÇÃO

''AUTORIZO'' o Empenho e Pagamento do Processo nº 827/2020 **REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PARA ESCOLA AMIGOS DO CAMPO** no valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando nº240/SEMED/2020.

Machadinho do Oeste – RO, 08 de Abril de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:4658360B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº831/2020

AUTORIZAÇÃO

''AUTORIZO'' o Empenho e Pagamento do Processo nº 831/2020 **REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PARA ESCOLA POLO MUNICIPAL HERMÍNIA CASTOLDI DE OLIVEIRA** no valor de R$ 10.014,45 (Dez mil e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando nº247/SEMED/2020.

Machadinho do Oeste – RO, 08 de Abril de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:64C98E25

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº828/2020

AUTORIZAÇÃO

''AUTORIZO'' o Empenho e Pagamento do Processo nº 828/2020 **REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PARA ESCOLA ONOFRE DIAS LOPES** no valor de R$ 15.681,00 (Quinze mil e seiscentos e oitenta e um reais), Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando nº234/SEMED/2020.

Machadinho do Oeste – RO, 08 de Abril de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:B4EE8895

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº821/2020

AUTORIZAÇÃO

‘’AUTORIZO’’ o Empenho e Pagamento do Processo nº 821/2020 **REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO AO CONSELHO ESCOLAR AMIGOS DO CAMPO** no valor de R$ 5.768,00 (Cinco mil e setecentos e sessenta e oito reais), Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando nº232/SEMED/2020.

Machadinho do Oeste – RO, 13 de Abril de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:65308155

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº3416/2020

DECRETO Nº 3416, DE 23 DE JANEIRO DE 2020 - LEI N.1972

Transfere recursos do orçamento vigente de 2020 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.5, da Lei nº 1972 de 31/12/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1972, de 31 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 23 de janeiro de 2020 MACHADINHO D´OESTE, 23 de janeiro de 2020.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE

Ficha:97 10.122.0003.2022.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 100.000,00 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 04 11 Fundo Mun. Saúde - 1° Bloco - Atenção Básica

Ficha:12010.301.0010.2030.0000 ATENÇÃO A SAÚDE PREVENTIVA 44.500,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Ficha:12310.301.0010.2300.0000 ATENÇÃO A SAÚDE PREVENTIVA 10.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Ficha:12610.301.0010.2331.0000 ATENÇÃO A SAÚDE PREVENTIVA 15.000,00

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 04 11 Fundo Mun. Saúde - 1° Bloco - Atenção Básica

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 04 12 Fundo Mun. Saúde - 2° Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar

Ficha:13210.302.0009.2029.0000 ATENÇÃO A SAÚDE CURATIVA 35.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Ficha:14210.302.0009.2301.0001 ATENÇÃO A SAÚDE CURATIVA 28.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 04 13 Fundo Mun. Saúde - 3° Bloco - Vigilância em Saúde

Ficha:14710.305.0010.2033.0000 ATENÇÃO A SAÚDE PREVENTIVA 17.500,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO

Ficha:16512.361.0003.2035.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 85,00 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Ficha:17712.361.0013.2036.0001 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSIN 700.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Ficha:22312.365.0014.2105.0011 GESTÃO DO ENSINO INFANTIL 6.600,00 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS

Ficha:28226.782.0004.2060.0000 INFRAESTRUTURA RURAL 713.417,63 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Ficha:28326.782.0004.2060.0000 INFRAESTRUTURA RURAL 1.240.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 2.910.102,63

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE

Ficha: 102 10.122.0003.2022.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -100.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL D

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 04 11 Fundo Mun. Saúde - 1° Bloco - Atenção Básica

Ficha: 118 10.301.0010.2030.0000 ATENÇÃO A SAÚDE PREVENTIVA -44.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 122 10.301.0010.2300.0000 ATENÇÃO A SAÚDE PREVENTIVA -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 125 10.301.0010.2331.0000 ATENÇÃO A SAÚDE PREVENTIVA -15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 04 12 Fundo Mun. Saúde - 2° Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar

Ficha: 130 10.302.0009.2029.0000 ATENÇÃO A SAÚDE CURATIVA -35.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 141 10.302.0009.2301.0001 ATENÇÃO A SAÚDE CURATIVA -28.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 04 13 Fundo Mun. Saúde - 3° Bloco - Vigilância em Saúde

Ficha: 146 10.305.0010.2033.0000 ATENÇÃO A SAÚDE PREVENTIVA -17.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO

Ficha: 167 12.361.0003.2035.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -85,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 176 12.361.0013.2036.0001 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSIN -700.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 224 12.365.0014.2105.0011 GESTÃO DO ENSINO INFANTIL -6.600,00

3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

REDUÇÕES

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS

Ficha: 280 26.782.0004.2060.0000 INFRAESTRUTURA RURAL -713.417,63

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 281 26.782.0004.2060.0000 INFRAESTRUTURA RURAL -1.240.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -2.910.102,63

Machadinho D´Oeste, 23 de janeiro de 2020.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:F7876292

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº3417/2020

DECRETO Nº 3417, DE 23 DE JANEIRO DE 2020 - LEI N.1972

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.577.557,72 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA

346 04.122.0003.2012.0003 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZEN 213.498,59
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0 3 00
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

347 04.122.0003.2012.0003 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZEN 243.852,29
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0 3 00
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

421 04.122.0003.2012.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZEN 37,64
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 3 00
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO

348 12.361.0013.2036.0001 MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR 486.508,37
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 3 00
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS

349 15.452.0005.2054.0000 MANUT. REC. RUAS, AV. ESPAÇOS PÚBLICOS 600.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 00
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

350 15.452.0005.2054.0001 MANUT. REC. RUAS, AV. ESPAÇOS PÚBLICOS 33.660,83
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 09
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 1.577.557,72

Fontes de Recurso
3 00 1.543.896,89

3 09 33.660,83

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 23 de janeiro de 2020

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:434311FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº3417/2020

DECRETO Nº 3417, DE 23 DE JANEIRO DE 2020 - LEI N.1972

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.577.557,72 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA

346 04.122.0003.2012.0003 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZEN 213.498,59
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0 3 00
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

347 04.122.0003.2012.0003 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZEN 243.852,29
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0 3 00
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

421 04.122.0003.2012.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZEN 37,64
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 3 00
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO

348 12.361.0013.2036.0001 MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR 486.508,37
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 3 00
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS

349 15.452.0005.2054.0000 MANUT. REC. RUAS, AV. ESPAÇOS PÚBLICOS 600.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 00
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

350 15.452.0005.2054.0001 MANUT. REC. RUAS, AV. ESPAÇOS PÚBLICOS 33.660,83
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 09
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 1.577.557,72

Fontes de Recurso
3 00 1.543.896,89

3 09 33.660,83

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 23 de janeiro de 2020

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:63823060

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº3429/2020

DECRETO Nº 3429, DE 04 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.1972

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 86.310,16 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO

381 12.361.0013.2028.0002 MANUT. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PRE-ESCOLAR 5.454,11
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 08
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002 051 Transf do Prog Nac de Aliment Esc - PNAE

383 12.361.0013.1321.0000 AQUIS. DE AR CONDIC. - SUPERAVIT FINANCEIRO - SALA 79.782,36
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 3 08
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002 049 Transferência do Salário Educação

384 12.365.0014.2334.0000 MANUT. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/CRECHE/FNDE/ PNAE 608,49
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 0 3 08
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002 051 Transf do Prog Nac de Aliment Esc - PNAE

385 12.365.0014.2028.0002 MANUT. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PRE-ESCOLAR 465,20
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 08
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002 051 Transf do Prog Nac de Aliment Esc - PNAE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 86.310,16

Fontes de Recurso
3 08 86.310,16

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 04 de março de 2020

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:39D6B319

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº3430/2020

DECRETO Nº 3430 DE 04 DE MARÇO DE 2020- LEI N.1972

Transfere recursos do orçamento vigente de 2020 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.5, da Lei nº 1972 de 31/12/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1972, de 31 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 04 de março de 2020

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

Ficha:27 04.122.0003.2002.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 11.435,36
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA

Ficha:56 28.843.0003.2012.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 94.000,00
3.2.91.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONT

Ficha:58 28.843.0003.2012.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 78.816,12
4.6.91.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUA

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 04 12 Fundo Mun. Saúde - 2° Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar

Ficha:13210.302.0009.2029.0000 ATENÇÃO A SAÚDE CURATIVA 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO

Ficha:16812.361.0003.2035.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 11.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 215.251,48

REDUÇÕES

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 25 04.122.0003.2002.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -11.435,36

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA

Ficha: 54 28.843.0003.2012.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -94.000,00

3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONT

Ficha: 57 28.843.0003.2012.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -78.816,12

4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUA

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 04 12 Fundo Mun. Saúde - 2° Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar

Ficha: 130 10.302.0009.2029.0000 ATENÇÃO A SAÚDE CURATIVA -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO

Ficha: 167 12.361.0003.2035.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -11.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -215.251,48

Machadinho D´Oeste, 04 de março de 2020.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:2DFD3E8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº3432/2020

DECRETO Nº 3432, DE 09 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.1820

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1°- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+):

01 01 00 Câmara Municipal

16 01.031.0001.2001.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO 11.400,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Próprios do Município

Artigo 2°.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-):

01 01 00 Câmara Municipal

2 01.031.0001.1020.0000 REFORMA E AMPLIAÇÃO -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Próprios do Município

12 01.031.0001.2001.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO -1.400,00
3.1.90.45.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Próprios do Município

Total da anulação: -11.400,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 09 de março de 2019.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:D2FD31B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº3446/2020

DECRETO Nº 3446, DE 23 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.1972

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições
legais.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 355.366,06 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA

422 04.122.0003.2012.0008 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZEN 100.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 3 92
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

02 09 00 SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE

409 04.122.0003.2321.0000 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 152.421,34
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 00
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

410 04.122.0003.2321.0000 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 102.944,72
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 3 00
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 355.366,06

Fontes de Recurso
3 00 255.366,06

3 92 100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 23 de março de 2020

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:69C5D5D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº3453/2020

DECRETO Nº 3453 , DE 24 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.1972

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 33.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO

223 12.365.0014.2105.0011 MANUT. ENSINO INFANTIL 33.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 11
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 60%

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO

230 12.367.0013.2104.0001 MANUTENÇÃO EDUÇÃO ESPECIAL -33.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 60%

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 24 de março de 2020

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:F1882908

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº3481/2020

DECRETO Nº 3481, DE 15 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.1972

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 36.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO

447 12.361.0003.2035.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECREC. DE EDUCAÇÃO 36.400,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA

50 04.122.0003.2012.0001 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZENDA -36.400,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 15 de abril de 2020

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:718EC439

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº2313/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

HOMOLOGO E ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE VALOR E PRAZO** do Processo nº2313/2018, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DA ESCOLA JOÃO PAULO II E TOM JOBIM,** tendo como interessada a Secretaria Municipal de Educação, **ADITIVAR O CONTRATO ORIGINARIO nº 366/2019, tendo como contratada a empresa:**

RL DOS SANTOS CONSTRUÇÕES ME, de acordo com o Parecer Jurídico.

Publique-se,

Registre-se,

Intime-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de Abril de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:57A81BEF

IMPREV
PORTARIA N. º 033/2020/IMPREV/PRESIDÊNCIA.

Machadinho D'Oeste, aos 16 dias do mês de Março de 2020

"Dispõe sobre a prerrogativa de ponto facultativo no dia 20 de Abril de 2020, em virtude do feriado nacional de Tiradentes, aos servidores do Instituto de Previdência Municipal de Machadinho do Oeste, RO-IMPREV".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº **1.766/2018, de 14 de agosto de 2018**.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder aos servidores do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste, Rondônia, IMPREV, ponto facultativo no dia 20 de Abril de 2020 segunda feira.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO
CPA 10 AMBIMA
Presidente
Portaria nº 312/2019
IMPREV/MDO

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:FF18EF40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 08/CPL/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº 08/CPL/2020*

PROCESSO Nº 449/2020 SECRETARIA: SEMSAU
DATA: 16/04/2020 MEM:84/SEMSAU
FIRMA: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 06.065.614/0001-38

VALOR: R$ 3.908,67 (TRÊS MIL NOVECENTOS E OITO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

FIRMA: CANAÃ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 14.420.817/0001-23
VALOR: R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)

FIRMA: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 13.287.059/0001-54
VALOR: R$ 312,50 (TREZENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

FIRMA: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 19.391.064/0001-99
VALOR: R$ 129,00 (CENTO E VINTE E NOVE REAIS)

FIRMA: L E ALMEIDA COM DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 27.358.419/0001-76
VALOR: R$ 33,00 (CENTO E VINTE E NOVE REAIS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO MÉDICO HOSPITALAR.

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações trazido pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

V-Quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

OBS- O item 08 fui desclassificado por estar acima da média de preço.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

Adjudicação

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- CPL

GESSIKA CORREIA DE SOUZA
1º Membro

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
2º Membro

LEIDIMAR SOUZA DE PAULA
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:7A29244C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2660/2020

16 de abril de 2020.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1008/2020 de 14 de abril de 2020, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1008 de 14 de abril de 2020, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de ***R$ 86.723,26 (oitenta e seis mil setecentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0012.2.103	RECOMPOSIÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
3.3.90.30 - 364	Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.39 - 365	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	84.723,26
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL 86.723,26		

Art. 2º. **Art. 2º**. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes ajuste financeiro do FUNDEB referente ao exercício 2010 a 2018 no valor de R$ 86.723,26 (oitenta e seis mil setecentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos);

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2019.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B527B419

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2662/2020

16 de abril de 2020

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1010/2020 de 16 de abril de 2020, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Nº 1010 de 16 de abril de 2020 considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional suplementar por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de **R$ 6.790,11 (seis mil setecentos e noventa reais e onze centavos)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.365.0007.2.091	*PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS PAR Nº 20130642*	
3.3.90.93 - 366	Indenizações e Restituições	6.790,11
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL		6.790,11

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito utilizar-se-á o saldo existente em 31 de dezembro de 2019, na Conta-corrente 20.761-6 movimentadas no Banco do Brasil S/A, Agência 4001-0:

Art. 3º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C2D982E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2661/2020

16 de abril de 2020.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1009/2020 de 14 de abril de 2020, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1009 de 16 de abril de 2020, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, no valor de ***R$ 32.296,93 (trinta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0022.2.044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – FUNDO A FUNDO	
3.3.90.30 – 240	Material de Consumo	32.296,93
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		**32.296,93**

Art. 2º. **Art. 2º**. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos financeiro provenientes do Fundo Nacional de Saúde do bloco de custeio do MAC, no valor de R$ 32.296,93 (trinta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos);

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2019.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7E919DA1

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPONENTE:

Nome:	**MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE ALMEIDA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO SUBSTITUTA.**

PROPOSTA:

Nome:	**ADINEUDO DE ANDRADE**		
Cargo, Função ou Emprego:	**Motorista**	Mat: 22	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**106.462**	Expedida por:	**SSP/ RO.**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: até a cidade de Porto Velho – RO entre os dias 16 e 17 de Abril de 2020, conduzir os servidores que irão buscar 01 (Um) Caminhão Caçamba e 01 (Um) Caminhão Pipa, que será entregue para o Município de Mirante da Serra – RO., o Veículo utilizado para o transporte dos condutores até a cidade de Porto Velho – RO., será PLACA Camionete HILUX PLACA NBK– 5352.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**16/04/2020**	Chegada em	**17/04/2020**	Nº de Dias 01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
RODOVIÁRIO.	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO – RO.**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**01 com pernoite Dentro do Estado.**	**221,52**	**221,52**
TOTAL R$			**221,52**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 16/04/2020.

Assinatura do Proponente

MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE ALMEIDA
Sec. Mun. de Gov. Substituta.
019.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:BCF92EEE

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

Nome:	**MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE ALMEIDA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO SUBSTITUTA.**

PROPOSTA:

Nome:	**JOSÉ ALTAIR DOS SANTOS**		
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC.MUN.DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**	Mat:1931	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**13/R 1.858976**	Expedida por:	**SSP/SC.**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: até a cidade de Porto Velho – RO entre os dias 16 e 17 de Abril de 2020, buscar 01 (Um) Caminhão Caçamba e 01 (Um) Caminhão Pipa, que será entregue para o Município de Mirante da Serra – RO., o Veículo utilizado para o transporte dos condutores até a cidade de Porto Velho – RO., será PLACA Camionete HILUX PLACA NBK– 5352.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**16/04/2020**	Chegada em	**17/04/2020**	Nº de Dias 01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
RODOVIÁRIO	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO – RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**01 com pernoite dentro do estado**	**276,90**	**276,90**
TOTAL R$			**276,90**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)

Em: 16/04/2019.

Assinatura do Proponente

MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE ALMEIDA
Sec. Mun. de Gov. Substituta.
018

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:6837AE11

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020/CPL/PMMS

O Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, em atendimento ao que consta dos Processos 422/2020/SEMSAU, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" em regime de Execução Indireta, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.125/2017, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante **a Secretaria Municipal de SAÚDE - SEMSAU**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422/2020/SEMSAU.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Unidade Mista Samuel Marques dos Santos.
DA SESSÃO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 17/04/2020.**
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 30/04/2020 às 08h (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 30 de abril de 2020, às 08h01min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 30 de abril de 2020, às 08h30min.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 30 de abril de 2020, às 08h31min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min as 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra - RO, 16 de abril de 2020.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro
Port. Nº 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:1A10255F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: Nº 047/CPL/2020

JUSTIFICATIVA: Nº 047/CPL/2020
PROCESSO N°. 266-1/2020
FORNECEDOR: AC DIGITAÇÃO ARIQUEMES
CNPJ: **00.087.112/0001-21**
VALOR TOTAL: R$: 409,00 (Quatrocentos e nove reais)

RECURSO: FUNÇAO PROGRAMÁTICA: 02.03.00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2006- Secretaria Municipal de Gestão em Finanças- SEGAFIN.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Manutenção das atividades da SEGAFIN)
FICHA: 43

OBJETO: DESPESAS COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL e - CPF A3 COM TOKEM, COM VALIDADE DE TRÊS ANOS EM NOME DE MARIVALDO PEREIRA, CPF 562.079.642-68 E RG: 4251888 SSP/RO, LOTADO NO CARGO DE COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE RECEITA E TRIBUTOS PARA QUE O MESMO POSSA ASSINAR DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS ELETRÔNICAMENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/SEGAFIN, CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO.

ITEM	UND	QND	DESCRIÇÃO	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO	01	CERTIFICADO DIGITAL PESSOA FÍSICA A3 COM TOKEN COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS Padrão de interoperabilidade ICP-BRASIL. Utilização de pessoa Física com inabilidade de assinatura de documentos eletrônicos e aplicações. Validade do certificado para transações, de no	R$: 409,00	R$: 409,00

MENOR VALOR OBTIDO: R$: 409,00(Quatrocentos e nove reais)
Considerando a solicitação e autorização do memorando 028/SEGAFIN/2020, Visando Contratação de despesas com emissão de Certificado Digital e - CPF A3 com TOKEN, com validade de três anos em nome de MARIVALDO PEREIRA, CPF 562.079.642-68 e RG: 4251888 SSP/RO, lotado no cargo de coordenador de departamento de receita e tributos para que o mesmo possa assinar documentos a serem enviados eletronicamente em atendimento a secretaria municipal de gestão em administração e finanças/SEGAFIN. Por meio de dispensa de licitação, conforme Lei Geral nº 8.666/1993.
Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

Art.24.
II.Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇAO.
E ainda
A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

Monte Negro-RO, 01 de abril de 2019.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:5FA03CBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040

CONTRATO Nº 040/CPL/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59-1/2020
VALOR: R$ 207.948,24 (duzentos e sete mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MONTE NEGRO – IRMÃ DULCE.

EM FAVOR DE EMPRESA:

AZEVEDO E SANTANA COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº **17.556.892/000-04**, localizado na Travessa General Ademar Messias Aragão nº 112, Bairro Centro na Cidade de Aquidabã-SE. Neste ato representado por Evelize Ely da Silva, devidamente inscrita no C.P. F/ MF nº 284.783.818-05, portador da célula de identidade RG: nº 34.467.570-1, residente e domiciliado na Rua Salvador nº 2176 Setor 03 no Município de Ariquemes, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº8. 666/1993, de 21/06/1993, e posteriores alterações de conformidade com a tomada de preços nº 013, constante do processo nº 246/2019.
Esteentra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 16 de abril de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:23086B59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO MARQUES DA SILVA**, conforme PROCESSO Nº: 059-1/2020,MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2020, CONTRATO Nº 040/2020 determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MONTE NEGRO – IRMÃ DULCE, localizado na Rua Brasílio Pereira Gomes, conforme detalhado em Projeto Básico: Folha Resumo; Estudos Preliminares; Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Orçamento Descritivo; Planilha Orçamentária (geral); Cronograma Físico Financeiro; Memorial de Cálculo; Composição do BDI; Composição de Custo; Composição Mãe; Arquivo CD-ROM e demais documentos anexos a este Termo.
CONTRATADO:AZEVEDO & SANTANA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.556.892/0001-04, localizado na Travessa General Ademar Messias Aragão Nº 112 –: Bairro Centro – Aquidabã - SE.

VALOR DO OBJETO: R$ 207.948,24 (duzentos e sete mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro reais centavos).

DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Monte Negro/RO, 14 de abril de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

EDMARA DA SILVA
Secretaria se Saúde
Contratante

Ciente em: _____/_____/_____.

À

AZEVEDO & SANTANA COMERCIO LTDA
CNPJ nº 17.556.892/0001-04
Contratada

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:16408B0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
COMUNICADO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO por meio do presidente da CPL WEDSLEI CORTES DA SILVA torna pública, para conhecimento dos interessados, CANCELAMENTO DO AVISO DE RATIFICAÇÃO E AVISO DE ADESÃO 005/CPL/2020, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2019 PROCESSO Nº 3007/2019 realizado pela empresa **A.D. MIRANDA & CIALTDA-EPP,CNPJ: 09.328.963/0001-93**. ONDE OS MESMOS FORAM PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DO ESTADO DE RONDÔNIA **AROM**, NO DIA 13/04/2020 Nº2690 ONDE O MOTIVO DO CANCELAMENTO PELA QUAL FOI ERRO HUMANO NA DESCRIÇÃO DO OBJETO.

Monte Negro/RO, 16 de abril 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:BA6CB654

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 293/GAB/2020

PORTARIA N. 293, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Readaptar servidor(a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Laudo Médico fls. 03, anexo aos autos do processo Administrativo n. 638-1/2019.
RESOLVE:
Art. 1º - READAPTAR a servidora CLEUSA DUARTE DE SOUSA, ocupante do cargo de Fiscal Tributário, como Agente de Vigilância (vigia), na Unidade Mista Irmã Dulce, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA a contar de 29/08/2019.
Art. 2º - A Secretaria de Saúde ou a Direção do Hospital onde a servidora estiver lotada deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, elaborar no prazo de 90 dias a contar do requerimento, relatório circunstanciado de suas atividades e posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de readaptação, ou caso seja necessárias outras providências.
Art. 3º - A servidora após 01 ano deverá ser submetido à nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A7DBBD9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 294/GAB/2020

PORTARIA N. 294, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor(a) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.065/2020/HMID.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 20/04/2020 Á 19/05/2020			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
165	Joel Nunes da Paixao	Motorista de veículos leves I-II	18/02/2019 a 17/02/2020

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:62DB8A27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 295/GAB/2020

PORTARIA N. 295, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Designar membros da comissão e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR: membros da comissão para avaliação do sistema a ser apresentado pela empresa vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico edital n.010/CPL/2020, composta pelos seguintes servidores, a saber:

Poliana da Silva Vieira-Coordenadora de Contabilidade
Eliana Pinheiro da Silva-Coordenadora de Recursos Humanos
Marivaldo Pereira-Coordenador de Receita e Tributação
Wedslei Cortes da Silva-Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL
Shirlei Lourenço Zeri-Coordenadora de Tesouraria

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:339E1AFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 296/GAB/2020

PORTARIA N. 296, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Readaptar servidor(a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Laudo Médico fls. 58, anexo aos autos do processo Administrativo n. 78-3/2016.
RESOLVE:
Art. 1º - READAPTAR a servidora ROSANGELA DITORE LAURINDO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, como Auxiliar Administrativo, na unidade de saúde do setor 04, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA a contar de 29/01/2020 por 12 meses.
Art. 2º - A Secretaria de Saúde ou a Direção do Hospital onde a servidora estiver lotada deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, elaborar no prazo de 90 dias a contar do requerimento, relatório circunstanciado de suas atividades e posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de readaptação, ou caso seja necessárias outras providências.
Art. 3º - A servidora após 01 ano deverá ser submetido à nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:22DC2BC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1866/GAB/PMMN/2020

DECRETO N° 1866/GAB/PMMN/2020 DE 16 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre o ponto facultativo nos órgãos da administração direta, indireta e fundacional do Município de Monte Negro, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 116, IV da Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 20 de Abril de 2020 (segunda-feira), nos órgãos integrantes da administração direta, indireta e fundacional do Município de Monte Negro - RO, em razão do feriado de Tiradentes no dia 21 de Abril do corrente ano (terça-feira).

Art. 2º - Excetuam-se do disposto no artigo anterior as atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, em especial os plantões necessários na área da saúde, vigilância sanitária, limpeza pública, conselho tutelar e equipe de obras na zona rural
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro – RO, 16 de Abril de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:B059B4AB

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 047/CPL/2020 - PROCESSO Nº 266-1/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 047/CPL/2020 - PROCESSO Nº 266-1/2020

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de dispensa de Licitação, conforme Justificativa Nº **047/CPL/2020** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 266-1/2020,** que tem por objeto: **DESPESAS COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL e - CPF A3 COM TOKEM, COM VALIDADE DE TRÊS ANOS EM NOME DE MARIVALDO PEREIRA, CPF 562.079.642-68 E RG: 4251888 SSP/RO, LOTADO NO CARGO DE COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE RECEITA E TRIBUTOS PARA QUE O MESMO POSSA ASSINAR DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS ELETRÔNICAMENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/SEGAFIN,** no valor estimado de total **de R$ 409,00 (Quatrocentos e nove reais)** em favor do fornecedor: **AC DIGITAÇÃO ARIQUEMES 00.087.112/0001-21, t**endo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 16 de Abril de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:83679161

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE JUSTIFICATIVA Nº 050/CPL/2020 - PROCESSO Nº 133-1/2020

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
JUSTIFICATIVA Nº 050/CPL/2020 - PROCESSO Nº 133-1/2020

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de Inexigibilidade, conforme Justificativa Nº **050/CPL/2020** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 133-1/2020,** que tem por objeto**: AQUISIÇÃO DE BUEIROS METÁLICOS - CONVÊNIO Nº 114/PJ/DER-RO,** no valor estimado de total de **R$ 138.570,00 (Cento e trinta e oito mil, quinhentos e setenta reais),** em favor do fornecedor: **ARNCO STACO S.A 72.343.882/0001-07**, tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 16 de Abril de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:684AA037

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 051/CPL/2020 - PROCESSO Nº 320-1/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 051/CPL/2020 - PROCESSO Nº 320-1/2020

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de dispensa de Licitação, conforme Justificativa Nº **051/CPL/2020** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 320-1/2020,** que tem por objeto: **Aquisição de serviços gráficos diversos para confecção de material educativo/Informativo no afim de cumprir o Plano de Contingência Municipal de Enfrentamento à doença pelo Corona vírus 2019 (COVID-19),** no valor estimado de total de **R$ 19.744,00(Dezenove mil, setecentos e quarenta e quatro reais)** em favor do fornecedor: **GOMES & BEVILAQUA LTDA ME 01.815.929/0001-31,** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 16 de Abril de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:C6CA538A

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 052/CPL/2020 - PROCESSO Nº 329-1/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 052/CPL/2020 - PROCESSO Nº 329-1/2020

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de dispensa de Licitação, conforme Justificativa Nº **052/CPL/2020** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 329-1/2020,** que tem por objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de sistemas de aparelhos de ar condicionado,** no valor estimado de total de **R$ 19.520,00 (Dezenove mil, quinhentos e vinte reais)** em favor do fornecedor: **M.PEREIRA INFORMÁTICA 10.803.274/0001-72,** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 16 de Abril de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:315686D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/SEMAIC/2020.

PROCESSO: 278/2020 – SEMAIC
PROPONENTES:

Associação de Pequenos Produtores Rurais Nova Ordem da Linha 114 km 08 lado sul – **APRUNOR, CNPJ: 01.372.191/0001-85**, sagrou-se

vencedora do **LOTE 01** - 01 Trator de Pneus, marca LS 4 cilindros, potência de 80 cv, tração 4x4, rotação de tomada de força 540rpm x 750rpm, **chapa 10058**, 01 Carreta Agrícola Triton, 5 toneladas, TR-794 RD, **chapa 10823**, 01 Grade aradora Gacr 14x26x6M, **chapa 10822**.

Associação de Pequenos Produtores Rurais Força no Campo da Linha 124 km 02, Lado Norte – **FORÇA NO CAMPO, CNPJ: 63.787.964/0001-41.**, sagrou-se vencedora do**LOTE 02** - 01 Trator de Pneus, marca LS 4 cilindros, potência de 80 cv, tração 4x4, rotação de tomada de força 540rpm x 750rpm, **chapa 10076**, 01 Carreta Agrícola Triton, 5 toneladas, TR-794 RD, **chapa 10825**, 01 Grade aradora Gacr 14x26x6M, **chapa 10821**.

Associação de Produtores e Produtoras Rurais Verde Campo da Linha 134 km 15,5 lado norte– **ASPROVEC, CNPJ: 15.616.445/0001-78**, sagrou-se vencedora do**LOTE 04 -** 01 Grade aradora Gacr 14x26x6M, **chapa 10824**.

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 16 de abril de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:467F8DD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADAS DE PREÇOS Nº: 5/2020 E 06/2020 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Diretor de Compras e Licitação, torna público que encontra-se instaurada as Tomadas de Preços nº 5/2020 e 06/2020, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS TIPO BUEIRO CELULAR DE CONCRETO, CONFORME PROCESSOS 470/2020 E 469/2020, RECURSOS ORIUNDOS DOS CONVÊNIOS 361/DPCN/2018 e 360/DPCN/2018, SICONV 865332/2018 e 865333/2018. As licitações foram respectivamente estimadas em **R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reias) e R$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais)**. O critério de julgamento será o de menor preço global. O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura das sessões ocorrerão no dia **11/05/2020 às 09h para a TP 05/2020 e às 11h para a TP 06/2020**. Para as referências de horário será considerado o Horário Local. Informações Complementares: Os Editais encontram-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Portal da Transparência" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Avenida Juscelino Kubistchek, 3697, setor 13, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 16 de abril de 2020.

VANDERLEI SANTOS CARDOSO
Diretor de Compras e Licitação

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:BD7E9162

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste, localizada à Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, inscrita no CNPJ nº 15.884.109/0001-06, torna Público que REQUEREU junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, a **LICENÇA PRÉVIA**, Referente ao Projeto de Construção de Galpão em Alvenaria, atendendo o Convênio 882914/DPCN/2019.

Nova Bras. D' Oeste-RO, 16 de Abril de 2020.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felix Gomes da Silva
Código Identificador:E2A25E7C

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PORTARIA Nº 08/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por idade e tempo de contribuição em favor da Senhora "MARIA APARECIDA DA CUNHA ANDRADE "

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamentação legal nos termos do Art.6º da EC 41/03, c/c com Art. 12, inciso III, "a" § 3º da Lei Municipal de nº 528/2005 que rege a previdência Municipal:
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER o benefício de Aposentadoria, voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição, especial (professor) em favor da servidora: **Maria Aparecida da Cunha Andrade** matricula nº 690, portadora do CPF Nº 390.697.452-91 RG nº 393094 SSP/RO, servidora Efetiva no Cargo/Função: Professora NMI com carga horária de 40 horas semanais, sob regime Jurídico estatutário, nomeado em 30/10/1992 conforme Lei 99/92,publicado no DOR de Rondônia em 03/07/1992 , lotado na Secretária Municipal de Educação, com proventos Integral Última Remuneração**,** Com Paridade, conforme processo administrativo sob nº 134/2019/Nova – Previ
Art. 2º O instituto de previdência social de Nova Brasilândia do Oeste RO, efetivará a revisão dos proventos desta aposentadoria sempre na mesma data em que se der o reajuste do Servidores do Ente na Ativa.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se

Nova Brasilândia D'Oeste - RO 15 de abril de 2020.

NILSON GOMES DE SOUSA
Diretor/Executivo

Homologo:

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:5A992063

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

DO: **Gabinete da Presidência**
PARA: **Controladoria Interna**
ASSUNTO: **Aquisição de Máscaras de Tecido e de TNT, com o objetivo de atender os Servidores e Vereadores, considerando a situação de Pandemia do COVI-19.**

Senhora Controladora Interna,

Tendo em vista a justificativa (técnico-legal) apresentada pela Senhora Marlene Martins Ferreira – Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL, sobre a **"Dispensa de Licitação''**, em conformidade com inciso IV do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, que cita o seguinte: "... Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos"....fatos confirmados pelo Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 5.501-GP/2020 que trata da Calamidade Pública no Município de Nova Mamoré/RO, anexo aos autos.
Desse modo, **ACOLHO** o pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, dando pelo prosseguimento das próximas fases do referido processo como COMPRA DIRETA em favor da empresa: **FERREIRA & NASCIMENTO –** CNPJ Nº 03.506.527/0001-80, com valor total de **R$ 830,00,00** (oitocentos e trinta reais), considerando a situação que estamos vivenciando em detrimento da proliferação do COVID-19.

Nova Mamoré/RO, 16 de abril de 2020.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CMNM

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:044282CA

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 006/CMNM/2020

PODER LEGISLATIVO
CÂMARAMUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Resolução nº 006-CMNM/2020 Nova Mamoré, 05 de março de 2020.

"Cria a Carta de Serviços ao Usuário da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em consonância com o art. 50, Inciso V, da Lei Orgânica e o art. 127, Inciso V, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprova e eu Presidente promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I – DA CARTA DE SERVIÇOS

Art. 1º. Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré, sua Carta de Serviços ao Usuário, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 13460/2017, que estabelecerá normas básicas para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário do serviço público prestado pela Câmara Municipal.

Art. 2º. A Carta de Serviços ao Usuário disponibilizará ao cidadão informações obrigatórias e relevantes, tais como:

I - serviços oferecidos;

II – requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;

III – principais etapas para processamento do serviço;

IV – previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;

V – forma de prestação do serviço; e

VI – locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.

CAPÍTULO II – DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 3º. A Câmara Municipal de Nova Mamoré teve início em 01 de janeiro de 1989, e hoje está localizada no endereço: Avenida Dezidério Domingos Lopes, nº 3040, Bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré-RO, CEP 76857-000, Telefone: (69) 3544-2623, e-mail – camara@novamamore.ro.leg.br, site – novamamore.ro.leg.br, com horário de funcionamento de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00hs.

CAPÍTULO III – MISSÃO, VISÃO, VALORES E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Seção I - Missão

Art. 4º. A Câmara do Município Nova Mamoré–RO, tem por missão:
I - fazer desta Casa de Leis um instrumento de verdadeira e efetiva participação popular nas decisões sobre os problemas que afetam a vida da sociedade;
II - tornar plenamente transparente seus atos, principalmente no que diz respeito a informar e formar cidadãos conscientes da forma correta de se fazer política;
III - lutar pela projeção desta Câmara Municipal como um todo, tornado ela respeitada e reconhecida diante dos outros Poderes e principalmente da sociedade.

Seção II - Visão

Art. 5º. Ser referência em gestão legislativa, fiscalização e principalmente em suas ações transparente buscando a participação direta da população e a valorização dos seus servidores.

Seção III – Valores

Art. 6º. São valores buscados pela Câmara Municipal:
I - transparência;
II - respeito aos recursos públicos;
III - ética;
IV - eficiência;
V - comprometimento;
VI - confiabilidade; e
VII - Inovação.

Seção IV - Objetivos estratégicos

Art. 7º. São objetivos estratégicos da Câmara Municipal de Nova Mamoré:
I - tornar o mais transparente possível as ações do Poder legislativo do Município de Nova Mamoré–RO, com a criação e implantação da lei de acesso á informação e a criação e implantação de sua Ouvidoria, com todo suporte necessário para o bom funcionamento;
II - tornar transparente seus atos, dando publicidade de toda matéria de tramitação legislativa, através de publicações com antecedência de suas aprovações;
III - realizar campanhas de divulgação dos objetivos descritos dessas ações;
IV - desenvolver programas para melhorar a imagem desta Câmara Municipal e promover a formação de cidadãos conscientes do verdadeiro papel de um vereador.

CAPÍTULO IV – DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Seção I – Acesso à informação

Art. 8º. O setor de acesso a informação é o responsável de contato entre a sociedade e a Câmara Municipal de Nova Mamoré, que presta o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC.

Art. 9º. São funções do SIC:
I - atender e orientar os cidadãos sobre pedidos de informação;
II - informar sobre a tramitação de documentos e requerimentos de acesso à informação;
III - receber e registrar os pedidos de acesso e devolver as respostas aos solicitantes.

Art. 10. Ao chegar no setor de Informação da Câmara Municipal o cidadão será atendido e registrará seu pedido à informação, o qual receberá um protocolo de registro de sua solicitação.
Parágrafo único. O usuário pode apresentar seu pedido de informação de forma escrita, mas, não é obrigatório a apresentação de qualquer documento ou justificativa ao pedido de informação.

Art. 11. A Câmara de Nova Mamoré preza pela agilidade, isto é, fornece a Informação o mais rápido possível, lembrando que a Lei de Acesso a Informação dá 20 (vinte) dias para atendimento, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Quanto no atendimento presencial a prioridade são aquelas estabelecidas em Lei, pessoas deficientes, idosos, grávidas ou pessoas acompanhadas de crianças de colo.

Art. 12. Outra forma de acesso à informação consiste no Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), o qual centraliza as entradas e saídas de todos os pedidos de acesso dirigidos a Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Art. 13. O objetivo do e-SIC é organizar e facilitar os procedimentos de acesso à informação tanto para os cidadãos quanto para Câmara Municipal.

Art. 14. O e-SIC permite que qualquer pessoa - física ou jurídica - encaminhe pedidos de acesso à informação para Câmara Municipal por meio da nossa página oficial na internet: novamamore.ro.leg.br, ou pelo e-mail: esic@novamamore.ro.leg.br.

Seção II – Da Ouvidoria

Art. 15. A Ouvidoria é um canal aberto, ou seja, é uma espécie de "ponte" entre o cidadão e a Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, para encaminhamento à Câmara escutar e responder, sugestões, elogios, solicitações, reclamações, denúncias, entre outros pronunciamentos.

Art. 16. A Ouvidoria recebe as manifestações dos cidadãos, analisa, orienta e encaminha às áreas responsáveis pelo tratamento ou apuração do caso. As atividades da Ouvidoria não se resumem a receber e encaminhar o que chega. A partir das informações trazidas pelos cidadãos, a Ouvidoria pode identificar melhorias, propor mudanças, assim como apontar situações irregulares na Câmara Municipal.

Art. 17. No âmbito da Ouvidoria, manifestar é o ato de expor, apresentar, declarar, tornar visível, publicar, sendo a manifestação uma forma do cidadão expressar para a Ouvidoria seus anseios, angustias, dúvidas e opiniões, podendo assim auxiliar o Poder Público a aprimorar a gestão de políticas e serviços, ou a combater a pratica de atos ilícitos.

Art. 18. As manifestações se classificam em:

I - sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços do poder público;

II – elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;

III - solicitação: requerimento de adoção de providência por parte do poder público;

IV - reclamação: demonstração de insatisfação relativa o serviço público; e

V - denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgão de controle interno ou externo.

Art. 19. O usuário será atendido e registrará sua manifestação, que receberá um protocolo de registro para seu acompanhamento.

Parágrafo único. O usuário pode apresentar sua manifestação de forma escrita, mas, não é obrigatório a apresentação de qualquer documento ou justificativa a manifestação realizada junto a Ouvidoria.

Art. 20. A Câmara de Nova Mamoré preza pela agilidade, ou seja, responder a manifestação o mais rápido possível, mas no caso das Ouvidorias se tem 30 (trinta) dias para atendimento, prorrogáveis por mais 30 (trinta), lembrando que esse pedido de prorrogação deverá o cidadão ser informado e justificado o pedido.

Parágrafo único. Quanto no atendimento presencial a prioridade são aquelas estabelecidas em Lei, pessoas deficientes, idosos, grávidas ou pessoas acompanhadas de crianças de colo.

Art. 21. Outra forma de utilizar a Ouvidoria da Câmara Municipal é acessando nossa página oficial através do endereço eletrônico: novamamore.ro.leg.br e em seguida a página da ouvidoria, bem como fazer a manifestação por e-mail: ouvidoria@novamamore.ro.leg.br, ou por telefone: 0800 645 6122.

Seção III – Transparência

Art. 22. A Lei 12.527/2011, chamada de Lei de Acesso à Informação, obriga os órgãos públicos a oferecer informações relacionadas ás suas atividades a qualquer pessoa que solicitar os dados, desta forma, a Câmara Municipal de Nova Mamoré, em obediência a esta Lei e recomendações do Tribunal de Contas de Rondônia através da Instrução Normativa nº 052 de 2017, também regulamentou o acesso as suas informações, que além do SIC, e-SIC e Ouvidoria exerce sua transparência por meio de uma importante e obrigatória ferramenta que é o Portal da Transparência.

Art. 23. O Portal da Transparência é um site criado por Entidades Públicas que contém informações acerca das ações governamentais, execução orçamentaria e financeira (receitas e despesas), movimento extra orçamentário, dentre outras informações de interesse dos cidadãos.

Art. 24. Todos os cidadãos podem consultar o Portal da Transparência sem necessidade de senha ou autorização para acessar/utilizar o sistema.

Art. 25. Acessando nosso Portal o cidadão terá todas as informações de gastos da Câmara Municipal de Nova Mamoré, tais como: gastos pessoais, diárias, aquisições dentre outras informações obrigatórias.

Art. 26. Além das informações relacionadas aos gastos, poderão ser consultadas ainda: Leis Municipais, Portarias, Decretos, Atos da Presidência, Atas das sessões, dentre outras informações.

Art. 27. Considerando que a maioria das Leis Municipais foram publicadas nesta atual legislatura, poderá ser detectado algumas falhas, como: lei não visível, leis com numeração erradas, ou repetidas, leis faltando páginas.

Parágrafo único. Caso o cidadão encontrar dificuldade ao acessar o Portal, falhas em relação as leis ou a qualquer outra informação, poderá entrar em contato com a Ouvidoria da Câmara para que seja realizada correção.

Seção IV – Chefia de Gabinete

Art. 28. A Chefia de Gabinete tem a função de cumprir e fazer cumprir todos os regulamentos, atos, Regimento Interno e Resoluções da Câmara, devendo promover os estudos de problemas administrativos e financeiros da Câmara, principalmente os de estrutura e funcionamento, assim como propor diretrizes e normas de organização de serviços e simplificação do trabalho e tudo mais que venha acarretar aprimoramento e economia à Câmara.

Art. 29. Outra função essencial é o dever de opinar sobre consultas técnicas, sistema de organização dos trabalhos legislativos, criação e extinção de cargos, reestruturação do quadro pessoal.

Art. 30. Como a Chefia de Gabinete é um departamento de atividade exclusiva de serviço interno da Câmara Municipal, não presta serviços diretamente aos cidadãos.

§ 1º. Para solicitar qualquer tipo de informação sobre este departamento o usuário deverá recorrer ao Serviço de Acesso a Informação.

§ 2º. Para fazer qualquer manifestação de reclamação, denuncia, sugestão, elogios ou críticas sobre este departamento o usuário deverá recorrer à Ouvidoria.

Seção V – Departamento Contábil, Financeiro e Recursos Humanos

Art. 31. A contabilidade tem a função de:

I - planejar e executar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil e financeiro;

II - supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado;

III - organizar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da Câmara;

IV - participar da elaboração do orçamento programa, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base à montagem do mesmo;

V - prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência;

VI - controlar a execução orçamentária da Câmara Municipal dentro do estabelecido;

VII - elaborar a prestação de contas anual da Câmara, obedecendo as instruções do Tribunal de Contas do Estado;

VIII - elaborar balancetes mensais e demais procedimentos contábeis dentro das normas de Direito Financeiro, obedecendo aos prazos estabelecidos; outras atividades inerentes ao cargo.

Art. 32. Quanto ao financeiro tem a função de registrar sintética e analiticamente em todas as suas fases, as operações financeiras da Câmara, resultantes e independente tanto orçamentária como financeira, bem como manter e visar todos os documentos contábeis da Câmara; promovendo o controle dos depósitos e retiradas bancárias bem como dos gastos da Câmara.

Art. 33. Como o Departamento Contábil, Financeiro e Recursos Humanos é um departamento de atividade exclusiva de serviço interno da Câmara Municipal, não presta serviços diretamente aos cidadãos.

§ 1º. Todas as informações de entradas e gastos da Câmara Municipal estão disponíveis em tempo real no Portal da Transparência

§ 2º. Para solicitar qualquer tipo de informação sobre este departamento o usuário deverá recorrer ao Serviço de Acesso a Informação.
§ 3º. Para fazer qualquer manifestação de reclamação, denuncia, sugestão, elogios ou críticas sobre este departamento o usuário deverá recorrer à Ouvidoria.

Seção VI – Departamento Legislativo

Art. 34. O Departamento Legislativo tem como principal atribuição autuar todas as proposituras, dando-lhes o devido encaminhamento, nos termos regimentais, acompanhando e registrando o andamento de todas as etapas, cuidando para que se cumpra os prazos legais e os princípios da legalidade, moralidade e principalmente da transparência.

Art. 35. Como o Departamento Legislativo é um departamento de atividade exclusiva de serviço interno da Câmara Municipal, não presta serviços diretamente aos cidadãos.
§ 1º. Para solicitar qualquer tipo de informação sobre este departamento o usuário deverá recorrer ao Serviço de Acesso a Informação.
§ 2º. Para fazer qualquer manifestação de reclamação, denuncia, sugestão, elogios ou críticas sobre este departamento o usuário deverá recorrer à Ouvidoria.

Art. 36. Todas as informações das tramitações legislativas da Câmara Municipal podem ser obtidas na página oficial da Câmara Municipal, no campo Matéria Legislativas e as leis, portarias, Decretos e Resoluções estão no Portal da Transparência/legislação.

Seção VII – Comissão Permanente de Licitações - CPL

Art. 37. A Seção de Compras e Licitações tem relação direta com o Departamento Contábil, Financeiro e Recursos Humanos, mas responde por todos os outros setores da Câmara, uma vez que qualquer informação de fornecimento de produtos ou serviços a serem comprados estarem concentradas nesse departamento.

Art. 38. Como a CPL é uma seção de atividade exclusiva de serviço interno da Câmara Municipal, não presta serviços diretamente aos cidadãos.
§1º. Para solicitar qualquer tipo de informação sobre este departamento o usuário deverá recorrer ao Serviço de Acesso a Informação.
§ 2º. Para fazer qualquer manifestação de reclamação, denuncia, sugestão, elogios ou críticas sobre este departamento o usuário deverá recorrer à Ouvidoria.

Seção IV – Departamento jurídico

Art. 39. O Departamento Jurídico tem a função de assessorar a Câmara Municipal em assuntos jurídicos de modo geral com a emissão de pareceres e orientação, inclusive relativos a matérias em tramitação junto à seção legislativa e coordenar e executar as atividades de assistência jurídica da Câmara, em juízo ou fora dele.

Art. 40. Como o Departamento Jurídico é um departamento de atividade exclusiva de serviço interno da Câmara Municipal, não presta serviços diretamente aos cidadãos.
§1º. Para solicitar qualquer tipo de informação sobre este departamento o usuário deverá recorrer ao Serviço de Acesso a Informação.
§ 2º. Para fazer qualquer manifestação de reclamação, denuncia, sugestão, elogios ou críticas sobre este departamento o usuário deverá recorrer à Ouvidoria.

Seção V – Controladoria Interna

Art. 41. O Controle Interno da Câmara Municipal compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas, orçamentos e das políticas administrativas, bem como verificar a exatidão, a fidelidade das informações, objetivando a legalidade, legitimidade e a transparência, de maneira a assegurar a efetividade da receita e da aplicação dos recursos e a execução das políticas públicas.

Art. 42. Entende-se por Controle toda atividade de verificação sistemática de um registro, exercida de forma permanente ou periódica, consubstanciada em documento ou outro meio, que expresse uma ação, uma situação e/ou um resultado, com o objetivo de verificar se está em conformidade com o padrão estabelecido, ou com o resultado esperado, ou, ainda, com o que determinam a legislação e as normas, podendo ser exercido de forma interna ou externa ao controlado.

Art. 43. Como a Controladoria Interna é um departamento de atividade exclusiva de serviço interno da Câmara Municipal, não presta serviços diretamente aos cidadãos.
§1º. Para solicitar qualquer tipo de informação sobre este departamento o usuário deverá recorrer ao Serviço de Acesso a Informação.
§ 2º. Para fazer qualquer manifestação de reclamação, denuncia, sugestão, elogios ou críticas sobre este departamento o usuário deverá recorrer à Ouvidoria.

CAPÍTULO V - DA TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

Art. 45. A Tramitação Legislativa é um conjunto de exigências e procedimentos para elaboração das Leis, sendo de responsabilidade do Poder Legislativo. O Processo de Tramitação Legislativa trata do aspecto dinâmico chamado procedimento Legislativo, no qual ocorrem as fases de elaboração da norma jurídica. Para realização eficiente de uma tramitação de um Processo Legislativo deverá obedecer alguns princípios essenciais, como:
I - a publicidade: o princípio da publicidade refere-se à necessidade das deliberações das Casas Legislativas serem públicas;
II - da oralidade: o princípio da oralidade prescreve que os debates concernentes ao processo legislativo ocorram de viva voz, tanto na discussão quanto na votação;
III - a separação da discussão e votação: o princípio da separação da discussão e da votação diz respeito ao fato de a votação só se iniciar após encerrada a discussão de uma proposição;
IV - a unidade da legislatura: o princípio da unidade da legislatura assegura a atuação de cada legislatura sem vincular-se com a precedente. Esse princípio, também chamado de princípio da independência da legislatura;
V - o exame prévio dos projetos por comissões parlamentares: o princípio do exame prévio do projeto por comissões parlamentares tem por objetivo definir a necessidade de, em regra, os projetos passarem por comissões de caráter técnico-legislativo ou especializado a fim de que sejam apreciados previamente à deliberação do Plenário das Casas Legislativas. As Comissões estudam as matérias relativas aos projetos, emitindo pareceres sobre sua constitucionalidade, juridicidade, adequação financeira, orçamentária, e sobre o mérito.

Art. 46. A Câmara Municipal de Nova Mamoré neste capítulo da Carta de Serviços aos Usuários, se compromete em cumprir com os princípios exigidos por lei na hora de aprovar qualquer matéria deliberada nesta Casa de Leis.

Art. 47. Por entender que aprovar leis é o principal produto oferecido a população por uma Câmara Municipal, e claro que o papel fiscalizador de uma Câmara Municipal é de extrema relevância, mas, aprovar leis sem cumprir com o mínimo exigido numa tramitação é uma grave falha que uma Casa de Leis não pode cometer.

Art. 48. A Câmara Municipal de Nova Mamoré dispõe do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL da Plataforma Interlegis do Senado Federal onde há os menus: “Matéria Legislativa, Comissões, Parlamentares, Pauta das Sessões, Sessão Plenária, Normas Jurídicas e Relatórios”, neles o cidadão poderá acompanhar as atividades parlamentares e todas as fases dos ritos de aprovação de uma lei, tais como:
I – Projeto: mensagem apresentada pelo Executivo ou Legislativo propondo a criação de uma lei. Neste campo você poderá acompanhar antes da votação a matéria pois se trata de interesse público e poderá exercer seu papel opinando, cobrando e até ajudando em matéria que possa interferir na vida dos cidadãos de Nova Mamoré;
II – Despacho: o cidadão poderá acompanhar que, o referido projeto de lei foi devidamente enviado aos gabinetes dos vereadores e comissões para que os mesmos possam analisar a tempo e emitir seus pareceres antes da aprovação;
III – Pareceres: o cidadão poderá acompanhar os pareceres das Comissões, quanto a legalidade, constitucionalidade entre outros princípios, ou seja, são as Comissões que deliberam se um projeto de lei está apto para aprovação do Plenário dos Vereadores;
IV - Ordem do Dia: nesta parte o cidadão poderá, após o expediente da Câmara, saber quais os projetos que serão lidos e principalmente quais os que serão postos para votação na próxima sessão que acontece as segundas feiras as 19:00 horas, salvo o dia que na segunda for feriado que passará ser no próximo dia útil no mesmo horário. Os projetos de lei somente serão postos em votação após leitura e pareceres das comissões;

V – Autógrafos: aqui o cidadão poderá ver publicado a forma que o projeto foi aprovado e enviado ao Executivo Municipal para sancioná-lo.
Art. 49. Durante a tramitação Legislativa poderão surgir novos documentos, como por exemplo: Solicitação do Poder Legislativo por maiores informações sobre a matéria em tramitação, qualquer documento extra para aprovação de uma lei também será publicado no campo da Tramitação Legislativa.
Art. 50. Todas as atas lidas e aprovadas você também encontra no SAPL da Câmara Municipal.
Art. 51. Qualquer dúvida, denúncia ou reclamação sobre o não cumprimento da Tramitação Legislativa poderá ser registrada na Ouvidoria da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI – DOS VEREADORES, SESSÕES E COMISSÕES
Seção I – Dos Vereadores
Art. 52. O vereador é um agente político, eleito para sua função pelo voto direto e secreto da população, tendo um papel equivalente ao que deputados e senadores possuem nas esferas mais amplas (Estados e União).
Art. 53. O vereador tem como função primordial representar os interesses da população perante o poder público.
§ 1º. Ações típicas que estão ao alcance de um vereador são: criar, extinguir e emendar leis, da maneira que ele julgar que seja mais adequada ao interesse público.
§ 2º. Função ligada ao cargo de vereador que é fundamental para a própria saúde da democracia, trata-se da fiscalização das ações do Poder Executivo municipal – ou seja, das ações do Prefeito, tais como:
I - fiscalizar as contas da Prefeitura;
II - fiscalizar e controlar diretamente os atos do Poder Executivo, inclusive da administração indireta (por exemplo, visitar órgãos municipais e fazer questionamentos por escrito ao Prefeito, que é obrigado por lei a prestar esclarecimentos;
III - criar comissões parlamentares de inquérito;
IV - realizar o chamado controle externo das contas públicas, com ajuda do Tribunal de Contas do Estado.
Seção II – Sessões
Art. 54. Reunião dos Vereadores em Plenário ocorrem para debate ou deliberação de matérias. As sessões da Câmara podem ser: ordinárias, extraordinárias e solenes.
§ 1º. As sessões ordinárias são as realizadas apenas uma vez por semana, sempre nas segundas-feiras, às 19:00 horas, salvo quando no dia das sessões for feriado a mesma passará para o próximo dia útil no mesmo horário.
§ 2º As sessões extraordinárias são as que se realizam em dia ou hora diversos dos pré-fixados para as sessões ordinárias, devendo estas ser obrigatoriamente divulgada para a população.
§ 3º. As sessões solenes são as que se realizam para comemorações ou homenagens especiais, ou, ainda, homenagem as pessoas que de alguma forma prestam bons serviços ao munícipio.
Seção III – Comissões
Art. 55. As Comissões são órgãos técnicos criados pelo Regimento Interno da Câmara e constituídos de Vereadores (as), com a finalidade de discutir e votar as propostas de leis que são apresentadas à Câmara.
§ 1º. Com relação a determinadas proposições ou projetos, essas Comissões se manifestam emitindo opinião técnica sobre o assunto, por meio de pareceres, antes de um determinado assunto ser levado ao Plenário.
§ 2º. Na ação fiscalizadora, as Comissões atuam como mecanismos de controle dos programas e projetos executados ou em execução, a cargo do Poder Executivo.
Art. 56. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, em 05 de março de 2020.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CMNM

ANAEL NOGUEIRA LIMA
1º Secretário da CMNM

ANDRÉ LUIZ BAIER
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:15E5A669

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 008/CMNM/2020

Resolução nº 008-CMNM/2020 Nova Mamoré, 09 de março de 2020.

"PRORROGAR A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MARLENE MARTINS FERREIRA, PARA RESPONDER PELA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO LEGISLSATIVO – CC2, NO PERÍODO DE 01/01/2020 À 30/04/2020 NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 33 da Lei Orgânica e VI do art. 145 do Regimento Interno desta Casa de Leis.
CONSIDERANDO que o referido setor estar sem titular da pasta e em função da necessidade de continuação dos trabalhos legislativos e da comissão Permanente de Licitações e Pregões Presenciais e Eletrônicos.
RESOLVE
Art. 1º - PRORROGAR a designação da servidora **MARLENE MARTINS FERREIRA,** Diretora do Departamento de Contabilidade/Finanças e Recursos Humanos – CC2, desta Câmara Municipal, para responder no período de 01 de janeiro de 2020 a 30 de abril de 2020 pelo Cargo de Diretora do Departamento Legislativo – CC2, desta Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.
Parágrafo único - Fica autorizado o pagamento da verba de representação pelo exercício do cargo à servidora designada no artigo 1º desta resolução durante o período designado.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 09 de março de 2020.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CMNM

ANAEL NOGUEIRA LIMA
1º Secretário da CMNM

ANDRÉ LUIZ BAIER
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:038DE31B

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
15ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2019

COORDENADORIA MUN. ADMINISTRAÇÃO

15ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2019
A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenadoria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2019, realizado no dia 24 de março de 2019, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº001/2019, homologado em 08 de Abril de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

PROFESSOR II-25 H-EMEIF ITAMAR FRANCO – LH 07, KM 05-DISTRITO DE JACINOPOLIS:

CLASSIF.	INSC.	NOME
2º	100.005	KARINA ESMERINO COIMBRA SOUZA

PROFESSOR II-25 H- EMEIF PINGO DE GENTE- ZONA URBANA:

CLASSIF.	INSC.	NOME
9º	100.117	DANIELLE BAZAN BEZERRA
10º	100.259	JOSIANY CRISTINA MELGAR DE ARAÚJO VASQUES
11º	100.259	JOÃO PEDRO ANTELO

DOCUMENTOS: ORIGINAIS E XEROX OU COPIAS AUTENTICADAS:
i) Cédula de Identidade;
ii) CPF/MF;
iii) Título Eleitoral;
iv) Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
v) Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
vi) Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
vii) Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
viii) Certidão de nascimento ou casamento;
ix) Diploma de conclusão do curso, exigido no item 1.4 deste edital, exigido para o cargo emitido por Instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (não será aceito: declaração; atestados; e outros documentos similares e que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
x) Certidão de nascimento dos filhos menos;
xi) Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
xii) Declaração de bens e rendas (SIGAP-pegar matricula no RH-administração);
xiii) Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);
xiv) Certidão negativa de ações cíveis e criminal (estadual);
xv) Certidão negativa de ações cíveis e criminal (federal);
xvi) Certidão negativa de débitos da fazenda pública municipal;
xvii) Certidão negativa de débitos da fazenda pública estadual;
xviii) Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
xix) Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia (original);
xx) Apresentar comprovante de conta bancária, através de ofício emitido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Mamoré), expedido no ato da contratação;
xxi) Comprovante de residência atualizado;
xxii) Atestado Médico Ocupacional, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina;
xxiii) 01 (uma) foto 3X4 recente;
xxiv) Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo orgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e Regime Jurídico; xxv) Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);
xxvi) Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);

NOVA MAMORE, (RO), 16 DE Abril 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:DFCC95F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.526 GP/2020

DECRETO Nº 5.526 GP/2020 Em, 07 de abril de 2020.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Srª RUBENICE DE CARVALHO OLIVEIRA no Cargo em Comissão de Diretora UBD – Posto de Saúde Matuzalém Celante da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***RUBENICE DE CARVALHO OLIVEIRA*****,** brasileira, maior, portadora do RG nº 1182794 SSP/RO e CPF nº 016.100.562-48, no cargo em comissão *de* ***Diretora UBS – Posto de Saúde Matuzalém Celante*** *em apoio a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,,* da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:00E4FFE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.532-GP/2020

DECRETO Nº 5.532-GP/2020 Em, 09 de abril de 2020.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Srª DANIEL CLEM no Cargo em Comissão de Chefe de Núcleo de Endemias Jacinopolis, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Sr DANIEL CLEM, brasileiro, maior, portador do RG n°366595 -SSP/RO e CPF n° 369.514.202-20, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Núcleo de Endemias Jacinopolis em apoio a Secretaria municipal de Saúde – SEMUSA, de Nova Mamoré da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 5.307-GP/2019.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:FDE488A5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 022/PMNM/2020.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 022/PMNM/2020.

DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3099-1/SEMED/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: SOUZA E SILVA COMÉRCIO DE GLP LTDA.

OBJETO: Aquisição de gás de cozinha (GLP), para atender as Secretarias Municipais e o Gabinete do Prefeito.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias especificamente consignadas.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

VALOR: R$99.440,00.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
OAB/RO – 1.482.

Publicado Mural em: 08/04/2020

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:95DE6A5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 086/GP/2020

PORTARIA Nº. 086-GP/2020
NOVA MAMORÉ, 03 DE ABRIL DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 061, de 27 de setembro de 1990,
CONSIDERANDO, os autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 1274-1/COMAD/2019;
CONSIDERANDO, o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar n. 1274-1/COMAD/2019,

RESOLVE:
Art. 1º APLICAR a PAULO EDUARDO QUEIROZ E BARROS, Controlador Municipal, Controle Interno, matrícula n. 11192, a pena de DEMISSÃO, nos termos do Art. 158, III, da Lei n° 061, de 27 de setembro de 1990.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpre-se.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:9B5A27C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 5515/GP/2020

DECRETO Nº. 5515-GP/2020

Dispõe sobre a DEMISSÃO do servidor PAULO EDUARDO QUEIROZ BARROS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 061, de 27 de setembro de 1990,
CONSIDERANDO, o Processo Administrativo Disciplinar n. 1274-1/COMAD/2019;
CONSIDERANDO, o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º DEMITIR o servidor PAULO EDUARDO QUEIROZ E BARROS, Controlador Municipal, Controle Interno, matrícula n. 11192, de acordo com o constante do Processo Administrativo Disciplinar n. 1274-1/COMAD/2019, por ter cometido a infração de disciplinar capitulada no Art. 163, II, e c/c com os termos do Art. 158, III, da Lei n° 061, de 27 de setembro de 1990.
Art. 2º Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de abril de 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:1BC6E57F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 16/04/2020. **Chegada**: 16/04/2020.	**Nº de Diárias**	
		V. Unitário	01 de 50% R$ 156,63
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 156,53**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	x
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734- 0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal ira deslocar-se deste Município de Nova União – RO, no dia 16.04.2020 aonde ira conduzir os pacientes agendados para exames e consultas no Hospital do Amor. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 156,63 (Cento e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 14.04.2020

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8A147310

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída:** 13/04/2020	**Nº de Diárias 01**	01(uma) 50%
	Chegada: 13/04/2020	**V. Unitário**	**156,53**
Cidade/Uf:	Porto Velho-RO	**V. Total**	**156,53**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	x
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor deslocou-se deste município de Nova União, com destino a cidade de Porto Velho no dia: 13/04/2020 onde realizou o transporte da paciente Luciane Meireles e Acompanhante Lucijane Conceição Meireles para Hospital do Amor. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 156,53 (cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alexandre Nunes de Oliveira
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 16/04/2020

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AFB47355

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/CPL/2020 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO, torna público através dos autos do processo administrativo nº. 172-1/SEMOSP/2020, que será realizada a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por menor preço global, para contratação de empresa para realização de serviços de implantação de iluminação, arquibancada e alambrado no campo de futebol, com o valor total estimado R$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais), conforme consta no edital e seus anexos. Com data da sessão de abertura marcada para o dia 06/05/2020, às 09:00 (Nove Horas) horário local. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação e no portal de transparência do Município, www.transparencia.novauniao.ro.gov.br, a partir de 17/04/2020. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência, 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220.

Nova União/RO, 16 de abril de 2020.

DAVI CALANDRELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AB70713D

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 700 DE 16 DE ABRIL DE 2020

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2020.

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, para inclusão de nova ação no Programa 0015 – Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019, conforme detalhado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2020, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de **R$ 520.000.00 (Quinhentos e vinte mil reais)**.

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica **02.04.15.451.0015.1564.4.4.90.51**, sendo:

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semospama
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infra-estrutura Urbana
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1564	Investimento e infraestrura
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	51	Obras e instalações

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2019, referente ao FPM (Fundo de Participação dos Municípios), ISSQN (Imposto de Serviços de Qualquer Natureza), IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), IRR e FEP (Fundo Especial do Petróleo), proveniente de arrecadação, no valor total de **R$ 520.000.00 (Quinhentos e vinte mil reais)**.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2018/2021
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
1564 – Investimento e infraestrura				
DESCRIÇÃO				
Investimento e infraestrura				
INDICADOR FÍSICO	Obra Construída			
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**		
METAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
FÍSICA			4.000	
FINANCEIRA			520.000,00	

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2020
Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO			
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO			
1564 – Investimento e infraestrura			
DESCRIÇÃO			
Investimento e infraestrura			
INDICADOR FÍSICO	Obra Construída		
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**	
METAS	**2020**		
FÍSICA	4.000		
FINANCEIRA	R$ 520.000,00		

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9BC9AEBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 112/SEMAGRI/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/CPL/2020

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 112/SEMAGRI/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 210 de 16/04/2020, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 016/CPL/2020, para atender a necessidade da secretaria municipal de Agricultura concernente a:
DO OBJETIVO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MOTOCICLETAS.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 04 de maiol de 2020, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade 2, 014, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 084.
Projeto Atividade 2, 014, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 088.
Projeto Atividade 2, 015, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 122.
Projeto Atividade 2, 015, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 126.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Projeto Atividade 2, 004, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 23.
Projeto Atividade 2, 004, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 23.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Projeto Atividade 2, 010, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 054.
Projeto Atividade 2, 010, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 056.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto Atividade 2,009, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 045
Projeto Atividade 2,012, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 050
Projeto Atividade 2,009, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 047

Valor total estimado de R$ **53.573,79**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 16 de abril de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:3158A9B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP Nº 011/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 428/SEMAF/2020

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREVENÇÃO E NEFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVIRUS – COVID 19, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.979/20, DECRETO Nº 24.887/20, DECRETO MUNICIPAL Nº 027/20, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
REALIZAÇÃO: Dia 24/04/2020.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:30 hs Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 24/04/2020 ás 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
LOCAL: site www.licitanet.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.licitanet.com.br. ou no portal www.parecis.ro.gov.br.

VALOR ESTIMADO:

VALOR TOTAL: R$ 14.626,17 (Quatorze mil, seiscentos e vinte e seis reais e dezessete centavos)

Parecis/RO, 16 de abril de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:B3A11CAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040 DE 16 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 040 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

> "Dispõe Sobre Ponto Facultativo no Município de Parecis no dia 20/04 tendo em vista o feriado do dia 21/04/2020, e dá outras providências".

Considerando o Feriado Nacional no dia 21 de Abril de 2020, onde se trata de Feriado de Tiradentes:

O Prefeito Municipal de Parecis, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Art.1º - Fica Decretado no ãmbito Municipal Ponto Facultativo no dia 20/04/2020.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art.3º - O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos e entidades públicas municipais que, por sua natureza, exijam plantão permanente ou serviços essenciais.

Publique-se

Divulgue-se,

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:6F2EC44F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que

HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº. 23/2020**, cujo objeto é aquisição de veículo utilitário tipo VAN, Convênio SICONV nº 882705/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP, sendo vencedora a empresa: SMART MG COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA, no valor de **R$ 166.500,00** (cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais).

Pimenta Bueno - RO, 16 de Abril de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6E624146

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2020

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico SRP nº 26/2020,** cujo objeto é: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de material de consumo (cesta básica), para atender da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO, pelo período de 12(doze) meses, sendo vencedora a empresa: M.M. ARAUJO SERVICOS LTDA no valor de R$ 19.572,00 (dezenove mil, quinhentos e setenta e dois reais).

Pimenta Bueno - RO, 16 de Abril de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FD8FF094

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 195/2020 DE, 15 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Ofício nº 181/GS/SEMSAU/2020

R E S O L V E

Art. 1º Fica nomeada a comissão do Núcleo de Educação Permanente do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, composta pelos senhores abaixo, sob a presidência do primeiro nominado, que será responsável pela Politica de Educação permanente em Saúde Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta:

I – Naiara Monteiro Maciel - Técnica de Enfermagem
II – Vânia Ramos - Técnica de Enfermagem
III – Flávio Dias Cirqueira - Enfermeiro;
IV – Sancler Alves Veiga - Médico;
V – Inês Santos Oliveira - Coordenadora do Hospital;
VI – Edna Evangelista de Souza - Farmacêutica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 15 de Abril de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7F61F986

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 196/2020 DE, 15 DE ABRIL DE 2.020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor CARLA DAIANE MONTEIRO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. nº 1118374 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 002.723.752-41, residente e domiciliada na Rua Germano José Filho, Quadra 08, Casa 01, Bairro BNH-I, nesta cidade, CNH 05426246257, expedida em 13/01/2017, validade até 11/01/2022, categoria AB, atualmente ocupante do cargo de Diretora da Divisão de Apoio às Ações do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO.
Art. 2º Designar o senhor ROSIEL ALVES DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, casado, nível superior, portador da cédula de identidade RG nº 560.518 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 046.022.872-20, residente e domiciliado na Av. Presidente Kennedy nº 1097, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, CNH 01845456461, expedida em 13/03/2020, validade até 15/09/2021, categoria AB, atualmente ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Atenção Psicossocial – CAPS, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO.
Parágrafo único. Os servidores deverão se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 15 de Abril de 2.020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2F5FA5C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5626/2020 DE 16/04/2020

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2020

Decreto nº 5626/2020 de 16/04/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2563/2019 de 12/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	
04.001.04.122.1006.2.009.		Remunerar Servidorl Ativo e Encargos Sociais	
50 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	600,00
Total Suplementação:			**600,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	
04.001.04.122.1006.2.009.		Remunerar Servidorl Ativo e Encargos Sociais	
46 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600,00
Total Redução:			**600,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 16/04/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F190D71E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 194/2020 DE, 15 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a senhora FERNANDA SOARES CARDOSO SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 1395487 SSP/RO, inscrita no CPF nº 026.046.002 - 85, residente e domiciliada na Av. Cunha Bueno nº 60, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessora Técnica III, do Gabinete do Prefeito, em razão da exoneração correlata feita através da Portaria Municipal nº 192/2020 de 09 de Abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 15 de Abril de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4AD8715C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2020

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico SRP nº 25/2020,** cujo objeto é: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de descartáveis, para atender as Unidades Administrativas, da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO, pelo período de 12(doze) meses, sendo vencedora a empresa: M.M. ARAUJO SERVICOS LTDA no valor de R$ 45.575,66 (quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Pimenta Bueno - RO, 16 de Abril de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C104E5A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 039/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1.046

CONTRATADO: ESPOLIO DE ALMEIRINDO GRAVA JUNIOR
CPF Nº 710.162.018-34
Rua Dona Nega nº 1.990 – Porto Velho - RO

DO OBJETO**:** Locação de imóvel, localizado na Av. Castelo Branco nº 1065, nesta cidade, onde funciona a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme as especificações constantes no processo administrativo nº 038/2019.

DO PREÇO: É de R$42.750,00 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade: 2.023 – Manter as Atividades da Secretaria – Fonte de Recurso Orçamentário 10010046 – Recursos da Educação no Ensino Fundamental R$42.750,00 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais) - Elemento de Despesa 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física, conforme nota de empenho nº 1000/2020 de 15 de Abril de 2020.

DO PRAZO: É de 09 (nove) meses, contados do dia 27 de Abril de 2020 e término em 26 de Janeiro de 2021.

DATA: 15 de Abril de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A16BAFAB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 040/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046

CONTRATADO: CAROLINA DA ROCHA SANCHES EIRELI – ME
CNPJ nº 21.745.916/0001-40
Av. Presidente Kennedy nº 91, Sala A, Pimenta Bueno-RO

DO OBJETO: Serviços de transporte escolar, conforme especificações na nota de empenho nº 991, 992, 993, 994, 995, 996 e 997/2020 de 14/04/2020, inseridas nos processo administrativo nº 2.617/2019, para atender as necessidades dos alunos que residem na zona rural e estudam na zona urbana do nosso município.

DO PREÇO: É de R$1.319.438,40 (um milhão, trezentos e dezenove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias de cada secretaria Projeto Atividade 2.177 – Transportar Alunos – Fonte de Recurso 20120037 – convênios do Estado Educação R$109.246,80 (cento e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) conforme nota de empenho nº 991/2020 de 14/04/2020 e nota de empenho nº 992/2020 de 14/04/2020 R$119.756,00 (cento e dezenove mil, setecentos e cinquenta e seis reais) e nota de empenho nº993/2020 de 14/04/2020 R$110.519,20 (cento e dez mil, quinhentos e dezenove reais e vinte

centavos), nota de empenho 994/2020 de 14/04/2020 R$75.870,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e setenta reais), nota de empenho nº 995/2020 de 14/04/2020 R$74.738,80 (setenta e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), nota de empenho nº 996/2020 de 14/04/2020 R$86.962,40 (oitenta e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) – Fonte de Recurso 30110043 Recebimento recursos exercícios anteriores Fudeb 40% nota de empenho nº 997/2020 de 14/04/2020 R$82.626,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais) - Elemento de Despesas 33.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros.

DO PRAZO: É de 200 (duzentos) dias letivos, contados a partir de 30 de abril de 2020.

DATA: 15 de Abril de 2.020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BB107D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº1046, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Planejamento –*SEMPLAN* torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Turismo (SEMAGRI) em 23/09/2019 a **LICENÇA PRÉVIA Construção da Pista de Caminhada do Parque Urbano do Município de Pimenta Bueno**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
Proprietário

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4AFDABA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº1046, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Planejamento –*SEMPLAN* torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Turismo (SEMAGRI) em 23/09/2019 a **LICENÇA PRÉVIA Reforma da Edificação do Pedro Cantelli**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
Proprietário

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B4641A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº1046, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Planejamento –*SEMPLAN* torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Turismo (SEMAGRI) em 23/09/2019 a **LICENÇA PRÉVIA Reformada Edificação da Associação Pimentensede**
Judô

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
Proprietário

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4EEAD5DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº1046, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Planejamento –*SEMPLAN* torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Turismo (SEMAGRI) em 23/09/2019 a **LICENÇA PRÉVIA** Construção do **Centro de Referência Especializado de Assistência social (CREAS)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
Proprietário

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C0ED75F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2020

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):
PROCESSO N° 362/2020
Onde se-le:
UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 15.434.359/0001-44

Le-se

CIMCERO-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO
CNPJ Nº 02.049.227/0001-57

Pimenteiras do Oeste, 16 de Abril de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:DD63A3F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 063/PGM/2020

EXTRATO Nº 063/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 04.00373-00/2019
CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/PGM
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
ESPÉCIE: CONTRATO N.º 004/PGM/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/PGM EM TODO O TERRITÓRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA/RO, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I/I-A e II do Edital, para atender à Contratante.

O valor desta contratação é de R$ 14.484,00 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).

As despesas decorrentes da futura contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

Projeto Atividade: 04.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica - Fonte: 01.00 – Recurso Ordinário: Empenho nº 946 de 06/03/2020.

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, conforme preconiza a legislação vigente, observando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que haja expressa manifestação da Administração.

Porto Velho,16 de abril de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54633D1E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N° 034/SGG/2020

Designar servidor para desenvolver suas atividades no cumprimento das competências inerentes ao respectivo cargo, temporariamente junto à SEMUSB.

A Secretaria-Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017: Considerando a necessidade de atendimento continuo das demandas referentes as atividades na Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos-SEMUSB.

Art. 1º. Designar o servidor abaixo indicado para desempenhar suas atividades laborais no cumprimento das competências inerentes ao respectivo cargo, temporariamente junto a Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos-SEMUSB.

NOME	CARGO
Wellen Antônio Prestes Campos	Assessor Especial de Relações Institucionais cc-19

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 06/04/2020, convalidando os atos ate então praticados.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 16 de Abril de 2020.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário-Geral de Governo - SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09F18044

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.630 , DE 16 DE ABRIL DE 2020.

"*Retifica o Decreto n° 16.620, de 06 de abril de 2020.*"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XXI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o §4º do Art. 6º do Decreto n° 16.620, de 06 de abril de 2020, que "Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto Velho, devido o término do prazo de vigência estabelecido no **caput** do artigo 3° do Decreto n° 16.612, de 23 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto n° 12.612, de 23 de março de 2020".

Onde se lê:
"**§ 4º.** São considerados serviços essenciais: serviços de saúde pública, serviços médicos, hospitalares e assistenciais; serviços de captação, tratamento e abastecimento de água; serviços de captação e tratamento de esgoto e lixo; serviços de Advocacia; serviços de administração de necrópoles; construção, conservação, sinalização e iluminação de vias públicas; serviço de segurança dos próprios municipais; serviço de transporte e uso de veículos oficiais; serviços funerários; serviços de fiscalização; cumprimento de decisões judiciais; serviço de distribuição de medicamentos; serviço de fiscalização de trânsito; vigilância sanitária e de saúde e os serviços de limpeza."

Leia-se:
"**§ 4º.** São considerados serviços essenciais: serviços de saúde pública, serviços médicos, hospitalares e assistenciais; serviços de captação, tratamento e abastecimento de água; serviços de captação e tratamento de esgoto e lixo; serviços de Advocacia; serviços de administração de necrópoles; construção, conservação, sinalização e iluminação de vias públicas; serviço de segurança dos próprios municipais; serviço de transporte e uso de veículos oficiais; serviços funerários; serviços de fiscalização e arrecadação; cumprimento de decisões judiciais; serviço de distribuição de medicamentos; serviço de fiscalização de trânsito; vigilância sanitária e de saúde e os serviços de limpeza."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F43E51F4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.444/I DE 16 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR sem efeito o Decreto nº 5.433/I, de 13 de abril de 2020, que exonerou **CLAUDETE GOMES DA SILVA RODRIGUES** do Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 02 de março de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BBB7097D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.445/I DE 16 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR sem efeito o Decreto nº 5.434/I, de 13 de abril de 2020, que nomeou **ANDERSON RODRIGUES XAVIER** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 02 de março de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B391C06

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.446/I DE 16 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **THOMAZ GOMES MALDONADO ATIARE** do Cargo em Comissão de Assessor Executivo Especial da Procuradoria, CC-15, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 16 de abril de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DEF6AA7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.447/I DE 16 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JOSÉ RIBAMAR DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Executivo Especial da Procuradoria, CC-15, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 16 de abril de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:470751BF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.448/I DE 16 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

TASSIA PRISCILA GONSALVES DA SILVA	RESPONSÁVEL TÉCNICO DA FARMÁCIA	CC-8	1º.04.2020
VERIDIANA DA CRUZ PEDROSA DOS SANTOS	GERENTE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA SUL	CC-14	23.03.2020

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CD50D0C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.449/I DE 16 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

MICHELA MARMENTINI	RESPONSÁVEL TÉCNICO DA FARMÁCIA	CC-8	1º.04.2020
ÉLBER ROGÉRIO JUCA CECCON DA SILVA	GERENTE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA SUL	CC-14	23.03.2020

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7315302

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.450/I DE 16 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos, a partir de 16 de abril de 2020.

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos		
HELOI MONTEIRO COUTINHO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
FERNANDO DE LIMA RABELO	GERENTE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	CC-11
Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação		
ANTÔNIO CARLOS ARAUJO MACHADO	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
JOSÉ LUIS DA SILVA FILHO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
SINTIA NASCIMENTO ESTEVO	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
SARA PEREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CC-13

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8379D07

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.451/I DE 16 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos, a partir de 16 de abril de 2020.

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos		
SINTIA NASCIMENTO ESTEVO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
MANOEL FERREIRA RAMALHAES JÚNIOR	GERENTE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	CC-11
Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação		
FRANCISCO CIRO BARROS BANDEIRA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
RAQUEL LIRA GUIMARÃES CARVALHO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
BERGSON MIRANDA DE OLIVEIRA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
CRISTIANO FERNANDES OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CC-13

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCC802A0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.452/I DE 16 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 16 de abril de 2020.

FRANCISCO CIRO BARROS BANDEIRA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
RAQUEL LIRA GUIMARÃES CARVALHO	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
BERGSON MIRANDA DE OLIVEIRA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6BE4378

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.453/I DE 16 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 16 de abril de 2020.

ANTÔNIO CARLOS ARAUJO MACHADO	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
JOSÉ LUIS DA SILVA FILHO	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4DE4A293

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.454/I DE 16 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MANOEL FERREIRA RAMALHAES JÚNIOR** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 16 de abril de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1158EB1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.455/I DE 16 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **FERNANDO DE LIMA RABELO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 16 de abril de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AEB9199D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 024/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 024/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 16 de Abril de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.715, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.405, de 26.02.2019 e tendo em vista o que consta no processo n° 07.00756-000/2020

Considerando o Memorando nº 036/DIFC/DEAD/SEMAD de 15 de Abril de 2020.

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização Técnica do Contrato nº 076/PGM/2019– Contratação de empresa especializada na no Serviços de Transmissão de Dados utilizando om protocolo IP MPLS, realizar o gerenciamento de FIREWALL e fornecer acesso á rede mundial de computadores (INTERNET), entre órgãos da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

CLARO S.A – CNPJ: 40.432.544/0001-47
Contrato Nº 076/PGM/2019
Processo: 07.02623-000/2018
Extrato: 302/PGM/2019 (LEI FEDERAL n°8.666/93), publicado no D.O.M. 2.591 de 20.11.2019
Vigência do Contrato: 24 de outubro de 2020.
Objeto: Contratação de empresa especializada na no Serviços de Transmissão de Dados utilizando om protocolo IP MPLS, realizar o gerenciamento de FIREWALL e fornecer acesso á rede mundial de computadores (INTERNET), entre órgãos da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Cadastro	Nome	Função na Comissão	Secretaria
261488	Wellington Guimarães de Souza	PRESIDENTE	SEMAD
98451	Michel Teixeira Lima	MEMBRO	SEMAD
263500	Jhon Moura Campos	MEMBRO	SEMAD
29000	Gilson Edgar Fernandes Vargas	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 24/10/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49E3DC6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 80

PORTARIA Nº 80/2020/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 16 de março de 2020.

Institui Comissão apuratória preliminar das denúncias de possíveis irregularidades ocorridas na Escola Municipal Manoel Maciel Nunes.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de apuração preliminar das denúncias de possíveis irregularidades na aplicação de recursos financeiros pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Maciel Nunes,

Art. 2° A Comissão de que trata esta Portaria fica composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

I - Tiago Silva dos Santos, matrícula nº 33803;
II - Ceciane Carvalho do Nascimento Souza e Sousa, matrícula nº 30685;
III - Rosimeiri Bressan Abe, matrícula nº 17451.

Art. 3°. A Comissão designada deverá apurar as denúncias para fins de instrução do procedimento disciplinar a ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município para conhecimento e providências cabíveis.

Art. 4°. A Comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Município – D.O.M para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5°. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD6C09E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 062/2020

CONTRIBUINTE.....	**NOVACAP IMÓVEIS EIRELI – ME**
ENDEREÇO.....	**RUA CHIRLEANE, 6734**
BAIRRO.....	**IGARAPE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**03236**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**11/12/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**10/01/2020**
PROCESSO.....	**18.09855/2019**

Aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B72BC032

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 063/2020

CONTRIBUINTE.....	**FRANCISCO CARLOS VIEIRA UCHOA**
ENDEREÇO.....	**RUA MALDONADO, 2991**
BAIRRO.....	**CIDADE DO LOBO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**00279**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**11/12/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**10/01/2020**
PROCESSO.....	**18.09854/2019**

Aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
A. Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
C. Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7388026D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 064/2020

CONTRIBUINTE.....	**S. L. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**
ENDEREÇO.....	**RUA ELIAS GORAYEB, 2968**
BAIRRO.....	**LIBERDADE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**13508**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**18/12/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**17/01/2020**
PROCESSO.....	**06.17716/2019**

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9BF04355

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 065/2020

CONTRIBUINTE.....	A L AGUIAR MINIMERCADO – ME
ENDEREÇO.....	RUA ALGODOEIRO, 5170
BAIRRO.....	COHAB
AUTO DE INFRAÇÃO.....	36406
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	18/12/2019
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	17/01/2020
PROCESSO.....	06.17780/2019

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03B3F802

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 066/2020

CONTRIBUINTE.....	LEONARDO TEIXEIRA REZENDE
ENDEREÇO.....	RUA HENFIL, 4917
BAIRRO.....	AGENOR MARTINS DE CAVALHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	2164
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	05/11/2019
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	06/01/2020
PROCESSO.....	18.09815/2019

Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:498E3CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 067/2020

CONTRIBUINTE.....	ALEXSANDRA FERREIRA BARBOSA
ENDEREÇO.....	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA, 5771
BAIRRO.....	TIRADENTES
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3234
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	10/12/2019
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	09/01/2020
PROCESSO.....	18.09849/2019

Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58215D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 068/2020

CONTRIBUINTE.....	HOLANDA E CAVALCANTE LTDA – ME
ENDEREÇO.....	AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1377
BAIRRO.....	ARIGOLANDIA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3776
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	02/12/2019
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	02/01/2020
PROCESSO.....	18.09581/2019

Aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29A4D1F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 069/2020

CONTRIBUINTE.....	**FORTALEZA DIST. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**
ENDEREÇO.....	**RUA PEROBA, 5990**
BAIRRO.....	**ELDORADO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**4032**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**03//12/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**02/01/2020**
PROCESSO.....	**18.09805/2019**

Aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59DE03B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 070/2020

CONTRIBUINTE.....	**MARIANA DENNY DOS SANTOS**
ENDEREÇO.....	**RUA ANGICO, 5240**
BAIRRO.....	**COHAB**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**0276**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**03//12/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**02/01/2020**
PROCESSO.....	**18.09803/2019**

Aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64B632D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 071/2020

CONTRIBUINTE.....	**MB MORAIS SUPERMERCADO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**
ENDEREÇO.....	**AV. JATUARANA, 4961**
BAIRRO.....	**NOVA FLORESTA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**36473**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**09/12/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**08/01/2020**
PROCESSO.....	**06.16848/2019**

Aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAEEBEFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 072/2020

CONTRIBUINTE.....	**EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA**
ENDEREÇO.....	**RUA EDSON GRANGEIRO FILHO, 4510**
BAIRRO.....	**AGENOR MARTINS DE CARVALHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**2175**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**05/11/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**06/01/2020**
PROCESSO.....	**18.09827/2019**

Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67239B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 073/2020

CONTRIBUINTE.....	**SB COMERCIO LTDA**
ENDEREÇO.....	**AV. CAMPOS SALES, 4326**
BAIRRO.....	**ELETRONORTE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**0280**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**04/12/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**03/01/2020**
PROCESSO.....	**18.09822/2019**

Aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F2CD767

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 074/2020

CONTRIBUINTE.....	**IRENI PEREIRA DA SILVA**
ENDEREÇO.....	**AV. MAMORÉ, 3820**
BAIRRO.....	**TANCREDO NEVES**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**1581**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**07/11/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**03/01/2020**
PROCESSO.....	**18.09160/2019**

Aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54833F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 075/2020

CONTRIBUINTE.....	**CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**
ENDEREÇO.....	**RUA CORINTHIANS, S/N**
BAIRRO.....	**LAGOINHA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**3654**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**07/11/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**02/01/2020**
PROCESSO.....	**18.09353/2019**

Aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3CB6201

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 076/2020

CONTRIBUINTE.....	**BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**
ENDEREÇO.....	**RUA AÇAI, 6131**
BAIRRO.....	**ELDORADO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**3666**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**05/12/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**06/01/2020**
PROCESSO.....	**18.09821/2019**

Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2020.

.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16AC3760

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
PORTARIA Nº.020/GAB/SEMISB

Porto Velho-RO, 16 de Abril de 2020.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Inciso I do Art. 26 da Lei Complementar nº 648 de 06/01/2017, bem como suas alterações constantes na Lei Complementar nº 689, de 31 de Outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo, para compor a **Comissão de Recebimento dos materiais de Expediente, Material de Limpeza e Materiais de Consumo (café, açúcar, água mineral e copo descartável)** no âmbito desta Secretaria, com seus efeitos a contar de 01/04/2020.

Cadastro	Nome	Função na Comissão
159840	Eliete Almeida de Sousa	Presidente
311960	Magno Veloso dos Santos	Membro
327701	Leide Cristina da Silva de Oliveira	Membro

Art. 2º. Revogam -se demais disposições em contrário.

Art. 3º.Dê ciência, publique – se e cumpra-se.

DIEGO MUNÍZ MIRANDA DE LUCENA
Subecretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Áurea Maria Rodrigues Botelho
Código Identificador:FF26AB8F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
ADENDO MODIFICADOR SEM REABERTURA DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira designada para condução do Pregão Eletrônico n. 023/2020/SML/PVH, oriundo do processo n. 09.10113/2019, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve alteração nos itens 2.2.2.35 e 5.1.6 do Anexo II do Edital, a fim de flexibilizar as exigências possibilitando que os treinamentos ocorram online, bem como que o preposto atue com atendimento remoto, nos termos da Resposta aos pedidos de esclarecimento e à impugnação. Considerando que a presente alteração não interfere na formulação das propostas, permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos. Ressalto que conforme Comunicado de adiamento de abertura de proposta, disponibilizado no Portal de Compras desta Prefeitura e no Sistema do Licitações-e, a abertura das propostas e disputa de preço ocorreram no dia 17/04/2020 as 10h30m e 11h00m (horário do DF), respectivamente. Informo ainda que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). LICITAÇÕES-E: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **810230**.

Porto Velho, 15 de abril de 2020.

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36B7CAEF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N°0041/2020 SML

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº041/2020/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 006/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2691 de 14.04.2020 e considerando o Parecer Jurídico nº **140/SPACC/PGM/2020**, fls. **209 a 220** dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020** – do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo n. 08.00329/2019, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE IMPEDANCIÔMETRO E PEATE PORTÁTIL, DA MARCA INTERACOUSTICS, MODELO TITAN TE + DP + ABRIS (APARELHO MULTIFUNCIONAL PARA TESTE EMISSÃO OTOACÚSTICA, TIPO PORTÁTIL),** visando atender às necessidades da Maternidade Municipal Mãe Esperança/Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **05/05/2020 às 09h30m (horário do DF).** Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **LICITAÇÕES-E:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **812234**. **R$ 366.704,52 (trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**.

Porto Velho, 16 de abril de 2020.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:392AA5BE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N°042/2019 SML

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº0042/2020/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 006/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2691 de 14.04.2020 e considerando o Parecer Jurídico nº **112/SPACC/PGM/2020**, fls. **80 a 89** dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020** – do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo n. **04.00062/2020**, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR FLEX NOVO, MODELO DO ANO DA COMPRA tipo "SEDAN",** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital,** visando atender Procuradoria Geral do Município. **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **05/05/2020 às 09h30m (horário do DF).** Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **LICITAÇÕES-E:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **812261**. **R$ 59.049,61 (cinquenta e nove mil, quarenta e nove reais e sessenta e um centavos).**

Porto Velho, 16 de abril de 2020.

CARLA LAURIANE DE ARAÚJO
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3553FA93

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 031/2020

AVISO DE REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2020/SML
A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a Republicação do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2020/SML,** do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **13.0030/2018**, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TRATAMENTO QUÍMICO E FÍSICO DA PISCINA DO PARQUE "AQUÁTICO VINICIUS DANNIN", ANEXO AO IME ENGENHEIRO FRANCISCO ERSE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA CAPACITADA, EQUIPAMENTOS, E PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES. Ficam mantidas as disposições contidas no Edital inicialmente Publicado, estando alterado somente o número da Licitação no

Sistema Licitações www.licitacoes-e.com.br, onde o número passa a ser **812244 e** a data de abertura das Propostas, que fica transferida para o dia **04/05/2020 às 09h30min** (hora do DF).
OUTRAS INFORMAÇÕES: Ratifica-se as demais disposições contidas no edital, disponível em www.portovelho.ro.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Mais informações Junto à Equipe de Pregão n. 01 da Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h as 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.

Porto Velho, 16 de abril de 2020.

TATIANE MARIANO
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8C2D143

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2019/SML/PVH

AVISO DE JULGAMENTO
PROPOSTA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de julgamento das Propostas de Preços da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.0024/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER-GINÁSIO DANNIM DO COLÉGIO PADRÃO,** em conformidade com o Projeto Básico, para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMISB**. **DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 16/04/2020, e conforme **Parecer Técnico de Engenharia, ESTÃO CLASSIFICADAS** as EMPRESAS: **ITA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 34.471.789/0001-80; CONSTRUTORA DELTA LTDA, CNPJ Nº 63.615.173/0001-34** e **SHEKINAH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 03.761.180/0001-12,** por atenderem ao edital e às boas práticas da engenharia. Por outro lado, restou **DESCLASSIFICADA** a empresa: **CONSTRURIO CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 13.080.232/0001-49** (descumprimento ao item 11.1.1.3 do Edital)**.** Considerando a ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme **art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93**, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado, para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. **DEMAIS INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, **Contatos:** telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 16 de abril de 2020

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-Obras /SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8BB7A4D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **02.00075/2019**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS,** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico n. **011/2020/SML**, **SRP Nº 010/2020** e n. da licitação no Licitações-e **805592**.
Considerando o Parecer Jurídico n. 148/SPACC/PGM/2020, fls. 1230 a 1233, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico n. **011/2020/SML, SRP Nº 010/2020**, nos seguintes Termos:

Empresa:	**MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI**
CNPJ:	**30.577.619/0001-24**
Lotes:	**01, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19 e 20**
Valor Total:	**R$ 231.386,31**
Valor por extenso:	**DUZENTOS E TRINTA E UM MIL TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS**

Empresa:	**REH CONFECÇÕES EIRELI**
CNPJ:	**32.278.840/0001-07**
Lotes:	**14 e 15**
Valor Total:	**R$ 163.934,61**
Valor por extenso:	**CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS**

Empresa:	**SCLAN MALHAS LTDA EPP**
CNPJ:	**32.468.738/0001-74**
Lotes:	**2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9**
Valor Total:	**R$ 203.045,83**
Valor por extenso:	**DUZENTOS E TRÊS MIL QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS**

Empresa:	**RUBENS DANTAS NETO – ME**
CNPJ:	**10.417.609/0001-14**
Lote:	**16**
Valor Total:	**R$ 128.608,35**
Valor por extenso:	**CENTO E VINTE E OITO MIL SEISCENTOS E OITO REAIS TRINTA E CINCO CENTAVOS**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 16 de abril de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90909EC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-490/SEMUSA/2020

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo aquisição de material Permanente (Kit Limpeza profissional), para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde (COVID-19). **VALOR ESTIMADO:** R$ 4.162,50 (Quatro mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). **ÓRGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO**: Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 28 de Abril de 2020, ás 10h00min (horário de Brasília). **LOCAL**: **https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL**: **www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes** ou **https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 16 de abril de 2020.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:119271DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici, localizada à Avenida São João Batista, 1613, Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.632.212/0001-42, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA INSTALAÇÃO, referente à obra de Execução de obra de CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ESPECIALIZADA EM, SAÚDE COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE 117,26M², localizado na Rua Otávio Rodrigues de Matos no Município de Presidente Médici/RO.

Presidente Médici/RO, 16 de abril de 2020 .

EDILSON FERREIRA ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:4668CDD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 369-1/SEMEC/2020
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **Marlene H. Kruger.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo do funcionário (a) **Marlene Herbst Kruger,** perfazendo o valor total de R$ 872,00 (oitocentos e setenta e dois reais) de acordo com a prestação de contas**, fls.015 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 16 dias do mês de Abril de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:F923B971

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 422-1/GP/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eduardo e Romildo.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Eduardo Bertoletti Siviero e Romildo Mendes Pereira,** perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) para o período de 10/03/2020, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 28, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 16 dias do mês de Abril de 2020

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:45ABE902

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO

ATA REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2020
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Ata da Décima Segunda Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, designada através da portaria 3030/2019, composta pelos Servidores abaixo assinado. Aos dezesseis dias do mês de abril de 2020, às 09h10min horário local, na sala destinada à CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, ocorreu a sessão referente à Tomada de Preço 003/2020 que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO ASFÁLTICAS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO – RO,** com extensão de 27,055 m². Conforme **Convênio nº 084/19/PJ/DER-RO** e Projeto Básico anexo I do Edital. Iniciando a presente sessão, o Presidente cumprimentou a todos, explanou sobre o objetivo do processo, os procedimentos adotados para o certame, agradeceu a presença da Comissão Permanente de Licitação e aproveitou a oportunidade para realizar a correção sobre a informação mencionada no objeto, tendo como correto a extensão total de **26.355 m²**. Dado momento, sem a presença de licitantes interessados, havendo envelopes protocolados em nome da empresa **CONSTRUIR ENGENHARIA – EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 84.577.956/0001-40,** sem representação para credenciamento. Tendo os presentes, conferido e vistado os envelopes, o senhor Presidente iniciou a abertura do envelope nº 1 (habilitação), em seguida a documentação foi vistada por todos os membros da Comissão e analisada a conforme o Edital. Ao fim da análise, foi declarada habilitada a licitante **CONSTRUIR ENGENHARIA – EIRELI.** Dando continuidade à sessão, o senhor Presidente iniciou a abertura do envelope nº 2 (proposta de preços), que estava seguramente lacrado. A empresa **CONSTRUIR ENGENHARIA – EIRELI**, apresentou proposta no valor total de **R$ 105.290,08** (cento e cinco mil e duzentos e noventa reais e oito centavos) sendo a única licitante participante. Após a análise de toda documentação e planilhas apresentadas, foi declarada como vencedora a empresa **CONSTRUIR ENGENHARIA – EIRELI.** Ao fim da sessão o Presidente agradeceu aos participantes e declarou encerrado o presente certame às 10h15min. Nada mais havendo a registrar, eu Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati, afirmo que lavrei a presente Ata, que após lida e achada conforme, lançam suas assinaturas, gerando com isso legalidade e eficácia.

Rio Crespo – RO, 16 de abril de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente da CPL

THAYNARA K. DE O. FIORATI
Secretária da CPL

RAFAEL RODRIGO LIMA
Membro da CPL

SAMUEL SOUZA PORTUGAL
Membro da CPL

IVANIR SOARES
Membro da CPL

MARCOS CARLOS STEDILLE
Membro da CPL

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:2299F7C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1543, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe Sobre As Medidas temporárias de prevenção ao contagio e enfrentamento da Emergência de Saúde Publica de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus COVID-19, e da outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO., no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, afim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO ainda, que a edição dos Decretos n. 507, de 16 de março de 2020 e n. 509, de 17 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública estadual e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO que nos últimos dias, a rápida expansão dos casos do novo Coronavírus em vários países, inclusive no Brasil, e a classificação dada pela Organização Mundial de Saúde, Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, considerado como pandemia do COVID -19, de acordo com o que determina a Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que há necessidade de se estabelecer um plano de atenção a esse evento, mesmo que não existam até o momento casos confirmados no Município de Rio Crespo;

CONSIDERANDO ainda o Decreto N° 24.919, de 05 de abril de 2020, que revogou os dispositivos ao Decreto n° 24.887, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública e o acompanhamento das novas medidas adotadas hoje pelo Governador do Estado de Rondônia, para conter o aumento do número de casos do novo coronavirus; sabendo da proximidade da Cidade de Rio Crespo com regiões que já apresentam pessoas suspeitas de ter contraido o COVID-19.

CONSIDERANDO a experiência dos países que conseguiram conter a curva de contágio do vírus, que teve como principal ação o isolamento da população, bem como o ato de fechar todos os locais públicos de concentração de pessoas, como escolas, etc.

D E C R E T A:

Art. 1º. Em continuação as já Decretadas Medidas temporárias de prevenção ao contagio e enfrentamento decorrente do novo coronavírus COVID-19, considerado Emergência de Saúde Publica de Importância Internacional.

Art. 2º. Como medidas de prevenção ficam suspensas as aulas de todos os estabelecimentos de ensino públicos do Município de Rio Crespo, por 15 dias, a partir do dia 16 de abril de 2020.

Art. 3º. Como medida de prevenção, ficam suspensas as atividades do Atendimento ao Serviço de Convivencia, vinculados à Secretaria Municipal de Assistencia Social (CRAS), por 15 dias, a partir do dia 16 de abril de 2020.

Art. 3º. Como medida de prevenção, ficam suspensas as atividades de cunho esportivo, por 15 dias, a partir do dia 16 de abril de 2020.

Art. 4º. Como medidas de prevenção ficarão suspensas as atividades laborais sem prejuizo das remunerações salariais, por 15 dias, a partir do dia 16 de abril de 2020, dos servidores do municipio de Rio Crespo que na data da publicação deste decreto, estejam com a idade acima de 60 anos.

Art. 5º. As medidas de prevenção prevista no artigo 4º deste Decreto estende-se também aos servidores com histórico de doenças respiratórias, desde que apresentado Atestado Médico.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permitida a prorrogação, no todo ou em parte, conforme a evolução da atual situação.

Gabinete do prefeito, aos 16 de abril de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:B91C97AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO Nº. 008/2020

PROCESSO Nº. 027/2020
CONTRATO Nº. 008/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA. CNPJ: 05.883.425/0001-00

O MUNICIPIO DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milani N°. 1160 – setor 01 Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF Nº. 299.087.102-06, e de outro lado a **Empresa EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA. CNPJ: 05.883.425/0001-00, sede ,Rua Cacau, 3401 - Centro no Município de Rio Crespo**, Estado de Rondônia, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Leis nº. 8.886/94, e suas posteriores alterações, o presente contrato de Prestação de Serviço de conformidade de execução por preço global, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Aquisição de Combustível, tipo: **Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10**, para abastecer os Veículos e Maquinas, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL À EXECUÇÃO
DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº. 010/2020, nos termos da proposta no Processo n°. 027/2020 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEITRA
DO REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 55, inciso II).

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira e no Termo de Referencia acostado aos autos do Processo nº. 027/2020.

CLÁUSULA QUARTA
DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada pelos serviços executados o valor global de **R$ 1.633.325,00(um milhão, seiscentos e trinta e três mil e trezentos e vinte e cinco reais)**, de acordo com disposto no presente contrato.
§ 1º Prefeitura Municipal, fica reservado o Direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização do fornecimento, objeto instrumento, estes não estiverem de acordo exigências da Cláusula Primeira do Termo de Referencia.
§ 2º O Pagamento será efetuado mediante deposito bancário ou cheque administrativo até a apresentação de notas fiscais devidamente certificada pela Comissão de Recebimento de Obras deste Município.
§ 3º Não Será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos, referente o fornecimento objeto deste Contrato;

CLÁUSULA QUINTA
DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DO COMTRATO (art. 55, inciso IV).
A vigência deste contrato será até o fornecimento total dos produtos, deixando claro que a empresa se responsabilizara por qualquer dando causado à terceiro, mesmo que os produtos já estiverem totalmente fornecidos, podendo ser prorrogado através de termo de Aditamento conforme o interesse da Administração, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e alterações.
§ 1º O início do fornecimento será após a emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho Serviços e seu término de acordo com o estabelecido nesta cláusula.
§ 2° A empresa prestará os serviços, objeto deste Contrato, bem como procederá a sua execução nos moldes estabelecido no Termo de Referencia.

CLÁUSULA SEXTA
DO CRÉDITO PELA QUAL CORRERÁ A DESPESA
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (art. 55, inciso V).
A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente, no presente exercício por conta da seguinte Função Programática:
Secretaria Municipal de Saúde; 10.001.10.301.0015.2103;
Secretaria Municipal de Assistência Social: 09.001.04.244.0030.2085/09.001.08.243.0032.2087;
Secretaria Municipal de Educação SECDEL: 07.003.12.361.0026.2047;
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento: 03.001.04.122.0005.2005;
Secretaria Municipal de Obras: 11.001.26.782.0052.2066
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: 06.001.20.606.0040.2071;
Secretaria Municipal de Serviços Urbano: 001.15.452.0053.2060;
Gabinete do Prefeito: 02.001.04.122.0004.2004;
Elemento de Despesas. 3.3.90.30.00.00 - Material e Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSAVEL DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).
São obrigações da CONTRATANTE:
Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos;
Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste edital;
Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento, fiscalização da entrega do objeto contratado;
Notificar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades que venham a ocorrer em função do fornecimento, fixando-lhe prazo para correção;
Receber os objetos desta licitação e atestar as respectivas Notas Fiscais em conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos;
Rejeitar no todo ou em parte os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
Da Fiscalização:
A fiscalização e verificação do serviço ficará a cargo da Secretaria demandante, através do e Comissão de Recebimento desta Municipalidade, que estará à disposição para esclarecimentos de qualquer duvida por ventura existente, através do tel. (69) 3539-2245.
A fiscalização exercida pelo município **NÃO EXIME** em nada a responsabilidade da empresa contratada das exigências citadas.

São obrigações da CONTRATADA:
Fornecer a mercadoria obedecendo às condições gerais e específicas estabelecidas neste Edital e às instruções fornecidas pela Administração, bem como à legislação em vigor;
Realizar os serviços conforme metodologia adotada pela Secretaria demandante deste procedimento;
Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;
Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto do Contrato;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto desta licitação.
Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do fornecimento dos produtos;
Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, os objetos que estejam fora das especificações licitadas e não satisfaçam às condições exigidas;
Corrigir, remover, reparar ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
Responder pelas despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários durante a entrega;

Apresentar notas fiscais com cópia das certidões de regularidade fiscal.
A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, ate 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/936 e suas alterações posteriores.
As empresas deverão arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços descritos ou mencionados nas especificações, incluindo combustíveis em geral, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguro e mão de obra, devendo fornecer todo o material necessário visando à instalação dos materiais, tais como equipamentos e ferramentas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS
(art. 55, inciso VII).
O não cumprimento do objeto desta Minuta de Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções ao CONTRATADO, nos termos do artigo 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
§ 1º As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
Advertência;
Multa de 0,2% sobre o valor da Nota de Empenho;
Rescisão do Contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.
CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulado no artigo 65. Da lei 8.666/93 e alterações devidamente comprovada.
CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
§ 1º - No caso de rescisão deste Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.
§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovado.
§ 3° - Fica reconhecida os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigo 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que o dispõe o artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, fica designado a Comissão de Fiscalização, para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).

Fica esta Minuta de Contrato vinculada ao Pregão Eletrônico nº 010/2020 e a proposta comercial constante no Processo nº. 027/2020 e as disposições da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Ariquemes, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Rio Crespo – RO, 16 de Abril de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

EMPRESA EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA.
CNPJ: 05.883.425/0001-00
Contratado

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:AED3F272

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141/2020

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **MARIA FERNANDA BARBOSA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº1303994 SESDEC/RO e do CPF nº 029.910.832-55, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE EVENTOS CULTURAIS E ANFITEATRO,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 16 de abril de 2020.

Rolim de Moura, 15 de abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B8752194

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144/2020

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **KATIANO BORDIM,** Matrícula nº **6327**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 670128 SSP/ RO e do CPF nº 656.449.562-53, de exercer o cargo de **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO,** da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 16 de abril 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:AB140869

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145/2020

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **IVAN JUNIOR RODRIGUES DA SILVA,** Matricula nº **7347**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1072432 SESDEC/RO e do CPF 005.007.522-57, para exercer o cargo de **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO**, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE, com fulcro no Art. 27 Item, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **TÉCNICO DE INFORMÁTICA,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 16 de abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A51A6BC8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143/2020

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ADRIAN FERNANDES DA SILVA RODRIGUES,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 52480273-7 SSP/SP e do CPF nº 015.292.911-86, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE RECEITAS,** pertencente à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com fulcro no artigo 14, item XIV da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 14 de abril de 2020.

Rolim de Moura, 15 de abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2B745564

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/2020

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **AMANDA DE OLIVEIRA VIEIRA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1336258 SESDEC/RO e do CPF nº 033.035.922-33, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE EVENTOS CULTURAIS E ANFITEATRO,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, com fulcro no artigo 29, item XIII, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.
Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos a partir de 16 de abril de 2020.

Rolim de Moura, 15 de abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:21DBB669

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 2/2020
PROCESSO Nº 517/2020

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de dois mil e vinte, às 09:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 31 de 21 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 2633, página 98/9), composta pelo Presidente Tiago Anderson Sant' Ana Silva, Vice-Presidente Willian Dias Marques dos Santos e pelo membro Marta Regina de Oliveira, reuniu-se para a sessão de abertura dos envelopes de Proposta de Preço da Tomada de Preço nº 2/2020, referente ao Processo Administrativo nº 517/2020, no presente feito, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMERCIAL DE ABASTECIMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS – CEASA, DE ROLIM DE MOURA - RO,** com valor global estimado em **R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais)**. A presente Tomada de Preço foi processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. A presente licitação foi do tipo "**MENOR PREÇO**", em regime de execução indireta por empreitada por preço global. O edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura: www.rolimdemoura.ro.gov.br, no Portal da Transparência. A Comissão Permanente de Licitação realizou ampla divulgação nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Jornal Madeirão (edição 1.734, ano VI, página 10, do dia 21/02/2020), sites da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 2656, ano XI, página 113, do dia 21/02/2020), e Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE-RO (edição 35, página 140, do dia 20/02/2020), demonstrando desta forma a transparência do certame. A Comissão Permanente de Licitação iniciou os trabalhos inerentes a Tomada de Preço nº 2/2020, depois de verificado em público o horário oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com o estabelecido na análise e julgamento das propostas, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 2685, ano XI, página 85/6, do dia 03/04/2020). Sendo que neste feito, as empresas **FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**

EIRELI – EPP e **NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP** protocolaram seus envelopes aos cuidados da CPL, mas não permaneceram para acompanhar a sessão. A Comissão Permanente de licitação passa para a abertura dos envelopes de proposta, após conferir que todos os envelopes estavam devidamente lacrados. Após a abertura dos envelopes de proposta de preço, a classificação foi a seguinte:

1) FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP
R$ 953.591,64 (novecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos)

2) NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP
R$ 992.226,18 (novecentos e noventa e dois mil, duzentos e vinte e seis reais e dezoito centavos)

Todos os membros da Comissão cotejaram as propostas. Todas as propostas serão encaminhadas para o Núcleo de Engenharia e Projetos – NEP, para que as propostas sejam verificadas quanto a sua forma e apresentação, se estão em compatibilidade com o solicitado no Edital. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, segue a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

A sessão encerrou-se as 09h44m.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria nº 31/2020
TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente
WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Vice-Presidente
MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:BAFD02F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA Nº 001/2020

ERRATA Nº 001/2020
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.871/2020

EM DECORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL torna pública a seguinte **ERRATA:**

ONDE SE LÊ:

"Dispõe sobre o Art. 1º "a", "b", "c" e "d" do Decreto n° 4.870/2.020".

LEIA SE:

"Dispõe sobre a concessão de Licença Especial que trata o Art. 1º, inciso XII do Decreto n° 4.850/2.020".

Rolim de Moura/RO, 16 de abril de 2020.

ERIVELTON KLOOS
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6710|Mat. 3044

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:2B8492EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 0613/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 037/2020**, do processo licitatório **nº 0613/2020.** Contratação de empresa para aquisição de máquina agrícola para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.*

Empresa vencedora:
DIGIMAQ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS, MÁQ, E SERV. LTDA
CNPJ: 26.159.652/0001-67
Valor: *R$ 168.900,00 (cento e sessenta e oito mil e novecentos reais)*

Rolim de Moura, 15 de Abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:F0A350A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1752/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 038/2020**, do processo licitatório **nº 1752/2020.** Contratação de empresa para aquisição de condicionadores de ar, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.*

Empresa vencedora:
OLMIR IORIS & CIA LTDA EPP
CNPJ: 70.429.956/0001-99
Valor: *R$ 33.516,00 (trinta e três mil e quinhentos e dezesseis reais)*

Rolim de Moura, 16 de Abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:EB160C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 0701/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 036/2020**, do processo licitatório **nº 0701/2020.** Aquisição de Equipamentos para a Agroindústria de Beneficiamento de Mel para Atender o Agricultor de Pequeno Porte do Município de Rolim de Moura.*

Empresas vencedoras:
ALGOR METALURGICA LTDA
CNPJ: 19.138.457/0001-05
Valor: *R$ 27.490,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e noventa reais)*

INOVA COMERCIAL & TRASNPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI
CNPJ: *21.286.632/0001-33*
Valor: *R$ 56.450,00 (cinquenta e seis mil*

Rolim de Moura, 16 de Abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:4DCCCC32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 12/2020**
PROCESSO N. **046/2020**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO PNEUS, PROTETORES, CAMARAS E PRODUTOS E MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **PEMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA**, CNPJ.**05.215.132/0001-54**, VALOR R$ **1.360,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **18/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 16 DE ABRIL DE 2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:2A479693

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 12/2020**
PROCESSO N. **046/2020**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO PNEUS, PROTETORES, E CAMARAS E PRODUTOS E MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **RALLY PNEUS COMERCIO DE PNEUS E PEÇAS PARA VEICULOS LTDA**, CNPJ.**34.745.729/0001-09**, VALOR R$ **32.285,90**
Obs.: A íntegra da Ata n. **19/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 16 DE ABRIL DE 2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:0D836BA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 12/2020**
PROCESSO N. **046/2020**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO PNEUS, PROTETORES, E CAMARAS E PRODUTOS E MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **L.A. PICOLI EIRELI**, CNPJ.**33.114.868/0001-71**, VALOR R$ **220.664,98**
Obs.: A íntegra da Ata n. **14/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 16 DE ABRIL DE 2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:A388BD07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 12/2020**
PROCESSO N. **046/2020**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO PNEUS, PROTETORES, E CAMARAS E PRODUTOS E MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **FELIX & RONCONI**, CNPJ.**04.788.116/0001-98**, VALOR R$ **2.838,20**
Obs.: A íntegra da Ata n. **15/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 16 DE ABRIL DE 2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:0A6433AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 12/2020**
PROCESSO N. **046/2020**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO PNEUS, PROTETORES, E CAMARAS E PRODUTOS E MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **ELVIS DIAS DE SOUZA**, CNPJ.**13.436.844/0001-21**, VALOR R$ **5.600,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **16/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 16 DE ABRIL DE 2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:26A1222A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 12/2020**
PROCESSO N. **046/2020**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO PNEUS, PROTETORES, E CAMARAS E PRODUTOS E MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **JAPURÁ PNEUS LTDA**, CNPJ.**04.214.987/0007-93**, VALOR R$ **53.240,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **17/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 16 DE ABRIL DE 2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:A3A08932

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1722/2020 DE 15/04/2020

Decreto nº 1722/2020 de 15/04/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE,
Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 789/2019 de 26/11/2019.
Decreta:

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 15%	
16 - 4.4.90.52.00.00 10020	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0015.2.070.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito
Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$22.939,51 (vinte e dois mil novecentos e trinta e nove reais e cinqüenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias. Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0012.2.031.	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 15%
8 - 3.3.90.39.00.00 10020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 9.500,00 JURÍDICA
08.000.00.000.0000.0.000.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.00.000.0000.0.000.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.2.070.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
88 - 3.3.90.30.00.00 10000	MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
111 - 4.4.90.52.00.00 10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.439,51
Total Suplementação: 22.939,51	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

83 - 3.1.90.04.00.00 10000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.439,51
Total Redução:		22.939,51

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 15/04/2020.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:57A06E35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1723/2020 DE 16/04/2020

Decreto nº 1723/2020 de 16/04/2020

Ementa: Abre Crédito Extraordinário por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1712/2020 de 31/03/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito
Extraordinário, no Orçamento do Município, no valor de R$13.450,42 (treze mil quatrocentos e cinqüenta reais e quarenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE 05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE 05.001.10.302.0017.1.240. AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS (COVID-19)
72 - 3.3.90.30.00.00 20220 MATERIAL DE CONSUMO 13.450,42
Total Suplementação: 13.450,42
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;
Receita:1.7.2.8.03.11.00.00000000 Fonte: 0 13.450,42
Total da Receita: 13.450,42 Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 16/04/2020.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:055EB893

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 05/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação: inexigibilidade: nº 05/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	357/2020
Modalidade Licitação:	Inexigibilidade
inexigibilidade	05/2020
Data Licitação/Homologação:	16 DE ABRIL 2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 357/2020 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	RTC. SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL EIRELI.
CNPJ.:	33.705.455/0001-61
Valor /Homologado:	R$ 63.900,00

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:B6E6A3CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 057-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Gabinete, torna publico o processo administrativo 456/2020/SEMUG, que tem como objeto **DESPESAS**

COM PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTOANUAL, SEGURO DPVAT E MULTAS, PARA REGULARIZAÇÃO DO VEICULO TOYOTA HILUX OHM 1804 E AMAROK NCL 6492, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE. Com base no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR DO DETRAN-RO, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 15.883.796/0001-45** no valor de R$ 4.190,68 (quatro mil cento e noventa reais e sessenta e oito centavos). **E SEGURADORA LÍDERCONSÓRCIOSDO SEGUROS DPVAT, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 09.248.608/0001-04,** no valor de R$ 11,52 (onze reais e cinqüenta e dois centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 16 de abril de 2020.

MARTA JOELMA M. PINHEIRO
Secretaria Municipal de Gabinete

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:DCD49D46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 056-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna publico o processo administrativo 549/2020/SEMSAU, que tem como objeto **DESPESAS COM PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOSPARA FAZER A QUINTA REVISÃO DE (50.000 KM) DO VEICULO ETIOS SEDAN X 15L AT, PLACA QTA 7798, ANO 2018, E REVISÃO DE (10.000 KM) DAS DUAS TOYOTA/HILUX PLACA QTD3G74 E PLACA QTD 6A94, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Com base no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa **NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMERCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 18.571.247/0001-23** no valor de R$ 5.919,86 (cinco mil novecentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 16 de abril de 2020.

MIGUEL LUIZ NUNES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:3B9FCDEE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 07-2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 514/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 07/2020
CONTRATADO . A.M. DE ROSSI SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços especializada em na execução de serviços de profissional capacitado para avaliação pericial com emissão de laudo singular para concessão de benefícios previdenciários de auxilio doença. solicitado pela secretaria municipal de administração, conforme quantitativo descrito no termo de referencia, acostado aos autos n. 514/2020, dispensa nº 19/2020, Notas de Empenho 585/2020, o qual integra o presente instrumento independente de transcrição.
Valor: O Valor a ser pago pelos serviços acima citados será de **R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
Dotação Orçamentária:
Nota de Empenho, 585/2020,
Unidade orçamentária 03.001
Projeto atividade 04.123.0003.2.008.
Elementos de despesa 3.3.9.0.39.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de abril de 2020

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:266BD5AB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO

ASSESSORIA JURIDICA

EXTRATO DO CONTRATO 06-2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1627/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 06/2020
CONTRATADO: NETUNO COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,

Objeto: contrato de empresa especializada em construção civil para ampliação do Hospital Municipal Massao Okamoto na área do pronto socorro (recepção, sala de sutura, sala de estabilização e consultório de triagem), do município de São Miguel do Guaporé/RO. Conforme especificações técnicas no projeto básico, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária. Recursos oriundo do **Convenio nº 909536/17-01**

Do VALOR: O valor do presente CONTRATO é de R$ 219.454,19 (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos). aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho n. 300/2020, unidade orçamentária 06.001. Elemento Despesa: 4.4.9.0.51.00.00. Projeto Atividade: 10.302.0011.2.277. conforme especificações técnicas constantes nos Anexos I, VII, partes integrantes do edital.

Do prazo: O prazo da vigência será de 120 (cento e vinte) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de abril de 2020.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:24E0A061

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PREVIA, DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, localizada à Avenida São Paulo, nº 1490 – Bairro Cristo Rei, CNPJ n° 22.855.167/0001-77, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a expedição de LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO junto ao DECOF/SEDAM, para a Execução de obra de Pavimentação Asfáltica em TSD e Drenagem Profuda localizada na Rua Caribamba neste município de São Miguel do Guaporé/RO.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de abril de 2020

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:9CD8BAC7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	234/2020
b) Licitação Nrº :	17/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	09/04/2020
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, LIMPEZA, INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AR CONDICIONADO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VANDERLEI PEREIRA 78101620206
CNPJ/CPF: 28.541.470/0001-81
Valor Total Homologado - R$34.858,86

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 09 de abril de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:60ADBFF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 108/GAB/PMS/2020 - NOMEAÇÃO

Portaria nº 108/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 15 de abril de 2020.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o servidor RODRIGO MACHADO DA SILVA portador do CPF nº 8029.339.102-50 e Cédula de Identidade RG nº 1.257.563 SSP/RO, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, conforme determina Lei Municipal nº 1039/2016, (Interinamente).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de abril de 2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:8E8F0136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°015/CPL/2020 - PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°015/CPL/2020
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP.**
Processo Administrativo: **Nº 120/SEMOSP/2020**.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019,** Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decretos Municipais n.º 038/PMS/2013 e n.º 017/PMS/2020 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES, SENDO 1 (UM) CAMINHÃO FORD 3132, 6X4, ANO 2011, PLACA NCE-8829; 1 (UM) CAMINHÃO VW 13-180, ANO 2003, PLACA NCJ-6137 (OBS: NÃO SERÁ LICITADO SERVIÇO PARA ESTE ITEM) E 3 (TRÊS) CAMINHÕES VW 26-280, 6X4, ANO 2014, PLACAS: NEG-3808, PLACA NEG-3828 E PLACA NDL-7996) PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E TERMO DE REFERENCIA. VALOR PRÉVIO TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 98.996,75 (NOVENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 17/04/2020; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 05/05/2020; **Inicio da sessão pública de lances: Dia 05/05/2020 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 16 de Abril de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:F632BEDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 03/CME/2020 - ESTABELECE NORMAS ORIENTADORAS EM CARÁTER EXCEPCIONAL, PARA REORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR 2020 E DO ENSINO, EM REGIME ESPECIAL PARA TODAS AS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SERINGUEIRAS.

Resolução Nº 03/CME/2020 Seringueiras-RO, 16 de abril de 2020.

Estabelece normas orientadoras em caráter excepcional, para reorganização do calendário escolar 2020 e do ensino, em regime especial para todas as escolas do Sistema Municipal de Ensino de Seringueiras, como medida de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública para o combate ao COVID-19, e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Educação de Seringueiras**, no uso de suas atribuições que lhe são conferida Lei Municipal nº 720/11, no seu Regimento Interno, e na Lei Municipal nº 921/14;
Considerando o Art. 205 da Constituição Federal de 1988 "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será

promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho";
Considerando o Art. 2º da LDB, lei 9394/1996 "A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho";
Considerando que a LDB, lei 9394/1996 dispõe no inciso I do art. 24 e no inciso II do art. 31, que "a carga horária mínima anual será de 800 horas para o Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Infantil";
Considerando que a LDB, lei 9394/1996 dispõe no §2º do art.23, que "o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta lei";
Considerando que o parecer CNE/CEB nº 05/97 dispõe que "não são apenas os limites de sala de aula, propriamente dito, que caracterizam com exclusividade escolar de que trata a LDB, podendo esta se caracterizar por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados";
Consideração a lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11/03/2020, que "a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia e que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para restringir a disseminação da COVID-19, além da necessidade de se reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomeração";
Considerando a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que "estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020";
Considerando o Decreto Estadual nº 24.871, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronovírus, COVID-19, do regime de trabalho do servidor público e contratado do Poder Executivo";
Considerando o Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020, que "declara Estado de Calamidade Púbica em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 e revoga o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020";
Considerando o Decreto Estadual nº 24.919, de 5 de abril de 2020, que "dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia";
Considerando o Decreto Municipal nº 59/2020, de 21 de março de 2020, que "declara estado de calamidade pública no município em razão da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) e por este determina as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde";
Considerando o Decreto Municipal nº. 60/2020, de 22 de março de 2020, que "altera parcialmente o decreto nº. 059/2020, o qual declarou estado de calamidade pública no município de Seringueiras e dá outras providências";
Considerando Decreto nº. 075/2020, de 11 de abril de 2020**,** que "prorroga e altera o decreto nº 062/2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito da administração do município Seringueiras, em razão da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19), em consonância ao decreto nº 24.919, de 05 de abril de 2020 do governo do estado de Rondônia e dá outras providências;
Considerando a Resolução 1.253/2020-CEE/RO, de 13 de Abril de 2020, que "estabelece normas orientadoras, em caráter excepcional, para a reorganização do calendário escolar 2020 e do ensino, em regime especial para as escolas do Sistema Estadual de Ensino de Rondônia, como medida de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública para combate ao COVID-19, e dá outras providências";
Considerando a autonomia e responsabilidade na condução de seus respectivos projetos pedagógicos pelas instituições escolares da Rede de Ensino Municipal de Seringueiras de qualquer etapa ou nível e as implicações da pandemia do COVID-19 no fluxo do calendário escolar, na educação básica municipal e privada, bem como a perspectiva de que a duração das medidas de suspensão das atividades escolares presenciais, a fim de minimizar a disseminação do COVID-19 possa ser de tal extensão que inviabilize a reposição das aulas dentro de condições razoáveis;

RESOLVE:

Art. 1º - As instituições vinculadas ao Sistema de Ensino do Município de Seringueiras/RO, públicas ou privadas da Educação Básica, tendo em vista a importância da gestão do ensino e da aprendizagem, dos espaços e dos tempos escolares, bem como a compreensão de que as atividades escolares não se resumem ao espaço de uma sala de aula, deverão reorganizar seus calendários escolares nesta situação emergencial, podendo propor, para além de reposição de aulas de forma presencial, formas de realização de atividades escolares não presenciais.
Art. 2º - As premissas para a reorganização dos calendários escolares são:
I -adotarprovidências que minimizem as perdas dos alunos com a suspensão de atividades nos prédios escolares;
II -assegurarque os objetivos educacionais de ensino e aprendizagem previstos nos planos de cada escola, para cada uma das séries (anos, módulos, etapas ou ciclos), sejam alcançados até o final do ano letivo;
III - garantir que o calendário escolar seja adequado às peculiaridades locais, inclusive climáticas, econômicas e de saúde, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto em lei, ou seja, sem redução das oitocentas horas de atividade escolar obrigatória, conforme previsto no § 2º, do art. 23, da LDB;
IV -utilizar, para a programação da atividade escolar obrigatória, todos os recursos disponíveis, desde orientações impressas com textos, estudo dirigido e avaliações enviadas aos alunos/família, bem como outros meios remotos diversos;
V -respeitaras especificidades, possibilidades e necessidades das crianças da Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, em seus processos de desenvolvimento e aprendizagem;
VI – a execução do calendário escolar e do ensino, em regime especial, ocorrerá durante o período de isolamento social, por meio de atendimento não presencial e após o término do isolamento social, com as aulas presenciais, perdurando a até a conclusão dos dias letivos necessários a computação da carga mínima anual exigida.
VII – as atividades escolares não presencias poderão ser contabilizadas como horas letivas, desde que a instituição de ensino cumpra o disposto no art. 4º desta Resolução, devendo a comprovação estar organizada e disponível para fiscalização dos pais, e dos órgãos externo de controle.

Art. 3º - Após retorno às aulas, caso surjam novos casos pontuais de alunos com o COVID-19, ou outro motivo, devidamente justificável, que impeça a frequência normal às aulas de um ou mais alunos, será assegurado com atendimento e exercícios domiciliares, quando possível, ou garantir a reposição do conteúdo escolar quando do retorno do aluno.
Parágrafo único - As ausências devidamente justificadas e atestadas por autoridade médica são supridas pela reposição de aulas indicadas, não entrando no cômputo de frequência final.
Art. 4º - As Unidades de Ensino que decidirem pela oferta de atividades escolares não presenciais, visando à organização dos dias letivos e a contabilização da carga horária mínima anual, terão as seguintes atribuições:
I – planejar, elaborar e monitorar, com a colaboração do corpo docente, as ações pedagógicas e administrativas a serem desenvolvidas com o objetivo de viabilizar material didático de fácil acesso, divulgação e compreensão dos alunos e / ou familiares;
II – divulgar o referido planejamento da comunidade escolar;
III - preparar material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidade de execução, sendo auto instrucional, por meio de vídeo-aulas, conteúdos disponibilizados em plataformas virtuais,

redes sociais, correio eletrônico e outros meios digitais ou não que viabilizem a realização de atividades escolares por parte dos estudantes;
IV – caberá ao professor monitorar o acesso do aluno nos meios pelos quais as aulas e atividades foram disponibilizadas, bem como manter registro de frequência dos estudantes, por meio de relatório de acompanhamento da evolução das atividades realizadas;
§ 1º O professor definirá as atividades curriculares e materiais aos estudantes em conformidade com Plano de Curso Anual, que o permita seu acompanhamento, as orientações e o apoio para seu desenvolvimento, bem como a realização de avaliações, quando couberem, durante o período da autorização de que trata o at. 4º.
§ 2º As instituições de ensino devem informar asalterações/adequações que tenham sido efetuadas à Secretaria Municipal de Educação.
§ 3º As instituições de ensino deverão registrar de forma pormenorizada e arquivar as comprovações que demonstram as atividades escolares realizadas fora da escola, a fim de que possam ser validada a compor carga horária de atividade escolar obrigatória, a depender da extensão da suspensão das aulas presenciais durante o presente período de emergência.
§ 4º Será de responsabilidade dos docentes a elaboração das atividades através de vídeo-aulas, podcats, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino aprendizagem, redes sociais, correio eletrônicos, bem como outras ferramentas disponíveis em ambientes virtuais de aprendizagem ou na forma física, conforme o caso.
§ 5º A reorganização dos calendários escolares, devem ser realizadas de forma a preservar o padrão de qualidade previsto no inciso IX do artigo 3º da LDB e inciso VII do art. 206 da Constituição Federal.
Art. 5º Todas as decisões e informações decorrentes desta Deliberação deverão ser transmitidas pelas instituições de ensino aos pais, professores e comunidade escolar.
Art. 6º O período de autorização será de 30% da carga horaria anual ou conforme a necessidade, a depender de orientação do Ministério da Saúde e dos órgãos de saúde Estadual e Municipal, desde que comprovada a sua execução.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação e de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras - RO, 16 de abril de 2020.

LEONICE PEREIRA ALVES BASÍLIO

JOSE ROBERTO RAMOS DOS SANTOS

ANGELA MARIA ALVES CORREIA

WOLNEY BLOSFELD

KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO
Presidente do CME/Seringueiras/RO
(Assinado em 16/04/2020 ás 12:45hs_

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:CB926C26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº043/2020 PROCESSO N°. 230/SEMSAU/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA-ME
CNPJ N°.16.538.909/0001-38
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO VISA O ESTABELECIMENTO DAS REGRAS, CONDIÇÕES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES, QUE CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA NO PREAMBULO, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A FERRAMENTA WEB DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS ESTIMATIVOS PARA LICITAÇÕES, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR R$= 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

SERINGUEIRAS/RO, 14 DE ABRIL DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
MARCEL LEME CRISTALDO – SECRETÁRIO.
PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA-ME – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:C26D774A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020 PROCESSO Nº 467/2020.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **D. J. DA SILVA PAIVA**, inscrito no **CNPJ 31.092.308/0001-38.**

O valor da total de **R$ 15.000,00** objetivando a AQUISIÇÃO DE MASCARAS TIPO CIRÚRGICA DESCARTÁVEL DE ALÇA LATERAL E AMARRA PRODUZIDA ATENDENDO RDC 356 DE 23/03/2020, PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID - 19)**..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 16 de abril de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:66B36F84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 34/CPL/2020, PROCESSO Nº 467/2020.

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 34/CPL/2020 , Processo Nrº 467/2020, Objeto**: AQUISIÇÃO DE MASCARAS TIPO CIRÚRGICA DESCARTÁVEL DE ALÇA LATERAL E AMARRA PRODUZIDA ATENDENDO RDC 356 DE 23/03/2020, PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID - 19).,** em favor da empresa **D. J. DA SILVA PAIVA, CNPJ 31.092.308/0001-38,** no valor total de **R$ 15.000,00.**

Seringueiras, 16 de abril de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:A1019D0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2020 PROCESSO Nº 454/2020 - O. P.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **O. P. DE OLIVEIRA JUNIOR**, inscrito no **CNPJ 05.747.782/0001-40.**

O valor da total de **R$ 4.470,00** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIRO QUIMICOS PARA ATENDER A BARREIRAS SANITÁRIAS, PARA O ORIENTAÇÃO, CONTROLE E ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)..

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 16 de abril de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:F6303821

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 33/CPL/2020, PROCESSO Nº 454/2020 - O. P.

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 33/CPL/2020 , Processo Nrº 454/2020, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIRO QUIMICOS PARA ATENDER A BARREIRAS SANITÁRIAS, PARA O ORIENTAÇÃO, CONTROLE E ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19).,** em favor da empresa **O. P. DE OLIVEIRA JUNIOR, CNPJ 05.747.782/0001-40,** no valor total de **R$ 4.470,00.**

Seringueiras, 16 de abril de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:36ACCD2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2020 PROCESSO Nº 454/2020 - LIMA

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **LIMA E SILVA LTDA ME**, inscrito no **CNPJ 08.156.871/0001-00.**

O valor da total de **R$ 5.400,00** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIRO QUIMICOS PARA ATENDER A BARREIRAS SANITÁRIAS, PARA O ORIENTAÇÃO, CONTROLE E ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)..

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 16 de abril de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:0AF4CF2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 33/CPL/2020, PROCESSO Nº 454/2020 - LIMA

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 33/CPL/2020 , Processo Nrº 454/2020, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIRO QUIMICOS PARA ATENDER A BARREIRAS SANITÁRIAS, PARA O ORIENTAÇÃO, CONTROLE E ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19).,** em favor da empresa **LIMA E SILVA LTDA ME, CNPJ 08.156.871/0001-00,** no valor total de **R$ 5.400,00.**

Seringueiras, 16 de abril de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:DB9613C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *Contratação de empresa para aquisição de material permanente (Moveis).*, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: A.KENEDDY DA COSTA EIRELI - 33.915.765/0001-00		**Total Adjudicado**	**R$4.485,95**
Fornecedor: RALSON M. LIMA EIRELI - 33.146.225/0001-00		**Total Adjudicado**	**R$ 3.956,86**
TOTAL GERAL DO PREGÃO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
R$ 8.442,81	R$ 13.187,32	35,98%	R$ 4.744,51

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 16 de Abril de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:BCD28C4E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo (Gêneros alimentícios para formação de cestas básicas).*, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: 3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIRELI - 25.132.993/0001-86		**Total Adjudicado**	**R$ 4.995,00**
TOTAL GERAL DO PREGÃO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
R$ 4.995,00	R$ 5.463,60	8,58%	R$ 468,60

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 16 de Abril de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:1F79D4A3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo (Gêneros alimentícios).*, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: COCO & KRENSKI LTDA - 32.194.373/0001-37		**Total Adjudicado**	**R$ 10.228,45**
Fornecedor: J C R ALIMENTOS EIRELI - 17.747.568/0001-73		**Total Adjudicado**	**R$ 4.984,30**
Fornecedor: RR DE SOUZA & CIA LTDA - 13.662.140/0001-77		**Total Adjudicado**	**R$ 87,40**
TOTAL GERAL DO PREGÃO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
R$ 15.300,15	R$ 17.128,40	10,67%	R$ 1.828,25

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 16 de Abril de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:2E2FE9C7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-635/2019**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **TOMADA DE PREÇO n.º 001/CPL/2020**. Referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, vencedora da tomada de preços**,** perfazendo um valor de **R$ 254.841,72 (duzentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 16 de Abril de 2020.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:E7BD3131

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-257/2020**

CONTRATADA: **SERGIO L.F. DEWES**
No valor de: **R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviços (reforma das laterais internas do ônibus VW 15.190 de placas NDW-3044, com peças e revestimentos, desmontagem e montagem).**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 16 de Abril de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL
Decreto n° 006/GAB/2020 de 27/01/2020

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:7544922F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049/2020, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PAGAMENTOS DE TRIBUTOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando os Decretos Municipais nº 029/2020 de 17/03/2020 e 033/2020 de 21/03/2020;

Considerando que compete ao Município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local;

Considerando o risco potencial de vários estabelecimentos comerciais chegarem à ruína, o que vai de encontro às funções sociais que desempenham notadamente a geração de emprego para inúmeras pessoas, em cumprindo uma primordial função social;

Considerando que as medidas de isolamento social estabelecidas a partir das orientações do Ministério da Saúde, bem como das determinações do Governo do Estado de Rondônia e do Município devem gerar redução da atividade econômica e consequente queda da renda das famílias;

D E C R E T A

Art. 1º Em função dos impactos da pandemia da COVID-19, as datas de vencimento dos tributos apurados e os procedimentos fiscais no âmbito do Município de Teixeirópolis ficam prorrogadas da seguinte forma:
I- quanto ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, fica prorrogado seu vencimento pelo prazo de 90 (noventa) dias.

II- quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), fica prorrogado seu vencimento pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2o Ficam suspensos pelo prazo de 60 (sessenta) dias:
I- Os protocolos em processos administrativos tributários perante a SEMPLAFE;
II- A inscrição em dívida ativa de débitos municipais;
III- O ajuizamento de ações de origens tributárias e não tributárias;
IV- As ações para encaminhamento dos protestos de dívidas de origem tributária e não tributária;
V- A cobrança administrativa e responsabilização de contribuintes por dívida de origem tributária e não tributária;
V- O cancelamento de acordos judiciais ou administrativo de parcelamento de dívida em virtude de inadimplência.

Art. 3o Todas as taxas e licenças municipais ficam com seus vencimentos prorrogados por 90 (noventa) dias, em especial as que tratam de alvará de funcionamento, saúde, construção e ambiental.

Art. 4o Fica prorrogado o prazo de validade de todas as certidões de regularidade fiscal emitidas pelo Município de Teixeirópolis pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º Com exceção do IPTU, estará à disponível para pagamento de qualquer imposto ou taxa na Prefeitura, via telefone: 3465-1112 ou e-mail: receita.teixeiropolis@yahoo.com.br, bem como poderá ser solicitada diretamente na Secretaria Municipal Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte (SEMPLAFE), quando houver a retomada do atendimento presencial ao público.

Art. 6º As prorrogações de prazo a que se referem é decreto não implicam direito à restituição ou compensação de quantias eventualmente já recolhidas.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 14 de abril de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

OSCAR DA SILVA RAMOS
Secretario Municipal de SEMPLAFE

ALMIRO SOARES
OAB/RO 412A
Procurador Jurídico Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:05A7FEB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/GAB/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA AUTORIDADE GESTORA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO"

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 8º da Lei Municipal nº 915/2017, de 26 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **CLAUDIA BATISTA DE CASTRO** como Autoridade Gestora Municipal de Informação, ficando a mesma responsável pelo SIC – Sistema de Informações ao Cidadão, da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO.

Art. 2º As atribuições e demais procedimentos consta da legislação pertinente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Teixeirópolis/RO, 15 de Abril de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:444F66B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo presente Termo de Adjudicação e tendo como base os documentos contidos no processo n.º **GI-6352019/SEMOSP/2019** e a licitação realizada através da Modalidade **TOMADA DE PREÇO** n.º **001/CPL/2020**, vem **ADJUDICAR** a favor da empresa **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA**. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONSTRUÇÃO DE BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS – RO,** Perfazendo um valor de **R$ 254.841,72 (Duzentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos).** Com isto segue o presente processo para Procuradoria jurídica para analise e parecer jurídico, posteriormente encaminhar ao excelentíssimo Sr.Prefeito querendo realize a Homologação.

Teixeirópolis – RO, 15 de Abril de 20200.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL
Decreto 006/GAB/2020 de 27/01/2020

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:1252A279

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N. 38/SEMECE/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020 PROCESSO N. 968/PMT/SEMECE/2020

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2 : M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI CNPJ N. 31.455.241/0001-59

O Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES, (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZADORES) PARA ATENDER O LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, DA E,M.E.I.E.F MANOEL RIBEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 292/PGE-2019 PROCESSO ADM. 0005.344807/2019-20/SEDUC.**

Prazo: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.
Valor: R$ 14.540,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta reais)

16 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:541818C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N. 39/SEMECE/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020 PROCESSO N. 968/PMT/SEMECE/2020

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2 : **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA CNPJ N. 08.784.967/0001-04**

O Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES, (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZADORES) PARA ATENDER O LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, DA E,M.E.I.E.F MANOEL RIBEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 292/PGE-2019 PROCESSO ADM. 0005.344807/2019-20/SEDUC.**

Prazo: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.
Valor: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

16 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:53FC0581

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N. 40/SEMECE/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 04/2020 PROCESSO N. 967/PMT/SEMECE/2020

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2 : **EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI – ME CNPJ N. 22.025.872/0001-47**

O Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS PARA SALAS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADOS - AEE, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO, ATRAVÉS DO (CONVÊNIO Nº 297/PGE-2019), PROCESSO N. 0005.376535/2019-82/SEDUC, E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA/RO.**

Prazo: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.
Valor: R$ 37.650,00 (trinta e sete mil seiscentos e cinquenta reais)

16 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:BA97F78A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N. 43/SEMECE/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 05/2020 PROCESSO N. 59/PMT/SEMECE/2020

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2 : **RALSON M LIMA EIRELI (AMAZON COMERCIO E LICITAÇÕES) CNPJ N. 33.146.225/0001-00**

O Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO, QUE SERÁ REALIZADA ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 328/PGE-2019. PROCESSO. 0029.537450/2019-53/SEDUC. COM CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.**

Prazo: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.
Valor: R$ 93.034,60 (noventa e três mil trinta e quatro reais e sessenta centavos)

16 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:C0F620B0

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA ASSESSORIA JURIDICA ERRATA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 392/2020 DISPENSA 37/2020

ONDE SE LÊ:

Valor Total Homologado – R$ 2.176,86 (dois mil cento e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos)

LEIA-SE:

1. Valor Total Homologado – R$ 563,86 (quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos)

THEOBROMA-RO, 16 DE ABRIL DE 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:3ADCEE24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 014

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão Eletrônico n. 014/2020** referente ao **Processo n. 908/2020/Semec,** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS.** Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: L.H.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 01.060.256/0001-57

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ADESIVOS PARA VEÍCULOS, EM VINIL CALANDRADO 0,10MM, MEDINDO 60X40 CM (LXA) COM DESENHO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E NOME DA SECRETARIA, ACIMA DO BRASÃO, EM MEIO-CÍRCULO "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC"; ABAIXO DO BRASÃO, A ESCRITA " PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ - RO" E LOGO ABAIXO UMA TARJA PRETA, COM ESCRITA EM LETRAS DE COR BRANCA, MAIÚSCULA E EM ITÁLICA " USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO". CONFORME MODELO EM ANEXO.	própria	30,00	R$ 17,87	R$ 536,10

Valor Total Homologado - R$ 536,10

Urupa, 16 de abril de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:0EAC6E2C

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 006/2020 - REFORMA NOVA ESTRELA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 006/2020
PROCESSO N. 900/2019-SEMEC
TOMADA DE PREÇO N. 011/2019

EXTRATO DO CONTRATO N. 006/2020-SEMEC. Processo: 900/2019. Tomada de Preço n. 011/2019. CONTRATANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. CONTRATADA: MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 21.777.355/0001-61. INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. OBJETO: reforma através em 624,10m² de edificação existente na escola municipal de ensino fundamental Nova Estrela, situada no Distrito de Nova Aliança. VALOR: R$ 59.639,96. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias. RECURSO: funcional programática: 02.02.004.12.361.0004.1.126, elemento de despesa: 44.90.51.91, nota de empenho n. 357/2020, Tomada de Preços n. 011/2019 e processo administrativo n. 900/2019. SIGNATÁRIOS: Célio de Jesus Lang/Contratante; Josenir Ramirez /Contratada; Adilson Neves Magalhães/Interveniente. Data de Assinatura: 14/04/2020.

Urupá/RO, 15 de abril de 2020.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:1271E744

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/CPL/2020
Participação exclusiva para MEI, ME e EPP.

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 6312 de 06 de Março de 2020, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.° 10.520/02, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 7892/13 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no referente edital.

PROCESSO Nº 1-359/CGSRP/2020 - TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14.05.2020 às 09:00 hs (nove horas) Hora local.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Lavagem e Lubrificação dos Veículos, com prestação de serviços contínuos e fracionados, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais SEMECE, SEMOSP, SEMSAU, SEMAPEM e SEMTAS, deste Município de Vale do Paraíso de acordo com as condições, especificações, quantitativo relacionado neste Termo de Referencia.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 290.341,87 (Duzentos e Noventa Mil, Trezentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos).

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 15 de Abril de 2020.

ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA
Pregoeiro Interino
Decreto nº 6312 de 06.03.2020

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:0556AFFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS/INABILITADAS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020

ABERTURA DE PRAZO PARA VISTA AOS DOCUMENTOS E PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS.

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº 3613 de 06 de março de 2020, torna público para conhecimento de interessados, a relação das empresas HABILITADAS/INABILITADAS na licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 06/CPL/2020**, regime de execução indireta, empreitada por preço global, tipo menor preço, cuja abertura ocorreu no dia 09/04/2020 as 11:00 horas.

TOMADA DE PREÇO Nº 06/CPL/2020 – PROCESSO Nº 1-290/SEMOSP/2020
OBJETO: **Contratação de empresa para construção de uma galería tipo bueiro duplo celular de concreto, com a dimensão de 3,00x3,00m com extensão de 11,00m, conforme coordenadas 10º25´44.90S e 62º7´36.42"O, na Rua Treze de Fevereiro, trecho Rua dos Imigrantes com a Rua Marginal Pinheiros em conformidade com o projeto de engenharia elaborado pela PAS – Engenheiro Civil Mikhaell Samyr O. Cury CREA-RO 7347D**.
VALOR ORÇADO: R$ 252.500,00 (Duzentos e Cinqüenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)
As empresas **MILENIUM EIRELI - ME**, CNPJ: **17.096.550/0001-59**, **V.M CONSTRUTORA LTDA** CNPJ **05.776.670/0001-18**, foram **HABILITADAS**, por atenderem a todas as exigências do instrumento convocatório o Edital de Tomada de Preços 06/CPL/2020.
As empresas **ILUMINAR CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ 33.492.741/0001-96, M & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**CNPJ **26.473.197/0001-70** foram **INABILITADA por não** atenderem todas as exigências do instrumento convocatório o Edital de Tomada de Preço 06/CPL/2020.

Informações Complementares: na CPL – Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, sito a Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda a Sexta Feira, exceto feriados, somente em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, e-mail: cpl.net@outlook.com. Telefones (69) 3464-1462 ou 3464-1005.

Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para vistas aos documentos de habilitação e apresentação de recursos para os interessados.

Vale do Paraíso-RO, 16 de Abril de 2020.

ELIANDRA VITORIA DA SILVA
Presidente da CPL
Decreto nº 6313 de 06/03/2020

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:3EE122F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/CPL/2020
Com Participação exclusiva de MEI, ME e EPP (LC 123/06 e LC 147/14)

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 6312 de 06 de Março de 2020, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.° 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, Decreto Federal 5.504/05 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 7.892/13 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Decretos 8250/14 e 9488/18 que o altera, ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e do disposto no presente edital.
PROCESSO Nº 1-364/SEMOSP/2020
JULGAMENTO DA PROPOSTA: MENOR PREÇO UNITÁRIO
OBJETO: Aquisição de material permanente trator cortador de grama á gasolina com coletor de resíduos para descarte, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Trator cortador de grama à gasolina com coletor de resíduos para descarte, volante ergonômico, transmissão hidrostática; peso de até 335 kg, tamanho compacto e fácil de manobrar, com altura máxima de112 cm, e comprimento de no máximo182 cm; com proteção dianteira e traseira; com no mínimo 7 posições de ajuste de altura de corte, sendo altura de corte no mínimo 38mm e máximo 103mm; assento ajustável; pneus traseiros largos e grandes e com rodas que ajustam as imperfeições dos terrenos; largura de corte de no mínimo 137cm e com proteção ao acesso das lâminas; com embreagem/marcha elétrica de 0 a 2.5mph; deslocamento de cilindro de no mínimo 725cm; modelo do motor de no mínimo 7000 séries e com até 02cilindros; filtro de óleo; tanque para combustível com capacidade de no mínimo 15 litros;Área de corte por metro quadrado no mínimo de 70.000m²; potência de no mínimo 25 hp de acordo com as condições e especificações relacionadas neste Termo de Referência.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO R$ 25.000,33 (vinte cinco mil e trinta e três centavos); LOAL:www.licitanet.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF)**.Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;
CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Recebimento das propostas	Das 07:00 hs do dia	20.04.2020	Até às 08:50hs do dia	06.05.2020
Abertura das propostas	Das 09:00 hs do dia	06.05.2020	Até às 10:50hs do dia	06.05.2020
Inicio da sessão pública	Às 11:00 hs do dias	06.05.2020	Obs.: Horário de Brasília	

Informações Complementares: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 16 de Abril de 2020.

ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA
Pregoeiro Interino
Decreto nº 6312 de 06.03.2020

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:3D098B74

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6002 DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Concede adiantamento a Luci Aparecida Nicolau, no valor de R$ 2.078,00 (Dois Mil setenta e oito Reais).

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e pela Lei nº 03 de 13 de Janeiro de 1993 e considerando o Processo de nº 1-360/2020
Considerando o disposto no Oficio nº **36/SEMECE/2020**.

R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento no valor de R$ 2.078,00(Dois mil setenta e oito Reais) em favor de **Luci Aparecida Nicolau**, inscrita no CPF sob o n°842.625.246-04, a ser empenhado no elemento de despesa 33.90.30.96 e Programação: 12.361.1006.2014 a Ficha: 111, **para aquisição de materiais (Alcool em Gel, Papel toalha, Dispense de Alcool em Gel, Dispense de papel toalha, Mascaras, Sabonete Liquido)** por tratar-se de despesas extraordinárias urgente, cuja realização não permite delongas, na forma dos incisos I, VII da Lei nº 03 de 13/01/1993, cuja aplicação devera ser imediata e a prestação de contas no prazo de 30 (Trinta Dias) a contar da data do recebimento do pagamento.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo

Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais a Unidade de Contabilidade.

Art. 4º A Unidade de Contabilidade efetuara os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei 03 de 13 de Janeiro de 1993.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIZ PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:97D1ED65

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 6402 DE 16 DE ABRIL DE 2020

Convoca candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº003/2019 de 28 de Junho de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

DECRETA:

Art. 1° Fica convocada para tomar posse a candidata indicada abaixo, conforme quadro de nome, cargo, classificação e lotação:

g A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH da Prefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista os resultados divulgados do processo seletivo simplificado disposto no Edital nº 003/2019 de 28 de Junho de 2019, do Município de Vale do Paraíso-RO, convoca os

candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação, compareçam a Divisão de Recursos Humanos – DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se escreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

Enfermeiro/UBS/Distrito de Santa Rosa

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA CICERA FREITAS ANDRADE	*ENFERMEIRO*	*2º LUGAR*

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO:

Comprovante de idade mínima de 18 anos na data da posse:
Ser brasileiro ou estrangeiro, nos termos da Constituição Federal /88 art.12 e 37);
03 (três) cópias Cédula de Identidade;
03 (três) cópias Cadastro de pessoa fisica CPF;
03 (três) cópias do titulo de eleitor + comprovante que votou na ultima eleição;03 (três) cópias do comprovante de quitação eleitoral;
03 (três) cópias do comprovante de residênia:
03 (três) cópias da carteira de previdência social:
02 (duas) fotos 3x4 recente;
03 (três) cópias do cartão de inscrição PIS/PASEP:
03 (três) cópias do certificado de reservista ou certificado de dispensa de incorporação (sexo masculino):
Conta corrente (bradesco)
Certidão de nascimento ou casamento:
Fotocopia nitida(e original) dos documentos comprobatorios do nivel de escolaridade, atraves do historico escolar, diploma ou certificado de conclusão do ensino medio, diploma de graduação, conforme exigência do cargo para o qual concorre, sendo de ensino superior devidamente registrato pelo MEC:
Carteira nascional de habilitação, conforme a exigência do edital de acordo com o cargo de motorista para qual concoreu:
Carteira de regsitro profissional (Conselho de classe)
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhados de carteira de vacinação e comprovante de frenquencia escolar, devidamente atualizada:
Atestado admissional expedido por profissionais médicos do municipo de Vale do Paraiso/RO:
Declaração afirmando ter conhecimento de sua lotação:
Declaração de bens e respectivos valores:
Declaração quanto ao exercicio de outro cargo, emprego ou função publica:
Declaração de disponibilidade para cumprimento de carga horaria integral estabelecida:
Certidão de ação civil:
Certidão de ação criminal estadual e federal:
Certidão negativa de debitos municipais:
CND certidão nagativa do tribunal de contas do estado de RO:
OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR TODOS AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.

Art. 2° A candidata deverá comparecer na Unidade de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, munida dos documentos citados acima, para o ato de posse, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:25DE68DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECOMENDAÇÃO Nº 001/CGM/20 DE 13 DE ABRIL DE 2020

Institui recomendação aos órgãos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências conforme Lei Federal 101/2000.

A Controladoria Geral do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONSIDERANDO que 2020 é ano em que ocorrerão eleições municipais e, por consequência, também é ano de encerramento de mandato; CONSIDERANDO às limitações impostas pela legislação eleitoral para os agentes públicos no exercício de mandado, cargo ou função pública em ano eleitoral; CONSIDERANDO o encerramento de mandato deve obedecer ao regramento específico contido na Lei de responsabilidade fiscal, resolve expedir apresente:

RECOMENDAÇÃO:

Art. 1º Recomenda-se aos agentes públicos, servidores ou não, que se abstenham de realizar as seguintes condutas, tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

I- ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, ressalvada a realização de convenção partidária;

II- usar materiais ou serviços, custeados pelos Poderes Executivo e Legislativo, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;

III- ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;
IV- fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público;

V- nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, *ex officio*, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:

a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;
b) a nomeação para cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais ou Conselhos de Contas e dos órgãos da Presidência da República;
c) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo;
d) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;
e) a transferência ou remoção ex officio de militares, policiais civis e de agentes penitenciários;

VI- nos três meses que antecedem o pleito:

a) realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública;

b)com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;

c)fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo;

VII- realizar, no primeiro semestre do ano de eleição, despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito;

VIII- fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir do início do prazo.

Art. 2º Por expressa vedação do artigo 21 da Lei Complementar 101/00, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, o titular de poder ou órgão referido no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal não deve contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Art. 3º Deve o gestor se abster de praticar atos que resultem aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Nos termos do artigo 38 da Lei de Reponsabilidade Fiscal, a operação de crédito por antecipação de receita, que destina-se a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro, é vedada no último ano de mandato do Poder Executivo.

Art. 5º Recomenda-se ao Chefe do Poder Executivo que observe as regras contidas nos artigos 23 e 31 da Lei Complementar nº 101/00, respectivamente, limite de gastos com pessoal e limites da dívida consolidada, procedendo-se aos ajustes se necessário.

Vale do Paraíso- RO, 13 de abril de 2020.

JOZADAQUE PITANGUI DESIDÉRIO
Controlador Interno
Portaria nº 5465 de 14.05.2018

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:7A42DCE2

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2020/CISAN-CENTRAL/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2020/CISAN-CENTRAL/RO

PROCESSO Nº015/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº003/2020

Aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN-CENTRAL/RO**, autarquia intermunicipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 10.914.290/0001-32, com sede na Avenida Tancredo Neves, Setor 03, nº 2.903, Ariquemes/RO; CEP: 76.870-527, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. **HELMA SANTANA AMORIM**, Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, RG nº 1.867.629 SESP/DF, CPF/MF 557.668.035-91 e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Cláusula III, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº003/2020/CISAN, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pela Sra. Presidente, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela(s) empresa(s) para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela(s) alcançada(s), observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN-CENTRAL/RO reger-se-á pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preço é o Registro de Preço para futura e eventual **Aquisição de materiais permanentes e de consumo tipo: Computadores, notebooks, impressoras e nobreaks e através do Sistema de Registro de Preços – SRP, para atender as necessidades do departamento operacional do – CISAN CENTRAL/RO** conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 015/2020/CISAN, Pregão Eletrônico nº003/2020.
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o CISAN-CENTRAL/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. A Fornecedora declara haver levado em conta na apresentação de suas propostas os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

6. É vedado o recebimento de serviços que possuam características diversas do Edital e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

CLÁUSULA III – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)
1. FORNECEDOR: F. M. DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI
CNPJ: 27.306.142/001-38 TEL/FAX: (69) 98418-3186
ENDEREÇO: RUA OSVALDO BERTOZZI N° 2480, SALA B – CHUPINGUAIA
NOME DO REPRESENTANTE: FABIANE MUNIZ DS SANTOS MIKICHKINIS
CPF: 711.062.942-20
VENCEDORA DO (S) ITENS (S): 2, 3.

2. FORNECEDOR: LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 34.770.156/0001-53 TEL/FAX: (69) 3535-3811
ENDEREÇO: AVENIDA CANAA N° 3000, ARIQUEMES-RO
NOME DO REPRESENTANTE: JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI
CPF: 487.932.999-15
VENCEDORA DO (S) ITENS (S): 1,4.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	**Computador TIPO 2** – (Especificações Mínimas) **Processador** • Suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia SSE4 ou similar; mínimo 4 (quatro) núcleos físicos • Processador da última geração disponibilizado pelo fabricante do processador. • Frequência real mínima 3,4 Ghz; • Possuir pelo menos 6MB de cache. • Suporte à memória DDR3L e DDR4; **Controladora de memória e de vídeo integrada;** • Implementar tecnologia que permite que máquinas virtuais hospedeiras usem diretamente os dispositivos periféricos, tais como ethernet, placas aceleradoras gráficas e controladores de disco rígido, através da DMA e remapeamento de interrupções; • O processador deverá ser compatível com o padrão DMTF DASH (www.dmtf.org/dash), permitindo (independente de sistema operacional): gerenciamento remoto, utilização de diretivas de segurança, atualizações remotas, diagnóstico e reparo remoto. **BIOS** • Tipo Flash Memory • Desenvolvida preferencialmente pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou ter direitos copyright sobre essa BIOS; • O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS; • A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo; • Deve suportar a tecnologia Trusted Plataform Module (TPM); • Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada; • Estar apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem no servidor da rede; • Permitir e habilitar o processador a executar a tarefa de balanceamento de carga de trabalho, aumentando clock de um núcleo e desabilitando o de outros. **Chipset e Placa-mãe** • As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o Sistema operacional inoperante; • Placa-mãe deverá ser projetada e desenvolvida preferencialmente pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, ou fabricada sobre regime de OEM sendo totalmente compatível com o equipamento ofertado; • O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador principal com suporte ao barramento de comunicação DMI com o processador; • Deve possuir chip de segurança no padrão TPM versão 1.2, integrado a placa-mãe e ativado de fábrica com o respectivo software para plena utilização; • Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações; • Suporte a DMI - "desktop management interface" do "desktop management task force", compatível com o software de gerência implementado no microcomputador. • Deve possuir tecnologia de monitoramento térmico. **Memória** • Possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória DDR4 2400Mhz • Com no mínimo 8GB (oito gigabytes) • Deverá possuir a funcionalidade para operar a memória em canal duplo (Dual Channel Memory) para um melhor desempenho; **Armazenamento** • Com 01 disco de 1TB, velocidade de rotação mínima de 7.200 rpm; • Unidade de Mídia Ótica - Unidade de DVD-RW **Teclado** • Padrão AT do tipo estendido de 112 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa; • Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface existente no desktop; • Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse); • Regulagem de altura e inclinação do teclado; **Mouse** • Tecnologia óptica ou laser 6 Botões, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem; • Resolução mínima de 1500 (mil e quinhentos) DPI; • Interface compatível com a do desktop ofertado; • Deve ser fornecido mouse-pad; **Gabinete** • Arquitetura permitindo a utilização na posição horizontal ou vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador; • Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete; • Tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração ofertada (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória ram e demais periféricos); • Fonte pfc (power factor correction) ativo com eficiência superior a 85%; • O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria bronze ou superior. A implementação deste requisito é fundamental para o cumprimento dos requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecido na IN SLTI/MPOG n. 01 de 19 de janeiro de 2010. • Deve permitir a manutenção e a troca dos componentes "disco rígido", "unidade de mídia ótica", "memórias" e "placas de expansão" sem a utilização de ferramentas. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original; • O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para kit de segurança; • Volume máximo de 13 (treze) litros com tolerância de 5% acima deste valor; • Deverá possuir autofalante interno; • Interfaces e Portas de Comunicação **Controladora de vídeo:** • Deverá possuir 01 (uma) controladora gráfica com Tecnologia 3D padrão PCI Express x16 ou integrada com, no mínimo, 512 MByte de memória ou ter alocação dinâmica de memória; • A memória de vídeo poderá ser compartilhada com a memória principal; • Deverá possuir duas conexões digital padrão DisplayPort ou DVI ou HDMI; • Deverá possuir uma conexão analógica padrão VGA (DB-15), podendo ser usado adaptador para conexão VGA (que deve ser fornecido); • Caso a interface de vídeo seja integrada, deverá possuir alocação dinâmica de memória; • Deverá ser capaz de suportar o uso simultâneo de dois monitores e possibilitar estender a área de trabalho ao segundo monitor na configuração ofertada; • Deverá possuir Pixel Shader 2.0 ou superior em hardware; • Deverá suportar, no mínimo, DirectX 11 e OpenGL 4.0; • Deverá possuir profundidade de cores de, no mínimo, 32 bpp (trinta e dois bits por pixel) com resolução de 2048x1536 pixels; • Deverá suportar com a configuração oferecida o uso simultâneo de dois monitores; **Controladora de rede:** • Gigabit Ethernet 10/100/1000 mbps com recursos wake on lan (wol); • Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de rede padrão rj-45 integrada; **Portas e expansões:** • Possuir, no mínimo, 6 (oito) portas USB nativas, sendo 4 (quatro) na parte traseira e 2(duas) na parte frontal do gabinete, as quais deverão ser do tipo USB 3.1	**POSITIVO MASTER D3200**	UND	10	4.389,98	43.899,80

	• Não será aceita a utilização de hubs, extensor ou portas USB instaladas em adaptadores PCI; • Possuir suporte para pelo menos 01 (uma) porta serial. **Monitor** • Monitor do mesmo fabricante do microcomputador ofertado, podendo ser em regime OEM; • Tela 100% plana de LED com tecnologia IPS e dimensões mínimas de 21.5 Polegadas; • Resolução de 1920 x 1080 a uma frequência horizontal de 60Hz; • Ajuste de altura e rotação (Pivotant) • Conectores de entrada nativos: 01 (uma) entrada com conector HDMI e um Conector Display Port (DP) ou VGA (RGB); • Controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical; • Tempo de resposta máximo de 8ms; • Contraste típico mínimo de 1.000:1; • Tela anti-reflexiva; • Energy Star 6.0; • Capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto- desligamento e economia de energia elétrica; • Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento. **Sistema Operacional e Softwares** • Acompanhar licença do Microsoft Windows 10 Professional 64 bits em Português do Brasil. **Compatibilidade** • O equipamento deverá possuir compatibilidade com pelo menos uma distribuição Ubuntu Linux 14 ou superior homologada. Anexar comprovante na proposta • O fabricante do equipamento, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da EICC, http://www.eiccoalition.org/about/members ou apresentar o Certificado da OHSAS 18001 válido; • O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional MS-Windows 10 professional (coa) x64 'https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/LPL'. • Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Linux (preferencialmente Ubuntu), Windows 7 e 8; • Compatibilidade com EPEAT na categoria Gold, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional. • Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na categoria Gold. **Documentos e Declarações** • Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto juntamente com a proposta de preços; • Idioma – todas as informações e documentos exigidos na especificação técnica deverão ser apresentados, preferencialmente, em português. Será aceito como idioma alternativo apenas o inglês, caso contrário, deverá ser apresentada tradução juramentada; • Comprovação de conformidade com a norma energy star 5.1, ou superior, para computador e monitor; • Comprovação de compatibilidade com a norma IEC 60950-1:2001(safety of information technology equipment including electrical business equipment) ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO, referente ao computador e monitor, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos; • Comprovante que o computador, em pleno funcionamento, inclusive com a unidade leitora de mídia ótica em atividade, atende a norma NBR-10152, ou norma internacional similar, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, através de laudo técnico gerado por entidade especializada; • Certificado ou comprovante de conformidade que comprove que o conjunto computador mais monitor não contenha substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr (vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres ifenilpolibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances); • O computador e monitor deverão apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC-61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO; **Garantia** • Todos os acessórios / componentes da estação de trabalho devem possuir as mesmas condicionantes de garantia; • Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses; • O fabricante deverá oferecer central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível das 07h às 18h (horário oficial de Brasília), em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira. • Os serviços de garantia do produto deverão ser prestados em todo o território nacional, exclusivamente pelo fabricante do equipamento e sua equipe de suporte autorizada. • O atendimento aos chamados deverá ser on-site. • Apresentar declaração do fabricante atestando que o licitante está autorizado a comercializar os equipamentos ofertados. Apresentar declaração do fabricante se comprometendo com a garantia ofertada, especificamente para esse processo, em nome do CISAN CENTRAL/RO.					
02	**NOTEBOOK**, no mínimo com a seguinte configuração: processador I5 de oitava geração com velocidade de 1,6ghz, 6mb de memória cache, disco rígido de 1tb, 8gb de memória RAM, monitor de 15,6 polegadas anti reflexiva, teclado numérico, conexões sem fio bluetooth e wifi, 3 portas usb, peso máximo de 2kg, sistema operacional pré instalado Windows 10, garantia de 12 meses.	**LENOVO IDEAPAD S145**	UND	2	3.100,00	6.200,00
03	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL** IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, FAX, USB DIRETO (REDE E DUPLEX) <u>Impressão:</u> • Velocidade de impressão (preto) Normal: Até 40 ppm • Primeira página impressa (pronta): 5,4 segundos • Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 80.000 páginas • Qualidade de impressão preto (ótima): Até 4800x600 dpi • Tecnologia de Impressão: FastRes 1200 • Velocidade do processador: 1200MHZ • Memória, padrão: 256 MB • Bandeja 1 multiuso para 100 folhas, • Bandeja 2 de entrada para 250 folhas, • Bandeja 3 opticonal para 550 folhas • Duplexador automático para impressão em frente e verso • Bandeja de saída para 150 folhas • Impressão frente e verso Automático <u>Digitalização</u> • Tipo de scanner Base plana, alimentador automático de documentos • Capacidade do Alimentador Automático de Documentos para 50 páginas • Resolução de digitalização, óptica Até 1200 dpi • Tamanho da digitalização (no scanner de mesa), máximo 216 x 297 mm • Tamanho da digitalização (ADF), máximo 216 x 381 mm • Velocidade de digitalização (normal, A4) Até 26 ppm (preto e branco), até 21 ppm (colorido) • Formatos de digitalização: JPEG, RAW, PNG, TIFF, PDF <u>Cópia</u> • Velocidade de cópia (normal) Preto: Até 40 ppm • Configurações de redução/ampliação de cópia 25 até 400% • Cópias, no máximo Até 99 cópias <u>Fax</u> • Envio/recepção de faxes Sim • Velocidade de transmissão de fax 3s por página <u>Conectividade</u> • 1 USB 2.0 • 1 USB HOST • 1 REDE GIGABIT 10/100/100 • WIFI <u>Garantia</u> • Garantia: 1 ano • Energia elétrica: Voltagem 110V • **Deverá acompanhar 3 toneres originais do fabricante da impressora, com rendimento mínimo de 9000 páginas cada.** ***Referência:*** LaserJet Pro M426FDW	**HP M428FDW**	UND	3	2.745,00	8.235,00
04	**NO BREAK, NO MÍNIMO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:** Potência de 1200VA; Tensão de entrada: 115/127/220V; Tensão de saída: 115V; Fator de potência: 0,5; 6 Tomadas de saída; Porta USB para gerenciamento; Onda senoidal; Conector para bateria com engate rápido.	**RAGTECH EASY WAY 1200 VA**	UND	6	411,78	2.470,68

CLÁUSULA IV – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA V – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão ao Superintendente do CISAN CENTRAL/RO, Sr. WILLIAN LUIZ PEREIRA.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração deste Consórcio.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do CISAN-CENTRAL/RO, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado.

CLÁUSULA VII – DO PREÇO
1. O preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são aqueles registrados no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade ou em execuções parceladas conforme as seguintes condições:
a) DO LOCAL DE ENTREGA: A Entrega será de segunda a sexta feira no horário comercial na sede Administrativa do CISAN-CENTRAL/RO, localizada na Avenida Tancredo Neves nº 2903, Setor 03, Ariquemes/RO.
b) DO PRAZO: Entrega com prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº003/2020.
2. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito a CISAN/Central/RO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 10 (dez) dias, incluindo o prazo inicial.
3. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I do Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
4. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no Edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
5. Todas as despesas relativas e execução e entrega dos serviços, bem como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da(s) Fornecedora(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto licitado, bem como os encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal.
7. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, acompanhado da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a(s) Fornecedora(s) da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93;
9. A Fornecedora deverá realizar a substituição dos produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA X – DO CONTROLE: CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
1. Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93 o objeto da presente licitação será recebido:
2. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
3. Definitivamente: Em até 03 (três) dias após o recebimento provisório, mediante comprovação de:
I. Verificação física do objeto adquirido para constatar a integridade do mesmo.
II. Verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Termo de Referência.
4. O recebimento dar-se-á no local designado no item 1, alínea a da Cláusula VIII.
5. O recebimento ficará a cargo da Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO;
6. O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura.
7. A cada fornecimento, a Comissão deve observar se os preços registrados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, informando a Administração em caso de divergência.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
1. NO CASO DE EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA, CONSTITUIR-SE-ÃO COMO OBRIGAÇÕES DO CISAN-CENTRAL/RO:
1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;
1.2. Providenciar o empenho e posterior pagamento da Nota Fiscal e ou fatura em até 30 (trinta) dias úteis da data seguinte ao seu recebimento pela Fornecedora.
1.3. Cientificar a Fornecedora, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com os produtos fornecidos, para as providências cabíveis.
1.4. Aplicar as penalidades previstas no presente instrumento, na hipótese de a Fornecedora não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume de solicitações, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CISAN-CENTRAL;
1.5. Prestar à Fornecedora todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CISAN-CENTRAL, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto desse objeto.
1.6. Proporcionar todas as condições para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
1.7. Rejeitar no todo ou em parte, materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Fornecedor.
1.8. Indicar o representante da Administração para acompanhar, fiscalizar e gerenciar a Ata de Registro de Preços, bem como para atestar o recebimento dos materiais.

1.9. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos do objeto pelo Setor Responsável.

2. NO CASO DE EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA, CONSTITUIR-SE-ÃO COMO OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:
2.1. Estar devidamente regularizada com Certidões Trabalhistas, Estaduais, Municipais, Federais, FGTS, INSS;
2.2. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais;
2.3. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;
2.4. A(s) Fornecedor(as) será(ão) responsável(eis) pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução da entrega dos materiais contratados. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CISAN-CENTRAL/RO ou a terceiros;
2.5. Realizar a troca dos materiais em caso de incorreções ou defeitos caso necessite, o material trocado devera ter sua qualidade igual ou superior ao especificado, mantendo o mesmo valor licitado, sem cobranças de taxas adicionais das que constam no Termo de Referência ou Edital;
2.6. A contratada obrigasse a cumprir fielmente o prazo estipulado para inicio, execução e finalização dos serviços.
2.7. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência da presente aquisição dos materiais, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA XII - DO PAGAMENTO
1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
a) Da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
b) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
c) O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
d) Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
e) Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
f) Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
g) A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
h) Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.
i) A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Fornecedora.
j) É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.
CLÁUSULA XIII – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o CISAN-CENTRAL/RO, a(s) detentora(s) desta Ata ficará(ão) sujeita(s) às penalidades e sanções administrativas previstas no Termo de Referência e do item 21 do Edital de Pregão Eletrônico nº002/2020, bem como aquelas descritas na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA XIV – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes dos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto à(s) Fornecedora(s), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.
2. Caso a Fornecedora manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a Autoridade Competente, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
3. Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos Fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, tendo, todavia o seu registro de Fornecedor cancelado nos termos do item 3 da Cláusula XIV desta Ata, e haverá a convocação dos demais Fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR NA ATA E DA REVOGAÇÃO DA MESMA
1. O Registro de Preço da Fornecedora poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. A Fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. A Fornecedora der causa à rescisão administrativa de Contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pela Fornecedora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento - pela Administração - do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
3. O registro da Fornecedora será cancelado quando:

3.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
3.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
3.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
3.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 3.1, 3.2 e 3.4 desta Cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4. Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais Fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da Ata de Registro de Preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Superintendência do CISAN-CENTRAL/RO.

CLÁUSULA XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1. O recurso necessário para eventual aquisição do(s) objeto(s) está assegurado no orçamento financeiro de 2020 na seguinte dotação:
Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia
Unidade Orçamentária: 20.001.17.512.0101.0.000 – Desenv. das Ativ. Op. de San. Básico. Projeto Atividade - 20.001.17.512.0101.2.101. – Man. e Op. do CTDR de Ariquemes – Operacional. e 20.001.17.512.0101.2.100 – Manutenção das Atividades Administrativas. **Elemento de Despesa:** 4.4.90.32 – Equipamentos e materiais permanentes **Fonte de Recursos:** 100.

CLÁUSULA XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico nº003/2020 e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº003/2020, pela Senhora Presidente do CISAN-CENTRAL/RO.

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente do CISAN-Central/RO

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Superintendente do CISAN-Central/RO

FABIANE MUNIZ DS SANTOS MIKICHKINIS
CPF: 711.062.942-20
Representante Legal

JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI
CPF: 487.932.999-15
Representante Legal

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:2866FB93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP 011/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2020/PMAP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1445/2019

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, sito na Marechal Rondon – n°. 3031, Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pela Sra. Helma Santana Amorim, Prefeita Municipal, brasileira, advogada, portadora de Cédula de Identidade RG nº 1.867.629 SESP /DF, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº 557.668.035-91 e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços o Sra. Lucilene Castro de Sousa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 337285/SSP-RO e do inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob n.º 348.555.562-20, e a empresa: **CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI-EPP,** inscrita no CNPJ N.º: 23.700.376/0001-04, localizada na Av. Castelo Branco, n.º 153120624, Bairro Novo Horizonte, Cacoal-RO**,** acordam proceder, nos termos do **Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2017**- PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2020, "FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO**,** conforme especificação no anexo I (Termo de Referência), e descrição abaixo, com seus respectivos preços unitários.

DETENTORES: **CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI-EPP**

ITEM	QUANT	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	850	M3	AR COMPRIMIDO – Especificações mínimas: Ar Comprimido medicinal não liquefeito, grau de pureza mínimo de 99,5%, símbolo N2 O2, características físico químicas incolor, insípido, inodoro, não inflamável, composição 79% de N2 e 21 O2, peso molecular 28,975, sinônimos ar medicinal, ar sintético e ar reconstituído.	SERV	R$ 9,97	**R$ 8.474,50**
2	3.500	M3	OXIGÊNIO MEDICINAL NAO LIQUEFEITO PUREZA 99,5% Especificações mínimas - é utilizado para fins terapêuticos e o seu abastecimento poderá ser através de cilindros transportáveis e/ou tanques. As centrais com cilindros contêm oxigênio no estado gasoso mantido em alta pressão e a central com tanque contém oxigênio no estado líquido que é convertido para o estado gasoso através de um sistema vaporizador	SERV	R$ 7,49	**R$ 26.215,00**

Os materiais serão entregues conforme a solicitação e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a sra. Lucilene Castro de Sousa, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas por suas respectivas Comissões.
O preposto da empresa será o Sr. . **RICARDO MACEDO ALVES**, portador do RG nº. 557873 SSP/RO e CPF nº. 421.378.702-82 o qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar o objeto dentro dos critérios e prazos estabelecidos dentro deste termo de referência,.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Saúde.
No ato da entrega do objeto os mesmos deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.
A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 02 de abril de 2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

SANDRA COSTALONGA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 184/2019

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço - GSRP

Cacoal Gases Comércio E Distribuição De Gases EIRELI-EPP
CNPJ N.º: 23.700.376/0001-04
RICARDO MACEDO ALVES,
CPF nº. 421.378.702-82
Detentor da Ata

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:BD1CC73D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL PROCEDIMENTO SELETIVO EDUCAÇÃO

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO / 2020

REFERENTE EDITAL Nº. 001/2020

RESULTADO FINAL - NOTAS E CLASSIFICAÇÃO

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, **RESULTADO FINAL - NOTAS E CLASSIFICAÇÃO** do Procedimento Seletivo Simplificado, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – 40 Horas
LOCAL: ESCOLAS MUNICIPAIS

NOME		Certificação Fundamental	Certificação de Nível Médio	Certificação de Cursos voltados para Educação	Total
1	RAFAEL OSS PICOLI	5.0	3.0	2.0	10.0
2	LARA ESTER ZUQUI KUNZLER	5.0	3.0	2.0	10.0
3	VANDA LOURDES NUNES DE PASSOS	5.0	3.0	2.0	10.0
4	UILIAN DA COSTA CAMPOS	5.0	3.0	2.0	10.0
5	ROSANA PEREIRA DE OLIVEIRA	5.0	3.0	2.0	10.0
6	ADRIANA DA SILVA BAZILIO	5.0	3.0	2.0	10.0
7	ARMANDO NEUHAUS FIALHO	5.0	3.0	2.0	10.0
8	ANGELA SIQUEIRA	5.0	3.0	2.0	10.0
9	PATRIK RUAM SANGALLI GOMES	5.0	3.0	2.0	10.0
10	MARTA APARECIDA ALVES	5.0	3.0	1.5	9.5
11	GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	5.0	3.0	0.0	8.0
12	FLORISVALDO COSTA SANTOS	5.0	3.0	0.0	8.0
13	KEILA CHAGAS CASTIAS	5.0	3.0	0.0	8.0
14	AMANDA CRUZ DA SILVA	5.0	3.0	0.0	8.0
15	MATHEUS FERREIRA GIMENES	5.0	3.0	0.0	8.0

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – 40 Horas
LOCAL: EMEF MAURICIO DE NASSAU

NOME		Certificação de Graduação	Certificação de Pós	Certificação de Cursos	Total
1	GILSONIA PORTELA DOS SANTOS	5.0	1.5	2.0	8.5
2	DALVANI DOS SANTOS DAMASCENO	5.0	1.5	0.0	6.5
3	UNILMA FRANKLIM PACHECO	5.0	1.5	0.0	6.5
4	SANDRA RODRIGUES GLOWASKY	5.0	0.0	0.0	5.0

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – 25 Horas
LOCAL: EMEF SANTA MARCELINA

NOME		Certificação de Graduação	Certificação de Pós	Certificação de Cursos	Total
1	NILZA ROSA DA SILVA LEONARDO	5.0	3.0	2.0	10.0
2	VERA LUCIA GOMES DE LIMA	5.0	3.0	2.0	10.0
3	IZABEL BANFI DE ALMIRON MEINHARDT	5.0	3.0	1.0	9.0
4	MARIA APARECIDA PEREIRA	5.0	1.5	2.0	8.5
5	ELENICE GONÇALVES MACEDO	5.0	1.5	2.0	8.5
6	NELMA DA SILVA BARRETO	5.0	1.5	2.0	8.5
7	GENISSE PRADO DOS ANJOS SILVA	5.0	1.5	2.0	8.5
8	ANA PAULA DE ALMEIDA	5.0	1.5	2.0	8.5
9	ROGER DOS SANTOS LIMA	5.0	1.5	2.0	8.5
10	TAIZA FERNANDA DE OLIVEIRA	5.0	1.5	2.0	8.5
11	CLEUSA FERREIRA BATISTA ALEXANDRE	5.0	0.0	2.0	7.0
12	ANDERSON GUILHERME RIBEIRO	5.0	0.0	2.0	7.0
13	JULIANA SILVA XAVIER	5.0	0.0	2.0	7.0
14	CRISTINA PEREIRA ALVES	5.0	0.0	0.5	5.5
15	MARIA VANDERLEIA DE LIMA	5.0	0.0	0.0	5.0
16	VALDINEI RODRIGUES PEREIRA	5.0	0.0	0.0	5.0

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – 20 Horas
LOCAL: CRECHE CRIANÇA FELIZ

NOME		Certificação de Graduação	Certificação de Pós	Certificação de Cursos	Total
1	RENATO MOURA LAZZAROTTI	5.0	3.0	2.0	10.0
2	SOLANGE HENRIQUE BENATTI	5.0	3.0	2.0	10.0
3	LIGIA REGINA FRIGO	5.0	1.5	2.0	8.5
4	ROSINETE DA SILVA	5.0	1.5	2.0	8.5
5	LEIDIANE DA SILVA POSSAMAI	5.0	1.5	2.0	8.5
6	ADRIANA DE SOUZA DA SILVA FERREIRA	5.0	1.5	2.0	8.5
7	MARLY DIAS ROCHA DE ALMEIDA	5.0	1.5	2.0	8.5
8	NEUSA FERREIRA DOS SANTOS	5.0	1.5	1.5	8.0
10	ELAINE ALVES DA COSTA	5.0	1.5	0.0	6.5
11	ELIZETE PEÇANHA SCHUINA	5.0	1.5	0.0	6.5
9	ELIANE MARTINS DELANES COLASSO	5.0	0.0	1.0	6.0
12	ROSINEIA DOS SANTOS CAMARGO	5.0	0.0	0.5	5.5
13	SANDRA RODRIGUES	5.0	0.0	0.5	5.5
14	CARLOS ROBERTO SALTORELLO DE CARVALHO	5.0	0.0	0.0	5.0
15	VANEUSA MESSIAS FRANÇA	5.0	0.0	0.0	5.0
16	CRISTIANE VANESSA DALAZEN	5.0	0.0	0.0	5.0
17	NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA	5.0	0.0	0.0	5.0
18	SONIA MARIA EVANGELISTA ULIANA	5.0	0.0	0.0	5.0
19	THAUANA DE LIMA GASPAR	5.0	0.0	0.0	5.0

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 Horas
LOCAL: EMEF MAURICIO DE NASSAU E EMEF PADRE A. SPADARI

NOME		Certificação de Graduação	Certificação de Pós	Certificação de Cursos	Total
1	JONATAS FIGUEIREDO NASCIMENTO	5.0	0.0	1.0	6.0
2	ALINE NUTIELE BARBOSA FERREIRA	5.0	0.0	0.0	5.0
3	LEANDRO DOMINGOS VIEIRA	5.0	0.0	0.0	5.0

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 20 Horas
LOCAL: EMEF OSVALDO DE ANDRADE

NOME		Certificação de Graduação	Certificação de Pós	Certificação de Cursos	Total
1	ELIENE DA SILVA	5.0	1.5	1.0	7.5
2	DAIANE APARECIDA VEDOVATO	5.0	0.0	2.0	7.0
3	LARA SWALUAN SILVA DE FREITAS	5.0	0.0	2.0	7.0
4	CIRLEI LUCIMAR BORBA	5.0	1.5	0.0	6.5

Alto Paraíso-RO, 16 de Abril de 2020.

EDSON HIPPOLITO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:B917F5F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO

DECRETO Nº 052/2020 - EMENTA:-ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR TRANSFERENCIA E PERMUTA NO VALOR TOTAL DE R$ 224.500,00 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE GERAL DO MUNICÍPIO E CONTÊM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 987/2020 de 13/04/2020, combinado com a Lei Federal 4320/64..
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias processo 51-1/2020..

D E C R E T A

= = = = =

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 30.000,00 (trinta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	126	02.06.00	14.421.0016.2061	4.4.90.51.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	99	02.06.00	08.243.0016.2059	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	10.000,00
Crédito	126	02.06.00	14.421.0016.2061	4.4.90.51.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	107	02.06.00	08.243.0016.2060	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	10.000,00
Crédito	126	02.06.00	14.421.0016.2061	4.4.90.51.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	121	02.06.00	14.421.0016.2061	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	10.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 194.500,00 (cento e noventa e quatro mil, quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	275	02.13.00	26.782.0018.2068	3.1.90.94.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	284	02.13.00	26.782.0018.2068	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	14.500,00

Crédito	753	02.13.00	26.782.0018.2068	3.3.90.95.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	273	02.13.00	26.782.0018.2068	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	180.000,00

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo 1º e 2º será coberto com os recursos provenientes de cancelamentos dispostos no (Art. 43, Inc. III e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:06EA1049

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 22/SEMPOG/2020 PROCESSO N.º 1561/SEMSAU/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2020/PREGAO/SML/PMA – GSRP

Aos 15 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 21/SML/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO COM DOSADOR EM REGIME DE COMODATO**, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: **ECOLIM EIRELI - ME**
CNP: **17.221.558/0001-08** TEL/FAX: (69) 3422-1919/9-9975-8981 E-MAIL: **ecolim.ro@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Tenente Brasil, nº. 510 Bairro: Centro – CEP: 76.900-014 – Ji- Paraná/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Alexander Alves Guimaraes**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **981.741.777-87** RG sob o nº. **928096 SSP/RO**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR						
1	9	Galão	**DESINFETANTE HOSPITALAR**, a base de cloreto de alquil dimetil benzil amônio. Para superfícies fixas em geral, galão com 05 litros. Com Registro na ANVISA para uso hospitalar.	renko	145,00	ECOLIM EIRELI - ME CNP: 17.221.558/0001-08
2	11	Galão	**DESINFETANTE**, perfumado fragrância Floral para pisos, sanitários e superfícies fixas em geral, galão de 20 Litros. Com Registro na ANVISA para uso hospitalar.	claralux	222,00	ECOLIM EIRELI - ME CNP: 17.221.558/0001-08
R$ Valor Total: **3.747,00**						
LOTE 01 - MATERIAL DE LAVANDERIA HOSPITALAR						
3	03	Galão	**NEUTRALIZANTE ACIDULANTE** para meios alcalinos e resíduos clorados para lavagem de roupas. Aspecto físico: líquido transparente; odor irritante ácido; cor amarelado; PH (solução a 1%) 3,0 a 5,0 aspecto químico: metabissulfito de sódio (faixa de concentração 1,5 a 1,5 mls por quilo de roupa. Ante cloro e veículo alcalinos. Embalagem 50 lts. Com Registro na ANVISA para uso hospitalar.	claralux	173,00	ECOLIM EIRELI - ME CNP: 17.221.558/0001-08
4	34	Galão	**ADITIVO ALCALINIZANTE** para pré – lavagem de roupas. Aspectos físicos: líquido incolor; odor: característicos da matéria prima; PH (solução a 1%): 12,0 – 13,0 – solúvel em qualquer proporção – aspecto químico: hidróxido de sódio (faixa de concentração 15 até 30%) hidróxido de potássio (faixa de concentração 15 a 30%). Embalagem 65 kg – uso de 4 a 7 mls por quilo de roupa. Com Registro na ANVISA para uso hospitalar.	claralux	277,35	ECOLIM EIRELI - ME CNP: 17.221.558/0001-08
5	25	Galão	**AMACIANTE DE ROUPAS** – aspecto físico: líquido viscoso; odor: lavanda com nuances florais; PH 5,0 – 6,5; solubilidade em água à 20º C; solúvel em qualquer proporção; tensoativos catiônicos: dimetil dialquil cloreto, quaternário de amônia, cloreto de cocalquil dimetil benzilamonio; agentes complementares: água desmineralizada; perfume corante. Embalagem 50 lts. Usar de 3 a 5 mls por quilo de roupa. Com Registro na ANVISA para uso hospitalar.	claralux	149,92	ECOLIM EIRELI - ME CNP: 17.221.558/0001-08
6	25	Galão	**DESINFETANTE ALVEJANTE A BASE DE PERÓXIDO** para roupas hospitalares. Aspecto físico: líquido límpido; odor: picante penetrante; cor: incolor; PH 4,2 até 4,5; faixa de concentração 48% a 50%. Embalagem 50 lts. Usar de 2 a 4 mls por kg de roupa seca. Com Registro na ANVISA para uso hospitalar.	newdrop	234,90	ECOLIM EIRELI - ME CNP: 17.221.558/0001-08
7	20	Galão	**DETERGENTE LÍQUIDO** concentrado para higienização de roupas – aspecto físico líquido transparente fluorescente; cor incolor, odor bouquet softner; PH (solução a 1%): 7,0 – 9,5; aspecto químico: nonil fenol etoxiliado 9,5 EO, álcool graxo etoxiliado 12,0 EO, gluconato de sódio, branqueador óptico, fragrância e veículo aquoso desmineralizado. Embalagem 50 lts – usar de 3 a 4 mls por quilo de roupa seca. Com Registro na ANVISA para uso hospitalar.	claralux	315,00	ECOLIM EIRELI - ME CNP: 17.221.558/0001-08
R$ Valor Total do Lote **01**: **25.869,40**						

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:
2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO
4.1 Local e Horário
4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 – Ariquemes - RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 ás 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela ***Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 361/2019, que será em conformidade com a Nota de Empenho.
4.2 Prazo de Entrega
4.2.1 A entrega deverá ocorrer **conforme solicitação da Unidade de Saúde com definição e quantidade.** O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias uteis, contados a partir da data do seu envio
4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.
4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10(dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;
4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.
4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação
4.3.1 São de inteira responsabilidade do **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** os procedimentos de recebimento dos materiais, por ***Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º361/2019, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades. O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação:
4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3 do Termo de Referência;
4.3.3 O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 do Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;
4.3.4 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
4.3.5 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume.
43.6 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
4.3.7 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.
4.3.8 O fornecimento do (s) **OBJETO** (s) se dará à contratada de **forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado**;
4.3.9 O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
4.3.10 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
4.3.11 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas no termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
4.3.11.1 Recebimento Provisório (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;
4.3.11.2 A comissão fiscalizará a entrega ***podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo*** com a especificação apresentada;

4.3.11.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
4.3.11.4 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
4.3.11.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;
4.3.12 O recebimento definitivo dar-se-á mediante a **termo de recebimento definitivo** e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
4.3.13 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
4.3.14 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).
4.3.15 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
4.3.16 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
4.3.17 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
4.3.18 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviço do Almoxarifado, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 361/2019, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÀUSULA VI – DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:

7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2020, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;

8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.

8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde;**
Programação:
10.302.0008.2513 – Manutenção das Atividades da Rede Hospitalar MAC;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: RP-1.02; SUS-1.27.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 14.851 DE 29 NOVEMBRO DE 2018

Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – multa: observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV - número do processo; e
V - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS
12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisões em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.1.4.2 Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes**..**
12.1.5.1 A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
12.1.5.2 Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
12.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.
13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 Da Contratada
15.1.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
15.1.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3 - Detalhamento do Objeto** do Termo de Referência.
15.1.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado

15.1.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.1.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.1.6 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1
15.1.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
15.1.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
15.1.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
15.1.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
15.1.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
15.1.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
15.1.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
15.1.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referencia;
15.1.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
15.1.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.1.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.**
15.1.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
15.1.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
15.1.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
15.1.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
15.1.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
15.1.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
15.1.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
15.1.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;
15.1.26 A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
15.1.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
15.1.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
15.1.29 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da **SEMSAU**, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 Da Contratante
16.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo de Referência.
16.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
16.1.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
16.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **11 – PAGAMENTO**, do Termo de Referência.
16.1.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.
16.1.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
16.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
16.1.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
16.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
16.1.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
16.1.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
16.1.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
16.1.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:

a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 dias, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
19.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XX – DA GARANTIA DO PRODUTO
20.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
20.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
20.3 Os materiais deverão **ter garantia** mínima de **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
20.5 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo **Máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **10(dez) dias úteis**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
20.6 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 20%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 80%.

CLÁUSULA XXI – DA QUALIDADE
21.1 Os Materiais a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes no Item 3 do Termo de Referência e obedecer aos seguintes parâmetros:
a) Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;
b) As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores, e estar em consonância quando couber, a critério da comissão de análise técnica, com as normas da ABNT, INMETRO, ANVISA, registro no Ministério da Saúde, etc., conforme a especificação do produto indicar;

c) Quando da obrigatoriedade do produto em atender as normas da ABNT, INMETRO, ANVISA ou Ministério da Saúde, a não solicitação da comissão de análise técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de ofertar os produtos dentro dos parâmetros e com a documentação/selo comprobatório dos respectivos órgãos reguladores e de qualidade;
d) Quando da existência de produto no mercado com certificação/registro na ABNT, INMETRO, ANVISA, ou Ministério da Saúde, deverão ser considerados aptos na fase de habilitação apenas os que apresentarem documentação/selo comprobatório dos respectivos órgãos reguladores e de qualidade, sendo que a não solicitação da comissão de análise técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de ofertar os produtos dentro dos melhores e comprovados parâmetros regulamentares e de qualidade.
21.2 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;
21.3 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

CLÁUSULA XXII – DO TERMO DE CONTRATO
22.1 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
22.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
22.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
22.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
22.4 Condições para assinatura do contrato
22.4.1 Prazo da contratação/Vigência
22.4.1.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.
22.4.2 Da transferência do contrato
22.4.2.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.
22.4.3 Da assinatura do contrato
22.4.3.1 O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;
22.4.3.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
22.4.3.3 É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.
22.4.4 Rescisão do contrato
22.4.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;
22.4.4.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;
22.4.4.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.
22.4.5 Do reajuste do contrato
22.4.5.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;
22.4.5.2 Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA XXIII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
23.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIV – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
24.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
24.1.1 "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

CLÁUSULA XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS
25.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
25.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS

26.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-3666 ou na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
27.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 21/SML/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1561/SEMSAU/2020**
27.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 21/SML/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVIII – DO FORO
28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa:
Ecolim EIRELI – ME
CNP: 17.221.558/0001-08
ALEXANDER ALVES GUIMARAES
Representante

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:F4D12CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 23/SEMPOG/2020 PROCESSO N.º 12614/SEMOSP/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2020/PREGAO/SML/PMA – GSRP

Aos 15 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 14/SML/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E EQUIPAMENTOS**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP**
CNPJ: **00.226.324/0001-42** TEL/FAX: (62) 3924-6034/7226 E-MAIL: **eletricaluzz@hotmail.com eletricazz02@gmail.com**
ENDEREÇO: Av. Independência, n°. 6060 Q.D. 70C , LT. 02 Bairro: Setor Aeroporto – CEP: 74.070-010 – Goiânia/GO
NOME DO REPRESENTANTE: **Marajá Serafim de Souza**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **591.077.151-53** RG sob o nº. **2.952.119 SSP/GO**

LICITANTE: **TECNO INDUSTRIAL E COMERCIAL EIRELI - ME**
CNPJ: **03.764.895/0001-29** TEL/FAX: (61) 3543-3500/9-9813-4341 E-MAIL: **tecnorep3@gmail.com admtecno3@gamil.com**
ENDEREÇO: Av. Araucárias, nº. 305 Loja 32 Terreo, Shopping Magiores – CEP: 71.936-250 - Águas Claras/DF
NOME DA REPRESENTANTE: **Denise Barrel Cota**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **459.015.626-15** RG sob o nº. **7.098.149-1 SSP/MG**

LICITANTE: **TOP LIGHT ATACADISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**
CNPJ: **08.842.653/0001-20** TEL/FAX: (61) 3877-1900/9-9648-0921 E-MAIL: **toplight109@gmail.com**
ENDEREÇO: ST. SCIA Qd. 8 Cj. 8 Lt. 16 Parte A Bairro: Zona Industrial Guara – CEP: 71.250-710 – Brasília/DF
NOME DO REPRESENTANTE: **Mardone de Oliveira Dourado**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **961.131.891-04** RG sob o nº. **2031108 SSP/DF**

LICITANTE: **IMEDIATO COMERCIAL ELÉTRICA E FERRAMENTAS LTDA - ME**
CNPJ: **09.271.251/0001-85** TEL/FAX: (11) 5524-1568 E-MAIL: **imediato.licitacao@uol.com.br**
ENDEREÇO: Av. Dona Belmira Marin, nº. 1315 Bairro: Grajaú – CEP: 04.846-010 – São Paulo/SP
NOME DO REPRESENTANTE: **Rogério Lemos Pereira**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **281.373.348-23** RG sob o nº. **258203845 SSP/SP**

LICITANTE: **G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI**
CNPJ: **11.175.931/0001-47** TEL/FAX: (54) 9-9101-6637/9-9956-0047/9-8423-0935 E-MAIL: **licita.gpa@gmail.com vendas.gpa@gmail.com gparcari@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Henrique Scnmerin, nº. 766 – Sala 01 Bairro: Jose Bonifacio – CEP: 99.701-506 – Erechim/RS
NOME DA REPRESENTANTE: **Daniela Arcari**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **002.379.790-80** RG sob o nº. **8079776186 SSP/RS**

LICITANTE: **MONJARDIM AUTOMAÇÃO LTDA**
CNPJ: **18.223.678/0001-07** TEL/FAX: (27) 3095-4050 E-MAIL: **vendas@monjardimaoutomacao.com.br**
ENDEREÇO: Av. Região Sudeste, nº. 1696 Bairro: Barcelona – CEP: 29.166-200 – Serra/ES
NOME DO REPRESENTANTE: **Silverio Monjardim Araújo**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **138.438.417-05** RG sob o nº. **3096079 SSP/ES**

LICITANTE: **MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA - ME**
CNPJ: **19.099.184/0001-17** TEL/FAX: (19) 3642-1544 E-MAIL: **marinho@mscdistribuidora.com.br**
ENDEREÇO: Rua João Rabelo Junqueira, nº. 104 Bairro: Vila Três Irmãos – CEP: 13.890-000 – Águas da Prata/SP
NOME DO REPRESENTANTE: **Mario Sergio Caslini**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **718.139.778-87** RG sob o nº. **8.763.295-0 SSP/SP**

LICITANTE: **A. W. A. IMPACTOS EIRELI - ME**
CNPJ: **24.681.482/0001-50** TEL/FAX: (69) 3451-2193 E-MAIL: **atendimento@awaimpactos.com.br**
ENDEREÇO: Rua Nove de Julho, nº. 669 Bairro: Alvorada – CEP: 76.970-000 – Pimenta Bueno/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Aldo Célio Alves de Lima Júnior**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **962.568.772-68** RG sob o nº. **981.210 SSP/RO**

LICITANTE: **FR2 COMÉRCIO DE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI**
CNPJ: **26.455.918/0001-19** TEL/FAX: (11) 2667-0136/9-8080-2888 E-MAIL: **licitacao@fr2materialeletrico.com.br**
ENDEREÇO: Av. Sanatório, nº. 402 Bairro: Jardim Modelo – CEP: 02.238-000 – São Paulo/SP
NOME DO REPRESENTANTE: **Fabio Rene de Oliveira Araújo**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **215.993.398-89** RG sob o nº. **35472631-6 SSP/SP**

LICITANTE: **SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP**
CNPJ: **26.469.541/0001-57** TEL/FAX: (55) 3744-1259 E-mail: **sul.comatacado2@gmail.com**
ENDEREÇO: Av. João Muniz Reis, nº 644 Sala B Bairro: Santo Inácio – CEP: 98.400-000 - Frederico Westphalen/RS
NOME DA REPRESENTANTE: **Andréia Barcarol**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **011.896.780-04** RG sob o nº. **2070231556 SSP/RS**

LICITANTE: **L. R. A. BISPO EIRELI - ME**
CNPJ: **28.880.521/0001-08** TEL/FAX: (69) 3222-0559 E-MAIL: **licitacao@marok.com.br**
ENDEREÇO: Rua Almirante Barroso, nº. 2042 Bairro: Nossa Senhora das Graças – CEP: 76.804-182 – Porto Velho/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Ellen Rodrigues de Souza**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **016.985.472-85** RG sob o nº. **1175479 SSP/RO**

LICITANTE: **MULTILUZ COMERCIAL EIRELI**
CNPJ: **31.128.170/0001-80** TEL/FAX: (48) 3017-0002 E-MAIL: **multiluzcomercial@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Santa Marta, nº. 151 Bairro: Bela Vista – CEP: 88.312-712 – Palhoça/SC
NOME DO REPRESENTANTE: **João Vitor Campos de Lima**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **003.232.052-32** RG sob o nº. **8.265.988 SSP/SC**

LICITANTE: **GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**
CNPJ: **32.617.419/0001-83** TEL/FAX: (62) 3238-8300 E-MAIL: **licitacao@grupof8.com.br**
ENDEREÇO: Av. Guarujá, nº. 740, Qd. 34 Lts. 30/31 Sala 04 Bairro: Jardim Atlântico – CEP: 74.325-100 – Goiânia/GO
NOME DO REPRESENTANTE: **Fernando de Souza Urzeda**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **633.989.151-91** RG sob o nº. **3250387 SPTC/GO**

LICITANTE: **RTM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**
CNPJ: **32.785.799/0001-65** TEL/FAX: (69) 3471-2800/9-9971-8730 E-MAIL: **lincolnsmg@hotmail.com todolarmorumbi@gmail.com**
ENDEREÇO: Av. 30 de Junho, nº. 1588 Bairro: Centro – CEP: 76.916-000 – Presidente Médici/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Rozenir Xavier Neiva**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **387.076.162-87** RG sob o nº. **391.264 SSP/RO**

LICITANTE: **MARISTELA S B MENDONÇA EIRELI**
CNPJ: **33.440.338/0001-13** TEL/FAX: (65) 3661-1700 E-MAIL: **licitacao6@luzecia.net licitacao2@luzecia.net licitacao1@luzecia.net**
ENDEREÇO: Rua 04, nº. 10 Qd. 06 Lt. 10 (Lot. JD. Alencastro) Bairro: Coxipó – CEP: 78.085-035 – Cuiabá/MT
NOME DA REPRESENTANTE: **Maristela Santos Brito Mendonça**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **329.454.851-68** RG sob o nº. **0430145-5 SSP/MT**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)
TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III (ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA) (75%), VINCULADO AOS ITENS Nº (66, 68, 70)

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
65	**65**	1.500	Und.	Reator para lâmpada a vapor de sódio e metálico de 250W 220V 60hz delta T até 90ºc, com enrolamento de	jrc	52,00	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE

				cobre, alto fator de potência maior ou igual a 0,92, uso **externo** com caneca cilíndrica galvanizada a fogo, com capacitor e ignitor incorporado, cabos de ligação em XLPE com diâm. de 1,5 mm² isolação maior ou igual a 0,6/1kv/90ºc, alça fixação formato I conforme ABNT, deverá estar de acordo com a norma NBR 13593.			MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – EPP CNPJ: 00.226.324/0001-42
66	**67**	600	Und.	Reator para lâmpada a vapor metálico de 400W-220V-60hz delta T até 90º c, com enrolamento de cobre, alto fator de potência maior ou igual a 0,92, uso externo com caneca cilíndrica galvanizada a fogo pó pintada, com capacitor e ignitor incorporado, cabos de ligação em XLPE com diâmetro de 1,5mm², isolação maior ou igual a 0,6/1kv/90ºc, alça fixação formato I, conforme ABNT, deverá estar de acordo com a norma NBR 13593.	reatec	61,15	TECNO INDUSTRIAL E COMERCIAL EIRELI – ME CNPJ: 03.764.895/0001-29
67	**69**	1.800	Und.	Reator para lâmpada a vapor sódio e metálico de 70W 220V 60hz delta T até 90ºc, alto fator de potência maior ou igual a 0, 92, com enrolamento de cobre, uso **externo** com caneca cilíndrica galvanizada a fogo, com capacitor e ignitor incorporado, cabos de ligação em XLPE com diâm. de 1,5mm² isolação maior ou igual a 0,6/1kv/90ºc, alça fixação formato I conforme ABNT, deverá estar de acordo com a norma NBR 13593.	jrc	34,25	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – EPP CNPJ: 00.226.324/0001-42

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III - COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS. (ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, ATÉ (25%) VINCULADO AOS ITENS Nº (65, 67, 69)

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
65.1	**66**	500	Und.	Reator para lâmpada a vapor de sódio e metálico de 250W 220V 60hz delta T até 90ºc, com enrolamento de cobre, alto fator de potência maior ou igual a 0,92, uso **externo** com caneca cilíndrica galvanizada a fogo, com capacitor e ignitor incorporado, cabos de ligação em XLPE com diâm. de 1,5 mm² isolação maior ou igual a 0,6/1kv/90ºc, alça fixação formato I conforme ABNT, deverá estar de acordo com a norma NBR 13593.	jrc	52,00	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – EPP CNPJ: 00.226.324/0001-42
66.1	**68**	200	Und.	Reator para lâmpada a vapor metálico de 400W-220V-60hz delta T até 90º c, com enrolamento de cobre, alto fator de potência maior ou igual a 0,92, uso externo com caneca cilíndrica galvanizada a fogo pó pintada, com capacitor e ignitor incorporado, cabos de ligação em XLPE com diâmetro de 1,5mm², isolação maior ou igual a 0,6/1kv/90ºc, alça fixação formato I, conforme ABNT, deverá estar de acordo com a norma NBR 13593.	reatec	61,15	TECNO INDUSTRIAL E COMERCIAL EIRELI – ME CNPJ: 03.764.895/0001-29
67.1	**70**	600	Und.	Reator para lâmpada a vapor sódio e metálico de 70W 220V 60hz delta T até 90ºc, alto fator de potência maior ou igual a 0, 92, com enrolamento de cobre, uso **externo** com caneca cilíndrica galvanizada a fogo, com capacitor e ignitor incorporado, cabos de ligação em XLPE com diâm. de 1,5mm² isolação maior ou igual a 0,6/1kv/90ºc, alça fixação formato I conforme ABNT, deverá estar de acordo com a norma NBR 13593.	jrc	34,25	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – EPP CNPJ: 00.226.324/0001-42

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I – (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS)

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	**1**	300	Und.	Armação pesada de 1 pólo.	milano	6,50	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – EPP CNPJ: 00.226.324/0001-42
2	**2**	1.000	Und.	Base (tomada) externa para instalação de relê fotoelétrico, giro de 360º, 10º/240v com indicador de carga ativa, cabos de ligação com diâmetro de 1,5mm², isolação maior ou igual a 0,6/1,0kv, maior ou igual a 90ºc, suporte para fixação em aço com acabamento galvanizado por imersão a quente que permite a substituição da base sem retirada do suporte, conforme norma ABNT, deverá estar de acordo com norma NBR 5123.	mapetron	4,45	IMEDIATO COMERCIAL ELÉTRICA E FERRAMENTAS LTDA – ME CNPJ: 09.271.251/0001-85
3	**3**	500	Und.	Boca Adaptador E 40 para E 27 de louça.	decorlux	4,14	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – EPP CNPJ: 00.226.324/0001-42
4	**4**	500	Und.	Braço curvo para iluminação pública modelo BR-1, com sapata, confeccionado com tubo de aço carbono SAE-1010 a 1020 laminado ou trefilado, espessura mínima de 3 mm, com acabamento galvanizado a fusão, diâmetro interno 2 polegadas, projeção de 3 metros de altura.	olivo	94,80	GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME CNPJ: 32.617.419/0001-83
5	**5**	500	Und.	Braço reto para iluminação pública modelo BR-1, com sapata, confeccionado com tubo de aço carbono SAE-1010 a 1020 laminado ou trefilado, espessura mínima de 1,5 mm, com acabamento galvanizado a fusão, diâmetro interno 25, projeção de 1,5 metros de altura.	eletrotubos	27,84	G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI CNPJ: 11.175.931/0001-47
6	**6**	70	Und.	Cabo de cobre eletrolítico, rolo de com 100 metros com 4 kg, flexível seção circular, tempero mole, anti-chama, classe térmica 70º C 750 v 4,0 mm.	star brazil	99,99	MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA – ME CNPJ: 19.099.184/0001-17
7	**7**	10	Und.	Cabo de cobre eletrolítico, rolo de 100 metros com 10 kg, rígido seção circular, tempero mole, anti-chama, classe térmica 70º C 750 v 10,0 mm.	conduspar	376,00	L. R. A. BISPO EIRELI – ME CNPJ: 28.880.521/0001-08
8	**8**	50	Und.	Cabo de cobre eletrolítico, rolo de 100 metros com 10 KG, flexível seção circular, anti-chama, classe térmica 70º C 750 v 10,0 mm.	star brazil	309,99	MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA – ME CNPJ: 19.099.184/0001-17
9	**9**	40	Und.	Cabo de cobre eletrolítico, rolo de 100 metros com 6 kg, rígido seção circular, anti-chama, classe térmica 70º C 750 v 6,0 mm	indusflex	268,74	MONJARDIM AUTOMAÇÃO LTDA CNPJ: 18.223.678/0001-07
10	**10**	70	Und.	Cabo de cobre eletrolítico, rolo de 100 metros com 6 kg, flexível seção circular, tempero mole, anti-chama, classe	star brazil	195,71	MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA – ME

				térmica 70º C 750 v 6,0 mm.			CNPJ: 19.099.184/0001-17
11	**11**	70	Und.	Cabo de cobre eletrolítico, rolo de 100 metros com 2 ½ kg, flexível seção circular, tempero mole, anti-chama, classe térmica 70º C 750 v 2,5 mm.	star brazil	75,71	MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA – ME CNPJ: 19.099.184/0001-17
12	**12**	100	Und.	Cabo de cobre eletrolítico, rolo de 100 metros com 1.1/2 kg, **rígido** seção circular, anti-chama classe térmica 70º C 750 v 1,5 mm.	indusflex	49,00	GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME CNPJ: 32.617.419/0001-83
13	**13**	15	Und.	Cabo flexível 16 milímetros, rolo com 100 metros, cor preto.	star brazil	531,67	MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA – ME CNPJ: 19.099.184/0001-17
14	**14**	10	Und.	Cabo flexível 25 milímetros, rolo com 100 metros, cor preto.	star brazil	760,49	MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA – ME CNPJ: 19.099.184/0001-17
15	**15**	500	m	Cabo PP 2X2.50 mm² -500 m	tecnofios	1,50	MARISTELA S B MENDONÇA EIRELI CNPJ: 33.440.338/0001-13
16	**16**	500	m	Cabo PP 2X4.00 mm² - 500 m	tecnofios	2,70	MARISTELA S B MENDONÇA EIRELI CNPJ: 33.440.338/0001-13
17	**17**	500	m	Cabo PP 2x6.00 mm² - 500 m	tecnofios	4,76	MARISTELA S B MENDONÇA EIRELI CNPJ: 33.440.338/0001-13
18	**18**	500	m	Cabo PP 3X2.50 mm² - 500 m	tecnofios	2,40	MARISTELA S B MENDONÇA EIRELI CNPJ: 33.440.338/0001-13
19	**19**	500	m	Cabo PP 3X4.00 mm² - 500 m	tecnofios	3,58	MARISTELA S B MENDONÇA EIRELI CNPJ: 33.440.338/0001-13
20	**20**	500	m	Cabo PP 3X6.00 mm² - 500	tecnofios	6,30	MARISTELA S B MENDONÇA EIRELI CNPJ: 33.440.338/0001-13
21	**21**	2	bobina	Cabo quadriplex 10mm de alumino, bobina com 1.000 metro	megatron	3.174,99	MONJARDIM AUTOMAÇÃO LTDA CNPJ: 18.223.678/0001-07
22	**22**	2	Und.	Cabo quadriplex 16mm de alumino, bobina com 1.000 metro	cmr	4.861,50	RTM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 32.785.799/0001-65
23	**23**	500	Und.	Conector de derivação perfurante principal de 10-95mm, derivação de 1.5-10mm, CDP-70	mci	4,53	MARISTELA S B MENDONÇA EIRELI CNPJ: 33.440.338/0001-13
24	**24**	150	Und.	Conector de derivação perfurante principal de 16-95mm, derivação de 4-35mm, CDP-95	intelli	12,13	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA – EPP CNPJ: 26.469.541/0001-57
25	**25**	10	Und.	Contactor CS de no mínimo 105 ampere.	lukma	500,00	FR2 COMÉRCIO DE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI CNPJ: 26.455.918/0001-19
26	**26**	8	Und.	Contactor de 20 amperes	weg/decorflux	49,87	MONJARDIM AUTOMAÇÃO LTDA CNPJ: 18.223.678/0001-07
27	**27**	8	Und.	Contactor de 30 amperes	weg/decorflux	61,24	MONJARDIM AUTOMAÇÃO LTDA CNPJ: 18.223.678/0001-07
28	**28**	20	Und.	Disjuntor 100 A, tripolar.	soprano	75,88	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – EPP CNPJ: 00.226.324/0001-42
29	**29**	15	Und.	Disjuntor bipolar de 20 ampere.	lukma	19,33	FR2 COMÉRCIO DE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI CNPJ: 26.455.918/0001-19
30	**30**	30	Und.	Disjuntor Bipolar de 40 ampere.	lukma	20,63	FR2 COMÉRCIO DE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI CNPJ: 26.455.918/0001-19
31	**31**	15	Und.	Disjuntor tripolar de 50 ampere.	chint	29,66	RTM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 32.785.799/0001-65
32	**32**	20	Und.	Disjuntor Unipolar 16 A	lukma	5,37	FR2 COMÉRCIO DE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI CNPJ: 26.455.918/0001-19
33	**33**	20	Und.	Disjuntor Unipolar 20 A	lukma	5,34	FR2 COMÉRCIO DE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI CNPJ: 26.455.918/0001-19
34	**34**	20	Und.	Disjuntor Unipolar 30 A	weg/decorflux	5,48	MONJARDIM AUTOMAÇÃO LTDA CNPJ: 18.223.678/0001-07
35	**35**	1	Und.	Escada de madeira extensível eletricista, com 24 degraus e 7,20 metros de comprimento (aberta), anel de proteção nos degraus, catraca de ferro, cinta emborrachada de apoio para poste e gancho de amarração.	**suprimido**	**sup.**	**suprimido**
36	**36**	5	Und.	Escada extensível feita em fibra de vidro com 24 degraus em alumínio e 7,20 metros de comprimento (aberta), utilizada em trabalhos com eletricidade. Composta das seguintes partes: montantes compostos de fibras de vidro, degraus, longarinas, moitão e corda, catraca, suporte de apoio, guia braçadeira, sapatas e tirante; dimensões: 4,20 metros de comprimento fechada, 7,20 metros de comprimento aberta; distância entre os degraus 300 mm; largura interna entre montantes: 290 a 330 mm; peso 20 kg; carga de trabalho 110 kg. Especificação Técnica: deverão ter as seguintes características mínimas: a) montantes em perfil tipo "U" não condutivos, fabricados com fibra de vidro, conforme norma ANSI A 14.5 de alta resistência mecânica e elétrica, com pintura a base de epóxi, na cor laranja, não higroscópica e com proteção aos raios ultravioletas; b) pintura, nas cores alternadas amarelo e preta nas laterais da seção base da escada extensível, começando na parte	escafort	1.180,00	GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME CNPJ: 32.617.419/0001-83

				superior até a altura de 1.500 mm, em faixas de iguais dimensões, com 150 mm de largura e 45º de inclinação em relação ao montante; c) degraus de alumínio extrudado com estrias antiderrapantes, de seção circular ou em "D"; d) degraus fixados em suportes de alumínio com encaixe prensado, evitando furos diretos nos montantes; e) anéis de proteção nas extremidades dos degraus, para evitar desgaste provocado pela catraca; f) roldanas de içamento, uma na parte superior e outra na parte inferior da seção base (parte fixa) localizadas no centro do degrau e, galvanização zincagem por imersão a quente (a fogo); g) corda de poliéster; h) catracas em alumínio; i) sapatas fixas de borracha sintética, altamente resistente à abrasão, fixadas com porcas de aço auto-travantes; j) suporte ou cinta de apoio em nylon trançado e revestido em neoprene vulcanizado ou correia lonada flexível. Deverão ser providas de duas chapas metálicas fixadas através de rebites. A fixação do suporte de apoio aos montantes deverá ser inclinada (15 degraus) em relação ao topo da escada, para que, ao ser a escada encostada ao poste suportando a escada, conforme a inclinação recomendada (1/4 L) o suporte tenha toda sua área apoiada; k) terminais de polietileno para alinhamento e deslizamento das escadas, fixados com porcas de aço auto-travantes; l) na parte fixa da escada, no extremo inferior, deverá existir um degrau adicional, com a finalidade de apoio, para facilitar o trabalho de suspender e recolher a parte móvel; m) na parte fixa da escada, no extremo inferior, deverá existir um batente em borracha sintética/polietileno que impeça que a parte móvel, ao ser recolhida, desça até o piso. Este batente deverá estar em uma posição ligeiramente superior ao degrau adicional e deverá ser fixado com porcas de aço auto-travantes.			
37	**37**	20	Und.	Fita isolante de alta fusão, 20 metros, fabricada à base de borracha etileno-propileno (EPR), aprovada pela NRB 10669 (ABNT) e ASTM D-4388.	mec tronic	10,50	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA – EPP CNPJ: 26.469.541/0001-57
38	**38**	500	Und.	Fita isolante plástica não propagante a chama, fabricada a base de PVC e adesivo a base de resina de borracha na cor preta para tensão de até 750 v, dimensões 0,19 mm, espessura 19 mm x 20 m, classe de temperatura de 90ºc, deverá ter certificado do IMETRO e aprova de acordo com os requisitos da NBR 5037 (BNT) e UL 510.	fertak	2,45	MONJARDIM AUTOMAÇÃO LTDA CNPJ: 18.223.678/0001-07
39	**39**	100	Und.	Globo esférico 50 cm sem colarinho base 12 produzido em peça única, fabricado em Polietileno de alta densidade na cor branco leitoso, aditivado contra raios ultra- violeta, oferecendo alta resistência a impactos.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
40	**40**	41	Und.	Hastes cobreado de aterramento tipo cooperweld 3,00x5/8", com conector fundido.	intelli	48,53	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA – EPP CNPJ: 26.469.541/0001-57
41	**41**	10	Und.	Interruptor do Temporizador Programável THC 16A, Digital LCD DC 110 V AC 220 V	decorlux	90,00	MARISTELA S B MENDONÇA EIRELI CNPJ: 33.440.338/0001-13
42	**42**	3.000	Und.	Lâmpada a vapor de sódio de 250 w bulbo tubular, com, rosca E-40, deverá estar de acordo com a norma NBR IEC 60662.	nsk	17,66	MULTILUZ COMERCIAL EIRELI CNPJ: 31.128.170/0001-80
43	**43**	500	Und.	Lâmpada de 400 w vapor metálico, acabamento opalino, rosca E-40, procedência nacional, deverá estar de acordo com a norma NBR IEC 60662.	nsk	24,99	MULTILUZ COMERCIAL EIRELI CNPJ: 31.128.170/0001-80
44	**44**	1.000	Und.	Lâmpada a vapor de sódio de 400 w bulbo tubular, com, acabamento opalino, rosca E-40, procedência nacional, deverá estar de acordo com a norma NBR IEC 60662.	nsk	19,00	MULTILUZ COMERCIAL EIRELI CNPJ: 31.128.170/0001-80
45	**45**	4.200	Und.	Lâmpada a vapor de sódio de 70 w bulbo tubular, com temperatura de cor até 3.000K, rosca E-27, deverá estar de acordo com a norma NBR IEC 60662.	nsk	10,59	MULTILUZ COMERCIAL EIRELI CNPJ: 31.128.170/0001-80
46	**46**	200	Und.	Lâmpada compacta 36W x 127V	empalux	15,39	MARISTELA S B MENDONÇA EIRELI CNPJ: 33.440.338/0001-13
47	**47**	500	Und.	Lâmpada de 70W Vapor metálico Bulbo Tubular com temperatura de cor ate 500 K, base E- 27, devendo estar de acordo com a norma NBR IEC 60662.	avant	22,10	MARISTELA S B MENDONÇA EIRELI CNPJ: 33.440.338/0001-13
48	**48**	500	Und.	Lâmpada Led 50 W, Bivolt, emissão de luz branca, eficiência luminosa mínima de 85 IM/W, corrente 127 V/220V, ângulo mínimo de abertura 200°, base E-40.	kian	47,90	MARISTELA S B MENDONÇA EIRELI CNPJ: 33.440.338/0001-13
49	**49**	600	Und.	Lâmpada Tubular vapor metálico de 250W, tubular, com, acabamento opalino, rosca E-40, procedência nacional, deverá estar de acordo com a norma NBR IEC 60662.	luz sollar	21,90	TOP LIGHT ATACADISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 08.842.653/0001-20
50	**50**	200	Und.	Lâmpadas de Led 50 W, Bivolt, emissão de luz branca, eficiência luminosa mínima de 85 IM/W, corrente 127V/220V, ângulo mínimo de abertura 200°, base E-27.	kian	47,55	MARISTELA S B MENDONÇA EIRELI CNPJ: 33.440.338/0001-13
51	**51**	500	Und.	Luminária aberta com refletor alumínio polido quimicamente, anodizado, pescoço fixação em alumínio fundido com acabamento cor cinza, permite a fixação da luminária em braços nas seguintes opções: braços de 26,9 mm de diâmetro externo, porta lâmpada, porcelana com contatos de bronze fosforoso, rosca e-27, lâmpadas compatíveis vapor de sódio 70W, vapor MET 70w/150w, MERC 125W.	scorpius	21,60	GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME CNPJ: 32.617.419/0001-83
52	**52**	550	Und.	Luminária aberta conforme NBR 15129, com refletor em alumínio polido quimicamente anodizado e selado, pescoço fixação em alumínio fundido com acabamento cor cinza permite a fixação da luminária em braços nas seguintes opções: 48,3 mm de diâmetro externo, porta lâmpada, porcelana com contatos de bronze fosforoso, rosca e-40, presilhas aço inoxidável para fixação do difusor, junta de vedação: borracha de silicone resistente a altas temperaturas, para vedação do conjunto óptico, grau de proteção conjunto óptico IP-65. lâmpadas compatíveis vapor de sódio 250W, vapor MET 250w.	jrc	47,73	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – EPP CNPJ: 00.226.324/0001-42
53	**53**	300	Und.	Parafuso maquina M16 X 200 com porca Quadrada e acabamento galvanizado	santa fe	5,00	MARISTELA S B MENDONÇA EIRELI CNPJ: 33.440.338/0001-13
54	**54**	600	Und.	Parafuso máquina m16 x 250 mm, confeccionado em aço SAR-1010/20, com porca quadrada e acabamento	olivo	5,66	GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME

				galvanizado a fogo.			CNPJ: 32.617.419/0001-83
55	**55**	500	Und.	Parafuso máquina m16 x 300 mm, confeccionado em aço SAR-1010/20, com porca quadrada e acabamento galvanizado a fogo.	olivo	6,40	GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME CNPJ: 32.617.419/0001-83
56	**56**	70	Und.	Parafuso máquina com porca quadrada 16x400.	olivo	10,13	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – EPP CNPJ: 00.226.324/0001-42
57	**57**	100	Und.	Parafuso rosca dupla maquina M16 X 200 com 4 porcas quadrada e acabamento galvanizado	santa fe	6,51	MARISTELA S B MENDONÇA EIRELI CNPJ: 33.440.338/0001-13
58	**58**	100	Und.	Parafuso rosca dupla maquina M16 X 250 com 4 porcas quadrada e acabamento galvanizado	santa fe	7,93	MARISTELA S B MENDONÇA EIRELI CNPJ: 33.440.338/0001-13
59	**59**	100	Und.	Parafuso rosca dupla maquina M16 X 350 com 4 porcas quadrada e acabamento galvanizado	santa fe	9,34	MARISTELA S B MENDONÇA EIRELI CNPJ: 33.440.338/0001-13
60	**60**	100	Und.	Parafuso rosca dupla maquina M16 X 400 com 4 porcas quadrada e acabamento galvanizado	olivo	10,01	A. W. A. IMPACTOS EIRELI – ME CNPJ: 24.681.482/0001-50
61	**61**	100	Und.	Parafuso rosca dupla maquina M16 X 300 com 4 porcas quadrada e acabamento galvanizado	santa fe	8,32	MARISTELA S B MENDONÇA EIRELI CNPJ: 33.440.338/0001-13
62	**62**	70	Und.	Postes de concreto duplo T - 9/200.	romagnole	646,41	G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI CNPJ: 11.175.931/0001-47
63	**63**	200	Und.	Reator para lâmpada a vapor de sódio de 250W 220V 60hz delta T até 90ºc, com enrolamento de cobre, alto fator de potência maior ou igual a 0,92, uso **interno.**	nsk	45,00	MULTILUZ COMERCIAL EIRELI CNPJ: 31.128.170/0001-80
64	**64**	400	Und.	Reator para lâmpada a vapor de sódio de 400W 220V 60hz delta T até 90ºc, com enrolamento de cobre, alto fator de potência maior ou igual a 0,92, uso interno.	nsk	50,00	MULTILUZ COMERCIAL EIRELI CNPJ: 31.128.170/0001-80
68	**71**	100	Und.	Refletor E-40, 400 W.	spotlux	42,90	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – EPP CNPJ: 00.226.324/0001-42
69	**72**	4.000	Und.	Rele de 1º linha fotoelétrico para comando individual de lâmpadas, com contatos de carga no desenergizador, NF em operação, caneca em cor preta com abertura de luz mínima de raios UV, capacidade de contatos de carga de 1800va/1000w/220v/50-60hz, sapatas para acoplamento estanhado, níveis operação ligar 3-20 lux, relação para desligar 1,2 a 4 vezes foto resistor encapsulado norma ABNT e norma NBR- 5123.	nsk	8,50	MULTILUZ COMERCIAL EIRELI CNPJ: 31.128.170/0001-80
70	**73**	330	Und.	Roldanas de porcelana.	germer	4,54	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – EPP CNPJ: 00.226.324/0001-42
71	**74**	150	Und.	Soquete porcelana E40	decorlux	5,33	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – EPP CNPJ: 00.226.324/0001-42
72	**75**	500	Und.	Soquete porcelana E27	decorflux	2,01	MONJARDIM AUTOMAÇÃO LTDA CNPJ: 18.223.678/0001-07
73	**76**	80	Und.	Postes em aço galvanizado reto, para iluminações de praças e jardins de 3 m de altura e de 2 polegadas.	jrc	111,25	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – EPP CNPJ: 00.226.324/0001-42

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Local e Horário

4.1.1 Os materiais objeto do Termo de Referencia, deveram ser entregue pela empresa detentora do certame, na cidade de Ariquemes-RO, no Almoxarifado central, localizado na Travessa União n.º 2463, Setor Institucional de segunda a sexta feira das 07h30min as 13h30min. no município de Ariquemes/RO.

4.2 Prazo de Entrega

4.2.1 Os materiais objeto do Termo de Referencia, deveram ser entregue pela empresa detentora do certame no prazo de até **15** (quinze) **dias** corridos, a contar da data de emissão Nota Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda e Ordem de faturamento, sem qualquer ônus para o erário Municipal

4.2.2 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;

b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

4.2.3 Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Se não cumprir os requisitos do item 4.2.2; ou

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

4.4 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal".

4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação

4.3.1 Os produtos adquiridos deverão ser recebidos pelo almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa União, n.º 2463 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.870-50, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, mediante prévio agendamento, pelos telefones: (69) 3535-5250 – Almoxarifado Central.

4.3.1.1 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.3.1.2 O Recebimento Provisório (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, será firmado pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Ariquemes, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens.

4.3.1.3 O Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.

4.3.1.4 No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, o contratado se obriga em prazo não superior a 10 (dez) dias, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.

4.3.1.5 A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o gestor do contrato para as providências legais.

4.3.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará a cargo da comissão de recebimento de materiais da SEMOSP, designada através de portaria, para observar a quantidade e qualidade solicitada. O qual caberá as mesmas acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÀUSULA VI – DO PREÇO

6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.

7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

I. Certificado de Regularidade do FGTS.

II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16 – **Endereço:** Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional – CEP 76.872-854 – Ariquemes/RO. Fone (69) 3535-5250.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2020, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
15.451.0012-2656 – Ariquemes Iluminada
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: RP-110.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 14.851 DE 29 NOVEMBRO DE 2018

Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – multa:, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.

Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

IV - número do processo; e

V - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

10.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.

10.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS
12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de Janeiro de 2020.
12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.1.4.2 Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.1.4.3 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.
12.1.4.3.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ariquemes.
13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, assegurando à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos o direito de fiscalizar, e sustar ou recusar o serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.
15.1.1 Após a emissão de empenho, iniciar o fornecimento dos produtos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos através de requisições assinadas por um servidor designado;
15.1.2 A contratada deverá garantir a Contratante, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas;
15.1.3 A contratada deverá fornecer à Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos materiais;
15.1.4 A empresa contratada não deverá transferir a outrem o objeto deste Termo, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
15.1.5 Manter seus empregados sujeitos às normas de Segurança do Trabalho além das normas disciplinares do Órgão, uma vez que não terão vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Ariquemes;
15.1.6 A empresa deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por essa assumidas, todas as condições de habilitação (FGTS, certidão conjunta negativa de débitos emitida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas), e qualificação exigidas na licitação, de acordo com art.55, XII, da Lei 8.666/93.
15.1.7 A empresa vencedora se comprometerá em entregar os materiais de 1ª qualidade, arcando com todas as consequências advindas do não cumprimento desta cláusula;
15.1.8 Fornecer o objeto, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, não podendo o mesmo trocar ou entregar produto diferente do ofertado;
15.1.9 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;
15.1.10 Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;
15.1.11 Aceitar acréscimos ou supressões que a Secretaria realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;
15.1.12 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE no concernente ao objeto do Termo de Referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente;
15.1.13 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE todo e quaisquer produto que se revelar em desacordo com as especificações que constam no Termo de Referência, no prazo não superior a 10 (dez) dias;
15.1.14 Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
15.1.15 Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento dos materiais que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE;
15.1.16 Responder pelos danos causados pela violação dos direitos da CONTRATANTE;
15.1.17 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
15.1.18 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
15.1.19 Assumir quaisquer danos ou desvios causados por seus empregados ou prepostos ao patrimônio da CONTRATANTE;
15.1.20 Responsabilizar-se por eventuais acidentes de trabalho e ainda, os fatos de que resultem na indenização, inclusive aqueles que na hipótese de atraso da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou de força maior, estendendo-se esta responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos mencionados serviços e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
15.1.21 Os materiais recebidos ficam sujeitos à correção ou substituição pela contratante, desde que comprovada à existência de defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no momento da utilização;
15.1.22 Cumprir fielmente com todas as cláusulas do Termo de Referência.
15.1.23 Substituir os materiais caso não estejam de acordo com o estabelecido com o Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso;
15.1.24 A marca, o modelo a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta, sem possibilidade de substituição por qualquer outra;
15.1.25 O prazo de garantia deverá ser contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda do produto, não podendo ser inferior a 03 (três) meses;
15.1.26 Os produtos fornecidos pela CONTRATADA deverão ser de primeira linha, e em conformidade com especificações da ABNT/INMETRO.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 São deveres da contratante:
16.1.1 Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais;
16.1.2 Receber definitivamente o(s) produto(s), disponibilizando local, data e horário;
16.1.3 Rejeitar os produtos/materiais que não atendam as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA;
16.1.4 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s) /Nota(s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital do certame licitatório;
16.1.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;
16.1.6 Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.
16.1.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;
16.1.8 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir os produtos que após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações do Termo, no prazo não superior a 10 (dez) dias;

b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Termo de Referência, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
19.3 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.4 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto do Termo, assim definidos nas normas tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.5 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.6 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente do Termo de Referência deverão ser observadas as disposições constantes, que o precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.7 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.8 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão.

CLÁUSULA XX – DA GARANTIA DO PRODUTO
20.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
20.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
20.3 Os materiais de consumo deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

CLÁUSULA XXI – DA QUALIDADE
21.1 Fica a contratada ciente que a contratante poderá determinar diligências para avaliar a qualidade dos produtos fornecidos sem prévio aviso e acompanhado por órgão competente para aferição, e deverá cumprir na íntegra o prazo de entrega por tratar-se de materiais que serão utilizados na iluminação pública, não permitindo o atraso no cronograma de execução.

CLÁUSULA XXII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
22.1 Lei 8.666/93, Art. 62 – §4ºÉ dispensável o "termo de contrato" e facultada substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica".

CLÁUSULA XXIII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
23.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIV – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
24.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
24.1.1 "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

CLÁUSULA XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS
25.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

25.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
26.1 Maiores informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2059, na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situada na Rua Vimberê, n.º 2380, Setor 04, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

CLÁUSULA XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
27.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 14/SML/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 12614/SEMOSP/2019**
27.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 14/SML/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVIII – DO FORO
28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

Empresa
Elétrica Luz Comercial De Materiais Elétricos EIRELI – EPP
CNPJ: 00.226.324/0001-42
MARAJÁ SERAFIM DE SOUZA
Representante

Empresa
Tecno Industrial E Comercial EIRELI – ME
CNPJ: 03.764.895/0001-29
DENISE BARREL COTA
Representante

Empresa
Top Light Atacadista De Materiais Elétricos LTDA
CNPJ: **08.842.653/0001-20**
MARDONE DE OLIVEIRA DOURADO
Representante

Empresa
Imediato Comercial Elétrica E Ferramentas LTDA – ME
CNPJ: 09.271.251/0001-85
ROGÉRIO LEMOS PEREIRA
Representante

Empresa
G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI
CNPJ: 11.175.931/0001-47
DANIELA ARCARI
Representante

Empresa
Monjardim Automação LTDA
CNPJ: 18.223.678/0001-07
Representante
SILVERIO MONJARDIM ARAÚJO

Empresa
Mario Sergio Caslini Construtora – ME
CNPJ: 19.099.184/0001-17
MARIO SERGIO CASLINI
Representante

Empresa
A. W. A. Impactos EIRELI – ME
CNPJ: 24.681.482/0001-50
ALDO CÉLIO ALVES DE LIMA JÚNIOR
Representante

Empresa
FR2 Comércio De Materias Elétricos EIRELI
CNPJ: 26.455.918/0001-19
FABIO RENE DE OLIVEIRA ARAÚJO
Representante

Empresa
Sul.Com Atacado E Varejo LTDA – EPP
CNPJ: 26.469.541/0001-57
ANDRÉIA BARCAROL
Representante:

Empresa
L. R. A. Bispo EIRELI – ME
CNPJ: 28.880.521/0001-08
ELLEN RODRIGUES DE SOUZA
Representante

Empresa
Multiluz Comercial EIRELI
CNPJ: 31.128.170/0001-80
JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA
Representante

Empresa
Goled Indústria E Comércio LTDA – ME
CNPJ: 32.617.419/0001-83
FERNANDO DE SOUZA URZEDA
Representante

Empresa
RTM Comércio De Materiais Para Construção LTDA
CNPJ: **32.785.799/0001-65**
ROZENIR XAVIER NEIVA
Representante

Empresa
Maristela S B Mendonça EIRELI
CNPJ: 33.440.338/0001-13
MARISTELA SANTOS BRITO MENDONÇA
Representante

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:4557D7E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 001/PMB/2020
REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 029/2019 PROCESSO Nº 1 – 884/2019

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, e do outro lado à empresa **COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTIVEIS LTDA – EPP**, CNPJ nº 13.051.606/00001-06, representada por MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES, portadora da cédula de identidade nº 4.407.509-1 SSP/PR e inscrita no cadastro de pessoa física CPF nº 791.003.339-72, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 001/PMB/2020**, referente à Ata de Registro de Preços nº 029/2019, Pregão Eletrônico nº 074/2019 ao Processo Administrativo nº 1-884/SEMOSP/2019, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:

Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste quanto a redução dos valores registrados na Ata de Registro de Preços nº 029/2019, do Pregão Eletrônico nº 074/2019 ao Processo Administrativo nº 884/2019-SEMOSP.

Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de redução de valor do objeto da contratação.

Cláusula Terceira – O valor do Objeto da contratação passa a ser:

DO OBJETO

Item	Descriminação Objeto	Unid.	Quant. Total licitada	Marca	Valor Unit. Registro	Reajuste de valor	Preço Unit. com Reajuste
1	Gasolina Comum	Litro	50.000	Shell	R$ 4,82	R$ -0,37	R$ 4,45
2	Óleo Diesel Comum	Litro	300.000	Shell	R$ 3,92	R$ -0,56	R$ 3,51
3	Óleo Diesel S-10	Litro	526.000	Shell	R$ 4,02	R$ -0,56	R$ 3,61

Buritis/RO, 13 de abril de 2020.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTIVEIS LTDA – EPP
Responsável Legal

Testemunhas:

1._____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F3A2B8E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.626/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e Art. 7º, § 3º da lei 4.365/PMC/2019.
Considerando Convênio nº 61/DPCN/2017, cujo objeto é implantação de espaço alternativo - pista para caminhada, sendo o valor do recurso de repasse de R$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais) e de contrapartida R$ 10.000,00(dez mil reais).
Considerando Convênio nº 75/16/FITHA, cujo objeto é aquisição de tubos metálicos para recuperação de estradas vicinais.
Considerando o Superávit apurado em 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **73.630,30 (setenta e três mil seiscentos e trinta reais e trinta centavos).**

A				*B*
	A SUPLEMENTAR			*A REDUZIR*
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	
016		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, Convênio 61/DPCN/2017, R$ 245,11(duzentos e quarenta e cinco reais e onze centavos). Na Agencia nº1179-7, Conta 54.281-4 – Conv. 061/DPCN/17 - Construção Pista de Caminhada – Sicon, B. do Brasil, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.
16.001. 04.122.0002.2.097		**Gestão Administrativa -SEMOSP**		
6.014.0036		***REC. EXERC. ANTERIOR - OUTROS CONVENIOS DA UNIAO***		
309	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	245,11	
6.014.0037		***REC. EXERC. ANTERIOR - OUTROS CONVENIOS DO ESTADO***		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, Convênio 75/16/FITHA, R$ 73.385,19(setenta e três mil trezentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos). Na Agencia nº1179-7, Conta 51.337-7- FHITA/ 2016, B. do Brasil, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.
310	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	73.385,19	
Total Geral				**73.630,30**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **Superávit Financeiro** especificados na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 7, 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 3º da Lei 4.365/PMC/2019.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA R. NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município – OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AFA01FD5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XII DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

Exercício: 2019				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				**Consolidado**
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	186.106.000,00	196.623.337,29	199.074.608,19	2.451.270,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	48.757.000,00	49.927.000,00	48.789.898,14	-1.137.101,86
Impostos	40.445.000,00	41.615.000,00	41.617.632,96	2.632,96
Taxas	8.310.000,00	8.310.000,00	7.172.265,18	-1.137.734,82
Contribuição de Melhoria	2.000,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.100.000,00	4.760.000,00	5.045.148,18	285.148,18
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	4.100.000,00	4.760.000,00	5.045.148,18	285.148,18
RECEITA PATRIMONIAL	1.907.000,00	1.907.000,00	1.031.653,52	-875.346,48
Receitas Imobiliárias	95.000,00	95.000,00	90.315,08	-4.684,92
Receitas de Valores Mobiliários	1.812.000,00	1.812.000,00	941.338,44	-870.661,56
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	15.341.000,00	15.341.000,00	18.532.581,77	3.191.581,77
Receita Bruta de Serviços	15.341.000,00	15.341.000,00	18.532.581,77	3.191.581,77
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	115.240.000,00	123.927.337,29	124.508.632,81	581.295,52
Transferências da União e de suas Entidades	48.233.000,00	53.120.779,00	53.416.964,19	296.185,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	39.007.000,00	40.511.558,29	40.407.126,71	-104.431,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.000.000,00	30.295.000,00	30.684.541,91	389.541,91
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	761.000,00	761.000,00	1.166.693,77	405.693,77
Multas e Juros de Mora	470.000,00	470.000,00	1.048.918,87	578.918,87
Indenizações e Restituições	60.000,00	60.000,00	78.490,54	18.490,54
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	231.000,00	231.000,00	39.284,36	-191.715,64
RECEITAS DE CAPITAL	18.427.000,00	40.206.967,13	25.546.613,54	-14.660.353,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	17.848.000,00	12.329.391,48	-5.518.608,52
Operações de Crédito Internas	1.000.000,00	17.848.000,00	12.329.391,48	-5.518.608,52
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17.427.000,00	22.358.967,13	13.217.222,06	-9.141.745,07
Transferências da União e de suas Entidades	16.656.000,00	18.930.405,62	8.578.584,42	-10.351.821,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	771.000,00	3.428.561,51	4.638.637,64	1.210.076,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	204.533.000,00	236.830.304,42	224.621.221,73	-12.209.082,69
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	204.533.000,00	236.830.304,42	224.621.221,73	-12.209.082,69
DÉFICIT (IV)	0,00	13.397.014,95	5.298.739,24	-8.098.275,71
TOTAL (V) = (III + IV)	204.533.000,00	250.227.319,37	229.919.960,97	-20.307.358,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	13.397.014,95	9.317.477,00	-
Superávit Financeiro	-	13.397.014,95	9.317.477,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	176.615.000,00	197.100.835,16	188.245.040,29	184.850.492,87	184.128.648,38	8.855.794,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	104.794.000,00	112.632.621,74	111.095.370,91	111.095.370,91	110.598.201,39	1.537.250,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.823.000,00	1.718.700,00	1.717.310,19	1.717.310,19	1.717.310,19	1.389,81
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.998.000,00	82.749.513,42	75.432.359,19	72.037.811,77	71.813.136,80	7.317.154,23

DESPESAS DE CAPITAL	27.848.000,00	53.126.484,21	41.674.920,68	21.661.897,27	21.427.342,27	11.451.563,53
INVESTIMENTOS	25.286.000,00	51.215.484,21	39.833.276,30	19.820.252,89	19.585.697,89	11.382.207,91
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.562.000,00	1.911.000,00	1.841.644,38	1.841.644,38	1.841.644,38	69.355,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	204.533.000,00	250.227.319,37	229.919.960,97	206.512.390,14	205.555.990,65	20.307.358,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	204.533.000,00	250.227.319,37	229.919.960,97	206.512.390,14	205.555.990,65	20.307.358,40
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	18.108.831,59	19.065.231,08	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	204.533.000,00	250.227.319,37	229.919.960,97	224.621.221,73	224.621.221,73	20.307.358,40

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	246,28	2.371.046,09	2.226.724,96	2.226.724,96	144.567,41	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	246,28	2.371.046,09	2.226.724,96	2.226.724,96	144.567,41	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	87.408,88	7.719.974,41	7.094.180,75	7.094.180,75	694.897,24	18.305,30
INVESTIMENTOS	87.408,88	7.719.974,41	7.094.180,75	7.094.180,75	694.897,24	18.305,30
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	87.655,16	10.091.020,50	9.320.905,71	9.320.905,71	839.464,65	18.305,30

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS ENÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (APAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	766.917,13	762.868,43	4.048,70	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	478.048,01	478.048,01	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	288.869,12	284.820,42	4.048,70	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	225.441,47	69.641,26	295.082,73	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	225.441,47	69.641,26	295.082,73	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	225.441,47	836.558,39	1.057.951,16	4.048,70	0,00

1) A Lei Municipal n.º 4.164/PMC/2018 de 07 de dezembro de 2018 aprovou o orçamento anual para o exercício de 2019, estimando a RECEITA e fixando a DESPESA na importância de R$204.533.000,00. Tal valor está abrangendo todas entidades públicas municipais pertencentes ao poderes Legislativo e Executivo do município (administração direta e indireta), sendo elas: Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Serviço Autônomo de Àgua e Esgoto, Autarquia Municipal de Esportes e Cultura, Fundação Cultural, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, Fundo Municipal da Infância e Adolescência, Fundo Municipal de Segurança Pública, Fundo Municipal de Combate à Pobreza, e ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente. Conforme definido no Art. 35 da Lei Federal n° 4.320/64 o regime orçamentário adotado foi o misto, ou seja, para a Receita o regime de caixa considerando as receitas efetivamente arrecadadas e para a Despesa o regime de competência ou empenhamento, ou seja, as despesas efetivamente empenhadas no exercício.
O critério de classificação adotados no orçamento aprovado pelo poder legislativo foram: para a despesa classificação institucional, classificação funcional e programática, de natureza da despesa e fonte de recursos; para a receita classificação por natureza da receita e por fonte de recursos.[A previsão inicial da receita orçamentária foi atualizada e passou a ser de R$236.830.304,42, sendo que a sua efetiva arrecadação foi de R$224.621.221,73, portanto, uma arrecadação a menor da receita prevista atualizada no valor de R$12.209.082,69. Em relação às informações registradas e pertencentes ao grupo das Transferências Correntes, os valores estão conferindo com os valores que estão disponibilizados nos sites do Banco do Brasil S/A, Secretaria do Tesouro Nacional, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Fundo Nacional de Saúde.

O município tem incrementado ações visando melhorar a arrecadação e o resultado tem sido consideravelmente satisfatório conforme quadro comparativo dos últimos três exercícios, a saber:

NOME	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES	**161.157.784,24**	**175.469.350,72**	**199.074.608,19**
Receita Tributária	33.399.512,73	39.114.802,65	48.789.898,14
Receita de Contribuições	3.759.222,73	3.957.649,40	5.045.148,18
Receita Patrimonial	2.125.721,89	1.086.254,00	1.031.653,52
Receita de Serviços	14.926.725,45	15.073.653,62	18.532.581,77
Transferências Correntes	100.679.892,39	110.141.364,34	124.508.632,81
Outras Receitas Correntes	6.266.709,05	6.095.626,71	1.166.693,77
RECEITAS DE CAPITAL	**4.890.693,60**	**11.454.014,66**	**25.546.613,54**
Operações de Créditos	973.521,96	1.765.273,17	12.329.391,48
Alienações de Bens Móveis e Imóveis	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.917.171,64	9.688.741,49	13.217.222,06
TOTAL	**166.048.477,84**	**186.923.365,38**	**224.621.221,73**

Conforme os valores demonstrados no quadro comparativo acima, mesmo com o cenário econômico e financeiro no país passando por crise, tanto as receitas orçamentárias arrecadadas que demandam esforços do município quanto as receitas de transferências intergovernamentais tem se mantido e ou tiveram crescimento considerável.

Entre os exercícios de 2017 a 2019 a receita tributária teve o incremento de R$15.390.385,41,equivalente a 46,08% no período, no entanto é importante ressaltar que parte deste aumento se deve em virtude das mudanças na classificação das receitas orçamentárias, como por exemplo as receitas de IPTU e ISS originadas na dívida ativa e das multas da dívida ativa que saíram do grupo de outras receitas correntes e passaram a integrar o grupo das receitas tributárias. As receitas do grupo de Contribuições tiveram um incremente equivalente a 34,21%, Já as receitas do grupo de Serviços tiveram um incremento equivalente a 24,16% para o mesmo período. De acordo com as informações prestadas, concluímos que o município tem, continuamente, incrementado medidas para melhorar a arrecadação oriunda de recursos próprios do tesouro municipal, cumprindo os preceitos da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, intitulada Lei de Responsabilidade Fiscal.
No valor de R$48.789.898,14 referente às receitas tributárias demonstramos as rubricas de receitas com valores mais expressivos arrecadados:

Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte – Trabalho	6.010.722,29
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	11.626.865,52
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	3.090.657,02
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	20.770.385,04
Taxas diversas	7.172.265,18
Outras	119.003,09

Na comparação entre os exercícios de 2017 a 2019 o repasse das transferências correntes intergovernamentais também ocorreu um aumento considerável de R$23.828.740,42, que corresponde a um percentual de 23,67%. O valor das transferências correntes, já descontado o valor da dedução para composição do Fundeb, totalizaram R$124.508.632,81 do qual demonstramos as principais transferências ocorridas no exercício:

Cota Parte do FPM	26.078.528,19
Transferência de Recursos do SUS	21.928.496,94
Transferência de Recursos do FNDE	2.466.691,45
Transferência de Recursos do FNAS	837.488,46
Transferência de Recursos da Cessão Onerosa _ participação do leilão pré-sal	1.537.965,24
Transferência do ICMS	28.271.075,57
Transferência do IPVA	8.588.116,42
Transferências de Convênios	3.104.558,29
Transferência de Recursos do FUNDEB	30.684.541,91

2) A DESPESA inicial fixada na LOA foi de R$204.533.000,00 e durante o exercício foram efetuadas movimentações de alterações orçamentárias utilizando as técnicas de Créditos Adicionais e de Reformulações Administrativas, sendo que ao final, a previsão de dotações atualizada ficou no valor de R$250.227.319,37. A despesa orçamentária efetivamente realizada foi de R$229.919.960,97, ocorrendo uma economia de dotação no valor de R$20.307.358,43, correspondente a 8,12%. O detalhamento das despesas executadas ocorreu da seguinte forma:

Elemento Despesa	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	86.899.013,73
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	19.842.598,81
3.1.90.16.00.00	Outra Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.298.777,07
3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	117.230,05
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.607.086,59
3.1.90.96.00.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal	330.664,66
3.2.90.22.00.00	Outros Encargos sobre a Divida Por Contrato	1.717.310,19
3.3.50.41.00.00	Contribuições	687.214,79
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	780.565,50
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.032.379,78
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	12.151.290,97
3.3.90.31.00.00	Prem. Culturais, Artisticas, Cientif. Desportivas e Outras	42.587,97
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	260.995,15
3.3.90.33.00.00	Passagem e Despesas com Locomoção	421.363,05
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	14.563,33
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	43.911.736,55
3.3.90.40.00.00	Serviços da Tecnologia da Informação	8.880,00
3.3.90.46.00.00	Auxilio – Alimentação	11.588.363,78
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.975.627,20
3.3.90.48.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Físicas	707.166,49
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	1.421.908,80
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	14.230,44
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	368.279,43
3.3.90.95.00.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	45.205,96
4.4.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	13.482,60
4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	568.217,47
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	32.873.232,08
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	5.995.814,17
4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	382.529,98
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.841.644,38
Total		**229.919.960,97**

A execução da despesa orçamentária de acordo com todas entidades que integraram a Lei Orçamentária Anual ocorreram conforme informações abaixo:

Câmara Municipal	7.070.796,74
Prefeitura Municipal	149.572.007,84
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	17.210.828,07
Autarquia Municipal de Esportes e Cultura	1.622.483,49
Fundação Cultural	668.167,90
Fundo Municipal de Saúde	51.921.725,77
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária	139.962,80
Fundo Municipal de Assistência Social	1.045.080,11
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	0,00
Fundo Municipal de Infância e Adolescência	465.446,29
Fundo Municipal de Segurança Pública	700,00
Fundo Municipal de Combate à Pobreza	0,00

Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente	202.761,96
Total	229.919.960,97

O demonstrativo detalhado das despesas executadas por tipo de crédito ocorreu da seguinte forma:

Crédito Inicial e Suplementar	227.068.910,42
Crédito Especial	2.851.050,55
Crédito Extraordinário	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Total	**229.919.960,97**

As aberturas de créditos cuja fonte de recursos foi os superávits financeiros apurado no balanço patrimonial totalizaram R$12.788.070,50,sendo que o total de despesas empenhadas nessa fonte de recursos foi de R$9.627.293,03.
A despesa fixada na Lei Orçamentária sofreu algumas alterações durante o exercício financeiro, como podemos ver a seguir:

Fixada na lei Orçamentária (=)	204.533.000,00
Créditos Suplementares (+)	53.903.203,43
Créditos Especiais (+)	3.735.679,89
Reduções Orçamentárias (-)	11.944.563,95
Reformulação Administrativa (+)	14.594.816,28
Transposição (-)	8.190.038,34
Remanejamento (-)	5.701,334,01
Transferência (-)	703.443,93
Total da Despesa Autorizada (=)	**250.227.319,37**
Despesa Empenhada	229.919.960,97
Economia de Dotação	20.307.358,40

É importante relatar que as fontes de recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais, conforme demonstrado no quadro de Alterações Orçamentárias - (Anexo TC 18) foram as seguintes:

FONTE DE RECURSOS P/ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	VALOR R$
Superávit Financeiro	13.397.014,95
Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados	32.297.304,42
Reduções Orçamentárias	11.944.563,95
Total	**57.638.883,32**

O lançamento utilizando o superávit financeiro como fonte de recursos para abertura de créditos, no valor de R$13.397.014,95, foram originadosnas seguintes entidades: Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Infância e Autarquia Municipal de Água e Esgoto de Cacoal, abaixo demonstrado:

Prefeitura Municipal de Cacoal	4.052.770,53
Fundo Municipal de Saúde	6.399.713,34
Fundo Municipal de Assistência Social	604.847,26
Fundo Municipal da Infância e Adolescente	107.683,82
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal	2.232.000,00
Total	**13.397.014,95**

Do total da abertura de crédito utilizando como fonte do superávit financeiro de R$13.397.014,95, o município efetivamente empenhou o montante de R$9.317.477,00, sendo sua aplicação executada nas seguintes destinações especificações de recursos:

000 - Recursos livres	2.742.714,34
001 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	14.551,31
002 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	22.994,36
008 – Transferências de Recursos do FNDE	237.359,92
009 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	43.576,62
010 – Contribuição para o Custeio dos Serviços da Iluminação Pública – COSIP	100.000,00
011 – Transferências do Fundeb	154.261,77
012 – Transferência de Convênios - Educação	239.509,43
013 – Transferência de Convênios - Saúde	173.749,73
014 – Transferências de Convênios – Outros (Não relacionados à Educação / Saúde)	992.620,11
015 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	272.464,02
026 – Recursos de Multas de Trânsito	467.994,05
027 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio	3.753.149,16
028 – Transferência de Recursos do SUS - Investimentos	102.532,18
Total	**9.317.477,00**

O valor R$32.297.304,42 lançado e registrado como excesso de arrecadação por recurso vinculado somado com o valor da previsão inicial da receita orçamentária no montante de R$204.533.000,00, totaliza o valor de R$236.830.304,42. O referido valor confere com o valor da previsão atualizada da receita orçamentária. Somando esse valor da previsão total atualizada com o valor da abertura de crédito por fonte de superávit financeiro no montante de R$13.397.014,95, encontramos o valor de R$250.227.319,37, conferindo com o valor total da dotação atualizada, atendendo dessa forma às novas normas contábeis aplicadas ao setor público.
Todos os decretos de alterações orçamentárias, tanto por Créditos Adicionais ou por Reformulações Administrativas, que foram abertos estão devidamente anexados a presente prestação de contas, sendo que os originados por Créditos Adicionais estão relacionados no anexo TC 18 – Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias.
3) Em relação às receitas e despesas intraorçamentárias, informamos que durante o exercício financeiro em referência não ocorreram movimentações entre as respectivas contas.
4) O resultado do Balanço Orçamentário comparandoa receita orçamentária arrecadada com a despesa efetivamente empenhada foi de um DÉFICIT de R$5.298.739,24, abaixo demonstrado:

Receita efetivamente arrecadada	224.621.221,73
Despesa realizada	229.919.960,97
Superávit	**-5.298.739,24**

O resultado orçamentário do exercício, um DÉFICIT do valor de R$5.298.739,24 não configura desequilíbrio orçamentário ou descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, pois esse resultado deficitário ocorreu em virtude de nos valores referentes a execução da despesa estão inseridos e considerados os valores originados por abertura de créditos suplementar e ou especial utilizando como fonte de recursos o superávit financeiro apurado no exercício anterior, sendo que o valor da abertura de créditos totalizou R$13.397.014,95 e o valor efetivamente empenhado na referida fonte foi de R$9.627.293,03. Desconsiderando o valor R$9.627.293,03 encontramos um resultado superavitário no valor de R$9.317.477,00, cumprindo assim o equilíbrio fiscal preconizado pela legislação vigente.
Segue abaixo quadro comparativo da execução orçamentária ocorrida nos últimos três exercícios:

Conta	2017	2018	2019
Receita arrecadada	166.048.477,84	186.923.365,38	224.621.221,73
Despesa realizada	172.804.943,81	186.108.328,80	229.919.960,97
Superávit / déficit	**-6.756.465,77**	**815.036,58**	**-5.298.739,24**

5) No anexo 1 e 2 do Balanço Orçamentário, denominados Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados e Demonstrativo da Execução de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados encontramos toda movimentação, por categoria econômica e grupo de natureza das despesas, dos restos a pagar que foram inscritos no exercício anterior.
No anexo 1 Demonstrativo de Execução de Restos a Pagar não Processados o valor da inscrição foi de R$10.178.675,66, sendo que durante o exercício em referência o montante liquidado foi de R$9.320.905,71, o pago também foi de R$39.320.905,71 e cancelados o valor de R$839.464,65.
Considerando às informações, o valor a liquidar ainda inscrito em restos a pagar não processados que foi transportado para o exercício seguinte é de R$18.305,30, sendo que tal despesa está sendo realizada pela entidade do SAAEC Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal. Segue dados do empenho:

Credor	N.Proc.	Empenho	Fonte	Valor
SARSAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LYDA	074/2017	328/2017	21436	18.305,30

Conforme disposto no manual de contabilidade aplicado ao setor público, informamos que o procedimento adotado pelo município em relação aos restos a pagar não processados liquidados no final do exercício é de transferir os saldos remanescentes para os restos a pagar processados. No exercício em referência não foi realizada em virtude de não ter ficado saldo remanescente, ou seja, todo o valor de restos a pagar não processados que foram liquidados também foram efetivamente pagos, não restando saldo não processado liquidado.
No anexo 2 Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados o valor inscrito foi de R$1.061.999,86, sendo o valor de R$1.057.951,16 efetivamente pago e o saldo remanescente de R$4.048,70 foram cancelados, conforme abaixo:

Empenho	Fornecedor	Programática	Cancelado
2353/2018	CONFEDERAÇÃO NACIONAL PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS	05.001.02.122.0002.2.018.3.3.90.39.00.00.	50,00
3306/2018	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	06.001.04.121.0002.2.196.3.3.90.39.00.00.	2.794,94
0417/2018	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	23.001.17.122.0002.2.133.3.3.90.39.00.00.	1.253,76

O empenho 2353/2018 é referente a taxa de inscrição de curso do qual foi concedido um desconto no ato do pagamento.
O empenho 3306/2018 foi cancelado em virtude de valor calculado e informado indevidamente pela Caixa Econômica Federal, quando do pagamento foi identificado o problema e solicitado a correção. Já o empenho 0417/2018 foi originado na entidade SAAEC e, de acordo com informações do setor contábil daquela entidade, foi lançamento de inscrição efetuado indevidamente.
6) Com objetivo de apresentar maior confiabilidade nas informações prestadas e atendendo a legislação vigente, em especial a NBC TSP – Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Setor Público do 13/2018 e Manual de Orientações das Prestações de Contas Anuais da Administração Municipal elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, demonstraremos tabelas conciliando os valores do Balanço Orçamentário com os valores constantes no anexo 18 Demonstrativo dos Fluxos de Cacoal, a saber:

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		DEMONSTRATIVO FLUXO DE CAIXA	
Receita Orçamentária Arrecadada (+)	224.621.221,73	Ingressos Atividades Operacionais (+)	276.604.853,29
Receitas de Operações de Crédito (-)	12.329.391,78	Transferências Financeiras Recebidas (-)	64.313.023,04
Total (=)	212.291.830,25	Total (=)	212.291.830,25
Despesas Orçamentárias Pagas (+)	205.555.990,65	Desembolso Atividades Operacionais (+)	251.388.566,07
Restos a Pagar Não Processados Pagos (+)	9.320.905,71	Transferências Financeiras Concedidas (-)	64.313.023,04
Restos a Pagar Processados Pagos (+)	1.057.951,16	Disponibilidades Compensatórias (+)	42.698,74
Investimentos (-)	26.974.961,37	Total (=)	187.118.241,77
Amortização Dívida (-)	1.841.644,38		
Total (=)	187.118.241,77		
		Desembolso Atividades de Investimentos	26.974.961,37
		Ingressos Atividades de Financiamento	12.329.391,78
		Desembolso Atividade de Investimento / Amortização da Dívida	1.841.644,38
Nota: A diferença de R$42.698,74 nas disponivilidades compensatórias são de movimentações extras que afetam o fluxo de caixa, como contas do grupo depósitos e do realizável, podendo ser confrontado com o Balanço Financeiro.			

NICÁCIO DE SOUZA MACHADO
Contador Geral do Município
CRC/RO 2.397/O

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:28C6508A

ANEXO 13 – BALANÇO FINANCEIRO					
BALANÇO CONSOLIDADO					
EXERCÍCIO: 2019			PERÍODO: DEZEMBRO	DATA DE EMISSÃO: 06/03/2020	
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**224.621.221,73**	**186.923.365,38**	**Despesa Orçamentária**	**229.919.960,97**	**186.108.328,80**
Ordinária	**116.179.806,18**	**90.478.616,05**	**Ordinária**	**111.033.316,77**	**81.775.650,45**
Recursos Próprios	116.179.806,18	90.478.616,05	Recursos Próprios	111.033.316,77	81.775.650,45
Vinculada	**108.441.415,55**	**96.444.749,33**	**Vinculada**	**118.886.644,20**	**104.332.678,35**
Educação	14.799.126,56	13.159.551,91	Educação	15.691.646,25	13.967.640,80
Saúde	17.587.095,39	15.823.609,93	Saúde	22.086.268,47	22.261.913,79
Transferência do FNAS	837.488,46	528.767,66	Transferência do FNAS	627.361,29	838.269,80
Outros Recursos Estaduais Destinado à Saúde	168.757,88	345.887,80	Outros Recursos Estaduais Saúde	65.270,56	35.080,50
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	130.685,07	216.835,44	CIDE	312.582,92	224.978,26
COSIP	5.045.148,18	3.957.649,40	COSIP	4.424.603,04	4.140.576,28
Operação de Credito	12.329.391,48	1.765.273,17	Operação de Credito	9.568.640,73	2.350.508,06
Remuneração Depósitos Bancários	941.338,44	1.008.087,33	Remuneração Depósitos Bancários	1.618.838,50	2.352.581,99
Transferência Fundo a Fundo - SUS	22.978.976,94	21.753.682,65	Transferência Fundo a Fundo – SUS	21.226.718,22	19.314.784,78
Transferência Fundo a Fundo - FNDE	2.466.691,45	2.857.416,92	Transferência Fundo a Fundo - FNDE	2.626.168,15	2.089.267,13
Transferência FUNDEB	30.684.541,91	26.660.842,82	Transferência FUNDEB	29.912.637,03	26.402.854,46
Transferência de Convênios - EDUCAÇÃO	3.104.558,29	1.707.952,17	Transferência de Convênios - Educação	3.268.627,34	2.292.842,51
Transferência de Convênios - Saúde	3.875.940,00	280.000,00	Transferência Convênios - Saúde	2.160.123,93	1.819.624,29
Transferência de Convênios - Outros	8.290.802,06	6.379.192,13	Transferência de Convênios - Outros	5.297.157,77	6.241.755,70
SUB-TOTAL	**224.621.221,73**	**186.923.365,38**	**SUB-TOTAL**	**229.919.960,97**	**186.108.328,80**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	64.313.023,04	58.776.106,91	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	64.313.023,04	58.776.106,91
Para a Execução Orçamentária	64.313.023,04	58.776.106,91	Para a Execução Orçamentária	64.313.023,04	58.776.106,91
SUB-TOTAL	**64.313.023,04**	**58.776.106,91**	**SUB-TOTAL**	**64.313.023,04**	**58.776.106,91**
Recebimentos Extra Orçamentários	55.402.028,30	41.099.331,04	Pagamentos Extra Orçamentários	41.374.216,11	34.752.657,96
Inscrição de Restos a Pagar Processados	956.399,49	836.558,39	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.057.951,16	274.014,05
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	23.407.570,83	10.091.020,50	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	9.320.905,71	4.515.821,23
Valores Restituíveis	30.607.988,38	29.610.826,59	Valores Restituíveis	30.560.946,52	29.403.397,44
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Outros Recebimentos Extra Orçamentários	430.069,60	560.925,56	Outros Pagamentos Extra Orçamentários	434.412,72	559.425,24
SUB-TOTAL	**55.402.028,30**	**41.099.331,04**	**SUB-TOTAL**	**41.374.216,11**	**34.752.657,96**
Saldo do Exercício Anterior	34.914.559,48	27.752.849,82	Saldo para o Exercício Seguinte	43.643.632,43	34.914.559,48
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
SUB-TOTAL	**34.914.559,48**	**27.752.849,82**	**SUB-TOTAL**	**43.643.632,43**	**34.914.559,48**
TOTAL	**379.250.832,55**	**314.551.653,15**	**TOTAL**	**379.250.832,55**	**314.551.653,15**

Notas explicativas:

1) Os valores demonstrados para a Educação referente aos Ingressos corresponde ao percentual de 25%das receitas orçamentárias resultantes de impostos e transferências definida pela Constituição Federal.

Em relação aos Dispêndios, o valor da aplicação no exercício de 2018 corresponde ao percentual de 25,75 e no exercício de 2019 o valor aplicado também corresponde ao percentual de 25,75%

2) Os valores demonstrados para a Saúde referente aos Ingressos corresponde ao percentual de 15% das receitas orçamentárias resultantes de impostos e transferências definida na Constituição Federal. Em relação aos Dispêndios os recursos aplicados no exercício de 2018 corresponde ao percentual de 21,10% e no exercício de 2019 o valor aplicado corresponde ao percentual de 18,84%.

3) As informações referentes à Remuneração Depósitos Bancários estão consideradostodos as fontes de rendimentosdos recursos financeiros recebidos, incluindo convênios, fundeb, fundo nacional de saúde, entre outros.

4) O valor de R$64.313.023,04 demonstrado na conta Transferências Financeiras Recebidas é composto da seguinte forma:

Prefeitura Municipal de Cacoal (Repasse do SAAE)	1.548.095,07
Prefeitura Municipal de Cacoal (devolução repasse CMC)	595.760,85
Autarquia Municipal de Esportes e Cultura	1.681.580,84
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal	233.930,16
Fundo Municipal de Combate à Pobreza	79,29
Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente	301.482,34
Câmara Municipal de Cacoal	7.956.743,96
Fundo Municipal de Saúde	49.598.421,90
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária	145.090,38
Fundo Municipal de Assistência Social	1.130.396,91
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	1,85
Fundo Municipal da Infância e Adolescência	479.381,42
Fundo Municipal de Segurança Pública	703,81
Fundação Cultural	641.354,26
Total	64.313.023,04

5) O valor de R$956.399,49, demonstrado na Inscrição de Restos a Pagar Processados e o valor de R$23.407.570,83, demonstrado na coluna Inscrição de Restos a Pagar Não Processados do Exercício Atual, confere com a inscrição dos restos a pagar do Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante e com o Anexo TC 10 – A e TC 10 - B, comprovando a exatidão das informações.

6) O valor de R$30.607.988,38, demonstrado no campo de Ingressos de Valores Restituíveis, confere com os valores pertencentes à inscrição da conta Depósitos do anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

7) O valor de R$430.069,60Outros Recebimentos Extra Orçamentários é composto por lançamentos de movimentação de baixas de contas pertencentes ao ativo financeiro realizável e demonstrada no anexo TC 22 Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro Realizável.Demonstramos essas movimentações que envolvem o fluxo financeiro de acordo com a IPC 06 que, em orientação sobre o preenchimento do campo “Outros Recebimentos Extra-orçamentários” e “Outros Pagamentos Extra-orçamentários” cita: “contemplam situações não previstas no mapeamento desta IPC, cabendo a cada ente adaptá-los conforme suas necessidades. Geralmente, são valores que não transitam pelo orçamento, mas afetam o Saldo do Exercício Anterior e o Saldo para o Exercício Seguinte.”

8) O valor de R$64.313.023,04 demonstrado na conta Transferências Financeiras Concedidas é composto da seguinte forma:

Prefeitura Municipal de Cacoal (Repasse do SAAE)	1.548.095,07
Prefeitura Municipal de Cacoal (devolução repasse CMC)	595.760,85
Autarquia Municipal de Esportes e Cultura	1.681.580,84
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal	233.930,16
Fundo Municipal de Combate à Pobreza	79,29
Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente	301.482,34
Câmara Municipal de Cacoal	7.956.743,96
Fundo Municipal de Saúde	49.598.421,90

Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária	145.090,38
Fundo Municipal de Assistência Social	1.130.396,91
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	1,85
Fundo Municipal da Infância e Adolescência	479.381,42
Fundo Municipal de Segurança Pública	703,81
Fundação Cultural	641.354,26
Total	64.313.023,04

Confrontando as transferências financeiras recebidas com as transferências financeiras concedidas ocorridas dentro do mesmo ente da federação constatamos que os valores estão conferindo e em conformidade.
9) Os valores de R$1.057.951,16 e R$9.320.905,71 demonstrados na coluna Dispêndios como pagamento de restos a pagar processados e não processados confere com os Anexos 1 e 2 do Balanço Orçamentário, denominado Demonstrativos de Execução dos Restos a Pagar Não Processados e Processados, comprovando a veracidade das informações.
10) O valor de R$30.560.946,52 demonstrado no campo de Dispêndios de Valores Restituíveis, confere com o somatório dos valores pertencentes à baixa da conta Depósitos do anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.
11) O valor de R$434.412,72 demonstrado emOutros Pagamentos Extra Orçamentários é composto por lançamentos de movimentação de inscrição de contas pertencentes ao ativo financeiro.Demonstramos essas movimentações que envolvem o fluxo financeiro de acordo com a IPC 06 que, em orientação sobre o preenchimento do campo "Outros Recebimentos Extra-orçamentários" e "Outros Pagamentos Extra-orçamentários" cita: "contemplam situações não previstas no mapeamento desta IPC, cabendo a cada ente adaptá-los conforme suas necessidades. Geralmente, são valores que não transitam pelo orçamento, mas afetam o Saldo do Exercício Anterior e o Saldo para o Exercício Seguinte."
12) O valor do Saldo do Exercício Anterior da conta Caixa e Equivalente de Caixa, que no exercício financeiro de 2018 era de R$34.914.559,48, no exercício de 2019 passou a ser de R$43.643.632,43, que se demonstra da seguinte forma:

Saldo do exercício anterior	**34.914.559,48**
Receita Orçamentária	224.621.221,73
Transferências Financeiras Recebidas	64.313.023,04
Receita Extra-Orçamentária	55.402.028,30
Total dos Ingressos + Saldo do Exercício Anterior	**379.250.832,55**
Despesa Orçamentária	229.919.960,97
Transferências Financeiras Concedidas	64.313.023,04
Despesa Extra-Orçamentária	41.374.216,11
Total dos Dispêndios	**335.607.200,12**
Saldo para o Exercício Seguinte	**43.643.632,43**

O Saldo para o Exercício Seguinte no valor de R$43.643.632,43 confere com os valores registrados no grupo Caixa e Equivalentes de Caixa do Balanço Patrimonial, com o Caixa e Equivalente de Caixa Final do Demonstrativo do Fluxo de Caixa, bem como, com os extratos e conciliações bancárias constantes na prestação de contas, o que demonstra a sua perfeita exatidão.
13) A política de contabilização das retenções das consignações geradas no processamento da folha de pagamento dos servidores é realizada no momento do pagamento dos empenhos orçamentários, ou seja, quando da realização do pagamento da despesa orçamentária contabilizamos o valor líquido na saída de banco, o valor bruto do empenho na baixa da obrigação registrada no passivo circulante e concomitantemente gera a obrigação das retenções que, neste momento, são registradas no passivo circulante.

NICÁCIO DE SOUZA MACHADO
Contador Geral do Município CRC/RO 2.397/ RO

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1D5CF2CE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIV, DA LEI Nº4.320/64

BALANÇOPATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº4.320/64					
EXERCÍCIO: 2019	PERÍODO: 1 a 12			DATA EMISSÃO:18/03/2020	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**47.024.963,55**	**38.275.061,37**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**5.227.409,80**	**3.919.758,99**
Caixa e Equivalentes de Caixa	43.643.632,43	34.914.559,48	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	1.797.344,37	1.604.615,96
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	1.318.116,16	883.105,59
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.756.343,07	1.123.473,10
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00			
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	355.606,20	308.564,34
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	2.360.011,93	1.511.663,59
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	12.275,23	18.665,36	(-) Encargos Financeiros	-2.360.011,93	-1.511.663,59
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	3.3369.055,89	3.341.836,53			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**212.037.440,76**	**184.070.928,67**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**31.183.685,61**	**21.056.632,69**
Ativo Realizável a Longo Prazo	29.835.489,71	25.083.035,70	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	4.277.674,39	4.893.472,96
Créditos a Longo Prazo	29.835.489,71	25.083.035,70			

Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	26.906.011,22	15.629.153,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	534.006,73
Divida Ativa Tributaria	25.854.542,39	20.135.154,43	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	7.854.805,76	7.277.148,95	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-3.873.858,44	-2.329.267,68	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	17.332.603,70	14.863.185,46
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	-17.332.603,70	-14.863.185,46
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	10.171,07	10.171,07	**TOTAL DO PASSIVO**	**36.411.095,41**	**24.976.391,68**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Demais Investimentos Permanentes	10.171,07	10.171,07	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	182.140.779,98	158.926.721,90	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	48.175.805,59	44.154.711,02	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Imóveis	143.928.913,26	122.102.027,62	Ajustes de Avaliação Patrimonial	-1.305.639,58	-1.305.639,58
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	-9.963.938,87	-7.330.016,74	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Intangível	51.000,00	51.000,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Softwares	51.000,00	51.000,00	Resultados Acumulados	223.956.948,48	198.675.237,94
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Resultado do Exercício	25.281.702,65	17.160.691,19
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	198.675.237,94	181.514.546,75
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	7,89	0,00
			Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**222.651.308,90**	**197.369.598,36**
TOTAL	**259.062.404,31**	**222.345.990,04**	**TOTAL**	**259.062.404,31**	**222.345.990,04**
ATIVO FINANCEIRO	43.643.632,43	34.914.559,48	PASSIVO FINANCEIRO	24.737.881,82	11.549.239,86
ATIVO PERMANENTE	215.418.771,88	187.431.430,56	PASSIVO PERMANENTE	33.801.976,62	21.056.632,69
SALDO PATRIMONIAL				**200.522.545,87**	**189.740.117,49**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários	7.252.379,41	4.616.356,21
001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10,45	0,00
002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	776.751,04	42.254,82
007 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	12.988.021,81
008 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	628.147,86	263.313,10
009 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	1.635,03	44.706,67
010 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.104.763,79	532.776,17
011 - Transferências do FUNDEB	549.688,28	257.988,36
012 - Transferências de Convênios - Educação	-79.381,61	68.472,64
013 - Transferências de Convênios - Saúde	-2.833.583,50	-1.162.421,37
014 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	4.291.705,48	5.263.200,15
015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	728.706,73	638.958,48
021 - Outros recursos estaduais destinasdos a Saúde	1.317.771,22	268.838,45
026 - Recursos de Multas de Trânsito – Art. 320 da Lei 9.503/1997	634.288,35	761.837,78
027 – Transferências de Recursos do SUS – Custeio	6.788.727,35	0,00
028 – Transferências de Recursos do SUS -Investimentos	3.086.279,51	0,00
090 - Operações de Crédito Internas	-5.992.743,47	-1.135.280,11
094 - Remuneração de Depósitos Bancários	650.604,69	-83.703,54
TOTAL	18.905.750,61	23.365.319,62

Notas explicativas:

Este balanço foi elaborado em obediência às normas Legais, em especial às estabelecidas na Lei Federal nº. 4.230/64 e às Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, parte V, 6ª edição.

1) O valor de R$43.643.632,43 demonstrado no grupo de conta Caixa e Equivalentes de Caixa conferem com os valores apresentados no Balanço Financeiro, campo Saldo em Espécie do Exercício Atual, e com o Anexo 18 – Demonstração do Fluxo de Caixa, conta Caixa e Equivalente de Caixa Final, e representam a disponibilidade imediata dos recursos em caixa.

2) O valor de R$3.369.055,89, demonstrado na conta Estoques confere com o inventário encaminhado pelo setor responsável e gravado em CD que acompanha a prestação de contas. Já em relação às informações do Anexo TC 23 apresenta uma diferença de R$9.238,13 que é referente à suprimento de fundos concedidos no elemento de despesa 339030 e ainda pendentes de prestação de contas, sendo um dos lançamentos a baixa de VPD e, consequentemente, a diminuição do saldo no anexo TC 23.

3) No Ativo Não Circulante, grupo Ativo Realizável à Longo Prazo, Créditos à Longo Prazo, o valor de R$29.835.489,71 é composto pela Dívida Ativa Tributária, Dívida Ativa Não Tributária e Ajustes de Perdas de Créditos à Longo Prazo. A dívida ativa tributária apresenta o valor de R$25.854.542,39, a não tributária o valor de R$7.854.805,76 e o ajuste para perdas de créditos no valor de R$3.873.858,44.

A composição separada por exercícios do saldo da dívida ativa tributária no valor de R$25.854.542,39 é demonstrada da seguinte forma:

Dívida	Exercício	Principal	Juros	Multa	Correção	Saldo
Tributária	1995	249,51	185,74	34,00	173,41	642,66
Tributária	1996	3.246,15	8.434,40	1.081,96	10.280,47	23.042,98

Tributária	1997	1.604,84	3.918,87	128,20	0,00	5.651,91
Tributária	1998	3.080,36	7.783,95	1.009,84	9.543,25	21.417,40
Tributária	1999	3.276,69	7.878,01	1.054,35	9.903,40	22.112,45
Tributária	2000	9.924,78	22.832,25	2.988,31	27.425,11	63.170,45
Tributária	2001	1.858,21	3.725,03	460,15	3.894,06	9.937,45
Tributária	2002	85.491,92	170.130,08	20.386,84	169.342,92	445.351,76
Tributária	2003	86.918,12	170.253,94	19.146,84	152.418,27	428.737,17
Tributária	2004	72.689,88	127.750,34	14.240,60	107.224,95	321.905,77
Tributária	2005	86.195,63	135.530,65	14.609,55	101.104,06	337.439,89
Tributária	2006	74.310,51	114.387,17	12.545,73	82.688,40	283.931,81
Tributária	2007	64.047,71	72.976,29	8.744,44	51.262,82	197.031,26
Tributária	2008	55.117,80	57.731,99	6.974,10	39.110,36	158.934,25
Tributária	2009	79.784,57	77.216,72	10.163,40	48.885,36	216.050,05
Tributária	2010	423.026,08	510.164,07	61.490,87	349.835,43	1.344.516,45
Tributária	2011	363.020,58	234.124,96	36.154,20	130.528,77	763.828,51
Tributária	2012	404.602,19	173.529,63	28.068,48	93.517,55	699.717,85
Tributária	2013	486.084,93	239.900,36	40.635,82	118.726,18	885.347,29
Tributária	2014	770.583,93	347.248,28	62.773,37	170.168,39	1.350.773,93
Tributária	2015	899.572,09	311.266,28	66.153,15	140.952,87	1.417.944,39
Tributária	2016	1.238.218,88	323.634,05	77.806,24	102.369,34	1.742.028,51
Tributária	2017	2.555.482,98	577.090,43	174.303,89	131.871,15	3.438.748,87
Tributária	2018	2.967.382,75	432.400,97	225.935,49	100.143,83	3.725.863,04
Tributária	2019	7.050.253,78	379.812,98	520.349,53	0,00	7.950.416,29
Total Por Dívida		17.786.024,87	4.509.907,40	1.407.239,35	2.151.370,77	25.854.542,39
Totais		17.786.024,87	4.509.907,40	1.407.239,35	2.151.370,77	25.854.542,39

A composição separada por exercícios do saldo da dívida ativa não tributária na entidade Prefeitura Municipal de Cacoal é demonstrada da seguinte forma:

Dívida	Exercício	Principal Juros		Multa	Correção	Saldo
Não Tributária	2002	7.126,37	5.762,40	925,85	4.446,71	18.261,33
Não Tributária	2005	10.917,07	18.449,85	2.020,44	14.338,48	45.725,84
Não Tributária	2006	10.228,05	17.070,64	1.847,24	12.861,88	42.007,81
Não Tributária	2007	55.284,67	83.617,61	9.295,55	60.909,32	209.107,15
Não Tributária	2008	67,72	114,45	12,53	88,94	283,64
Não Tributária	2009	1.154,80	1.501,24	167,12	934,20	3.757,36
Não Tributária	2010	15.110,74	19.752,05	3.293,91	26.063,12	64.219,82
Não Tributária	2011	26.325,57	25.966,18	3.366,37	15.994,85	71.652,97
Não Tributária	2012	4.898,64	4.010,64	580,42	2.355,78	11.845,51
Não Tributária	2013	127.126,98	108.782,88	15.148,36	62.227,78	313.286,00
Não Tributária	2014	69.174,69	29.363,96	5.999,23	14.570,35	119.108,23
Não Tributária	2015	74.806,77	29.320,26	6.390,07	12.956,67	123.473,77
Não Tributária	2016	196.162,30	55.837,78	14.106,62	20.091,70	286.198,40
Não Tributária	2017	65.578,41	17.726,93	5.480,54	4.527,56	93.313,44
Não Tributária	2018	140.461,32	29.015,66	10.931,82	11.644,08	192.052,88
Não Tributária	2019	48.610,97	4.575,50	3.888,88	0,00	57.075,35
Total Por Dívida		853.035,07	450.868,06	83.454,95	264.011,42	1.651.369,50
Totais		853.035,07	450.868,06	83.454,95	264.011,42	1.651.369,50

A composição separada por exercícios do saldo da dívida ativa não tributária da entidade Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal é demonstrada da seguinte forma:

Dívida	Exercício	Principal	Correção	Multa	Encargos	Total
Não Tributária	2005	103.095,63	32.509,58	2.828,92	279.715,41	418.149,54
Não Tributária	2007	17.057,34	5.186,33	444,62	35.633,29	58.321,58
Não Tributária	2008	33.759,68	10.130,14	877,86	58.055,16	102.823,14
Não Tributária	2010	69656,93	20.770,61	1.808,91	104.135,61	196.372,06
Não Tributária	2011	33.111,08	9.505,49	848,21	38.780,01	82.244,79
Não Tributária	2012	54.959,16	16.422,50	1.425,55	59.234,37	132.041,58
Não Tributária	2013	77.513,77	22.881,24	2.007,74	71.460,67	173.863,42
Não Tributária	2014	93.628,35	26.353,99	2.393,61	79.730,22	202.106,17
Não Tributária	2015	152.130,12	30.122,35	3.641,88	100.514,11	286.408,46
Não Tributária	2016	694.117,37	71.499,74	15.309,93	319.735,04	1.100.662,08
Não Tributária	2017	448.163,82	33.769,20	9.599,82	148.106,58	639.639,42
Não Tributária	2018	584.901,42	27.554,20	12.223,11	113.049,36	737.728,09
Não Tributária	2019	1.657.903,95	8.925,31	32.294,19	47.428,45	1.746.551,90
Não Tributária	Diversos	241.233,81	17.162,19	10.690,72	57.437,31	326.524,03
Totais		**4.261.232,73**	**332.792,87**	**96.395,07**	**1.513.015,59**	**6.203.436,26**

A inscrição da dívida ativa ocorrida no exercício foi de R$13.705.976,21, sendo que parte foi originado por lançamentos efetuados pelo setor tributário municipal e parte por lançamentos da autarquia do serviço de água e esgoto de Cacoal, conforme quadro abaixo:

Dívida Ativa Tributária gerada na prefeitura	11.171.429,97
Dívida Ativa Não Tributária gerada na prefeitura	626.596,85
Dívida Ativa Não Tributária gerada no SAAEC	1.907.949,39
Total	13.705.976,21

A composição da inscrição separada por principal e encargos (taxas, juros e multas) e nas entidades Prefeitura e Serviço Autônomo de Água e Esgoto ocorreu da seguinte forma:

Dívida Ativa Tributária - Principal	7.050.253,78
Dívida Ativa Tributária / PMC - Encargos	4.121.176,19
Dívida Ativa Não Tributária – Principal / PMC	48.610,97
Dívida Ativa Não Tributária – Encargos / PMC	577.985,88
Dívida Ativa Não Tributária – Principal / SAAEC	1.657.903,95

Dívida Ativa Não Tributária – Encargos / SAAEC	250.045,44
Total	13.705.976,11

O valor dos cancelamentos da entidade prefeitura registrado nas Variações Patrimoniais Diminutivas – VPD totalizou o montante de R$932.470,17, demonstrados da seguinte forma:

Dívida Ativa Tributária - Cancelamento	932.470,17
Total	932.470,17

De acordo com o relatório anual especificando as medidas de combate à evasão e à sonegação de tributos de competência do município elaborado pelo setor tributário, em cumprimento ao Art.20, da IN 39/TCER/2013, o valor de R$395.819,23 de cancelamentos diversos. Isso de deu em virtude da Lei nº 3.861/PMC/2017 de 05/12/2017, que autoriza os Cancelamentos de débitos inscritos em Dívida Ativa, alcançadas pelo prazo prescricional, sendo que em seu artigo 7º dispõe:
"Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:
I - a cancelar os débitos inscritos ou não em Dívida Ativa do Município, alcançados pela prescrição, nos termos do art. 174 do Código Tributário Nacional, art. 250 do Código Tributário Municipal e art. 2º, § 3º, da Lei Federal n. 6.830/80.
II - a cancelar os débitos inscritos ou não em Dívida Ativa, que não reunirem os requisitos mínimos para inscrição, elencados no art. 5º desta Lei;
III - a cancelar os débitos inscritos ou não em Dívida Ativa do Município, quando comprovada a não ocorrência do respectivo fato gerador, a irregularidade ou inobservância dos procedimentos legais na constituição dos créditos;"
Esclareceu também que a Coordenação de Divisão de Receitas juntamente com a Procuradoria Geral do Município continuará a fazer levantamento e análise de possíveis Créditos Potencialmente Prescritos, aqueles em situação de Dívida Ativa e os Ajuizados para efetuar os devidos cancelamentos necessários conforme autorizado pela Lei acima citada.
O município, através da Coordenação de Divisão de Receitas, tem trabalhado para ajustar os valores pertinentes à Dívida Ativa, o que leva algum tempo para que os ajustes atinjam o resultado esperado.
As justificativas detalhadas e individualizadas de todos os cancelamentos e prescrições estão em relatório próprio encaminhado ao TCER.
Os recebimentos totalizaram o valor de R$6.476.461,27, sendo que parte foi originada por cobranças efetuadas na prefeitura municipal e parte na autarquia de água e esgoto, conforme abaixo:

Dívida Ativa Tributária arrecadada na prefeitura	4.519.571,94
Dívida Ativa Não Tributária gerada na prefeitura	80.161,97
Dívida Ativa Não Tributária gerada no SAAEC	1.876.727,36
Total	6.476.461,27

De acordo com orientações do TCER, a partir de agosto de 2015 a prefeitura firmou parceria com o cartório de protestos de títulos para a execução extrajudicial dos tributos inscritos em dívida ativa. Descrevemos algumas providências e ações que o setor de Coordenação de Divisão de receitas fez e que são importantes para atingir os objetivos em relação às metas de combate à evasão e a sonegação fiscal.
Durante o exercício de 2019a Divisão de Receita e Procuradoria Geral do Município, encaminharam CDAS e Guias de pagamento, dos contribuintes devedores de IPTU, ISSQN E AUTO DE INFRAÇÃO, para as devidas providências junto a Cartório de Protesto de Título, conforme quadro abaixo.

Exercício	Descrição	Quantidade	Valor
2014 à 2018	IPTU, ISSQN, Auto de Infração e Alvará de Licença e Funcionamento	1.142	3.253.054,15

Houve um recebimento de Ações Protestadas no valor de R$ 1.010.781,76, conforme valores demonstrados no quadro abaixo.
Em relação às ações ajuizadas, foram encaminhadas a Procuradoria Geral do Município CDAS e Petições, referente a Contribuintes devedores de IPTU, ISSQN, Auto de Infração e Alvará de Licença e Funcionamento, no valor de R$ 2.457.040,57 e foram recebidos o montante de R$898.239,90.
Durante o exercício ainda foram formalizados diversos processos referentes aos parcelamentos de contribuintes devedores de vários tributos, como: IPTU,ISSQN, Auto de Infração entre outros que se encontravam Inscritos em Dívida Ativa.
Os contribuintes contaram ainda com a opção de parcelar seus débitos com o benefício da Lei nº 4.321/PMC/2019, referente Programa de Recuperação Fiscal do Município, que concedeu anistia de juros e multas em todos os encargos vencidos até 31/12/2018, conforme consta no quadro abaixo.

Descrição	Quantidade	VALOR
IPTU, ISSQN, Auto de Infração e Outros	413	1.182.266,54

Considerando o saldo contábil das contas em 31/12/2018 e as informações prestadas, a composição da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, utilizando a mesma metodologia adotada pelo TCER e acrescendo as informações dos registros contábeis da conta de reversão de ajustes para perdas (2018) e da conta de ajuste para perdas (2019), ítens 6 e 7 da tabela abaixo, o resultado ficou da seguinte forma:

Descrição	Valor R$ TCE
1. Saldo do Exercício Anterior (SIGAP Contábil/Balancete de Verificação / Exerc Anterior)	25.083.035,70
1.1 Dívida Ativa Tributária – Curto Prazo	0,00
1.2 Dívida Ativa Não Tributária – Curto Prazo	0,00
1.3 Dívida Ativa Tributária – Longo Prazo	17.805.886,75
1.4 Dívida Ativa Não Tributária – Longo Prazo	7.277.148,95
2. Inscrição Principal (Nota Explicativa do Balanço Patrimonial)	8.756.768,70
3. Taxas, Juros e Multa (Nota Explicativa do Balanço Patrimonial	4.949.207,51
4. Arrecadação da Receita de Dívida Ativa – Principal e Encargos (SIGAP Contábil / Balancete da Receita)	6.476.461,27
4.1 Arrecadação da Receita da Dívida Ativa Tributária	4.519.571,94
4.2 Arrecadação da Receita da Dívida Ativa Não Tributária	1.956.889,33
5. Cancelamento (Nota Explicativa do Balanço Patrimonial)	932.470,17
6. Reversão de Ajuste para Perdas de Créditos a Longo Prazo (valor de 2017 revertido em 2018)	2.329.267,68
7. Lançamento de Ajuste para Perdas de Créditos a Longo Prazo (valor calculado em 2018)	3.873.858,44
8. Saldo do Exercício Apurado (1+2+3-4-5+6-7)	29.835.489,71
9. Saldo do Exercício demonstrado no Balanço Patrimonial (Nota Explicativa do Balanço Patrimonial)	29.835.489,71
10. Resultado (8-9)	0,00

A metodologia do cálculo da provisão com ajustes anual da dívida ativa adotada foi extraída do Manual da Secretaria do Tesouro Nacional, segue a fórmula da metodologia aplicada:

Especificação	2014	2015	2016	2017	2018	2019
A= Saldo Dívida Ativa Início do Exercício Financeiro	7.668.456,30	6.945.930,42	12.222.841.61	13.033.907,84	16.134.322,84	20.135.154,43
B= Saldo Recebimento Dívida Ativa ao Término Exercício Financeiro	2.307.802,37	2.492.509,17	2.812.859,69	3.562.624,40	3.331.563,82	4.534.862,57
C= Cancelamento Exercício	924.260,20	334.722,58	227.727,83	833.751,35	395.824,40	1.381.018,42
D= Saldo de Inscrições durante o Exercício	2.506.536,69	8.104.142,94	3.851.653,75	7.496.790,75	7.728.219,81	7.950.416,29
E= Saldo da Dívida Ativa ao Final Exercício Financeiro	6.945.930,42	12.222.841,61	13.033.907,84	16.134.322,84	20.135.154,43	25.854.542,39
F= Recebimento da Dívida Ativa (%) = (B/A) x 100	30,09%	35,88%	23,01%	27,33%	20,65%	22,52%

Ano 2016:	
Média dos Percentuais de Recebimento:	(30,09% + 35,88 + 23,01%) ÷ 3 = 29,66%
Percentual da Provisão:	100% - 29,66% = 70,34
Percentual Valor Inscrito em D.A ao Término Exercício:	70,34%
Montante a ser provisionado ao Término do Exercício:	70,34% x 13.033.907,84 = 9.168.050,77
Ano 2017:	
Média dos Percentuais de Recebimento:	(35,88% + 23,01% + 27,33%) ÷ 3 = 28,74%
Percentual da Provisão:	100% - 28,74% = 71,26%
Percentual Valor Inscrito em D.A ao Término Exercício:	71.26%
Montante a ser provisionado ao Término do Exercício:	71,26% x 16.134.322,84 = 11.497.318,45
Provisão ao final do exercício:	11.497.318,45 – 9.168.050,77 =2.329.267,68

Ano 2018:	
Média dos Percentuais de Recebimento:	(23.01% + 27,33% + 20,65%) ÷ 3 = 23,66%
Percentual da Provisão:	100% - 23,66% = 76,34%
Percentual Valor Inscrito em D.A ao Término Exercício:	76,34%
Montante a ser provisionado ao Término do Exercício:	76,34% x 20.135.154,43 = 15.371.176,89
Provisão para Ajuste da Dívida Ativa:	**15.371.176,89–11.497.318,45 = 3.873.858,44**

Considerando as informações o valor apurado da provisão para ajustes de perdas de créditos da dívida ativa a longo prazo é do valor de R$3.873.858,44.

4) O valor de R$182.140.779,98 demonstrado no grupo de contas pertencentes ao Imobilizado é composto pelos valores dos grupos dos bens Móveis, Bens Imóveis e o grupo de Depreciações, Exaustão e Amortização Acumulada. O valor está conferindo com o valor demonstrado no anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas Componentes do Ativo Permanente.

5) Sobre a conta e metodologia das depreciações, informamos que a rotina de contabilização de depreciação começou a ser utilizada a partir dos bens adquiridos no exercício de 2013 e que o setor de patrimônio, através da secretaria municipal de administração, está providenciando a reavaliação e ou ajustes dos valores dos bens adquiridos antes do exercício de 2013 para que todos os bens possam demonstrar o valor de acordo com as novas normas contábeis aplicadas ao setor público. Os dados utilizados para depreciação, tais como: vida útil, taxa anual de depreciação e percentual do valor residual, foram de acordo com a tabela abaixo:

Título	Vida útil (anos)	Depreciação anual (taxa)	Valor residual
Aparelhos de Medição e Orientação	10	10%	10%
Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	10	10%	20%
Apar., Equip. e Utensílios Méd., Odont., Labor. e Hosp.	10	10%	20%
Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	10	10%	10%
Aparelhos e Utensílios Domésticos	10	10%	10%
Armamentos	10	10%	15%
Coleções e Materiais Bibliográficos	10	10%	0%
Discotecas e Filmotecas	10	10%	10%
Equipamentos de Manobras e Patrulhamento	10	10%	10%
Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro	10	10%	10%
Instrumentos Musicais e Artísticos	10	10%	10%
Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	10	10%	10%
Máquinas e Equipamentos Energéticos	10	10%	10%
Máquinas e Equipamentos Gráficos	10	10%	10%
Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	10	10%	10%
Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	10	10%	10%
Equipamentos de Processamentos de Dados	5	20%	10%
Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	10	10%	10%
Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	10	10%	10%
Equipamentos Hidráulicos e Elétricos	10	10%	10%
Máq. Equip. Utensílios Agric./Agrop. e Rodoviários	10	10%	10%
Mobiliário em Geral	10	10%	10%
Semoventes e Equipamentos de Montaria	10	10%	10%
Veículos Diversos	10	10%	10%
Peças não Incorporáveis a Imóveis	10	10%	10%
Veículos de Tração Mecânica	10	10%	10%
01-Veículos de Tração Mecânica-Ambulância	4	25%	20%
Acessórios para Automóveis	10	10%	10%
Equipamentos de Mergulho e Salvamento	10	10%	10%
Outros Bens Móveis	10	10%	10%

Fonte: Portaria Normativa Patrimonial n°001/PMC/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/05/2015, edição 1459

6) O valor de R$5.227.409,80, demonstrado no grupo de contas pertencente ao Passivo Circulante, após alguns esclarecimentos, confere com os valores apresentados no anexo 17 da Lei 4.320/64 - Demonstrativo da Dívida Flutuante conforme quadro abaixo:

Composição do Passivo Circulante

Restos a Pagar Processados	956.399,49
Restos a Pagar Não Processados em Liquidação	1.297.113,10
Restos a Pagar Não Processados Liquidados a Pagar	0,00
Valores Restituíveis / Depósitos	355.606,20
Empréstimos e Financiamentos a pagar (valor referente a transferência do longo para curto prazo e com atributo permanente / falta empenho que será realizado em 2019)	1.318.116,16
Dívida confessada de INSS (valor referente a transferência do longo para curto prazo e com atributo permanente / falta empenho que será realizado em 2019)	804.651,13
Demais Obrigações a Curto Prazo (reconhecimento de precatórios transitados em julgados e com atributo permanente / falta empenho que serão realizados em 2019)	495.523,72

(=) Total	**5.227.409,80**

Composição da Dívida Flutuante / Passivo Financeiro

Restos a Pagar Processado inscrito em 2019	956.399,49
Restos a Pagar Não processado inscrito em 2019	23.407.570,83
Restos a Pagar Não processado – saldo do exercício de 2017	18.305,30
Depósitos	355.606,20
Total	**24.737.881,82**

Os valores estão divergentes em virtude de metodologias diferentes de acordo com as normas contábeis vigentes. A diferença é que para o passivo circulante é considerado os valores do provisionamento das obrigações de longo prazo transferidas para o curto prazo, o reconhecimento da dívida originada por precatórios já transitados em julgados e ainda pendentes de empenhamento, restos a pagar não processados em liquidação, etc.
Enquanto para a dívida flutuante é considerada os restos a pagar não processados total e não considera-se o reconhecimento de dívidas e provisionamente das mesmas.
Para demonstrar que as informações estão em conformidades independente da metodologia aplicada, elaboramos um quadro contendo o saldo do Passivo Financeiro e fazendo as exclusões e inclusões legalmente definidas para o Passivo Circulante:

Total do Passivo Financeiro	24.737.881,82
(-) Restos a Pagar Não processado inscrito em 2019	23.407.570,83
(-) Restos a Pagar Não processado – saldo do exercício de 2017	18.305,30
(+) Restos a Pagar Não Processados em Liquidação	1.297.113,10
(+) Restos a Pagar Não Processados Liquidados a Pagar	0,00
(+) Empréstimos e Financiamentos a pagar (valor referente a transferência do longo para curto prazo e com atributo permanente / falta empenho que será realizado em 2019)	1.318.116,16
(+) Dívida confessada de INSS (valor referente a transferência do longo para curto prazo e com atributo permanente / falta empenho que será realizado em 2019)	804.651,13
(+) Demais Obrigações a Curto Prazo (reconhecimento de precatórios transitados em julgados e com atributo permanente / falta empenho que serão realizados em 2019)	495.523,72
Total do Passivo Circulante	**5.227.409,80**

7) O valor de R$1.797.344,37 demonstrado na conta Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo são referentes a: despesas já empenhadas inscritas em restos a pagar no valor de R$497.169,52; a despesas com parcelamentos de dívida com o INSS transferidas do longo para o curto prazo e ainda pendente de empenhos no valor de R$804.651,13 e ao reconhecimento dos precatórios transitados em julgados informados pela procuradoria e constante na LOA para pagamento no exercício de 2020 no valor de R$495.523,72.
8) O valor de R$1.318.116,16 demonstrado na conta Empréstimos e Financiamentos à Curto Prazo é referente a despesas transferidas do longo para o curto prazo e ainda depende de passar pela execução orçamentária.
9) O valor de R$1.756.343,07 demonstrado na conta Fornecedores e Contas A Pagar a Curto Prazo é composto pelos fornecedores diversos cujas despesas estão processadas e ou não processadas em liquidação, com exceção de obrigações trabalhistas já demonstrada e comentada anteriormente.
10) O Valor de R$355.606,20 demonstrado na conta Demais Obrigações à Curto Prazo são originados por saldo a pagar de consignações, como por exemplo: INSS, IRRF, entidades sindicais, associações, etc.
11) O valor de R$2.360.011,93 positivo e negativo são referentes a provisão de pagamentos de juros e encargos dos parcelamentos e financiamentos contratados com vencimento até o final do exercício subseqüente. O lançamento visa dar maior transparência na informação da previsão do valor dos juros e encargos a pagar sobre os empréstimos e parcelamentos contratados a pagar no exercício subsequente.
12) O valor de R$31.183.685,61, demonstrado no grupo de contas pertencente ao Passivo Não Circulante, está a menor no montante de R$2.122.767,29 do valor apresentado no anexo 16 da 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Fundada Interna. A diferença é justificada em virtude do valor ser transferido do longo para o curto prazo conforme determine as novas normas de contabilidade aplicadas ao setor público. Considerando tal valor, chegamos ao valor de R$33.306.452,90 e confere com os valores devidamente demonstrados no anexo 16 da Lei 4.320/64 – Dívida Fundada Interna.

Composição da Dívida Fundada

Saldo do Exercício Anterior	**22.684.714,96**
(+) Inscrição da dívida	13.607.490,72
(-) Baixa da dívida	2.985.752,78
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	**33.306.452,90**

13) O valor de R$4.277.674,39 demonstrado na conta Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais à Longo Prazo são referentes a confissão de dívidas pelo não recolhimento de INSS junto a Receita Federal do Brasil, e são contratadas através dos parcelamentos nrs 620.632.470 / 621.933.180 e 622.243.420. Oportuno lembrar que já foi transferido o valor de R$804.651,13 para a conta contábil pertencente ao passivo circulante.
14) O Valor de R$26.906.011,22 demonstrado na conta Empréstimos e Financiamentos à Longo Prazo são referentes aos contratos de Financiamentos junto a Caixa Econômica Federal sob os n°s: 2627.0192.305-15 – Saneamento para Todos; 353.091.53/11 – Pró Transporte e 399.979-51/14 Pró Transporte. Oportuno lembrar que também já foi transferido o valor de R$1.318.116,16 para a conta contábil pertencente ao passivo circulante.
15) O Total do Patrimônio Líquido no exercício de 2018 era de R$197.369.598,36, que somado ao Resultado Patrimonial do Exercício apurado no Anexo das Demonstração das Variações Patrimoniais, um Superávit no valor de R$25.281.702,65 ao final do exercício de 2019 chegamos ao valor de R$222.651.301,01, que somado ao valor de R$7,89 lançado na conta Ajustes de Exercícios Anteriores na entidade Câmara Municipal de Cacoal, encontramos o valor total do Patrimônio Líquido no montante de RR222.651.308,90
Quadro comparativo da Evolução Patrimonial dos últimos 03 exercícios.

Nome	2017	2018	2019
Ativo Circulante	31.543.586,72	38.275.061,37	47.024.963,55
Ativo Não Circulante	173.270.580,25	184.070.928,67	212.037.440,76
Passivo Circulante	4.047.931,46	3.919.758,99	5.227.409,80
Passivo Não Circulante	20.557.328,34	21.056.632,69	31.183.685,61
Total do Patrimônio Líquido	**180.208.907,17**	**197.369.598,36**	**222.651.308,90**

16) Convertendo as informações do Balanço Patrimonial adequado às novas normas de contabilidade para o Balanço Patrimonial previsto na Lei Federal n° 4.320/64, as informações ficam da seguinte forma:

Ativo Financeiro	43.643.632,43
Ativo Permanente	215.418.771,88
Passivo Financeiro	24.737.881,82
Passivo Permanente	33.801.976,62
Saldo Patrimonial	**200.522.545,87**

O valor que compõe o Ativo Financeiro é R$43.643.632,43, o mesmo valor da conta do grupo Caixa e Equivalente de Caixa pertencente ao Ativo Circulante. Já o valor de R$215.418.771,88 do Ativo Permanente apresenta uma diferença de R$3.381.331,12 com o valor apresentado no Ativo Não Circulante de R$212.037.440,76, essa diferença é referente as contas Demais Créditos a Curto Prazo de R$12.275,23 e Estoques no valor de R$3.369.055,89.
O valor de R$43.643.632,43 do Ativo Financeiro que deduzido o valor de R$24.737.881,82 do Passivo Financeiro, encontramos o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial previsto na Lei Federal 4.320/64 no valor de R$18.905.750,61 e confere com o valor demonstrado no Quadro de Destinação de Recursos para Apuração de Déficit ou Superávit Financeiro, comprovando a conformidade dos lançamentos e registros contábeis que resultaram nas demonstrações contábeis.
17) O valor de R$7.252.379,41 demonstrado na fonte 01.000 e 02.000 Recursos Ordinários, de certa forma também tem suas vinculações. Segue tabela abaixo desmembrando seus valores e vinculações:

Fonte 01.000 Depósitos de Cauções	805,20
Fonte 01.000 Honorários de Sucumbência	103.819,71
Fonte 01.000 Fundo Especial	1.304,09
Fonte 01.000 Procon	39.225,02
Fonte 01.000 Vigilância Sanitária FMS	154.864,14
Fonte 01.000 Fundo Municipal de Assistência Social	2.043,83
Fonte 01.000 Fundo Municipal de Agricultura	5.935,68
Fonte 01.000 Fundo Municipal da Infância e Adolescente	122.415,99
Fonte 01.000 Fundo Municipal de Segurança Pública	190,01
Fonte 01.000 Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	91,71
Fonte 01.000 Fundo Municipal de Combate à Pobreza	3.946,56
Fonte 01.000 Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente	511.638,12
Fonte 01.000 Fundação Cultural de Cacoal	6.054,00
Fonte 01.000 Autarquia Municipal de Esportes e Cultura	135.249,31
Fonte 01.000 Serviço Autônomo de Água e Esgoto	3.594.913,33
Fonte 02.000 Cessão Onerosa Bônus Leilão Pré Sal	1.537.965,24
Fonte 01.000 PMC sem nenhuma vinculação	1.031.917,47
Total	7.252.379,41

O valor negativo de R$79.381,61 na especificação da fonte de recursos 012 transferências de Convênios Educação foi originado através do Termo de Compromisso PAC 2 040054/2013/FNDE/ME, sendo que o valor empenhado foi maior do que o valor já liberado.
O valor negativo de R$2.833.583,50 na especificação da fonte de recursos 013 transferências de Convênios Saúde foi originado através do contrato de repasse 800.001/2013 firmado com o Ministério da Saúde com interveniência da Caixa Econômica Federal. O valor empenhado foi maior do que o valor já liberado. A liberação de recursos é realizada de acordo com medições enviadas e ratificadas pela Caixa Econômica Federal.
O valor negativo de R$5.992.743,47 na especificação da fonte de recursos 090 Operações de Crédito Interna foi originado através dos contratos de repasses nrs. 353.091-53/2011, 399.979-51/2014 e 523.790-36/2019 celebrados com a Caixa Econômica Federal. O valor empenhado foi maior do que o valor já liberado. A liberação de recursos é realizada de acordo com medições enviadas e ratificadas pela Caixa Econômica Federal.
As situações comentadas que estão com valores negativos e ou com déficits no quadro do anexo do Balanço Patrimonial – Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro estão todos devidamente demonstrados no anexo TC 38 – demonstrativo dos recursos financeiros não repassados cujas despesas já foram empenhadas.

NICÁCIO DE SOUZA MACHADO
Contador Geral do Município
CRC/RO 2.397/O

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2C8FC871

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO CONSOLIDADO

Exercício: 2019
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro
Consolidado

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**287.348.676,18**	**268.855.905,41**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		49.998.344,40	58.418.110,88
IMPOSTOS		42.609.492,08	51.983.763,61
TAXAS		7.388.852,32	6.434.347,27
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		4.891.674,91	5.400.548,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		4.891.674,91	5.400.548,00

EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		18.058.415,79	17.481.822,74
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		18.058.415,79	17.481.822,74
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		7.349.340,86	6.723.567,02
JUROS E ENCARGOS DE MORA		6.291.813,66	2.109.161,36
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		941.338,44	1.028.002,86
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS		116.188,76	3.586.402,80
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		202.876.153,39	179.065.584,02
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		64.366.375,72	58.813.062,02
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		138.509.637,67	92.442.640,45
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	1.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	26.640.927,29
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		140,00	168.954,26
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		352.107,91	319.717,46
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		3.000,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		349.107,91	319.717,46
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		3.822.638,92	1.446.555,29
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		2.329.267,68	1.025.604,92
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.493.371,24	420.950,37
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**262.066.973,53**	**251.695.214,22**
PESSOAL E ENCARGOS		111.100.521,20	104.185.476,60
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		89.320.171,14	83.734.667,05
ENCARGOS PATRONAIS		19.842.598,81	18.894.165,65
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		1.937.751,25	1.556.643,90
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		59.522.680,59	47.759.084,68
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		12.852.938,10	12.577.466,43
SERVIÇOS		43.926.711,71	32.785.058,50
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.743.030,78	2.396.559,75
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		16.099.111,63	16.070.973,02
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	1.508.638,74
JUROS E ENCARGOS DE MORA		1.717.310,19	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		14.381.801,44	14.562.334,28
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		65.858.749,92	61.109.970,14
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		64.398.708,48	58.666.660,25
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		13.482,60	1.215.113,56
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		1.446.558,84	1.170.353,08
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	57.843,25
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		7.286.510,73	20.739.348,36
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		3.873.858,44	19.181.771,01
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		904,07	5.449,86
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		662.847,28	281.586,39
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		2.748.900,94	1.270.541,10
TRIBUTÁRIAS		1.975.627,20	1.762.939,62
CONTRIBUIÇÕES		1.975.627,20	1.762.939,62
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		223.772,26	67.421,80
PREMIAÇÕES		34.802,27	67.421,80
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		188.969,99	0,00
Resultado Patrimonial Do Período		**25.281.702,65**	**17.160.691,19**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	26.981.214,59	8.128.597,70
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.841.644,38	1.623.296,85
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	12.329.391,48	1.765.273,17
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	3.594.799,59

Notas Explicativas:
1) O valor de R$42.609.492,08 demonstrado para a conta de VPA Impostos é composto pelos valores: IRRF no valor de R$6.010.722,29, ITBI no valor de R$3.089.479,45, ISS no valor de R$20.439.874,37 e IPTU no valor de R$13.069.415,97.
2) O valor de R$7.388.852,32 demonstrado na conta VPA Taxas é composto pelos valores registrados em: taxas pelo exercício do poder de polícia no valor de R$3.005.527,54 e taxas pela prestação de serviços no valor de R$4.383.324,78.
3) O valor de R$18.058.415,79 demonstrado em exploração de bens e direitos e prestação de serviços é composto principalmente pela conta serviços de fonernecimento de água registrado na autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no valor de R$17.159.168,82.
4) O valor de R$64.366.375,72 demonstrado na conta Transferências Intra Governamentais Recebidas do grupo VPA é composto de dois subgrupos, sendo eles 4511 – Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária Intra OFSS, no valor de R$64.313.023,04 e do subgrupo 4512 – Transferência Concedidas Independente da Execução Orçamentária, no valor de R$53.352,681, sendo que tais lançamentos são transferências de bens móveis entre entidades pertencentes ao mesmo ente.
O valor de R$64.366.375,72 demonstrado na conta Transferências Intra Governamentais Recebidas do grupo VPA é composto de:

Prefeitura Municipal de Cacoal (Repasse do SAAE)	1.548.095,07
Prefeitura Municipal de Cacoal (devolução repasse CMC)	595.760,85
Autarquia Municipal de Esportes e Cultura	1.681.580,84
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal	233.930,16
Fundo Municipal de Combate à Pobreza	79,29
Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente	301.482,34
Câmara Municipal de Cacoal	7.956.743,96
Fundo Municipal de Saúde	49.598.421,90
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária	145.090,38
Fundo Municipal de Assistência Social	1.130.396,91
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	1,85
Fundo Municipal da Infância e Adolescência	479.381,42
Fundo Municipal de Segurança Pública	703,81
Fundação Cultural	641.354,26
Doação bem móvel do poder legislativo para poder executivo	18.614,85
Transferencia bem móvel da prefeitura para o fundo municipal de agricultura	34.737,83

Total	64.366.375,72

5) O valor de R$138.509.637,67 demonstrado na conta Transferências Intergovernamentais tem em sua composição principal as seguintes transferências:

Cota Parte do FPM	31.961.124,42
Transferência dos Recursos do SUS	22.978.976,94
Transferência dos Recursos do FNDE	2.466.691,45
Transferência do ICMS	35.338.844,18
Transferência do IPVA	10.735.145,89
Transferência Fundeb	30.684.541,91
Transferências Voluntárias	16.055.083,15
Demais Transferências	3.438.963,92
Redutor para a Formação do Fundeb	-15.149.734,19
Total	138.509.634,67

6) O valor de R$349.107,91, demonstrado na conta Ganhos Ativos e Desincorporação de Passivos foi originado por lançamentos de cancelamento de restos a pagar processados no valor de R$4.048,70 e a reversão de lançamento de reconhecimento de precatório em virtude de lançamento indevido na entidade SAAEC no exercicio de 2018 no valor de R$345.059,21.
7) O valor de R$2.329.267,68 demonstrado na conta Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas é referente, como o nome já diz, a reversão do lançamento da provisão para perdas da dívida ativa contabilizada em 2018.
8) O valor de R$12.577.466,43 demonstrado no grupo de conta Uso de Material de Consumo é composto pelos seguintes desmembramentos:

Combustíveis e lubrificantes automotivos	554.010,11
Gas e outros materiais engarrafados	208.407,45
Gêneros de alimentação	2.334.760,84
Material farmacológico	683.745,28
Material químico	521.342,38
Material de expediente	498.073,49
Material de limpeza e produtos higienização	394.945,76
Material para manutenção de bens imóveis	5.094.509,89
Material para manutenção de bens móveis	225.904,51
Material elétrico e eletrônico	405.563,06
Material para manutenção de veículos	699.394,52
Material hospitalar	385.831,28
Demais materiais de consumo	570.977,86
Total	12.577.466,43

9) O valor de R$43.926.711,71 demonstrado no grupo Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo, subgrupo Serviços, é composto pelos seguintes desmembramentos:

Diárias pessoal civil	1.032.379,78
Locações PF	1.252.647,27
Comunicação	571.870,64
Manutenção e conservação	14.551.045,52
Serviços de água, esgoto e energia elétrica	9.798.142,39
Locações PJ	8.041.884,17
Exposições, congressos, conferências e outros	369.335,22
Serviços bancários	878.650,16
Serviços medicos hospitalares, odontológicos, laboratorial	5.344.383,25
Passagens e despesas com locomoção	397.138,27
Demais serviços P.F e P.J.	1.689.235,04
Total	43.926.711,71

10) O valor de R$2.743.030,78 demonstrado na conta Depreciação, Amortização e Exaustão está em conformidade com as informações do setor de patrimônio. Os dados utilizados para depreciação, tais como: vida útil, taxa anual de depreciação e percentual do valor residual, foram de acordo com a tabela abaixo:

Título	Vida útil (anos)	Depreciação anual (taxa)	Valor residual
Aparelhos de Medição e Orientação	10	10%	10%
Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	10	10%	20%
Aparelhos Equipamentos. e Utensílios Méd., Odont., Labor. e Hospitalares	10	10%	20%
Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	10	10%	10%
Aparelhos e Utensílios Domésticos	10	10%	10%
Armamentos	10	10%	15%
Coleções e Materiais Bibliográficos	10	10%	0%
Discotecas e Filmotecas	10	10%	10%
Equipamentos de Manobras e Patrulhamento	10	10%	10%
Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro	10	10%	10%
Instrumentos Musicais e Artísticos	10	10%	10%
Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	10	10%	10%
Máquinas e Equipamentos Energéticos	10	10%	10%
Máquinas e Equipamentos Gráficos	10	10%	10%
Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	10	10%	10%
Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	10	10%	10%
Equipamentos de Processamentos de Dados	5	20%	10%
Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	10	10%	10%
Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	10	10%	10%
Equipamentos Hidráulicos e Elétricos	10	10%	10%
Máq. Equip. Utensílios Agric./Agrop. e Rodoviários	10	10%	10%
Mobiliário em Geral	10	10%	10%
Semoventes e Equipamentos de Montaria	10	10%	10%
Veículos Diversos	10	10%	10%
Peças não Incorporáveis a Imóveis	10	10%	10%

Veículos de Tração Mecânica	10	10%	10%
Veículos de Tração Mecânica-Ambulância	4	25%	20%
Acessórios para Automóveis	10	10%	10%
Equipamentos de Mergulho e Salvamento	10	10%	10%
Outros Bens Móveis	10	10%	10%

Fonte: Portaria Normativa Patrimonial n°001/PMC/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/05/2015, edição 1459.
11) O valor de R$14.381,801,44 demonstrado em Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras é composto por despesas com auxílios alimentações no valor de R$11.588.363,78, com sentenças judiciais no valor de R$1.421.908,80, entre outros, etc.
12) O valor de R$64.398.708,48 demonstrado no grupo Transferências e Delegações Concedidas / Transferências Intragovernamentais está composta por 03 subgrupos, sendo eles: 3511 – Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária Intra OFSS, no valor de R$64.313.023,04; e do subgrupo 3512 – Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária, no valor de R$85.685,44.
Segue quadro com detalhamento das transferências concedidas:

Prefeitura Municipal de Cacoal (Repasse do SAAE)	1.548.095,07
Prefeitura Municipal de Cacoal (devolução repasse CMC)	595.760,85
Autarquia Municipal de Esportes e Cultura	1.681.580,84
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal	233.930,16
Fundo Municipal de Combate à Pobreza	79,29
Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente	301.482,34
Câmara Municipal de Cacoal	7.956.743,96
Fundo Municipal de Saúde	49.598.421,90
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária	145.090,38
Fundo Municipal de Assistência Social	1.130.396,91
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	1,85
Fundo Municipal da Infância e Adolescência	479.381,42
Fundo Municipal de Segurança Pública	703,81
Fundação Cultural	641.354,26
Doação bem móvel do poder legislativo para poder executivo Lei	18.614,85
Doação bem móvel do poder legislativo para poder executivo Lei 4.336/PMC/19	32.332,76
Transferencia bem móvel da prefeitura para o fundo municipal de agricultura	34.737,83
Total	64.398.708,48

O valor de R$64.398.708,48 demonstrado no grupo Transferências Intra Governamentais Concedidas do grupo VPD"sapresenta diferença de R$32.332.76 se comparado com o valor demonstrado no grupo Transferências Intra Governamentais das VPA's. A diferença foi originada por lançamento na Câmara Municipal de Cacoal que conforme Lei 4.336/PMC/2019 autorizou o poder legislativo municipal a proceder a baixa de bens móveis em favor do poder executivo, bem como autoriza o poder executivo a promover a respectiva doação, efetuando os registros na conta contábil 3.5.1.2.2.02.03 corretamente, no entanto o poder executivo atraves do setor de patrimônio ainda não efetuou o recebimento e incorporação dos referidos bens. Quando da incorporação os registros serão efetuados na conta contábil 4.5.1.2.2.02.04 – Doações Recebidas de Bens Móveis. Que resultará em diferença no exercicio de 2020 entre as contas de VPD 3.5.1 e VPA 4.5.1 consolidadas.
13) O valor de R$3.873.858,44 demonstrado no grupo Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas é referente a lançamentos na conta Ajuste para Perdas em Dívida Ativa Tributária. Oi resultado foi encontrado utilizando a metodologia do cálculo da provisão com ajustes anual da dívida ativa adotada foi extraída do Manual da Secretaria do Tesouro Nacional, segue o cálculo e a metodologia aplicada:

Especificação	2014	2015	2016	2017	2018	2019
A= Saldo Dívida Ativa Início do Exercício Financeiro	7.668.456,30	6.945.930,42	12.222.841.61	13.033.907,84	16.134.322,84	20.135.154,43
B= Saldo Recebimento Dívida Ativa ao Término Exercício Financeiro	2.307.802,37	2.492.509,17	2.812.859,69	3.562.624,40	3.331.563,82	4.534.862,57
C= Cancelamento Exercício	924.260,20	334.722,58	227.727,83	833.751,35	395.824,40	1.381.018,42
D= Saldo de Inscrições durante o Exercício	2.506.536,69	8.104.142,94	3.851.653,75	7.496.790,75	7.728.219,81	7.950.416,29
E= Saldo da Dívida Ativa ao Final Exercício Financeiro	6.945.930,42	12.222.841,61	13.033.907,84	16.134.322,84	20.135.154,43	25.854.542,39
F= Recebimento da Dívida Ativa (%) = (B/A) x 100	30,09%	35,88%	23,01%	27,33%	20,65%	22,52%

Ano 2016:	
Média dos Percentuais de Recebimento:	(30,09% + 35,88 + 23,01%) ÷ 3 = 29,66%
Percentual da Provisão:	100% - 29,66% = 70,34
Percentual Valor Inscrito em D.A ao Término Exercício:	70,34%
Montante a ser provisionado ao Término do Exercício:	70,34% x 13.033.907,84 = 9.168.050,77
Ano 2017:	
Média dos Percentuais de Recebimento:	(35,88% + 23,01% + 27,33%) ÷ 3 = 28,74%
Percentual da Provisão:	100% - 28,74% = 71,26%
Percentual Valor Inscrito em D.A ao Término Exercício:	71.26%
Montante a ser provisionado ao Término do Exercício:	71,26% x 16.134,322,84 = 11.497.318,45
Provisão ao final do exercício:	11.497.318,45 – 9.168.050,77 = 2.329.267,68
Ano 2018:	
Média dos Percentuais de Recebimento:	(23.01% + 27,33% + 20,65%) ÷ 3 = 23,66%
Percentual da Provisão:	100% - 23,66% = 76,34%
Percentual Valor Inscrito em D.A ao Término Exercício:	76,34%
Montante a ser provisionado ao Término do Exercício:	76,34% x 20.135.154,43 = 15.371.176,89
Provisão para Ajuste da Dívida Ativa:	**15.371.176,89–11.497.318,45 = 3.873.858,44**

14) O valor de R$662.847,28 demonstrado em Incorporação de Passivos é referente a atualização dos valores da dívida a longo prazo dos parcelamentos do INSS e contratos de operações de créditos.
15) O valor de R$2.748.900,94 demonstrado em Desincorporação de Ativos é referente cancelamentos da dívida ativa devidamente justificada no relatório anual especificando as medidas de combate à evasão e à sonegação de tributos já encaminhado ao TCER e a baixa de bens móveis , prefeitura, fundo municipal de saúde, fundo municipal da infância e adolescência, fundo municipal dos direitos da mulher e fundo municipal de assistência social:

Cancelamento da dívida ativa	932.470,17
Baixa bens móveis Prefeitura Municipal de Cacoal	1.468.536,08
Baixa bens móveis Fundo Municipal de Saúde	307.413,16
Baixa bens móveis Fundo Municipal da Infância e Adolescência	13.170,84

Baixa bens móveis Fundo Municipal de Segurança Pública	6.000,32
Baixa bens móveis Fundo Municipal de Assistência Social	8.379,61
Baixa bens móveis Câmara Municipal de Cacoal	5.130,76
Baixa bens móveis Serviço Autônomo de àgua e Esgoto	7.800,00
Total	2.748.900,94

16) O resultado das Variações Patrimoniais Quantitativas, ou seja, a diferença do valor das Variações Patrimoniais Aumentativas de R$287.348.676,18,MENOS as Variações Patrimoniais Diminutivas de R$262.066.973,53, foi um Resultado Patrimonial Superavitário no valor de R$25.281.702,65. Resultado esse que somado ao valor do Patrimônio Líquido do exercício de 2018, de R$197.369.598,36, e somado ao valor de R$7,89 da conta Ajuste de Exercícios Anteriores do Balanço Patrimonial pertencente a entidade Câmara Municipal de Cacoal, encontramos o valor do Patrimônio Líquido do Exercício de 2019 de R$259.062.404,31. O valor confere com o demonstrado no Balanço Patrimonial.

NICÁCIO DE SOUZA MACHADO
Contador Geral do Município
CRC/RO 2.397/O

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:77A55D18

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ANEXO 16 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA ANEXO CONSOLIDADO

ANEXO 16 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA									
ANEXO CONSOLIDADO									
EXERCÍCIO: 2019			**PERÍODO: DEZEMBRO**				**DATA DE EMISSÃO:14/03/2020**		
PRINCIPAL									
AUTORIZAÇÕES									
ÓRGÃO CREDOR / CONTRATO	**LEIS**		**VALOR DE CONTRATO**	**SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO**	**MOVIMENTO DO EXERCÍCIO**			**SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE**	
	NR.	**DATA**			**Inscrição**	**Correção**	**Baixa**	**Qua nt**	**Valor**
INSS – Consolidação diversas Parcelamento n° 620.632.470		26/08/2013	4.617.291,34	3.753.160,60	44.998,73	0,00	259.380,60	166	3.538.778,73
INSS – Parcelamento n° 621.933.180		03/11/2017	1.226.333,34	1.152.562,07	124.901,12	0,00	322.450,56	34	955.012,63
INSS – Parcelamento n° 622.243.420		04/12/2017	689.422,83	697.566,30	34.220,13	0,00	183.563,23	35	548.223,20
CEF - Saneamento II – Contrato 2627.0192.305-15	1.591	19/12/2003	9.900.000,00	6.304.734,98	608.884,71	0,00	570.481,05	97	6.343.138,64
CEF - Pró Transporte – Contrato 353.091-53/11	2.852	02/08/2011	9.545.087,98	8.342.535,74	1.950,37	0,00	955.420,54	161	7.389.065,57
CEF – FINISA Contrato 0523790- 36/2019	4.216	30/04/2019	5.000.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	96	1.500.000,00
CEF - Pró Transporte II – Contrato 399.979-51/14	3.212	27/08/2013	35.000.000,00	1.864.987,87	11.287.385,37	0,00	160.450,07	207	12.991.923,17
Precatórios da Autarquia Serviço de Agua e Esgoto de Cacoal				569.167,40	5.150,29	0,00	534.006,73		40.310,96
Sub-total			**65.978.135,49**	**22.684.714,96**	**13.607.490,72**	**0,00**	**2.985.752,78**		**33.306.452,90**
Notas explicativas:									

NICÁCIO DE SOUZA MACHADO
Contador Geral do Município
CRC/RO 2.397/RO

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:71822FBE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XVII, DA LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019							
Demonstração da Dívida Flutuante							
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985							Consolidado
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64							
Consolidado							
no Período de Janeiro a Dezembro							
TÍTULOS	**RESTOS A PAGAR**						
	Saldo do exercício	**Movimento no Exercício**					**Saldo para o exercício seguinte**
		Inscrição	**Liquidação Inscrição**	**Liquidação Baixa**	**Cancelado**	**Pago**	
Contas a Pagar Inscrito Processado							
Contas a Pagar: 2019	0,00	956.399,49	0,00	956.399,49	0,00	0,00	956.399,49
Contas a Pagar Inscrito Não Processado							
Contas a Pagar: 2019	0,00	23.407.570,83	0,00	0,00	0,00	0,00	23.407.570,83
Totais	**0,00**	**24.363.970,32**	**0,00**	**956.399,49**	**0,00**	**0,00**	**24.363.970,32**
Restos a Pagar Processados							
Restos a Pagar: 2017	225.441,47	0,00	0,00	0,00	0,00	225.441,47	0,00
Restos a Pagar: 2018	836.558,39	0,00	0,00	0,00	4.048,70	832.509,69	0,00
Totais	**1.061.999,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.048,70**	**1.057.951,16**	**0,00**
Restos a Pagar Não Processados							
Restos a Pagar: 2017	87.655,16	0,00	27.261,64	0,00	10.066,70	59.283,16	18.305,30
Restos a Pagar: 2018	10.091.020,50	0,00	95.651,81	0,00	829.397,95	9.261.622,55	0,00
Totais	**10.178.675,66**	**0,00**	**9.320.905,71**	**0,00**	**839.464,65**	**9.320.905,71**	**18.305,30**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL							

RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTO	3.218,71	101.093,66				98.489,87	5.822,50
INSS	180.940,49	5.425.385,59				5.419.826,02	186.500,06
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	0,00	3.906.306,36				3.906.306,36	0,00
ISS	0,00	1.342.534,69				1.342.534,69	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	203.954,92				203.954,92	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIV	0,00	549.505,36				549.505,36	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	0,00	5.760.734,87				5.760.734,87	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	532.155,61				532.155,61	0,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃ	0,00	32.565,20				32.565,20	0,00
DEPOSITOS E CAUÇÕES	30.999,18	0,00				0,00	30.999,18
CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL							
INSS	0,00	401.382,66				401.382,66	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	0,00	526.187,69				526.187,69	0,00
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICI	0,00	3.743,41				3.743,41	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	12.435,08				12.435,08	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	0,00	410.168,52				410.168,52	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	68.708,87				68.708,87	0,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃ	0,00	0,00				0,00	0,00
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL							
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTO	0,00	50.235,06				50.088,25	146,81
INSS	0,00	1.583.084,57				1.583.084,57	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	0,00	1.726.559,39				1.726.559,39	0,00
ISS	0,00	302.361,73				302.361,73	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	58.938,67				58.938,67	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIV	0,00	85.731,28				85.731,28	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	0,00	1.864.436,25				1.864.436,25	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	98.638,50				98.638,50	0,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃ	0,00	14.594,95				14.594,95	0,00
FUN. MUN. DE DES. RURAL E REF. AGRARIA-CACOAL							
ISS	0,00	86,42				86,42	0,00
FUND. MUN. ASSIST. SOCIAL DE CACOAL							
INSS	0,00	12.572,59				12.572,59	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	0,00	166,97				166,97	0,00
ISS	0,00	335,18				335,18	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIV	0,00	1.524,17				1.524,17	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	0,00	22.772,17				22.772,17	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	759,96				759,96	0,00
FUND. MUN. DA INFAN. E ADOLESCENCIA DE CACOAL							
INSS	0,00	17.363,51				17.363,51	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	0,00	1.268,64				1.268,64	0,00
ISS	0,00	595,32				595,32	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	0,00	633,41				633,41	0,00
FUNDACAO CULTURAL DE CACOAL							
INSS	0,00	22.989,22				22.989,22	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	0,00	22.351,33				22.224,12	127,21
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICI	83,38	5.457,96				5.117,31	424,03
DEPOSITOS E CAUÇÕES	170,00	0,00				0,00	170,00
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC							
INSS	0,00	59.484,63				59.484,63	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	0,00	25.369,65				25.369,65	0,00
ISS	0,00	10.488,26				10.488,26	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	29,88	0,00				0,00	29,88
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃ	0,00	1.579,80				1.579,80	0,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE							
INSS	165,00	578.606,61				578.606,61	165,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	45.697,53	325.009,99				370.444,36	263,16
ISS	2.043,61	0,00				0,00	2.043,61
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICI	304,38	18.632,21				18.326,06	610,53
PENSAO ALIMENTICIA	23,46	50.391,04				50.414,50	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIV	11.940,35	0,00				0,00	11.940,35
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	3.195,01	514.846,46				514.846,46	3.195,01
OUTROS CONSIGNATARIOS	210,15	55.394,98				55.394,98	210,15
OUTROS DEPOSITOS	14.466,46	136.236,91				139.117,90	11.585,47
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	15.076,75	3.661.628,10				3.575.331,60	101.373,25
Totais	**308.564,34**	**30.607.988,38**				**30.560.946,52**	**355.606,20**
TOTAL GERAL :	**11.549.239,86**	**54.971.958,70**	**0,00**	**0,00**	**843.513,35**	**40.939.803,39**	**24.737.881,82**
Notas Explicativas							
-							

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal De Cacoal

NICACIO DE SOUZA MACHADO
Contador

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6024ECC6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2019 PERÍODO	MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 18/03/2020
Consolidado		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		

INGRESSOS	276.604.853,29	234.245.457,63
Receitas derivadas e originárias	74.565.975,38	65.327.986,38
Transferências correntes recebidas	202.038.877,91	168.917.471,25
DESEMBOLSOS	251.388.566,07	226.054.894,05
Pessoal e demais despesas	183.911.674,00	164.599.795,32
Juros e encargos da dívida	1.717.310,19	1.508.638,74
Transferências concedidas	65.759.581,88	59.946.459,99
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	25.216.287,22	8.190.563,58
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	9.688.741,49
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	9.688.741,49
DESEMBOLSOS	26.974.961,37	10.859.571,73
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	26.974.961,37	10.859.571,73
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-26.974.961,37	-1.170.830,24
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	12.329.391,48	1.765.273,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	12.329.391,48	1.765.273,17
DESEMBOLSOS	1.841.644,38	1.623.296,85
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.841.644,38	1.623.296,85
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	10.487.747,10	141.976,32
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	8.729.072,95	7.161.709,66
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	34.914.559,48	27.752.849,82
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	43.643.632,43	34.914.559,48

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	48.789.898,14	39.114.802,65
Receita de Contribuições	5.045.148,18	3.957.649,40
Receita Patrimonial	90.315,08	58.251,14
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	18.532.581,77	15.073.653,62
Remuneração das Disponibilidades	941.338,44	1.028.002,86
Outras Receitas Derivadas e Originárias	1.166.693,77	6.095.626,71
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	74.565.975,38	65.327.986,38

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	122.191.047,15	96.307.138,88
da União	67.894.501,34	52.288.303,08
de Estados e Distrito Federal	54.296.545,81	44.018.835,80
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	64.313.023,04	58.776.095,84
Outras transferências correntes recebidas	30.684.541,91	27.640.927,29
Deduções	-15.149.734,19	-13.806.701,83
Total das Transferências Recebidas	202.038.877,91	168.917.460,18
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	64.313.023,04	58.776.106,91
Outras transferências concedidas	1.446.558,84	1.170.353,08
Total das Transferências Concedidas	65.759.581,88	59.946.459,99

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	7.070.796,74	6.720.569,83
Judiciária	298.649,59	311.512,15
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	41.043.142,32	37.292.581,06
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	1.437,72
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	3.933.500,29	3.198.408,76
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	42.816.321,59	40.548.968,20
Trabalho	0,00	0,00
Educação	49.898.698,19	43.063.763,69
Cultura	632.477,72	738.299,08
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	5.665.783,65	2.610.578,07
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	14.270.553,31	13.007.964,11
Gestão Ambiental	8.152.560,74	8.117.627,18
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	2.791.090,17	1.846.829,50
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	99.679,41	62.259,59
Comunicações	273.548,41	433.579,70
Energia	0,00	0,00
Transporte	5.363.811,71	5.398.384,50

Desporto e Lazer	1.643.758,90	1.455.961,65
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	-42.698,74	-208.929,47
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	183.911.674,00	164.599.795,32

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	1.717.310,19	1.508.638,74
Total dos Juros e Encargos da Dívida	1.717.310,19	1.508.638,74

Notas Explicativas

1) O demonstrativo foi elaborado de acordo com orientações da Secretaria do Tesouro Nacional constantes na Instrução de Procedimentos Contábeis IPC 08 – Manual para Elaboração dos Fluxos de Caixa e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Foi utilizado o método direto e evidencia as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes, tendo como destaques os fluxos: das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

2) Ao final do exercício o resultado do fluxo de caixa líquido das atividades operacionais foi de R$25.220.630,04. Esse resultado evidencia quanto o governo municipal gerou de caixa suficiente para amortizar dívidas, manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios gerados pelas operações e fazer novos investimentos. Para o resultado foi considerado o campo de "desembolso" o valor de -R$42.698,74 pertencentes a Disponibilidades Compensatórias, no quadro 3FC, sendo que disponibilidades compensatórias é a diferença entre a movimentação no exercício das contas extra orçamentárias dos grupos Realizável e Depósitos (valores restituíveis) por exemplo. O procedimento de ajuste se fez necessário em virtude de metodologia de contabilização das consignações e do salário família e maternidade, pois o município registra os desembolsos pela despesa orçamentária bruta quando há retenções que influenciam na saída de recursos do caixa. O referido valor poderá ser comprovado via Balanço Financeiro, campos Valores Restituíveis e Outros Recebimentos e Pagamentos Extra Orçamentários.

3) Nas informações do quadro 1FC – Receitas Derivadas e Originárias que compõem os fluxos de caixa das atividades operacionais é composto por diversos ingressos e dispêndios do qual desmembramos abaixo:

3.1) Receita Tributária	
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	11.626.865,52
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO	6.010.722,29
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	3.090.657,02
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	20.770.385,04
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	2.727.577,98
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.444.687,20
OUTRAS QUE NÃO SE ENQUADRAM NA CLASSIFICAÇÃO ACIMA	119.003,09
TOTAL	48.789.898,14
3.2) Receita de Serviços	
SERVIÇOS DE TRANSPORTE	125.802,70
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	584.713,01
SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	11.127.869,84
SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTOS	4.306.138,65
DÍVIDA ATIVA	1.876.727,36
SERVIÇOS DE RELIGAÇÃO E LIGAÇÃO DE AGUA	252.794,61
OUTRAS QUE NÃO SE ENQUADRAM NA CLASSIFICAÇÃO ACIMA	258.535,60
TOTAL	18.274.046,17
3.3) Outras Receitas Derivadas e Originárias	
MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	778.715,27
MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	198.318,55
OUTRAS QUE NÃO SE ENQUADRAM NA CLASSIFICAÇÃO ACIMA	189.659,95
TOTAL	1.166.693,77
4) Nas informações do quadro 2FC – Transferências Recebidas e Concedidas que compõem os fluxos de caixa das atividades operacionais é composto por diversos ingressos e dispêndios do qual desmembramos abaixo:	
4.1) – Transferências Correntes e de Capital Recebidas da União	
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	29.412.982,62
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	1.298.049,33
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	1.250.092,47
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	81.783,21
TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	502.367,20
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO	26.774.916,94
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	837.488,46
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	2.466.691,45
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS QUE NÃO SE ENQUADRAM NAS CLASSIFICAÇÃO ACIMA	5.270.129,66
TOTAL	67.894.501,34
4.2) – Transferências Correntes Recebidas do Estado e Distrito Federal	
COTA-PARTE DO ICMS	35.338.844,18
COTA-PARTE DO IPVA	10.735.145,89
COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	179.916,86
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	130.685,07
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	4.807.395,52
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	3.104.558,29
TOTAL	54.296.545,81
4.3) – Transferências Correntes Recebidas – Intragovernamentais	
Prefeitura Municipal de Cacoal (Repasse do SAAE)	1.548.095,07
Prefeitura Municipal de Cacoal (devolução repasse CMC)	595.760,85
Autarquia Municipal de Esportes e Cultura	1.681.580,84
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal	233.930,16
Fundo Municipal de Combate à Pobreza	79,29
Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente	301.482,34
Câmara Municipal de Cacoal	7.956.743,96
Fundo Municipal de Saúde	49.598.421,90
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária	145.090,38
Fundo Municipal de Assistência Social	1.130.396,91
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	1,85
Fundo Municipal da Infância e Adolescência	479.381,42
Fundo Municipal de Segurança Pública	703,81
Fundação Cultural	641.354,26
Total	64.313.023,04
4.4) – Outras Transferências Correntes Recebidas	
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	30.684.541,91
TOTAL	30.684.541,91
4.5) – Deduções	
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-5.898.952,73
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	-9.250.781,46

	-15.149.734,19
4.5) – Transferências Concedidas – Intragovernamentais	
Prefeitura Municipal de Cacoal (Repasse do SAAE)	1.548.095,07
Prefeitura Municipal de Cacoal (devolução repasse CMC)	595.760,85
Autarquia Municipal de Esportes e Cultura	1.681.580,84
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal	233.930,16
Fundo Municipal de Combate à Pobreza	79,29
Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente	301.482,34
Câmara Municipal de Cacoal	7.956.743,96
Fundo Municipal de Saúde	49.598.421,90
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária	145.090,38
Fundo Municipal de Assistência Social	1.130.396,91
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	1,85
Fundo Municipal da Infância e Adolescência	479.381,42
Fundo Municipal de Segurança Pública	703,81
Fundação Cultural	641.354,26
Total	64.313.023,04
5) O resultado do fluxo de caixa das atividades de investimentos ficou negativo no valor de R$26.974.961,37. Diante da situação podemos interpretar que o município utilizou fontes de recursos de terceiros, tais como convênios e financiamentos para custear tais despesas, ou então utilizou recursos do fluxo de caixa das atividades operacionais.	
6) O resultado do fluxo de caixa das atividades de financiamento, ou seja, os ingressos de recursos originados por operações de crédito deduzido os desembolsos originados pela amortização do principal da dívida foi o valor de R$10.487.747,10.	
7) O resultado da apuração do fluxo de caixa no exercício foi uma geração líquida de caixa e equivalente de caixa na importância de R$8.729.072,95. Valor este que somado ao valor de caixa e equivalente de caixa inicial de R$34.914.559,48, encontramos o valor de R$43.643.632,43 para o caixa e equivalente de caixa final. O resultado confere com os valores apresentados no Balanço Patrimonial e no Balanço Financeiro.	
8) O valor de R$43.643.632,43 demonstrado como Caixa e Equivalente de Caixa Final representa o saldo financeiro disponível para uso imediato, não existindo nenhuma restrição legal ou cambial que cause a indisponibilidade para a utilização imediata de tais recursos.	

NICÁCIO DE SOUZA MACHADO GLAUCIONE
Contador Geral do Município
CRC/RO 2.397/O
-

MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A54E0EF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.500.000,00	47.500.000,00	7.146.320,51	15,04	7.146.320,51	15,04	40.353.679,49
RECEITAS CORRENTES	45.498.000,00	45.498.000,00	6.846.320,51	15,05	6.846.320,51	15,05	38.651.679,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.297.000,00	4.297.000,00	618.381,06	14,39	618.381,06	14,39	3.678.618,94
Impostos	3.627.000,00	3.627.000,00	498.170,07	13,74	498.170,07	13,74	3.128.829,93
Taxas	670.000,00	670.000,00	120.210,99	17,94	120.210,99	17,94	549.789,01
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	600.000,00	600.000,00	165.116,60	27,52	165.116,60	27,52	434.883,40
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	600.000,00	600.000,00	165.116,60	27,52	165.116,60	27,52	434.883,40
RECEITA PATRIMONIAL	300.000,00	300.000,00	13.007,84	4,34	13.007,84	4,34	286.992,16
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	300.000,00	300.000,00	13.007,84	4,34	13.007,84	4,34	286.992,16
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.256.000,00	40.256.000,00	6.042.939,04	15,01	6.042.939,04	15,01	34.213.060,96
Transferências da União e de suas Entidades	17.056.000,00	17.056.000,00	2.769.051,30	16,24	2.769.051,30	16,24	14.286.948,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.000.000,00	14.000.000,00	1.821.440,92	13,01	1.821.440,92	13,01	12.178.559,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.200.000,00	9.200.000,00	1.452.446,82	15,79	1.452.446,82	15,79	7.747.553,18
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.000,00	45.000,00	6.875,97	15,28	6.875,97	15,28	38.124,03
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	32.000,00	32.000,00	6.461,45	20,19	6.461,45	20,19	25.538,55
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	12.000,00	12.000,00	414,52	3,45	414,52	3,45	11.585,48
RECEITAS DE CAPITAL	2.002.000,00	2.002.000,00	300.000,00	14,99	300.000,00	14,99	1.702.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.000.000,00	2.000.000,00	300.000,00	15,00	300.000,00	15,00	1.700.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	600.000,00	600.000,00	300.000,00	50,00	300.000,00	50,00	300.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.500.000,00	47.500.000,00	7.146.320,51	15,04	7.146.320,51	15,04	40.353.679,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	47.500.000,00	47.500.000,00	7.146.320,51	15,04	7.146.320,51	15,04	40.353.679,49
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	47.500.000,00	47.500.000,00	7.146.320,51	15,04	7.146.320,51	15,04	40.353.679,49
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.528.034,42			1.528.034,42		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.528.034,42			1.528.034,42		

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.500.000,00	49.462.514,42	12.629.513,34	12.629.513,34	36.833.001,08	5.430.655,61	5.430.655,61	44.031.858,81	5.055.297,07	0,00
DESPESAS CORRENTES	44.814.074,15	45.283.918,95	12.445.495,77	12.445.495,77	32.838.423,18	5.406.705,00	5.406.705,00	39.877.213,95	5.031.346,46	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.067.390,00	24.067.390,00	4.226.880,14	4.226.880,14	19.840.509,86	4.215.457,14	4.215.457,14	19.851.932,86	3.858.232,18	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	260.000,00	260.000,00	54.750,00	54.750,00	205.250,00	8.893,38	8.893,38	251.106,62	8.893,38	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.486.684,15	20.956.528,95	8.163.865,63	8.163.865,63	12.792.663,32	1.182.354,48	1.182.354,48	19.774.174,47	1.164.220,90	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.869.687,95	3.380.357,57	184.017,57	184.017,57	3.196.340,00	23.950,61	23.950,61	3.356.406,96	23.950,61	0,00
INVESTIMENTOS	1.769.687,95	3.280.357,57	163.767,57	163.767,57	3.116.590,00	20.661,28	20.661,28	3.259.696,29	20.661,28	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	20.250,00	20.250,00	79.750,00	3.289,33	3.289,33	96.710,67	3.289,33	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	816.237,90	798.237,90			798.237,90			798.237,90		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.500.000,00	49.462.514,42	12.629.513,34	12.629.513,34	36.833.001,08	5.430.655,61	5.430.655,61	44.031.858,81	5.055.297,07	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. /	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	47.500.000,00	49.462.514,42	12.629.513,34	12.629.513,34	36.833.001,08	5.430.655,61	5.430.655,61	44.031.858,81	5.055.297,07	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.715.664,90		2.091.023,44	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	47.500.000,00	49.462.514,42	12.629.513,34	12.629.513,34		5.430.655,61	7.146.320,51		7.146.320,51	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:1E9A1014

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 2 DEM DA EXEC DAS DESP POR FUNÇÃO E SUB FUNÇAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS
DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.500.000,00	49.462.514,42	12.629.513,34	12.629.513,34	100,00	36.833.001,08	5.430.655,61	5.430.655,61	100,00	44.031.858,81	0,00
Legislativa	2.140.000,00	2.140.000,00	415.674,15	415.674,15	3,29	1.724.325,85	272.741,61	272.741,61	5,02	1.867.258,39	0,00
Ação Legislativa	2.140.000,00	2.140.000,00	415.674,15	415.674,15	3,29	1.724.325,85	272.741,61	272.741,61	5,02	1.867.258,39	0,00
Administração	9.785.806,90	9.832.848,36	3.346.673,92	3.346.673,92	26,50	6.486.174,44	1.231.774,59	1.231.774,59	22,68	8.601.073,77	0,00
Planejamento e Orçamento	1.249.000,00	1.249.000,00	237.456,51	237.456,51	1,88	1.011.543,49	64.800,02	64.800,02	1,19	1.184.199,98	0,00
Administração Geral	6.096.806,90	6.143.848,36	2.164.363,58	2.164.363,58	17,14	3.979.484,78	794.278,52	794.278,52	14,63	5.349.569,84	0,00
Administração Financeira	2.440.000,00	2.440.000,00	944.853,83	944.853,83	7,48	1.495.146,17	372.696,05	372.696,05	6,86	2.067.303,95	0,00
Segurança Pública	67.153,45	67.153,45	0,00	0,00	0,00	67.153,45	0,00	0,00	0,00	67.153,45	0,00
Policiamento	67.153,45	67.153,45	0,00	0,00	0,00	67.153,45	0,00	0,00	0,00	67.153,45	0,00
Assistência Social	2.970.000,00	3.150.912,87	589.518,64	589.518,64	4,67	2.561.394,23	293.807,74	293.807,74	5,41	2.857.105,13	0,00
Administração Geral	1.880.930,00	1.880.930,00	375.654,39	375.654,39	2,97	1.505.275,61	224.524,16	224.524,16	4,13	1.656.405,84	0,00
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	28.200,00	28.200,00	0,22	11.800,00	4.400,00	4.400,00	0,08	35.600,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	11.920,00	19.960,00	4.708,35	4.708,35	0,04	15.251,65	0,00	0,00	0,00	19.960,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	409.500,00	435.336,06	51.806,47	51.806,47	0,41	383.529,59	29.677,55	29.677,55	0,55	405.658,51	0,00
Assistência Comunitária	627.650,00	774.686,81	129.149,43	129.149,43	1,02	645.537,38	35.206,03	35.206,03	0,65	739.480,78	0,00
Saúde	11.382.227,60	11.904.884,60	3.191.841,33	3.191.841,33	25,27	8.713.043,27	1.566.742,78	1.566.742,78	28,85	10.338.141,82	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Atenção Básica	5.147.140,00	5.517.140,00	1.302.127,35	1.302.127,35	10,31	4.215.012,65	646.130,44	646.130,44	11,90	4.871.009,56	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.799.087,60	5.951.744,60	1.823.135,87	1.823.135,87	14,44	4.128.608,73	875.102,23	875.102,23	16,11	5.076.642,37	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	192.000,00	192.000,00	17.759,79	17.759,79	0,14	174.240,21	14.759,79	14.759,79	0,27	177.240,21	0,00
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	214.000,00	214.000,00	48.818,32	48.818,32	0,39	165.181,68	30.750,32	30.750,32	0,57	183.249,68	0,00
Educação	15.659.185,30	15.759.185,30	3.246.268,18	3.246.268,18	25,70	12.512.917,12	1.935.862,91	1.935.862,91	35,65	13.823.322,39	0,00
Administração Geral	127.000,00	97.000,00	35.949,13	35.949,13	0,28	61.050,87	4.945,21	4.945,21	0,09	92.054,79	0,00
Alimentação e Nutrição	338.936,00	338.936,00	129.334,62	129.334,62	1,02	209.601,38	0,00	0,00	0,00	338.936,00	0,00
Ensino Fundamental	11.595.767,90	11.625.767,90	2.433.205,37	2.433.205,37	19,27	9.192.562,53	1.364.381,52	1.364.381,52	25,12	10.261.386,38	0,00
Educação Infantil	3.597.481,40	3.697.481,40	647.779,06	647.779,06	5,13	3.049.702,34	566.536,18	566.536,18	10,43	3.130.945,22	0,00
Cultura	120.121,60	120.121,60	0,00	0,00	0,00	120.121,60	0,00	0,00	0,00	120.121,60	0,00
Difusão Cultural	120.121,60	120.121,60	0,00	0,00	0,00	120.121,60	0,00	0,00	0,00	120.121,60	0,00
Urbanismo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Serviços Urbanos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Habitação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Habitação Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Saneamento	20.000,00	2.037,38	0,00	0,00	0,00	2.037,38	0,00	0,00	0,00	2.037,38	0,00
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	2.037,38	0,00	0,00	0,00	2.037,38	0,00	0,00	0,00	2.037,38	0,00
Gestão Ambiental	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Controle Ambiental	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Agricultura	196.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00
Abastecimento	110.000,00	324.000,00	0,00	0,00	0,00	324.000,00	0,00	0,00	0,00	324.000,00	0,00
Extensão Rural	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Comércio e Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Promoção Comercial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Energia	230.000,00	220.000,00	150.000,00	150.000,00	1,19	70.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
Conservação de Energia	220.000,00	210.000,00	150.000,00	150.000,00	1,19	60.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00
Energia Elétrica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Transporte	2.063.960,35	3.007.826,06	960.467,50	960.467,50	7,60	2.047.358,56	0,00	0,00	0,00	3.007.826,06	0,00
Transporte Aéreo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	2.053.960,35	2.997.826,06	960.467,50	960.467,50	7,60	2.037.358,56	0,00	0,00	0,00	2.997.826,06	0,00
Desporto e Lazer	669.306,90	669.306,90	176.195,62	176.195,62	1,40	493.111,28	43.269,89	43.269,89	0,80	626.037,01	0,00
Administração Geral	528.306,90	528.306,90	122.757,26	122.757,26	0,97	405.549,64	43.269,89	43.269,89	0,80	485.037,01	0,00
Desporto de Rendimento	25.000,00	25.000,00	22.502,20	22.502,20	0,18	2.497,80	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Desporto Comunitário	96.000,00	96.000,00	30.936,16	30.936,16	0,24	65.063,84	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00
Lazer	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Encargos Especiais	1.160.000,00	1.160.000,00	552.874,00	552.874,00	4,38	607.126,00	86.456,09	86.456,09	1,59	1.073.543,91	0,00
Serviço da Dívida Interna	360.000,00	360.000,00	75.000,00	75.000,00	0,59	285.000,00	12.182,71	12.182,71	0,22	347.817,29	0,00
Outros Encargos Especiais	800.000,00	800.000,00	477.874,00	477.874,00	3,78	322.126,00	74.273,38	74.273,38	1,37	725.726,62	0,00
Reserva de Contingência	816.237,90	798.237,90	0,00	0,00	0,00	798.237,90	0,00	0,00	0,00	798.237,90	0,00
Reserva de Contingência	816.237,90	798.237,90	0,00	0,00	0,00	798.237,90	0,00	0,00	0,00	798.237,90	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	47.500.000,00	49.462.514,42	12.629.513,34	12.629.513,34	100,00	36.833.001,08	5.430.655,61	5.430.655,61	100,00	44.031.858,81	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:D8AD657F

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 8 DEM DA REC. E DESP. COM M D E

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.627.000,00	3.627.000,00	498.170,07	13,74
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	900.000,00	900.000,00	74.693,26	8,30
1.1.1- IPTU	650.000,00	650.000,00	9.851,38	1,52
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	250.000,00	250.000,00	64.841,88	25,94
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	447.000,00	447.000,00	111.479,87	24,94
1.2.1- ITBI	430.000,00	430.000,00	111.313,97	25,89
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	17.000,00	17.000,00	165,90	0,98
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.630.000,00	1.630.000,00	213.178,58	13,08
1.3.1- ISS	1.600.000,00	1.600.000,00	209.940,92	13,12
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	3.237,66	10,79
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	650.000,00	650.000,00	98.818,36	15,20
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.965.000,00	27.965.000,00	4.926.245,73	17,62
2.1- Cota-Parte FPM	14.150.000,00	14.150.000,00	2.688.916,98	19,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.000.000,00	13.000.000,00	2.688.916,98	20,68
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.500.000,00	11.500.000,00	1.863.372,66	16,20
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	9.413,76	18,83
2.5- Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	2.868,21	5,74
2.6- Cota-Parte IPVA	2.200.000,00	2.200.000,00	361.674,12	16,44
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00

3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.592.000,00	31.592.000,00	5.424.415,80	17,17

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	500,00	500,00	22,04	4,41
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	656.378,40	656.378,40	89.542,90	13,64
5.1- Transferências do Salário-Educação	350.000,00	350.000,00	73.421,60	20,98
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	198.936,00	198.936,00	15.852,00	7,97
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	97.442,40	97.442,40	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.000,00	10.000,00	269,30	2,69
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.015.000,00	1.015.000,00	100.396,62	9,89
6.1- Transferências de Convênios	1.010.000,00	1.010.000,00	100.000,00	9,90
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	5.000,00	5.000,00	396,62	7,93
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.671.878,40	1.671.878,40	189.961,56	11,36

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.363.000,00	5.363.000,00	961.155,66	17,92
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.600.000,00	2.600.000,00	537.783,33	20,68
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.300.000,00	2.300.000,00	372.674,48	16,20
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	10.000,00	10.000,00	1.882,75	18,83
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	10.000,00	10.000,00	573,63	5,74
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	440.000,00	440.000,00	48.241,47	10,96
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.220.000,00	9.220.000,00	1.452.798,05	15,76
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	9.200.000,00	9.200.000,00	1.452.446,82	15,79
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	351,23	1,76
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	3.837.000,00	3.837.000,00	491.291,16	12,80

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.676.000,00	5.676.000,00	1.164.723,93	20,52	1.164.723,93	20,52	0,00
13.1- Com Educação Infantil	2.130.000,00	2.130.000,00	451.614,28	21,20	451.614,28	21,20	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.546.000,00	3.546.000,00	713.109,65	20,11	713.109,65	20,11	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	3.524.000,00	3.524.000,00	800.852,21	22,73	391.490,47	11,11	0,00
14.1- Com Educação Infantil	907.000,00	907.000,00	124.781,89	13,76	84.781,90	9,35	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.617.000,00	2.617.000,00	676.070,32	25,83	306.708,57	11,72	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.200.000,00	9.200.000,00	1.965.576,14	21,36	1.556.214,40	16,92	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.556.214,40
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	80,17
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	26,95
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-7,12
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	10.910,17
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.499.500,00	3.499.500,00	647.779,06	18,51	566.536,18	16,19	0,00
22.1 - Creche	1.815.000,00	1.815.000,00	329.111,69	18,13	308.869,82	17,02	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.613.000,00	1.613.000,00	305.389,61	18,93	292.069,82	18,11	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	202.000,00	202.000,00	23.722,08	11,74	16.800,00	8,32	0,00
22.2 - Pré-escola	1.684.500,00	1.684.500,00	318.667,37	18,92	257.666,36	15,30	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.424.000,00	1.424.000,00	271.006,56	19,03	244.326,36	17,16	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	260.500,00	260.500,00	47.660,81	18,30	13.340,00	5,12	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	10.353.306,90	10.353.306,90	2.394.878,93	23,13	1.369.326,73	13,23	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.163.000,00	6.163.000,00	1.389.179,97	22,54	1.019.818,22	16,55	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.190.306,90	4.190.306,90	1.005.698,96	24,00	349.508,51	8,34	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	13.852.806,90	13.852.806,90	3.042.657,99	21,96	1.935.862,91	13,97	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	491.291,16

30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	491.291,16
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.444.571,75
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,63

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	350.000,00	350.000,00	38.532,82	11,01	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.306.378,40	1.406.378,40	51.928,75	3,69	0,00	0,00	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	1.656.378,40	1.756.378,40	90.461,57	5,15	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	15.509.185,30	15.609.185,30	3.133.119,56	20,07	1.935.862,91	12,40	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.401,40	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	169,66	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	4.231,74	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	183.359,40	72.349,67
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.452.446,82	73.421,60
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.581.483,65	4.986,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.413.266,16	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	168.217,49	4.986,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	351,23	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	54.673,80	140.785,27
50- (+) AJUSTES	-74.363,53	-140.986,43
50.1 (+) Retenções	36.954,03	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	1.487,85	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	-109.829,71	-140.986,43
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-19.689,73	-201,16

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:AAFD74B0

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 12 DE, REC. DE IMP E DAS DESP PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.627.000,00	3.627.000,00	498.170,07	13,74

Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	900.000,00	900.000,00	74.693,26	8,30
IPTU	650.000,00	650.000,00	9.851,38	1,52
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	250.000,00	250.000,00	64.841,88	25,94
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	447.000,00	447.000,00	111.479,87	24,94
ITBI	430.000,00	430.000,00	111.313,97	25,89
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	17.000,00	17.000,00	165,90	0,98
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.630.000,00	1.630.000,00	213.178,58	13,08
ISS	1.600.000,00	1.600.000,00	209.940,92	13,12
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	3.237,66	10,79
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	650.000,00	650.000,00	98.818,36	15,20
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.815.000,00	26.815.000,00	4.926.245,73	18,37
Cota-Parte FPM	13.000.000,00	13.000.000,00	2.688.916,98	20,68
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	2.868,21	5,74
Cota-Parte IPVA	2.200.000,00	2.200.000,00	361.674,12	16,44
Cota-Parte ICMS	11.500.000,00	11.500.000,00	1.863.372,66	16,20
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	9.413,76	18,83
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.442.000,00	30.442.000,00	5.424.415,80	17,82

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.762.000,00	2.762.000,00	588.104,55	21,29	293.275,18	10,62	262.718,75	9,51	0,00
Despesas Correntes	2.730.000,00	2.730.000,00	588.104,55	21,54	293.275,18	10,74	262.718,75	9,62	0,00
Despesas de Capital	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.536.087,60	4.536.087,60	1.208.062,21	26,63	683.662,56	15,07	636.951,67	14,04	0,00
Despesas Correntes	4.378.166,90	4.378.166,90	1.208.062,21	27,59	683.662,56	15,62	636.951,67	14,55	0,00
Despesas de Capital	157.920,70	157.920,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	92.000,00	92.000,00	8.681,14	9,44	8.681,14	9,44	7.359,34	8,00	0,00
Despesas Correntes	92.000,00	92.000,00	8.681,14	9,44	8.681,14	9,44	7.359,34	8,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	14.000,00	14.000,00	2.210,00	15,79	2.210,00	15,79	2.210,00	15,79	0,00
Despesas Correntes	14.000,00	14.000,00	2.210,00	15,79	2.210,00	15,79	2.210,00	15,79	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.414.087,60	7.414.087,60	1.807.057,90	24,37	987.828,88	13,32	909.239,76	12,26	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.807.057,90	987.828,88	909.239,76
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.807.057,90	987.828,88	909.239,76
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	813.662,37	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	174.166,51	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	18,21	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (h)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (c)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.883.140,00	3.883.140,00	478.821,78	12,33
Proveniente da União	3.883.140,00	3.883.140,00	478.821,78	12,33
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	456.500,00	456.500,00	2.712,32	0,59
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.339.640,00	4.339.640,00	481.534,10	11,10

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.385.140,00	2.755.140,00	714.022,80	25,92	352.855,26	12,81	324.263,63	11,77	0,00
Despesas Correntes	2.185.140,00	2.385.140,00	707.429,30	29,66	352.855,26	14,79	324.263,63	13,60	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	370.000,00	6.593,50	1,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.263.000,00	1.415.657,00	615.073,66	43,45	191.439,67	13,52	188.719,67	13,33	0,00
Despesas Correntes	1.258.000,00	1.410.657,00	615.073,66	43,60	191.439,67	13,57	188.719,67	13,38	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	100.000,00	100.000,00	9.078,65	9,08	6.078,65	6,08	6.078,65	6,08	0,00
Despesas Correntes	95.000,00	95.000,00	9.078,65	9,56	6.078,65	6,40	6.078,65	6,40	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	200.000,00	200.000,00	46.608,32	23,30	28.540,32	14,27	26.440,09	13,22	0,00
Despesas Correntes	195.000,00	195.000,00	46.608,32	23,90	28.540,32	14,64	26.440,09	13,56	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.968.140,00	4.490.797,00	1.384.783,43	30,84	578.913,90	12,89	545.502,04	12,15	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.147.140,00	5.517.140,00	1.302.127,35	23,60	646.130,44	11,71	586.982,38	10,64	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.799.087,60	5.951.744,60	1.823.135,87	30,63	875.102,23	14,70	825.671,34	13,87	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	192.000,00	192.000,00	17.759,79	9,25	14.759,79	7,69	13.437,99	7,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	214.000,00	214.000,00	48.818,32	22,81	30.750,32	14,37	28.650,09	13,39	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.382.227,60	11.904.884,60	3.191.841,33	26,81	1.566.742,78	13,16	1.454.741,80	12,22	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	11.382.227,60	11.904.884,60	3.191.841,33	26,81	1.566.742,78	13,16	1.454.741,80	12,22	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:F094C029

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 14 DEM SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	47.500.000,00
Previsão Atualizada	47.500.000,00
Receitas Realizadas	7.146.320,51
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.528.034,42
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	47.500.000,00
Créditos Adicionais	1.962.514,42
Dotação Atualizada	49.462.514,42
Despesas Empenhadas	12.629.513,34
Despesas Liquidadas	5.430.655,61
Despesas Pagas	5.055.297,07
Superávit Orçamentário	1.715.664,90
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.629.513,34
Despesas Liquidadas	5.430.655,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	43.924.080,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.924.080,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.924.080,08
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	301.994,62	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	301.994,62	0,00
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	778.289,89	0,00	742.187,24	36.102,65
Poder Executivo	778.289,89	0,00	742.187,24	36.102,65
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.776.511,14	0,00	356.875,74	1.419.635,40
Poder Executivo	1.776.511,14	0,00	356.875,74	1.419.635,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.554.801,03	0,00	1.099.062,98	1.455.738,05

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.444.571,75	25,00	26,63
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.164.723,93	60,00	80,17
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre Saldo	Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00

Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	987.828,88	15,00	18,21
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026. 212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:1106768C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.015/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.015/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.038/2019/SRP
PROCESSO Nº. 1076/2019/SEMED

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, com, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Laércio Marchini, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14**.

DO OBJETO: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A CRECHE. Para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, em conformidade com a proposta apresentada, e com seus anexos, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:
a) Solicitar via e-mail ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas
j) O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega **Imediatamente,** após o recebimento da Nota de Empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso os referidos prazos não sejam cumpridos, sem prévia justificativa, a Licitante que der causa ao efeito, fica sujeita as sanções dos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo e outras penalidades aplicáveis. O local de entrega será no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Corumbiara, conforme decreto municipal nº 044/2019 de 15 de junho de 2019.

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;
c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ATA;
d) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.
e) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;
h) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de vigência, bem como o de execução, será de 01 (um) ano, em conformidade com o Decreto Municipal nº 010/2015, com início na data de emissão da primeira nota de empenho.

Art. 4° - O preço registrado, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR: A.KENEDDY DA COSTA EIRELI CNPJ: 33.915.765/0001-00
ENDEREÇO: Rua do Contorno, 4898 – Flodoaldo Pontes Pinto, SALA A – CEP:76.820-660 – Porto Velho / RO
REPRESENTANTE LEGAL: Allan Keneddy Da Costa **CPF:** 029.543.522-48
FONE: (69) 98115 0001/ 98118 1161 EMAIL: akc.empresa@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA:				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO	
A.KENEDDY DA COSTA EIRELI				33.915.765/0001-00	1ª	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.015/2020						
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS	
					V.UNITARIO	V.TOTAL
05	**1**	**UND**	**ARMÁRIO PARA PRIMEIROS SOCORROS – (AM3)** Descrição: Armário suspenso, com duas portas para guarda de medicamentos com armação em cantoneira 3/4 x 1/8, pintura epóxi na cor branca. Não serão aceitas Ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento; Deverão ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial com secagem em estufa. Internamente serão acopladas 02 prateleiras em vidro 4mm, transparente. As portas devem possuir pitão para cadeado; **Dimensões:** Altura:150cm, Largura:80cm, Profundidade: 35cm	REGIONAL	876,00	876,00
06	**2**	**UND**	**ARMÁRIO ROUPEIRO – (AM2) – (CRECHE III E PRÉ-ESCOLA)** Descrição: Roupeiro em aço na cor cristal, confeccionados em chapa de aço "22" (0,75mm), constituído por 12 portas. As portas devem possuir venezianas para arejamento e possuir pitão para cadeado; Não será aceito ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento dos roupeiros; Devem ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial na cor platina com secagem em estufa; Após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó, consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no mínimo. Possuir dobradiças internas para evitar arrombamentos com abertura de 135°, pés removíveis com sapatas plásticas niveladoras Ø3/8". Dimensões: Altura: 1945 mm, Largura: 900 mm, Profundidade: 400 mm **RECOMENDAÇÕES:** Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, Configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento Antiferruginoso. Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar Cantos agudos. Todas as unidades deverão obter o Selo Identificador de Controle de qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. Deve ser rejeitado, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação. Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de Qualidade em relação às especificações originais.	PANDIN	858,70	1.717,40
11	**8**	**UND**	**BANCO RETANGULAR MONOBLOCO - B1 (PROINFÂNCIA)** Descrição: Banco retangular monobloco, com bordas arredondadas, medindo 1.80 x 0.40, com estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2. O tampo confeccionado em MDF de 15 mm com ré engrosso de 30 mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico pós formável de 0,6mm de espessura na cor Ibiza (referência L 156), acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de bordo em PVC branco. Acabamento da face inferior em laminado melamínico branco brilhante. A fixação do tampo é por meio de parafusos auto-atarrachantes de 2 ½" x 3/16" A estrutura em aço com pintura eletrostática de tinta epóxi em pó, na cor branca fosca, polimerizada em estufa. Ponteiras de acabamento em polipropileno na cor branca, fixado à estrutura através de encaixe. **RECOMENDAÇÕES:** Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda latão, acabamento liso e isento de escórias, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento anti-ferruginoso por fosfatização. Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. As peças plásticas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção, ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente pelo processo de colagem "Hot Melt", devendo receber acabamento fresado após colagem, configurando arredondamento dos bordos. Todas as unidades devem obter o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. Deverão ser rejeitados, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação. Poderá ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos Padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais.	REGIONAL	533,80	4.270,40
17	**3**	**UND**	**CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS - C6 (PROINFÂNCIA)** Descrição: Cadeiras giratória com braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, mecanismo relax com bloqueio e regulagem permanente-gás, base em aço com 5 hastes, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto em 7 posições na altura, rodízio duplos em nylon, revestimento em tecido azul, fogo retardante. Braços reguláveis com alma de aço e apoia braços em poliuretano com regulagem em cinco posições. **OBS**: a cadeira deve ter a certificação da ABNT 13.962 e ter garantia de 5(cinco)anos. Dimensões: Altura do assento da cadeira ao chão: regulável Assento da cadeira: 58 cm x 58 cm.	MOGILFEX	394,86	1.184,58
43	**1**	**UND**	**MESA DE REUNIÃO - M7 (PROINFÂNCIA)** Descrição: Mesa de reunião oval, com tampo em melamina na cor platina, com 25mm de espessura, bordas arredondadas	REGIONAL	490,00	490,00

			em perfil de PVC preto, 180º, sobre estrutura metálica tubular composta por travessas passa-cabos, com garras nas extremidades e furos para a passagem de cabos, em chapa de aço, e laterais com colunas duplas e apoio, tipo "mão francesa", em tubos de aço redondos, com pés horizontais em tubo de aço oblongo com ponteiras em poliestireno injetado na cor preta e sapatas niveladoras. Bandeira central em melamina platina com altura final de 50cm, com bordas arredondadas em perfil de PVC 180º, na curva, e acabamento em fita de PVC, nos demais lados, na cor preta**.** Estrutura em aço na cor preta, com tratamento anti-ferrugem de decapagem e fosfatização, seguido pelo processo de pintura eletrostática com tinta híbrida de epóxi com poliéster em pó, com secagem em estufa. Dimensões: Altura da mesa: 75 cm. Tampo da mesa retangular: 200 cm x 100 cm. **RECOMENDAÇÕES:** Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. Todas as unidades deverão obter o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. Serão rejeitados, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação. Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais.			
45	**1**	**UND**	**MESA PARA REFEIÇÃO DE ADULTOS CIRCULAR -M8 (PROINFÂNCIA)** Mesa circular em revestimento melaminico texturizado, tampo em 28mm com bordas arredondadas em perfil de PVC 180º, e acabamento em fita de PVC. Estrutura em aço com tratamento anti ferrugem e pintura epóxi. Dimensões: Altura da mesa: 71 cm - Tampo da mesa: diâmetro 100cm.	REGIONAL	712,00	712,00
VALOR TOTAL					R$ 9.250,38	
VALOR TOTAL POR EXTENSO: nove mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos.						
Representante legal: Allan Keneddy Da Costa						

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
b) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
d) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
e) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

Art. 6º - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pela Secretária, e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento, da nova fatura/nota fiscal, para efetuar uma análise e o pagamento), desde que:
a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);
b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com **o SICAF;**
c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento poderá ser efetuado mensamente assim que a empresa vencedora encaminhar a secretaria as Notas Fiscais emitidas no período entregues e todas as certidões necessárias para a comprovação de adimplência da empresa.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 7° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 8° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 9° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ATA.

Art. 10° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

Art. 11. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 012/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
c) Advertência;
I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 11.1 (edital 038/2019/SEMED), facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 12. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Corumbiara – RO; em 19 de Março de 2020.

LAERCIO MARCHINI	A.Keneddy Da Costa EIRELI
Prefeito Municipal	CNPJ: 33.915.765/0001-00
Termo de Posse de nº. 176	Representante Legal da Empresa:
	ALLAN KENEDDY DA COSTA
	CPF: 029.543.522-48
LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO	***DANILLO MAGNO P. RIBEIRO***
Diretor do Setor de Compras	Diretor de Registro de Preços
Portaria nº. 248/2019	Portaria nº. 322/20

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:31B46EA9

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.016/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.016/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.038/2019/SRP
PROCESSO Nº. 1076/2019/SEMED

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, com, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Laércio Marchini, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14**.

DO OBJETO: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A CRECHE. Para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, em conformidade com a proposta apresentada, e com seus anexos, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:
a) Solicitar via e-mail ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas
j) O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega **Imediatamente,** após o recebimento da Nota de Empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso os referidos prazos não sejam cumpridos, sem prévia justificativa, a Licitante que der causa ao efeito, fica sujeita as sanções dos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo e outras penalidades aplicáveis. O local de entrega será no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Corumbiara, conforme decreto municipal nº 044/2019 de 15 de junho de 2019.

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:
a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;
c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ATA;
d) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.
e) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;
h) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de vigência, bem como o de execução, será de 01 (um) ano, em conformidade com o Decreto Municipal nº 010/2015, com início na data de emissão da primeira nota de empenho.

Art. 4° - O preço registrado, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 35.942.214/0001-61
ENDEREÇO: Rua J, nº.37, quadra 03, Bairro Araés – CEP:78.005-695 – Cuiabá / MT
REPRESENTANTE LEGAL: Ricardo Cézar de Aragão **CPF:** 003.374.721-06
FONE: (65) 99218 0864 **EMAIL:** aragaobrinquedos@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA:		CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO
ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA		35.942.214/0001-61	1ª
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.016/2020			

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS	
					V.UNITARIO	V.TOTAL
13	**07**	**UND**	**BERÇO COM COLCHÃO - BÇ1 (PROINFÂNCIA)** Descrição: Conjunto de Berço com colchão composto por berço em MDP revestido com laminado melaminico e colchão em espuma D28. Berço Dimensões: Comprimento total incluindo cabeceiras: 1200 mm (+ou- 10mm), Largura total incluindo grades: 670 mm (+ou- 10mm), Altura das cabeceiras considerando a estrutura tubular: 1000mm (+ou- 10mm), Altura da barra superior das grades: 855 (+ou- 10mm), Extensão vertical das grades: 750 (+ou- 10mm), Distância regulável da superfície do colchão à barra superior das grades: de 180 a 480mm (faixa de regulagem) Estrutura: Pés em tubos de aço, secção circular entre 1 1/4" e 2", em chapa 14 (1,9mm), conformado em forma de "U" invertido configurando a estrutura de cada cabeceira; Quadro do estrado em tubos de aço carbono, secção retangular com dimensões de 40x20 ou 40x40mm, em chapa 16 (1,5mm); Estrado em chapa inteiriça de MDP, com espessura de 18mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP na cor BRANCA, topos encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado; Ajuste do estrado em altura em no mínimo três (03) posições, somente por meio de ferramentas; Grades laterais fixas confeccionadas em MDP, com espessura de 20mm nas partes horizontais, e 18mm nas partes verticais, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, texturizado na cor BRANCA com topos encabeçados em todo perímetro (inclusive nas aberturas), com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxicas, na mesma cor e tonalidade do laminado. Cinco (05) aberturas com dimensões espaçadas conforme os requisitos da norma ABNT NBR 15860 (parte 1); Cabeceiras em MDP, espessura de 18mm, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão-BP texturizado, na cor BRANCA , com bordas arredondadas, e topos encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxicas, na mesma cor e tonalidade do laminado. Quatro rodízios para pisos frios, com sistema de freio por pedal, injetados em nylon reforçado com fibra de vidro, com eixos de aço, rodas duplas de 75mm, injetadas em PVC, com capacidade de 60kg cada. Banda de rodagem em poliuretano injetado. Cores diferenciadas entre as rodas (BRANCO) e a banda de rodagem (CINZA); Fixação dos componentes através de porca cilíndrica M6 e parafusos Allen. Elementos metálicos pintados com tinta em pó, eletrostática, hibrida Epóxi/ Poliéster, lisa e brilhante, atóxica, polimerizada em estufa, na cor CINZA (referência RAL 7040). Requisitos de Segurança: O berço deve atender aos requisitos de segurança estabelecido na NBR 15860, 1:2010 - Móveis – Berços e berços dobráveis infantis tipo doméstico – Parte 1: Requisitos de Segurança. RECOMENDAÇÕES: Para fabricação do berço é indispensável atender às especificações Técnicas e recomendações das normas vigentes específicas para cada material. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso, que a segure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Soldas devem possuir superfícies lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. As uniões entre tubos devem receber solda em todo o perímetro. Deverão ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Para fabricação do colchão é indispensável atender às especificações técnicas e recomendações das normas vigentes específicas para cada material. Colchão Dimensões: Comprimento: 1150mm, Largura: 620mm, Espessura: 120mm, Características: Espuma de poliuretano flexível com densidade D18, integral (tipo "simples"), revestido em uma das faces e nas laterais em tecido Jacquard, costurado em matelassê (acolchoado), com fechamento perimetral tipo viés, e com acabamento da outra face do colchão plastificado, conforme requisitos da norma ABNT NBR 13579 (partes 1 e 2). Tratamento antialérgico e anti-ácaro nos tecidos. Obs: O comprimento e a largura mínima do colchão a ser utilizado com o berço, devem ser tais que o espaço entre o colchão e as laterais e as extremidades.	SAPECA	575,99	4.031,93
21	**01**	**UND**	**CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA EM POLIETILENO - CS (PROINFÂNCIA)** Público Alvo: Crianças a partir de 2 anos. Características: Casinha de boneca multicolorida com no mínimo com no mínimo 5 (cinco) itens, sugestão de itens: janelas de correr, porta vai e vem, tábua de passar com ferro, telefone, pia e fogão; Balcão externo na janela (apoio para os braços); Acabamento sem saliência e com laterais arredondadas; Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; Peças multicoloridas; Não tóxico. Dimensões: Largura: 131cm, Altura: 143cm, Comprimento: 161cm, Tolerância: +/- 5%, Manual de Instrução: O produto deve conter manual de instrução em Português para montagem, instalação e uso do brinquedo.	BELFIX	2.297,44	2.297,44

38	01	UND	**GIRA-GIRA OU CARROSEL - CR (PROINFÂNCIA)** Público Alvo: Crianças a partir de 2 anos. Características: Peça composta por três partes: base, assentos e volante; Base com textura antiderrapante; Volante central; Acabamento sem saliências e com laterais redondas; Três assentos anatômicos e apoio para os pés; Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; Em diversas cores; Não tóxico. Dimensões: Diâmetro: 100cm, Altura: 55cmTolerância: +/- 5%, Manual de Instrução: O produto deve conter manual de instrução em Português para montagem, instalação e uso do brinquedo.	EXCLUSIVA/ GIRA-GIRA	1.159,88	1.159,88
57	01	UND	**TÚNEL LUDICO EM POLIETILENO - TL (PROINFÂNCIA)** Público Alvo: Crianças a partir de 2 anos. Características: Túnel em polietileno em estrutura rotomoldado, em formatos diversos; Módulos auto-encaixáveis, vazados para visualização interna e com possibilidades de expansão; Estruturas que funcionam como entrada e saída. Acabamento sem saliências e com laterais arredondadas; Composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; Peças multicoloridas; Não tóxico. Dimensões Internas do Módulo: Largura: 87cm; Altura: 97cm; Comprimento: 214cm; Tolerância: +/- 5%. O produto deve conter manual de instrução em Português para montagem, instalação e uso do brinquedo.	EXCLUSIVA/ CENTOPÉIA	2.004,99	2.004,99
VALOR TOTAL					R$ 9.494,24	
VALOR TOTAL POR EXTENSO: nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos.						
Representante legal: Ricardo Cézar de Aragão						

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
b) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
d) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
e) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

Art. 6º - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pela Secretária, e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento, da nova fatura/nota fiscal, para efetuar uma análise e o pagamento), desde que:
a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);
b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com **o SICAF;**
c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento poderá ser efetuado mensamente assim que a empresa vencedora encaminhar a secretaria as Notas Fiscais emitidas no período entregues e todas as certidões necessárias para a comprovação de adimplência da empresa.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 7° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 8° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 9° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ATA.

Art. 10° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

Art. 11. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 012/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
c) Advertência;
I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 11.1 (edital 038/2019/SEMED), facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 12. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Corumbiara – RO; em 19 de Março de 2020.

LAERCIO MARCHINI	Aragao Brinquedos E Artigos Esportivos LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ: 35.942.214/0001-61
Termo de Posse de nº. 176	Representante Legal da Empresa:
	RICARDO CÉZAR DE ARAGÃO
	CPF: 003.374.721-06
LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO	***DANILLO MAGNO P. RIBEIRO***
Diretor do Setor de Compras	Diretor de Registro de Preços
Portaria nº. 248/2019	Portaria nº. 322/20

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:0B9E5C9A

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.017/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.017/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.038/2019/SRP
PROCESSO Nº. 1076/2019/SEMED

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, com, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Laércio Marchini, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14**.

DO OBJETO: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A CRECHE. Para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, em conformidade com a proposta apresentada, e com seus anexos, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:
a) Solicitar via e-mail ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas
j) O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega **Imediatamente,** após o recebimento da Nota de Empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso os referidos prazos não sejam cumpridos, sem prévia justificativa, a Licitante que der causa ao efeito, fica sujeita as sanções dos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo e outras penalidades aplicáveis. O local de entrega será no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Corumbiara, conforme decreto municipal nº 044/2019 de 15 de junho de 2019.

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:
a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;
c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ATA;
d) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.
e) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;
h) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de vigência, bem como o de execução, será de 01 (um) ano, em conformidade com o Decreto Municipal nº 010/2015, com início na data de emissão da primeira nota de empenho.

Art. 4° - O preço registrado, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR: EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI – ME CNPJ: 22.025.872/0001-47
ENDEREÇO: Avenida João Gomes Sobrinho, nº.346, Bairro Lixeira – CEP:78.008-800 – Cuiabá / MT
REPRESENTANTE LEGAL: Emilene Geisa Santana **CPF:** 810.290.801-78
FONE: (65) 3665-1488 / (65) 98433 1488 **EMAIL:** egscomercio@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA:					CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - ME					22.025.872/0001-47		
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.017/2020							
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO		MARCA	VALORES REGISTRADOS	
						V.UNITARIO	V.TOTAL
37	**01**	**UND**	**GANGORRA COM MANOPLAS DUPLAS EM POLIETILENO - GA (PROINFÂNCIA)** Público Alvo: Crianças a partir de 3 anos. Características: Gangorra com manoplas duplas; Base para apoio dos pés antiderrapante; Assento anatômico e antiderrapante; Acabamento sem saliências e com laterais arredondadas; Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; Em diversas cores; Não tóxico. Dimensões: Largura: 40cm - Altura: 47cm - Comprimento: 151cm -Tolerância: +/- 5%. Manual de Instrução: O produto deve conter manual de instrução em Português para montagem, instalação e uso do brinquedo.		FRESO	409,99	409,99
56	**02**	**UND**	**TELEVISÃO DE LCD 32" - TV (PROINFÂNCIA)** Descrição: Digital Crystal Clear para detalhes profundos e nitidez. Tela LCD HD com resolução de 1366x768p. 28,9 bilhões de cores. Taxa de contraste dinâmico de 26000:1. Incredibe surround. Potência de áudio de 2x15W RMS. Duas entradas HDMI para conexão HD totalmente digital em um único cabo. Easy Link: controle fácil da TV e dispositivo conectado por HDMI CEC. Entrada para PC para usar a TV como monitor de computador. Conversos TV digital interno. Dimensões: Altura: 54,40 cm -Largura: 80,90 cm - Profundidade: 9,20 cm - Peso: 18Kg		PHILCO	1.096,99	2.193,98
VALOR TOTAL						R$ 2.603,97	
VALOR TOTAL POR EXTENSO: dois mil, seiscentos e tres reais e noventa e sete centavos.							
Representante legal: Emilene Geisa Santana							

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
b) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
d) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
e) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

Art. 6º - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pela Secretária, e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a

CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento, da nova fatura/nota fiscal, para efetuar uma análise e o pagamento), desde que:
a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);
b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com **o SICAF;**
c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento poderá ser efetuado mensamente assim que a empresa vencedora encaminhar a secretaria as Notas Fiscais emitidas no período entregues e todas as certidões necessárias para a comprovação de adimplência da empresa.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 7° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 8° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 9° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ATA.

Art. 10° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

Art. 11. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 012/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
c) Advertência;
I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 11.1 (edital 038/2019/SEMED), facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 12. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Corumbiara – RO; em 19 de Março de 2020.

LAERCIO MARCHINI	EGS Comercio De Brinquedos EIRELI - ME
Prefeito Municipal	CNPJ: 22.025.872/0001-47
Termo de Posse de nº. 176	Representante Legal da Empresa: ***EMILENE GEISA SANTANA*** CPF: 810.290.801-78
LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO	***DANILLO MAGNO P. RIBEIRO***
Diretor do Setor de Compras	Diretor de Registro de Preços
Portaria nº. 248/2019	Portaria nº. 322/20

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:710F3A4A

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.018/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.018/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.038/2019/SRP
PROCESSO Nº. 1076/2019/SEMED

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, com, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Laércio Marchini, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14**.

DO OBJETO: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A CRECHE. Para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, em conformidade com a proposta apresentada, e com seus anexos, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:
a) Solicitar via e-mail ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas
j) O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega **Imediatamente,** após o recebimento da Nota de Empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso os referidos prazos não sejam cumpridos, sem prévia justificativa, a Licitante que der causa ao efeito, fica sujeita as sanções dos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo e outras penalidades aplicáveis. O local de entrega será no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Corumbiara, conforme decreto municipal nº 044/2019 de 15 de junho de 2019.

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:
a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;
c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ATA;
d) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.
e) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;
h) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de vigência, bem como o de execução, será de 01 (um) ano, em conformidade com o Decreto Municipal nº 010/2015, com início na data de emissão da primeira nota de empenho.

Art. 4° - O preço registrado, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR: JAN CHARLES RUECKERT EPP CNPJ: 05.011.908/0001-14
ENDEREÇO: Rua Pernambuco, nº.656, CENTRO – CEP:78.996-000 – Cerejeiras / RO

REPRESENTANTE LEGAL: Laercio Rodrigues Pereira **CPF:** 961.640.859-34
FONE: (69) 3342-3000 **EMAIL:** lyrp74@yahoo.com.br

EMPRESA VENCEDORA:		CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
JAN CHARLES RUECKERT EPP		05.011.908/0001-14		
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.018/2020				
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS	
					V.UNITARIO	V.TOTAL
10	**01**	**UND**	**BALANÇO DE 4 LUGARES COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM AÇO CARBONO - BA (PROINFÂNCIA)** Público alvo: Crianças a partir de 3 anos Características: Estrutura principal em aço carbono com travessão superior em aço de 2,5"x3,00mm; Pé central em aço de 2" x 2,65mm; Corrente de sustentação em aço galvanizado de espessura 5,00mm; Sistema de movimentação/ articulação em parafusos de aço com diâmetro de ½", com movimentação sobre rolamentos de esfera blindados acondicionados em bucha metálica que permita substituição; Parafusos de fixação a base do tipo Parabolt em aço galvanizado, medindo 3/8" x 3" (acompanhando o brinquedo); Cadeira de balanço em aço carbono com tubo de 1" com parede de 2mm, com encosto sem emendas entre o assento; Equipamento deve possuir flange com 4 (quatro) furos em cada pé de sustentação para permitir a fixação do equipamento através de parafusos sob base de concreto; Todo o equipamento deve ser montado/ soldado através de processo MIG/ TIG, proporcionando acabamento livre de arestas e rebarbas; O equipamento deve receber tratamento de superfície metálica através do processo de fosfatização; A pintura deve ser eletrostática em pó, em tinta poliéster; Em diversas cores; Todos os tubos utilizados na fabricação do equipamento devem ter seu topo fechado com tampa metálica soldada, sendo proibido o uso de ponteiras plásticas para este acabamento. Dimensões: Largura: 180cm, Altura: 220cm, Comprimento: 440cm, Tolerância + / - 5%.	ANIMA MIX	2.342,98	2.342,98
32	**02**	**UND**	**ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICROONDAS - ES (PROINFÂNCIA)** Descrição: Esterilizador de mamadeira a vapor, para uso em micro-ondas, com capacidade Mínima de 4 mamadeiras. Dimensões: Altura: máximo 180mm. Diâmetro / Largura: máximo 280mm. Características construtivas: Base em polipropileno copolímero, dotado de dispositivos internos para acondicionamento de, no mínimo, 4 mamadeiras. Tampa em plástico em polipropileno copolímero, transparente, com clipes e/ou presilhas para Fechamento hermético. Requisitos de segurança: O esterilizador deve ser construído de modo a proporcionar proteção adequada Contra contato acidental com partes quentes (bordas, superfícies), que possam expor o usuário a risco de queimaduras durante a operação. O esterilizador não deve apresentar elementos perfurantes, arestas cortantes ou Irregulares que possam vir a causar riscos aos usuários, em utilização normal ou durante a higienização. O produto não deve oferecer risco toxicológico ou eliminar resíduos químicos durante sua utilização. Matérias-primas: As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Base e tampa do produto confeccionadas em polipropileno copolímero.	PHILIPIS	162,74	325,48
VALOR TOTAL					R$ 2.668,46	
VALOR TOTAL POR EXTENSO: dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos						
Representante legal: Laercio Rodrigues Pereira						

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
b) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
d) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
e) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

Art. 6º - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pela Secretária, e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento, da nova fatura/nota fiscal, para efetuar uma análise e o pagamento), desde que:
a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);
b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com **o SICAF;**
c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento poderá ser efetuado mensamente assim que a empresa vencedora encaminhar a secretaria as Notas Fiscais emitidas no período entregues e todas as certidões necessárias para a comprovação de adimplência da empresa.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 7° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 8° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 9° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ATA.

Art. 10° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

Art. 11. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 012/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
c) Advertência;
I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 11.1 (edital 038/2019/SEMED), facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 12. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Corumbiara – RO; em 19 de Março de 2020.

LAERCIO MARCHINI	Jan Charles Rueckert EPP
Prefeito Municipal	CNPJ: 05.011.908/0001-14
Termo de Posse de nº. 176	Representante Legal da Empresa:
	LAERCIO RODRIGUES PEREIRA
	CPF: 961.640.859-34
LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO	***DANILLO MAGNO P. RIBEIRO***
Diretor do Setor de Compras	Diretor de Registro de Preços
Portaria nº. 248/2019	Portaria nº. 322/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:98D75012

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.019/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.019/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.038/2019/SRP
PROCESSO Nº. 1076/2019/SEMED

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, com, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Laércio Marchini, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14**.

DO OBJETO: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A CRECHE. Para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, em conformidade com a proposta apresentada, e com seus anexos, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:
a) Solicitar via e-mail ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas
j) O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega **Imediatamente,** após o recebimento da Nota de Empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso os referidos prazos não sejam cumpridos, sem prévia justificativa, a Licitante que der causa ao efeito, fica sujeita as sanções dos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo e outras penalidades aplicáveis. O local de entrega será no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Corumbiara, conforme decreto municipal nº 044/2019 de 15 de junho de 2019.

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:
a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;
c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ATA;
d) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.
e) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;
h) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de vigência, bem como o de execução, será de 01 (um) ano, em conformidade com o Decreto Municipal nº 010/2015, com início na data de emissão da primeira nota de empenho.

Art. 4° - O preço registrado, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR: MILAN MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 00.300.400/0001-12
ENDEREÇO: Avenida V, nº.675, Distrito Industrial – CEP:78.098-480 – Cuiabá / MT
REPRESENTANTE LEGAL: Tânia Mara Michna Milan **CPF:** 519.146.709-49
FONE: (65) 3317-2100 **EMAIL:** comercial@milanmoveis.com.br

EMPRESA VENCEDORA:		CNPJ Nº		CLASSIFICAÇÃO
MILAN MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		00.300.400/0001-12		1ª
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.019/2020				
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS	
					V.UNITARIO	V.TOTAL
14	**3**	**UND**	**CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS - C1 (PROINFÂNCIA)** Descrição: Cadeira alta de alimentação infantil dobrável, em conformidade com a ABNT NBR 15991-1:2011 Cadeiras altas para crianças – Parte 1: Requisitos de segurança, e ABNT NBR 15991-2:2011 Cadeiras altas para crianças – Parte 2: Métodos de ensaio. Dimensões: Proteção lateral: mínimo de 140 mm, medidos do topo da proteção lateral à superfície do assento (medições realizadas conforme item 6.12 da ABNT NBR 15991-2); Altura do encosto: mínima de 250 mm, medidos na posição vertical (medições realizadas conforme item 6.9.2 da ABNT NBR 15991-2). Borda frontal do assento: raio mínimo de 5 mm. **Obs**.: Nos casos em que o encosto da cadeira possua ângulo menor que 60º em relação à horizontal (medição realizada conforme item 6.9.1 da ABNT NBR 15991-2), o comprimento mínimo do encosto deve ser de 400 mm (medição realizada conforme item 6.9.3 da ABNT NBR 15991-2). Características: Cadeira dobrável, com estrutura tubular de seção circular em aço carbono; Assento e encosto acolchoados com espuma revestida de lona vinílica laminada com tecido; Braços ou dispositivo para proteção lateral; Bandeja em (PP) polipropileno injetado, na cor BRANCA, removível ou articulada; Apoio para os pés em (PP) polipropileno injetado, removível ou articulado; Sapatas antiderrapantes. A cadeira pode alternativamente ser dotada de dois rodízios, desde que estes possuam freios; Cinto tipo suspensório; Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. **RECOMENDAÇÕES:** Os materiais e superfícies das partes acessíveis devem atender aos requisitos da ABNT NBR 300-3; Bordas expostas e partes salientes devem ser arredondadas ou chanfradas e isentas de rebarbas e arestas vivas, conforme ABNT NBR 300-1; Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas; Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união; Todas as extremidades de perfis tubulares devem ser tamponadas. Manual de Instruções: Todo produto deve vir acompanhado do MANUAL DE INSTRUÇÕES, em português, contendo: Orientação sobre forma de uso correto; Procedimentos de segurança; Regulagem, manutenção e limpeza; Procedimentos pra acionamento da garantia e/ou assistência técnica; Relação de oficinas de assistência técnica autorizada; Certificado de garantia preenchido contendo: data de emissão e o número da Nota Fiscal; O manual deve ainda trazer os seguintes dizeres: "ATENÇÃO: GUARDAR AS INSTRUÇÕES PARA FUTURA CONSULTA."	MILAN	220,39	661,17
15	**8**	**UND**	**CADEIRA FIXA COM BRACOS - C7 (PROINFÂNCIA)** Descrição: Cadeira fixa com braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado Multiplatinado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, base em aço, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto fixo, revestimento em tecido fogo retardante, na cor azul. Braços fixos e apoia braços em poliuretano. **OBS:** A cadeira deve obter a certificação da ABNT 13.962 e ter garantia de 5 (cinco) anos. Dimensões:· Altura do assento da cadeira ao chão: regulável· Assento da cadeira: 58 cm x 58 cm	MILAN	117,58	940,64
18	**16**	**UND**	**CADEIRA PARA CRIANÇAS DE 5 A 6 ANOS - C4 (PROINFÂNCIA)** Descrição: Cadeira com assento e encosto revestido em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor AMARELA e estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio pintado na cor CINZA. Dimensões: Altura do assento da cadeira ao chão: 35 cm (+/- 10mm), Assento da cadeira: 31 x 40 cm, Encosto da cadeira: 19,8 cm x 39,6 cm. Características**:** Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente,	MILAN	98,87	1.581,92

			pigmentados na cor AMARELA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo cinco lâminas internas, com espessura máxima de 1,5 mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto; Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor AMARELA. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7 mm, da espécie Eucalyptus grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima 9,7 mm e máxima de 12mm. Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor AMARELA. Bordos em selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 9,6 mm e máxima de 12,1 mm; Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm); Ponteiras e sapatas, em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AMARELA (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões e design conforme projeto. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA (ver referências). **RECOMENDAÇÕES:** Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. Todas as unidades deverão obter o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos.			
23	**10**	**JG**	**CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 - (CJC-01) - (CRECHES II, III E SALA MULTIUSO)** Conjunto de mesa quadrada com quatro cadeiras para crianças de 1 a 4 anos. **Mesa** Descrição: Mesa para altura do aluno compreendida entre 0,93m a 1,16m, com tampo em MDP ou MDF, revestido na fase superior em laminado melamínico e na face inferior laminado melamínico de baixa pressão. Estrutura tubular de aço. Dimensões: Altura da mesa: 46 cm**,** Tampo da mesa quadrada para 04 lugares: 80 cm x 80 cm**.** Características: Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, na cor BRANCA. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polinivinila) com "primer", acabamento texturizado, na cor LARANJA, colada com adesivo "Hot Melting". Estrutura da mesa compostas de: pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm); travessas em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20 x 40 mm, em chapa 16 (1,5 mm); anel central confeccionado com segmento de tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 76,2mm (3"), com espessura de 3mm e h = 40mm; Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor LARANJA, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto; Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. **RECOMENDAÇÕES:** Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. Todas as unidades deverão receber o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. Serão rejeitados, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação. Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais. **Cadeiras** Descrição: Cadeira com assento e encosto revestido em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor LARANJA e estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio pintado na cor CINZA. Dimensões: Altura do assento da cadeira ao chão: 26 cm, Assento da cadeira: 26 cm x 34 cm, Encosto da cadeira: 15,5 cm x 35 cm, Características**:** Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor LARANJA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo cinco lâminas internas, com espessura máxima de 1,5 mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto; Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor LARANJA. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7 mm, da espécie Eucaliptos grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima 7,2 mm e máxima de 9,1mm. Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor LARANJA. Bordos em selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 7,0 mm e máxima de 9,3 mm; Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm); Ponteiras e sapatas, em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor LARANJA (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões e design conforme projeto. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA (ver referências). **RECOMENDAÇÕES:** Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. Todas as unidades deverão obter o Selo Identificador de Controle de qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos.	MILAN	402,97	4.029,70
27	**12**	**JG**	**CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 01 - CJA-01 (PROINFÂNCIA)** Conjunto de mesa retangular com uma cadeira para crianças de 4 a 5 anos. **Mesa** Descrição: · Mesa para altura do aluno compreendida entre 0,93m a 1,16m, com tampo em MDP ou MDF, revestido na fase superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre Estrutura tubular de aço. Dimensões: Altura da mesa: 46 cm Tampo da mesa retangular para 01 lugar: 60 cm x 45 cm, Características: Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento - contra placa fenólica de 0,6mm, lixada em uma face. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polinivinila) com "primer", acabamento texturizado, na cor LARANJA (ver referências), coladas com adesivo "Hot Melting". Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. Estrutura composta de: montantes verticais e travessa longitudinal Confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor LARANJA (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano, a identificação do modelo e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. **Cadeira** Descrição: Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado. Estrutura tubular de aço. Dimensões: Altura do assento da cadeira ao chão: 26 cm, Assento da cadeira: 26 cm x 34 cm, Encosto da cadeira: 15,5 cm x 35 cm. Características**:** Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor LARANJA. Dimensões, designe acabamento conforme projeto. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo cinco lâminas internas, com espessura máxima de 1,5 mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto; Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor LARANJA. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7 mm, da espécie eucaliptos grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima 7,2 mm e máxima de9,1mm. Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor LARANJA. Bordos em selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 7,0 mm e máxima de 9,3 mm; Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de20,7mm, em chapa 14 (1,9mm); Ponteiras e sapatas, em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor LARANJA (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões e design conforme projeto. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA (ver referências). **RECOMENDAÇÕES:** Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. Todas as unidades deverão obter o Selo Identificador de Controle de qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos.	MILAN	233,00	2.796,00
28	**12**	**JG**	**CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 - CJA-03 (PROINFÂNCIA)** Conjunto de mesa retangular com uma cadeira para crianças de 5 a 6 anos. **Mesa** Descrição: Mesa para altura do aluno compreendida entre 1,19 e 1,42, com tampo retangular em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão. Estrutura tubular de aço. Dimensões: Altura da mesa: 59,4 cm, Tampo da mesa para 01 lugar: 45 x 60 cm. Características: Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento - contra placa fenólica de 0,6mm, lixada em uma face. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polinivinila) com "primer", acabamento texturizado, na cor AMARELA (ver referências), coladas com adesivo "Hot Melting". Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. Estrutura composta de: montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AMARELA (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano, a identificação do modelo e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. **RECOMENDAÇÕES:** Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Eliminar rebarbas, respingos de solda,	MILAN	258,15	3.097,80

			esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. Todas as unidades deverão receber o Selo Identificador de Controle de qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. Serão rejeitados, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação. Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais. **Cadeira** Descrição: Cadeira com assento e encosto polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor AMARELA. Dimensões: Altura do assento da cadeira ao chão: 35cm, Assento da cadeira: 31 cm x 40 cm, Encosto da cadeira: 19,8 cm x 39,6 cm. Características: Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo cinco lâminas internas, com espessura máxima de 1,5 mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto. Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor AMARELA. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7 mm, da espécie Eucalyptus grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 7,2 mm e máxima de 9,1mm; Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor AMARELA. Bordos em selador seguido de verniz poliuretano; Espessura acabada do encosto mínima de 7,0 mm e máxima de 9,3 mm; Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Ponteiras e sapatas, em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AMARELA (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor; Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA. **RECOMENDAÇÕES:** Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar junta e arredondar cantos agudos. Todas as unidades deverão obter o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. Deve ser rejeitado, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação. Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações.			
29	**2**	**JG**	**CONJUNTO PARA PROFESSOR - CJP-01 (PROINFÂNCIA)** Conjunto para professor composto por uma mesa retangular e uma cadeira. **Mesa** Descrição: Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em Laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, revestido nas duas faces em laminado melamínico BP, montado sobre estrutura tubular de aço. Dimensões: Altura da mesa: 76 cm Tampo da mesa retangular: 120 cm x 60 cm**,** Características: Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento – contra placa fenólica de 0,6mm, lixada em uma face. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas 650mm (largura) x 1200mm (comprimento) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. Painel frontal em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP, acabamento frost, na cor CINZA (ver referências). Dimensões acabadas de 250mm (largura) x 1117mm (comprimento) x 18mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/- 2mm para largura e comprimento e +/- 0,6mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polinivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), coladas com adesivo "Hot Melting". Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de até +/-0,5mm para espessura. Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 - (1,5mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor CINZA (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. **RECOMENDAÇÕES:** Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. Todas as unidades deverão receber o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. Serão rejeitados, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação. Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais.	MILAN	360,10	720,20
44	**3**	**UND**	**MESA DE TRABALHO EM TAMPO único - M6 (PROINFÂNCIA)** Descrição: Mesa para professor, em tampo único, em melamina, com 25mm de espessura, com bordas arredondadas em perfil de PVC, e acabamento em fita de PVC, sobre estrutura metálica tubular tripé composta por travessas passa-cabos, com garras nas extremidades e furos para a passagem de cabos, em chapa de aço, e laterais com coluna e apoio, tipo "mão francesa", em tubos de aço redondos. Estrutura em aço, com tratamento anti-ferrugem de decapagem e fosfatização, seguido pelo processo de pintura eletrostática com tinta híbrida de epóxi com poliéster em pó, com secagem em estufa. Deverão possuir duas gavetas com rodízios em metal, e travamento lateral para segredo. Bandeira frontal em melamina com altura final de 50cm, com bordas arredondadas em perfil de PVC , e acabamento em fita de PVC. Dimensões: Altura da mesa: 75 cm**,** Tampo da mesa retangular: 120 cm x 60 cm**. RECOMENDAÇÕES:** Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. Todas as unidades deverão receber o Selo Identificador de Controle de qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. Serão rejeitados, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação. Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais	MILAN	399,93	1.199,79
46	**4**	**UND**	**MESA RETANGULAR MONOBLOCO - M1 (PROINFÂNCIA)** Mesa retangular monobloco, com bordas arredondadas, medindo 1.80 x 0.80, com estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2. O tampo confeccionado em MDF de 15mm com re-engrosso de 30mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico pós formável de 0,6mm de espessura na cor salmão (referência L148), acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de bordo em PVC branco. Acabamento da face inferior em laminado melamínico branco brilhante. A fixação do tampo será por meio de parafusos auto-atarrachantes de 2 ½" x 3/16"**.** A estrutura em aço de pintura eletrostática com tinta epóxi em pó, na cor branca fosca, polimerizada em estufa. Ponteiras de acabamento em polipropileno na cor branca, fixado à estrutura através de encaixe.	MILAN	906,44	3.625,76
49	**2**	**UND**	**POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA - PO (PROINFÂNCIA)** Poltrona individual estofada, revestida em couro sintético, dotada de apóia braços. Características de estabilidade, resistência e durabilidade, conforme NBR 15164:2004 / Móveis estofados - Sofás. Dimensões: Profundidade útil do assento: 450mm +/- 20mm**,** Largura útil do assento: 470 +/- 20mm**,** Altura (h) da superfície do assento: 420 +/- 10mm**,** Extensão vertical (h) do encosto: mínimo de 500mm**,** Largura útil do encosto: 470 +/- 20mm**,** Inclinação da superfície do assento (em relação à horizontal): entre -2º a -7º**,** Ângulo do encosto (em relação ao plano do assento): 100º +/-10º**,** Altura do apoio de braços (em relação ao assento): 220 +/-20mm**,** Largura mínima do apoio de braços: 80mm**.** Características: Estrutura confeccionada em perfis tubulares metálicos de aço carbono, com secção circular, com diâmetro mínimo de 1", e espessura de parede mínima de 1,5mm; Partes metálicas unidas por meio de solda; Pés metálicos aparentes e cromados, com ponteiras ajustáveis metálicas e partes em contato com o piso em polipropileno; Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA; Cintas elásticas internas para sustentação do assento e do encosto; Laterais (braços), base (suporte do assento) e fundo (suporte do encosto) montados na configuração de prisma retangular, onde se encaixam as almofadas de assento e encosto; Cada um destes elementos deve possuir espessura mínima de 100mm, sendo inteiramente revestido em couro sintético, recebendo camadas internas de espuma laminada (espessura mínima de 10mm) nos pontos de contato com o usuário, de modo que toda a superfície do móvel, exceto a inferior, seja almofadada; Superfície inferior da base, revestida de tecido não tecido (TNT) de gramatura mínima de 70g/m², fixado por meio de botões de pressão espaçados a cada 20cm ou velcro em todo o perímetro, que permitam sua remoção para inspeção e limpeza; Almofada removível do assento confeccionada em espuma de densidade D-26, com mínimo de 140 mm de espessura, com inclinação de 4°, fixada por meio de fitas "velcro", inteiramente encapada com couro sintético, dotada de uma subcamada de TNT sob a superfície. Fecho em "zíper" no verso para remoção da capa; Almofada removível do encosto confeccionada em espuma de densidade D-23 com mínimo de 100mm de espessura, com inclinação de 100° em relação ao assento, fixada por meio de fitas "velcro", inteiramente encapada com couro sintético, dotada de uma subcamada de TNT sob a superfície. Fecho em "zíper" no verso para remoção da capa; Couro sintético para os revestimentos, texturizado, atóxico, laminado internamente com tecido de poliéster, com gramatura acima de 500g/m² e espessura mínima de 0,8mm, de odor neutro, na cor PRETA.	MILAN	536,90	1.073,80
VALOR TOTAL					R$ 19.726,78	
VALOR TOTAL POR EXTENSO: dezenove mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos.						
Representante legal: Tânia Mara Michna Milan						

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.

b) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
d) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
e) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

Art. 6º - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pela Secretária, e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento, da nova fatura/nota fiscal, para efetuar uma análise e o pagamento), desde que:
a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);
b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com **o SICAF;**
c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento poderá ser efetuado mensamente assim que a empresa vencedora encaminhar a secretaria as Notas Fiscais emitidas no período entregues e todas as certidões necessárias para a comprovação de adimplência da empresa.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 7° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 8° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 9° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ATA.

Art. 10° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

Art. 11. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 012/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
c) Advertência;
I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 11.1 (edital 038/2019/SEMED), facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 12. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Corumbiara – RO; em 19 de Março de 2020.

LAERCIO MARCHINI	Milan Moveis Industria E Comercio LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ: 00.300.400/0001-12
Termo de Posse de nº. 176	Representante Legal da Empresa:
	TÂNIA MARA MICHNA MILAN
	CPF: 519.146.709-49
LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO	***DANILLO MAGNO P. RIBEIRO***
Diretor do Setor de Compras	Diretor de Registro de Preços
Portaria nº. 248/2019	Portaria nº. 322/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:08F831AE

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.020/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.020/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.038/2019/SRP
PROCESSO Nº. 1076/2019/SEMED

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, com, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Laércio Marchini, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14**.

DO OBJETO: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A CRECHE. Para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, em conformidade com a proposta apresentada, e com seus anexos, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:
a) Solicitar via e-mail ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas
j) O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega **Imediatamente,** após o recebimento da Nota de Empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso os referidos prazos não sejam cumpridos, sem prévia justificativa, a Licitante que der causa ao efeito, fica sujeita as sanções dos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo e outras penalidades aplicáveis. O local de entrega será no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Corumbiara, conforme decreto municipal nº 044/2019 de 15 de junho de 2019.

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:
a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;
c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ATA;
d) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.
e) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;
h) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de vigência, bem como o de execução, será de 01 (um) ano, em conformidade com o Decreto Municipal nº 010/2015, com início na data de emissão da primeira nota de empenho.

Art. 4° - O preço registrado, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR: MONICA REGINA DE MELLO FARIA ME CNPJ: 17.353.208/0001-97
ENDEREÇO: Rua Engenheiro Jayme Matzenbacher, nº.593, Atuba – CEP: 82.630-307 – Curitiba / PR
REPRESENTANTE LEGAL: Monica Regina de Mello Faria **CPF:** 036.117.429-29
FONE: (41) 3672-3979 **EMAIL:** mellofaria83@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA:				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO	
MONICA REGINA DE MELLO FARIA ME				17.353.208/0001-97	1ª	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.020/2020						
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS	
					V.UNITARIO	V.TOTAL
25	**01**	**JG**	**CONJUNTO DE COLCHONETE PARA TROCADOR (3 UNIDADES) - CO2 (PROINFÂNCIA)** Descrição: Colchonete para trocador de espuma flexível de poliuretano. Dimensões: Comprimento: 100cm; Largura: 60cm; Espessura: 05cm. Tolerâncias do produto acabado com base nas dimensões declaradas na etiqueta, de +ou- 1,5cm para largura e comprimento e -0,5cm/+1,5cm para a altura. Características: Revestimento em material têxtil plastificado, "atóxico", ref. "CORINO", na cor AZUL REAL, impermeável, com acabamento em costura simples e acabamento em cadarço impermeável; Espuma com densidade nominal Kg/m³: D-20. Norma ABNT NBR 8537. **RECOMENDAÇÕES:** Para fabricação é indispensável atender às especificações técnicas específicas para cada material.	RECIMAR	243,00	243,00
26	**01**	**UND**	**CONJUNTO DE LIXEIRA COMPOSTO POR 5 COLETORES - LX1 (PROINFÂNCIA)** Descrição: Kit composto por 5 coletores para coleta de resíduos orgânicos e seletivos, para área externa, sendo: 1 (um) coletor para lixo reciclável (vidro), com capacidade de 50 litros; 1 (um) coletor para lixo reciclável (papel), com capacidade de 50 litros; 1 (um) coletor para lixo reciclável (metal), com capacidade de 50 litros; 1 (um) coletor para lixo orgânico (alimentos), com capacidade de 50 litros; 1 (um) coletor para lixo não reciclável, com capacidade de 50 litros; **Características gerais:** Fabricado em hdpe - polietileno de alta densidade (corpo e tampa), 100% virgem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e a tração. Aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV – 8,0 que evita o produto desbotar, ressecar ou rachar. Superfícies internas polidas e cantos arredondados. Disponibilidade nas cores: vermelho, verde, amarelo, azul, cinza, conforme normas da CONAMA e adesivados conforme o tipo de lixo. Eixo em aço com tratamento anticorrosão. Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Possibilidade de aquisição com 3 ou 5 unidades.	MADU	868,00	868,00
30	**01**	**UND**	**ESCORREGADOR COM RAMPA E UMA ESCADA DE DEGRAUS EM POLIETILENO - ES (PROINFÂNCIA)** Público Alvo: Crianças a partir de 3 anos. Características: Rampa contínua ou com ondulações e uma escada de degraus; Fixação da rampa à escada através de barras de polietileno laterais ou central; Corrimão incorporado à própria escada, sem saliências e com laterais, Arredondadas no topo da escada; Topo da escada com duas laterais altas para dar segurança; Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; Peças multicoloridas; Não tóxico. Dimensões: Largura: 59cm; Altura: 128cm; Comprimento: 205cm, Tolerância:+/- 5%. Manual de Instrução: O produto deve conter manual de instrução em Português para montagem, instalação e uso do brinquedo.	LIG LIG	820,00	820,00
48	**16**	**UND**	**PLACA DE TATAME EM EVA (CRECHES I, II E III). DIMENSÕES: 1000 MM X 1000 MM; ESPESSURA: 20 MM - TA1 (PROINFÂNCIA) COM PELÍCULA TEXTURIZAÇÃO E SILICONADA E BORDAS DE ACABAMENTO.** Deverá proporcionar encaixe perfeito e retornar ao formato original após impacto. Descrição: Tatame em placas intertravadas de E.V.A. (etileno-acetato de vinil) com bordas de acabamento. Dimensões: Tamanho das placas: 1000 mm x 1000 mm, Espessura: 20 mm. Características: Placas de tatame intertravadas e bordas de acabamento, confeccionadas em E.V.A. (100%), atóxicas, com superfície texturizada, siliconizada, antiderrapante e lavável; Densidade entre 150 e 180 gramas por centímetro cúbico; Cada peça deve ser fornecida em conjunto com uma borda de acabamento. Os encaixes devem proporcionar a junção perfeita das peças; As arestas de bordas e placas devem ser uniformes, com corte preciso a 90º em relação ao plano da superfície, isentas de rebarbas e falhas.	BRASMANCO	53,00	848,00
VALOR TOTAL					R$ 2.779,00	
VALOR TOTAL POR EXTENSO: dois mil, setecentos e setenta e nove reais.						
Representante legal: Monica Regina de Mello Faria						

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
b) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
d) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
e) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

Art. 6º - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pela Secretária, e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento, da nova fatura/nota fiscal, para efetuar uma análise e o pagamento), desde que:
a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);
b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com **o SICAF;**
c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento poderá ser efetuado mensamente assim que a empresa vencedora encaminhar a secretaria as Notas Fiscais emitidas no período entregues e todas as certidões necessárias para a comprovação de adimplência da empresa.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 7° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 8° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 9° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ATA.

Art. 10° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

Art. 11. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 012/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
c) Advertência;
I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 11.1 (edital 038/2019/SEMED), facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 12. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Corumbiara – RO; em 19 de Março de 2020.

LAERCIO MARCHINI	Monica Regina De Mello Faria ME
Prefeito Municipal	*CNPJ:* 17.353.208/0001-97
Termo de Posse de nº. 176	Representante Legal da Empresa:
LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO	***MONICA REGINA DE MELLO FARIA***
Diretor do Setor de Compras	CPF: 036.117.429-29
	DANILLO MAGNO P. RIBEIRO
Portaria nº. 248/2019	Diretor de Registro de Preços
	Portaria nº. 322/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:C949076C

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.021/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.021/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.038/2019/SRP
PROCESSO Nº. 1076/2019/SEMED

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, com, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Laércio Marchini, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14**.

DO OBJETO: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A CRECHE. Para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, em conformidade com a proposta apresentada, e com seus anexos, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:
a) Solicitar via e-mail ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas
j) O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega **Imediatamente,** após o recebimento da Nota de Empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso os referidos prazos não sejam cumpridos, sem prévia justificativa, a Licitante que der causa ao efeito, fica sujeita as sanções dos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo e outras penalidades aplicáveis. O local de entrega será no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Corumbiara, conforme decreto municipal nº 044/2019 de 15 de junho de 2019.

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:
a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;
c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ATA;
d) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.
e) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;
h) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de vigência, bem como o de execução, será de 01 (um) ano, em conformidade com o Decreto Municipal nº 010/2015, com início na data de emissão da primeira nota de empenho.

Art. 4° - O preço registrado, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR: OLMIR IORIS E CIA LTDA CNPJ: 70.429.956/0001-99
ENDEREÇO: Avenida Mato Grosso, nº.116 N, Módulo 02 – CEP: 78.320-000 – Juína / MT
REPRESENTANTE LEGAL: Olmir Ioris **CPF:** 252.935.409-04
FONE: (66) 3566-1240 **EMAIL:** olmieletro@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA:				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO	
OLMIR IORIS E CIA LTDA				70.429.956/0001-99	1ª	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.021/2020						
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS	
					V.UNITARIO	V.TOTAL
01	**2**	**UND**	**APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU´S - AR3 (PROINFÂNCIA)** Todos os equipamentos de ar condicionado tipo Split High Wall (tipo 1 ao 3), deverão possuir a tecnologia INVERTER. Todos os modelos dos aparelhos de ar condicionado deverão apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE autorizada pelo Inmetro. Todos os aparelhos de ar condicionado deverão ser acompanhados do manual de	TCL/TAC	1.670,68	3.341,36

			instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos.			
02	**1**	**UND**	**APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTU´S - AR1 (PROINFÂNCIA)** Todos os equipamentos de ar condicionado tipo Split High Wall (tipo 1 ao 3), Deverão possuir a tecnologia INVERTER. Todos os modelos dos aparelhos de ar Condicionado deverão apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE autorizada pelo Inmetro. Todos os aparelhos de ar condicionado deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos.	AGRATTO	5.000,00	5.000,00
03	**2**	**UND**	**APARELHO DE DVD - DVD - (PROINFÂNCIA**) Descrição: DVD´s compatíveis com os seguintes formatos: MP3; WMA; DivX; CD de vídeio; JPEG; CD; CD-R; CD RW; SVCD; DVD=R/+RW – DVD –R/ -RW, Sistemas de cor: NTSC e, Progressive Scan, Funções: Zoom, Book Marker Seach, Desligamento automático, Trava para crianças, Leitura Rápida, JPEG Slideshow, Close Caption, Conexões: 1 saída de vídeo composto, 1 saída de áudio, 1 entrada de microfone frontal: saída vídeo componente; saída S-Vídeo; saída de áudio digital coaxial, Função Karaokê: com pontuação. Cor: preto Voltagem: Bivolt automático. Dimensões (LxAxP): 36x35x20 cm. Peso: 1,4Kg	MONDIAL	177,95	355,90
07	**2**	**UND**	**ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 16 PORTAS - AM1 (PROINFÂNCIA)** Descrição: Roupeiro em aço na cor cristal, confeccionados em chapa de aço “22” (0,75mm),constituído por 16 portas. As portas devem possuir venezianas para arejamento e possuir pitão para cadeado; Não serão aceitas ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento dos roupeiros; Devem ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial na cor platina com secagem em estufa; Após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó, consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no mínimo. Possuir dobradiças internas para evitar arrombamentos com abertura de 135°, pés removíveis com sapatas plásticas niveladoras Ø3/8”. Dimensões: Altura: 1945 mm**,** Largura: 1230 mm**,** Profundidade: 400 mm**. RECOMENDAÇÕES:** Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. Todas as unidades deverão obter o Selo Identificador de Controle de qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. Deve ser rejeitado, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos	PANDIN	1.208,00	2.416,00
08	**1**	**UND**	**ARQUIVO DESLIZANTE EM CHAPA DE AÇO - AQ1 (PROINFÂNCIA))** Descrição: Arquivo deslizante em aço chapa 26 (espessura 0,46mm) na cor platina, com quatro gavetas e travamento único, fechamento através de tambor cilíndrico, com gavetas corrediças reguláveis distanciadas a cada 400mm. O Sistema de deslizamento das gavetas será através de rolamento metálico em trilhos telescópicos de aço zincado. Os puxadores embutidos e as dimensões do porta etiquetas também embutido é de 75 x 40mm. Deve ser tratado contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial com secagem em estufa; Após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó, consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no mínimo. Rodapé em chapa de aço pintada na mesma cor platina com sapatas niveladoras. Capacidade: 35kg por gaveta. **Dimensões:** Altura:105cm, Largura:47cm, Profundidade: 71cm. **RECOMENDAÇÕES:** Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. Todas as unidades deverão obter o Selo Identificador de Controle de qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. Serão rejeitados, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação. Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais.	PANDIN	695,89	695,89
09	**1**	**UND**	**BALANÇA DIGITAL 15 KG - BL1 (PROINFÂNCIA)** Descrição: Balança eletrônica digital com prato em aço inoxidável com capacidade de 15 kg, fabricada e aferida de acordo com o “Regulamento Técnico Metrológico para Instrumentos de Pesagem não Automáticos” - Portaria INMETRO nº 236, de 22 de dezembro de 1994. Classificação metrológica: “Tipo III”. Dimensões: Dimensões mínimas do prato: 240 x 325 mm; Peso mínimo do equipamento: 3,100 kg; Capacidade: 15 kg; Divisão: de 5g em 5g. Características construtivas e funcionais: Gabinete em ABS. Display de LCD de 5 dígitos com mínimo de 12mm de altura. Teclado de membrana composto de teclas e funções. Pés reguláveis. Nível de bolha. Desligamento automático. Temperatura de operação de -10ºC a +40ºC ou com redução dessa faixa de temperatura. Umidade relativa suportada: 10% a 90%, sem condensação. Tensão elétrica: 110VCA / 220VCA. Comutação automática de voltagem. Frequência de rede elétrica: 60 Hz. Consumo máximo: 10W. Bateria interna. Plugue e cordão de alimentação com cerificação INMETRO. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.Matérias primas, tratamentos e acabamentos: Base em aço galvanizado ou em ABS injetado. Prato removível em aço inoxidável AISI 430, com cantos arredondados e bordas dotadas de ressalto para retenção de pequenas quantidades de líquidos; Suportes do prato em alumínio injetado; Gabinete construído em ABS injetado.	BALMAK	720,23	720,23
12	**2**	**UND**	**BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO COM DUAS COLUNAS - BB1 (PROINFÂNCIA)** Descrição: Bebedouro elétrico conjugado, tipo pressão, com 2 colunas, acessível, com capacidade aproximada de 6 litros por hora (40 pessoas/h aprox.) e certificado pelo INMETRO. Dimensões e tolerâncias: Altura: 960mm, Altura parte conjugada: 650mm, Largura: 660mm, Profundidade: 291mm, Tolerância: +/-10%. Características construtivas: Pia em aço inox AISI 304 polido, bitola 24 (0,64mm de espessura), com quebrajato. Gabinete em aço inox AISI 304. Torneira: em latão cromado de suave acionamento, com regulagem de jato, sendo 2 (duas) torneiras de jato inclinado para boca e 01 (uma) torneira em haste para copo. Reservatório de água em aço inox AISI 304, bitola 20 (0,95mm de espessura, com serpetina (tubulação) em cobre (0,50mm de parede) externa, com isolamento em poliestireno expandido. Filtro de carvão ativado com vela sintetizada. Termostato com controle automático de temperatura de 4º a 15ºC Compressor de 1/10 de HP, com gás ecológico. Protetor térmico de sistema (desligamento automático em caso de superaquecimento do sistema). Dreno para limpeza da cuba. Ralo sinfonado que barra o mau cheiro proveniente do esgoto. Voltagem: compatível com todas as regiões brasileiras. Capacidade aproximada: 6 litros por hora (40 pessoas/h aprox.). Não possuir cantos vivos, arestas ou quaisquer outras saliências cortantes ou perfurantes de modo a não causar acidentes. O bebedouro deve ser acessível, em conformidade à NBR 9050/2005, no que couber. Produto de certificação compulsória, o equipamento deve possuir selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente, inclusive com eficiência bacteriológica “APROVADO”. O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, Resolução Conama nº 13 de 1995, Decreto Estadual nº 41.269 de 10/03/97 e Resolução Conama nº 267 de 2000. É desejável e preferencial que o gás refrigerante tenha baixo índice GWP ("Global Warming Potential" - Potencial de Aquecimento Global), conforme o Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05, devendo nesta opção utilizar o gás refrigerante "R600a". Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos Compatíveis com a corrente de operação, estando de acordo com determinação da portaria Inmetro nº 185, de 21 de julho de 2000, que determina a obrigatoriedade de todos os produtos eletroeletrônicos se adaptarem ao novo padrão de plugues e tomadas NBR 14136, a partir de 1º de janeiro de 2010. Indicação da voltagem no cordão de alimentação. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Todas as soldas utilizadas nos componentes em aço inox deverão ser de argônio e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Pia, gabinete e reservatório em aço inox AISI 304, acabamento brilhante. Parafusos e porcas de aço inox. Torneira em latão cromado. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.	KARINA	1.339,00	2.678,00
16	**4**	**UND**	**CADEIRA FIXA EMPILHAVEL - C8 (PROINFÂNCIA)** Descrição: Cadeira fixa empilhável, injetada em poliuretano para uso adulto. Características: Estrutura fixa, quatro pés em tubo de aço oval 16x30, com sapatas deslizantes em nylon. Acabamento da estrutura com tratamento de fosfatização e pintura eletrostática. Empilhamento máximo recomendado: seis unidades. Cores: Diversas. Revestimento: Polipropileno**.** Dimensões: Altura do assento da cadeira ao chão:	VANDAFLEX	93,00	372,00

			regulável. Assento da cadeira: 58 cm x 58 cm			
20	**2**	**UND**	**CARROS COLETORES DE LIXO - CAP 120L - CL (PROINFÂNCIA)** Descrição: Coletores (tipo contêineres) para coleta de resíduos orgânicos e seletivos, para área externa, sendo: 1 (um) coletor para lixo reciclável, com capacidade de 120 litros/50kg; 1 (um) coletor para lixo orgânico (alimentos), com capacidade de 120. Litros/50kg. **Dimensões e tolerância:** Especificação Dimensões aproximadas Altura Largura Profundidade Tolerância Coletor (contêiner para coleta de resíduos orgânicos e seletivos) – 120 litros/50kg 1010mm 500mm 600mm +/-10% Características gerais: Fabricado em hdpe - polietileno de alta densidade (corpo e tampa), 100% virgem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e a tração. Aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV – 8,0 que evita o produto desbotar, ressecar ou rachar. Com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa, fabricado em aço com tratamento anti corrosão ou com pintura eletrostática. Superfícies internas polidas e cantos arredondados. Disponibilidade nas cores: vermelho, verde, amarelo, azul, cinza, conforme normas da CONAMA e adesivados conforme o tipo de lixo. Roda de borracha maciça vulcanizada, com núcleo injetado em PP (polipropileno), com tratamento antifurto incorporado; com medida de 200mm x 2". Eixo em aço com tratamento anticorrosão. Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil.	LAR PLASTICOS	315,66	631,32
22	**1**	**UND**	**CENTRIFUGA DE FRUTAS DE 800W - CT (PROINFÂNCIA)** Descrição: Especificações técnicas/ Potência: 800W**.** Especificações técnicas/ Coletor de polpa: 2l**.** Especificações técnicas/ Frequência: 50/60 Hz**.** Especificações técnicas/ Comprimento do cabo: 1,2m/ 1,2m**.** Especificações do design/ Suporte e grampos: Alumínio escovado**.** Especificações do design/ Tubo para polpa: Aço inoxidável**.** Especificações do design/ Cores disponíveis: Alumínio escovado/ Alumínio escovado**.** Acessórios/ Jarra de suco: 1.500 ml**.** Potência do Juicer: 800W**.** Volume: 0,0380 m³**.** Cor: Alumínio**.** Tensão: 110V	BRITANIA	506,10	506,10
31	**1**	**UND**	**ESPREMEDOR DE FRUTAS Cítricas - EP (PROINFÂNCIA)** Descrição: Espremedor/extrator de frutas cítricas, industrial, fabricado em aço inox. Dimensões e tolerância: Altura: 390mm**.** Largura: 360mm**.** Diâmetro: 205mm**.** Tolerância: +/- 10%Produção média: 15 unid. minuto (aproximada) Características construtivas:Gabinete, câmara de sucos e tampa fabricados em aço inox. Copo e peneira em aço inox. Jogo de carambola composto por: 1 Castanha pequena (para limão); 1 Castanha grande (para laranja). Motor: 1/4 HP (mais potente que os motores convencionais de 1/5 e 1/6 HP). Rotação: 1740 Rpm. Frequência: 50/60 Hz. Tensão: 127/220v (Bivolt). Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Câmara de sucos, tampa e gabinete em aço inox AISI 304. Aro de câmara de líquido, copo e peneira em aço inox AISI 304. Jogo de carambola (castanhas) em poliestireno. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.	JL COLOMBO	658,06	658,06
33	**2**	**UND**	**FERRO ELÉTRICO A SECO - FR (PROINFÂNCIA)** Descrição: Potência: 1000W**.** Consumo: 1,0kWh**.** Cor: branco**.** Voltagem: 110V ou 220V (não é bivolt)**.** Dimensões e Peso: Dimensões aproximadas: 25x10,5x12 cm (AxLxP) Peso aproximado: 750g	MULTILASER	93,69	187,38
34	**1**	**UND**	**FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO - FG2 (PROINFÂNCIA)** Descrição: Volume do forno: 62,3 litros**.** Classificação Energética: Mesa/ forno: A/B**.** Mesa: Queimador normal (1,7 kW):3**.** Queimador família (2 kW):1**.** Forno: Queimador do forno 2,4**.** Dimensões aproximadas: 87x 51x 63 cm (AxLxP)**.** Peso aproximado: 28,4 Kg	ATLAS	785,00	785,00
35	**1**	**UND**	**FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS - FG1 (PROINFÂNCIA)** Descrição: Fogão industrial central de 6 bocas com forno e torneiras de controle em dois lados opostos, fixadas em tubo de alimentação (gambiarra), alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural, e com queimadores dotados de dispositivo "supervisor de chama". O tamanho das bocas será de 30x30cm e 3 queimadores simples sendo 3 queimadores duplos c/ chapa ou banho maria e c/ forno. 4 pés em perfil "L" de aço inox e sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que o equipamento fique a aproximadamente 50 mm do piso. Dimensões: 83x107x84 cm (AxLxP)	CRISTAL AÇO	3.255,00	3.255,00
39	**1**	**UND**	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L - LQ1 (PROINFÂNCIA)** Descrição: Liquidificador industrial de 8 litros, fabricado em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Capacidade: Copo com capacidade útil de 8 litros. Características construtivas: Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1 mm. Flange do copo em material plástico injetado, em cor clara. Alças em aço inox, espessura de chapa de 1,25mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, flange superior e ao da base em material plástico injetado, em cor clara. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. Sapatas antivibratórias em material aderente. Facas, eixo, buchas, porca fixadora do eixo da faca e pino elástico de tração da faca em aço inox. O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. Interruptor liga/desliga. Interruptor para pulsar. Motor monofásico de ½ HP. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem do aparelho: comutável 110 V/ 220 V por meio chave comutadora. Indicação da voltagem na chave comutadora. Cordão de alimentação (rabicho) com 1200 mm de comprimento. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Copo, tampa, alças e gabinete em aço inox AISI 304, com acabamento BB N.7 do lado externo e 2B do lado interno, conforme padrões ASTM. Flange do copo, base e flange do gabinete em polipropileno injetado virgem, em cor clara. Facas em aço inox AISI 420 temperado. Eixo, buchas e porca fixadora do eixo da faca em aço inox AISI 304. Pino elástico de tração da faca em aço inox AISI 304. Flange de acoplamento, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox AISI 304. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.	JL COLOMBO	927,53	927,53
40	**2**	**UND**	**LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL 2 LITROS - LQ2 (PROINFÂNCIA)** Descrição: Liquidificador com 2 Velocidades com Função Pulsar**.** Capacidade para Triturar Gelo. Capacidade: Copo com capacidade útil de 2 litros. Características construtivas: Copo removível, confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1 mm. Flange do copo em material plástico injetado, em cor clara. Alças em aço inox, espessura de chapa de 1,25mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, flange superior e ao da base em material plástico injetado, em cor clara. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. Sapatas antivibratórias em material aderente. Facas, eixo, buchas, porca fixadora do eixo da faca e pino elástico de tração da faca em aço inox. O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. Interruptor liga/desliga. Interruptor para pulsar. Motor monofásico de ½ HP. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem do aparelho: comutável 110 V/ 220 V por meio chave comutadora. Indicação da voltagem na chave comutadora. Cordão de alimentação (rabicho) com 1200 mm de comprimento. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Copo, tampa, alças e gabinete em aço inox AISI 304, com acabamento BB N.7 do lado externo e 2B do lado interno, conforme padrões ASTM. Flange do copo, base e flange do gabinete em polipropileno injetado virgem, em cor clara. Facas em aço inox AISI 420 temperado. Eixo, buchas e porca fixadora do eixo da faca em aço inox AISI 304. Pino elástico de tração da faca em aço inox AISI 304. Flange de acoplamento, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox AISI 304. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou	JL COLOMBO	673,71	1.347,42

			elementos perfurantes.			
42	**1**	**UND**	**MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 KG - MQ (PROINFÂNCIA)** Descrição: Capacidade de roupa seca: 8Kg**.** Consumo de energia: 0.24 kWh (110V) / 0.25 kWh (220V)**.** Consumo de energia mensal: 8.16 kWh/mês (110V) / 7.83 kWh/mês (220V)**.** Cor: branca**.** Potência: 550.0 W (110/220V) Rotação do Motor - Centrifugação: 750 rpm**.** Dimensões aproximadas: 103,5x62x67cm (AxLxP) Peso aproximado: 40,5Kg	MUELLER	1.789,31	1.789,31
54	**1**	**UND**	**SECADORA DE ROUPAS 10 KG - SC (PROINFÂNCIA).** Descrição: Duto de exaustão Sistema anti-rugas**.** Secagem por tombamento auto-reversível**.** Seletor deb temperatura de secagem**.** Seca 10Kg de roupas centrifugadas**.** Consumo de energia: 0,2 kWh**.** Voltagem: 110V ou 220V (não é bivolt)**.** Cor: branco**.** Dimensões aproximadas: 85x60x54 cm (AxLxP)**.** Peso aproximado: 30Kg	MIDEA	1.994,34	1.994,34
58	**8**	**UND**	**VENTILADORES DE TETO- VT- (PROINFÂNCIA)** Descrição: Ventiladores para serem acoplados ao teto com 130W de potência, e 3 velocidades. Características: Comprimento – 48cm**.** Largura – 23,5cm**.** Altura – 26cm	VENTISOL	135,00	1.080,00
VALOR TOTAL					R$ 28.740,84	
VALOR TOTAL POR EXTENSO: vinte e oito mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos.						
Representante legal: Olmir Ioris						

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
b) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
d) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
e) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

Art. 6º - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pela Secretária, e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento, da nova fatura/nota fiscal, para efetuar uma análise e o pagamento), desde que:
a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);
b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com **o SICAF;**
c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento poderá ser efetuado mensamente assim que a empresa vencedora encaminhar a secretaria as Notas Fiscais emitidas no período entregues e todas as certidões necessárias para a comprovação de adimplência da empresa.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 7° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 8° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 9° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ATA.

Art. 10° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

Art. 11. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 012/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
c) Advertência;
I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 11.1 (edital 038/2019/SEMED), facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 12. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Corumbiara – RO; em 19 de Março de 2020.

LAERCIO MARCHINI	Olmir Ioris e Cia LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ: 70.429.956/0001-99
Termo de Posse de nº. 176	Representante Legal da Empresa:
	OLMIR IORIS
	CPF: 252.935.409-04
LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO	***DANILLO MAGNO P. RIBEIRO***
Diretor do Setor de Compras	Diretor de Registro de Preços
Portaria nº. 248/2019	Portaria nº. 322/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:B7D79D61

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.022/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.022/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.002/2020/SRP
PROCESSO Nº. 1100/2019/SEMED

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, com sede localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, CEP: 76.995-000; Corumbiara/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Laércio Marchini, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14**.

DO OBJETO: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES LÚDICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – JUSAIA MAIA DA SILVA. Para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, em conformidade com a proposta apresentada, e com seus anexos, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:
a) Solicitar via e-mail ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas
j) O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega **Imediatamente,** após o recebimento da Nota de Empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso os referidos prazos não sejam cumpridos, sem prévia justificativa, a Licitante que der causa ao efeito, fica sujeita as sanções dos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo e outras penalidades aplicáveis. O local de entrega será no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Corumbiara, conforme decreto municipal nº 044/2019 de 15 de junho de 2019.

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:
a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;
c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ATA;
d) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.
e) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;
h) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de vigência, bem como o de execução, será de 01 (um) ano, em conformidade com o Decreto Municipal nº 010/2015, com início na data de emissão da primeira nota de empenho.

Art. 4° - O preço registrado, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:
FORNECEDOR: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI - EPP
CNPJ: 13.807.868/0001-40
ENDEREÇO: Rua Venceslau Brás, nº.146, São Pedro, CEP de nº.76.913-783 – Ji-Paraná/RO
REPRESENTANTE LEGAL: Detanea Pereira de Souza Meissen / **CPF**: 693.806.192-00
FONE: (69)3421-7345 – 3423-3354 – 98494-0154 **EMAIL:** msprojetos02@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO	
COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI - EPP				13.807.868/0001-40	1ª	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.022/2020						
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS	
					V.UNITARIO	V.TOTAL
06	**50**	**FARDO**	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G - FARDO COM 72 UND	MILI	56,70	2.835,00
VALOR TOTAL					R$ 2.835,00	
VALOR TOTAL POR EXTENSO: dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais						
Representante legal: Detanea Pereira de Souza Meissen						

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
b) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
d) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
e) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

Art. 6º - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pela Secretária da SEMUSA, e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento, da nova fatura/nota fiscal, para efetuar uma análise e o pagamento), desde que:
a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);

b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com **o SICAF;**
c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento poderá ser efetuado mensamente assim que a empresa vencedora encaminhar a secretaria as Notas Fiscais emitidas no período entregues e todas as certidões necessárias para a comprovação de adimplência da empresa.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 7° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 8° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 9° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ATA.

Art. 10° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

Art. 11. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 012/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
c) Advertência;
I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 11.1 (edital 1.100/2019/SEMED), facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 12. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Corumbiara – RO; em 06 de Abril de 2020.

LAÉRCIO MARCHINI	Comercio Varejista De Armarinhos Martins EIRELI - EPP
Prefeito Municipal	CNPJ: 13.807.868/0001-40
Termo De Posse De Nº. 176	Representante Legal Da Empresa:
	DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
	CPF: 693.806.192-00
LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO	***DANILLO MAGNO P. RIBEIRO***
Diretor Do Setor De Compras	Diretor De Registro De Preços
Portaria Nº. 248/2019	Portaria Nº. 322/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:0BEB88FF

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.023/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.023/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.002/2020/SRP
PROCESSO Nº. 1100/2019/SEMED

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, com sede localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, CEP: 76.995-000; Corumbiara/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Laércio Marchini, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14**.

DO OBJETO: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES LÚDICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – JUSAIA MAIA DA SILVA. Para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, em conformidade com a proposta apresentada, e com seus anexos, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:
a) Solicitar via e-mail ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas
j) O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega **Imediatamente,** após o recebimento da Nota de Empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso os referidos prazos não sejam cumpridos, sem prévia justificativa, a Licitante que der causa ao efeito, fica sujeita as sanções dos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo e outras penalidades aplicáveis. O local de entrega será no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Corumbiara, conforme decreto municipal nº 044/2019 de 15 de junho de 2019.

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:
a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;
c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ATA;
d) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.
e) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;
h) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de vigência, bem como o de execução, será de 01 (um) ano, em conformidade com o Decreto Municipal nº 010/2015, com início na data de emissão da primeira nota de empenho.

Art. 4° - O preço registrado, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR: JAN CHARLES RUECKERT EPP CNPJ: 05.011.908/0001-14
ENDEREÇO: Rua Pernambuco, nº.656, CENTRO – CEP:78.996-000 – Cerejeiras / RO
REPRESENTANTE LEGAL: Laercio Rodrigues Pereira **CPF:** 961.640.859-34
FONE: (69) 3342-3000 **EMAIL:** lyrp74@yahoo.com.br

EMPRESA VENCEDORA:	CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO
JAN CHARLES RUECKERT EPP	05.011.908/0001-14	1ª
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.023/2020		

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS	
					V.UNITARIO	V.TOTAL
15	**05**	**UND**	ESCORREGADOR INFANTIL, ALTURA 1,2M; COMPRIMENTO 2M; LARGURA 42CM, ESCADA COM 04 DEGRAUS, PESO MÁXIMO SUPORTADO 50 KG, CONFECCIONADO EM FERRO PINTADO COM TINTA AUTOMOTIVA.	BESTPLAY	899,00	4.495,00
VALOR TOTAL					R$ 4.495,00	
VALOR TOTAL POR EXTENSO: quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais.						
Representante legal: LAÉRCIO RODRIGUES PEREIRA						

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
b) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
d) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
e) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

Art. 6º - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pela Secretária da SEMUSA, e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento, da nova fatura/nota fiscal, para efetuar uma análise e o pagamento), desde que:
a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);
b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com **o SICAF;**
c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento poderá ser efetuado mensamente assim que a empresa vencedora encaminhar a secretaria as Notas Fiscais emitidas no período entregues e todas as certidões necessárias para a comprovação de adimplência da empresa.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 7° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 8° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 9° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ATA.

Art. 10° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

Art. 11. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 012/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
c) Advertência;
I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 11.1 (edital 1.100/2019/SEMED), facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 12. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Corumbiara – RO; em 06 de Abril de 2020.

LAERCIO MARCHINI	Jan Charles Rueckert EPP
Prefeito Municipal	CNPJ: 05.011.908/0001-14
Termo de Posse de nº. 176	Representante Legal da Empresa
	LAERCIO RODRIGUES PEREIRA
	CPF: 961.640.859-34
LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO	***DANILLO MAGNO P. RIBEIRO***
Diretor do Setor de Compras	Diretor de Registro de Preços
Portaria nº. 248/2019	Portaria nº. 322/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:4C34C8E1

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.024/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.024/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.002/2020/SRP
PROCESSO Nº. 1100/2019/SEMED

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, com sede localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, CEP: 76.995-000; Corumbiara/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Laércio Marchini, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14**.

DO OBJETO: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES LÚDICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – JUSAIA MAIA DA SILVA. Para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, em conformidade com a proposta apresentada, e com seus anexos, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:
a) Solicitar via e-mail ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas
j) O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega **Imediatamente,** após o recebimento da Nota de Empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso os referidos prazos não sejam cumpridos, sem prévia justificativa, a Licitante que der causa ao efeito, fica sujeita as sanções dos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo e outras penalidades aplicáveis. O local de entrega será no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Corumbiara, conforme decreto municipal nº 044/2019 de 15 de junho de 2019.

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:
a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;
c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ATA;
d) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.
e) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;
h) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de vigência, bem como o de execução, será de 01 (um) ano, em conformidade com o Decreto Municipal nº 010/2015, com início na data de emissão da primeira nota de empenho.

Art. 4° - O preço registrado, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR: MONICA R. DE MELLO FARIA ME CNPJ: 17.353.208/0001-97
ENDEREÇO: Rua Engenheiro Jayme Matzenbacher, nº.593, ATUBA – CEP:82.630-307 – CURITIBA / PR
REPRESENTANTE LEGAL: MONICA R. DE MELLO FARIA **CPF:** 036.117.429-29
FONE: (41) 3672-3979 **EMAIL:** mellofaria83@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO	
MONICA R. DE MELLO FARIA ME				17.353.208/0001-97	1ª	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.024/2020						
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS	
					V.UNITARIO	V.TOTAL
02	**10**	**UND**	BLOCOS EDUCATIVOS DE MONTAR 100 PEÇAS (POLIPROPILENO)	ALFEM	51,64	516,40
10	**40**	**UND**	MAMADEIRAS 100% SILICONE CAP. 240ML	FRASQUIM	8,45	338,00
12	**05**	**UND**	CASINHA INFANTIL DUAS ÁGUAS POLIETILENO 109x102x90 CM	BELFIX	800,00	4.000,00
13	**05**	**UND**	CASINHA INFANTIL LAR DOOCE LAR PLÁSTICO 24x40x5 CM	IMPORT WAY	483,00	2.415,00
17	**04**	**UND**	PLAYGROUND INFANTIL 3 EM 1, BALANÇO, ESCORREGADOR E CESTA DE BASQUETE; CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, MEDIDAS APROXIMADAS; LARGURA 165CM, COMPRIMENTO 165CM E ALTURA 118CM	IMPORT WAY	1.835,00	7.340,00
18	**15**	**UND**	TRICICLO INFANTIL - MOTOQUINHA, EM MATERIAL REFORÇADO E RESISTENTE, COM ASSENTO ANATÔMICO, PEDAL, COM EMPURRADOR REMOVÍVEL. SUPORTA ATÉ 20KG	XALINGO	190,00	2.850,00
19	**04**	**UND**	TÚNEL LÚDICO INFANTIL CENTOPEIA POLIPROPILENO 175x100x105CM	IMPORT WAY	1.590,00	6.360,00
VALOR TOTAL					R$ 23.819,40	
VALOR TOTAL POR EXTENSO: vinte e tres mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta centavos						
Representante legal: MONICA R. DE MELLO FARIA						

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
b) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
d) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
e) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

Art. 6º - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pela Secretária da SEMUSA, e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura

CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento, da nova fatura/nota fiscal, para efetuar uma análise e o pagamento), desde que:
a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);
b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com **o SICAF;**
c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento poderá ser efetuado mensamente assim que a empresa vencedora encaminhar a secretaria as Notas Fiscais emitidas no período entregues e todas as certidões necessárias para a comprovação de adimplência da empresa.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 7° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 8° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 9° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ATA.

Art. 10° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

Art. 11. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 012/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
c) Advertência;
I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 11.1 (edital 1.100/2019/SEMED), facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 12. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Corumbiara – RO; em 06 de Abril de 2020.

LAERCIO MARCHINI	***MONICA R DE MELLO FARIA ME***
Prefeito Municipal	CNPJ: 17.353.208/0001-197
Termo de Posse de nº. 176	Representante Legal da Empresa: Monica R de Mello Faria CPF: 036.117.429-29
LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO	***DANILLO MAGNO P. RIBEIRO***
Diretor do Setor de Compras	Diretor de Registro de Preços
Portaria nº. 248/2019	Portaria nº. 322/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:B730CD50

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.025/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.025/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.002/2020/SRP
PROCESSO Nº. 1100/2019/SEMED

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, com sede localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, CEP: 76.995-000; Corumbiara/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Laércio Marchini, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14**.

DO OBJETO: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES LÚDICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – JUSAIA MAIA DA SILVA. Para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, em conformidade com a proposta apresentada, e com seus anexos, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:
a) Solicitar via e-mail ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas
j) O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega **Imediatamente,** após o recebimento da Nota de Empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso os referidos prazos não sejam cumpridos, sem prévia justificativa, a Licitante que der causa ao efeito, fica sujeita as sanções dos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo e outras penalidades aplicáveis. O local de entrega será no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Corumbiara, conforme decreto municipal nº 044/2019 de 15 de junho de 2019.

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:
a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;
c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ATA;
d) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.
e) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;
h) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de vigência, bem como o de execução, será de 01 (um) ano, em conformidade com o Decreto Municipal nº 010/2015, com início na data de emissão da primeira nota de empenho.

Art. 4° - O preço registrado, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
CNPJ: 28.493.685/0001-74
ENDEREÇO: Rua Agenor Perez, Nº. 984, Bairro Agenor de Carvalho, CEP de nº.76.820-228– Porto Velho/RO
REPRESENTANTE LEGAL: Isadora Amaro Cabrera / CPF:014.875.882-75
FONE: (69) 3221-0593 **EMAIL:** empresasollobrasil@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA:				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO	
SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME				28.493.685/0001-74	1ª	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.025/2020						
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS	
					V.UNITARIO	V.TOTAL
01	**10**	**UND**	BANHEIRA INFANTIL CAP. 34 LITROS	**ARQPLAST**	43,95	439,50
03	**10**	**UND**	BLOCOS EDUCATIVOS DE MONTAR 1000 PEÇAS (POLIPROPILENO)	**BRINK MOBIL**	123,98	1.239,80
04	**10**	**UND**	BLOCOS EDUCATIVOS DE MONTAR 480 PEÇAS (POLIPROPILENO)	**PICA PAU**	88,82	888,20
05	**15**	**UND**	CAPA IMPERMEÁVEL PARA COLCHÃO DE BERÇO 130x70x10 (comprimento/largura/espessura)	**SLL**	39,78	596,70
07	**50**	**FRD**	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG - FARDO COM 72 UND	**CLASSIC**	57,18	2.859,00
08	**50**	**FRD**	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XXG - FARDO COM 72 UND	**CLASSIC**	64,98	3.249,00
09	**30**	**UND**	LENÇOL COM ELÁSTICO PARA BERÇO 165x110CM (comprimento/largura)	**SLL**	25,93	777,90
11	**40**	**UND**	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO, TAM. 065x130	**SLL**	14,89	595,60
14	**20**	**UND**	COLCHÃO PARA BERÇO MEDINDO 130x70x10 CM (COMPRIMENTO/LARGURA/ESPESSURA)	**ORTOBOM**	99,98	1.997,60
16	**10**	**UND**	ORGANIZADOR DE BRINQUEDOS INFANTIL, MEDIDA TOTAL DE 88x80x32 CM, COM 07 CAIXAS DE 28x15x28 E 04 CAIXAS DE 14x15x28 CM	**BRINK MOBIL**	293,59	2.935,90
VALOR TOTAL					R$ 15.579,20	
VALOR TOTAL POR EXTENSO: quinze mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos						
Representante legal: **Isadora Amaro Cabrera**						

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
b) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
d) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
e) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

Art. 6º - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pela Secretária da SEMUSA, e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento, da nova fatura/nota fiscal, para efetuar uma análise e o pagamento), desde que:
a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);
b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com **o SICAF;**
c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento poderá ser efetuado mensamente assim que a empresa vencedora encaminhar a secretaria as Notas Fiscais emitidas no período entregues e todas as certidões necessárias para a comprovação de adimplência da empresa.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 7° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 8° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 9° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ATA.

Art. 10° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

Art. 11. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 012/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
c) Advertência;
I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 11.1 (edital 1.100/2019/SEMED), facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 12. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Corumbiara – RO; em 06 de Abril de 2020.

LAÉRCIO MARCHINI	Sollo Brasil Comercio E Serviços LTDA - ME
Prefeito Municipal	CNPJ: 28.493.685/0001-74
Termo de Posse de nº. 176	Representante Legal da Empresa:
	ISADORA AMARO CABRERA
	CPF: 014.875.882-75
LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO	***DANILLO MAGNO P. RIBEIRO***
Diretor do Setor de Compras	Diretor de Registro de Preços
Portaria nº. 248/2019	Portaria nº. 322/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:5DEABE76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
RELAÇÃO DE SERVIDORES

CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA-MIRIM
XV DE NOVEMBRO, 1385, CENTRO, GUAJARA-MIRIM-RO
CNPJ: 04.058.475/0001-90
31/12/2019
Relação de Vereadores e Servidores em 31 DEZ

EFETIVOS			
Nome	**Matrícula**	**Vínculo**	**Nome Cargo Atual**
ADÃO KARANTINO FERREIRA	420	Efetivo	Vigilante
ALBERTINA LEONARDA PEREIRA	27		Pensionista
ALBIRACI CAMPOS BEZERRA	22	Efetivo	Atendente
ALEIDE FERNANDES DA SILVA	455	Efetivo	Contador – Cedida à Prefeitura
ANA MARIA MAIA FARIAS	14	Efetivo	Agente de Limpeza e Conservação
CLAUDECIR LOPES DA SILVA SOUSA	438	Efetivo	Agente Administrativo / Ouvidor
DAVID NOUJAIN	375	Efetivo	Procurador do Legis. Municipal Jurídico
DOUGLAS DAGOBERTO PAULA	423	Efetivo	Gestor de RH – Cedido à Prefeitura
EDSON FERNANDES DO NASCIMENTO	384	Efetivo	Eletricista
ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO	437	Efetivo	Auditor de Controle Interno / Coord. Central UCCI
ELOINA FERREIRA DE OLIVEIRA	15	Efetivo	Agente de Limpeza e Conservação
EMILIO RICARDO MORE ANTERZANA	374	Efetivo	Vigilante
FABIO MARQUES AMARAL	454	Efetivo	Aux. Oper. De Serviços Diversos
FRANCISCO GOMES DA SILVA	17	Efetivo	Vigilante
GENÉSIO OLIVEIRA ROCHA	407	Efetivo	Auditor de Controle Interno – Cedido à Prefeitura
IRENE FERREIRA LIMA	20	Efetivo	Agente de Limpeza e Conservação
JUCILENE DE SOUZA PESSOA	378	Efetivo	Aux. Oper. de Serviços Diversos / Dir. Proc. Leg.
KEURY URQUIETA DA COSTA	421	Efetivo	Agente Administrativo
LILIANE DOS SANTOS FERREIRA	409	Efetivo	Aux. Oper. de Serviços Diversos
LINDIBERTO CALDEIRA DOS SANTOS	379	Efetivo	Técnico de Informática / Dir. de Tec. da Informação
LUCIA BOUEZ BOUCHABKI BRITO	23	Efetivo	Agente Legislativo / Diretora de Orç. e Finanças

MADSON DIEGO MAGNI DELGADO	377	Efetivo	Aux. Oper. de Serviços Diversos
MARCIA MERCADO DE CASTRO	380	Efetivo	Agente Administrativo
MARCO ANTONIO BOUEZ BOUCHABKI	391	Efetivo	Gestor de RH / Dir. de RH e Gestão de Pessoas
MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	382	Efetivo	Eletricista
MARIA DAS GRAÇAS CASTRO VASCONCELOS	376	Efetivo	Agente de Limpeza e Conservação
MARIA YOLENE DA SILVA	381	Efetvo	Agente Legislativo / Pregoeira
MEURIN DAIANA LEITE AZZI SANTOS	450	Efetivo	Auditor de Controle Interno
MILCIADES NOBRE DO NASCIMENTO	25	Efetivo	Agente Legislativo
MÍRIAM DA ROCHA MARIOBO	410	Efetivo	Administrador / Presidente da CPL
RAIMUNDO RODOLFO FERREIRA LOPES	397	Efetivo	Vigilante
RIBAMAR DE OLIVEIRA VIANA	24	Efetivo	Vigilante
ROBERTO DE OLIVEIRA SA	19	Efetivo	Motorista

COMISSIONADOS			
Nome	**Matrícula**	**Vínculo**	**Nome Cargo Atual**
AÍRTON DE SOUZA CARNEIRO	708	Comissionado	Assessor Legislativo
ALANA ELIZA MIRANDA DE MOURA	740	Comissionado	Assessor Legislativo
ALDEMIR CARNEIRO DE OLIVEIRA	715	Comissionado	Diretor Geral
ANTÔNIO LAUREANO NETO	749	Comissionado	Assessor Legislativo
DORIVAL ORO NAO	716	Comissionado	Assessor Legislativo
EDUARDO ROSAS PAES DE AZEVEDO	752	Comissionado	Dir. de Limpeza. E Conservação. Da Área Externa
EMERSON MIRANDA DE AMORIM	720	Comissionado	Chefe de Transporte
ESTÉFANY TOLEDO DE OLIVEIRA	745	Comissionado	Dir. de Controle de Frequência Eletrônica e Manual
FRANCISCO FERNANDES DE CARVALHO	723	Comissionado	Diretor de Material e Patrimônio
GENIVAL RODRIGUES PESSOA JÚNIOR	727	Comissionado	Assessor Jurídico
GEODILSON LEMOS DE OLIVEIRA	701	Comissionado	Assessor Legislativo
GLAUCIANE SANCHES DA SILVA	751	Comissionado	Assessor Legislativo
JÉSSICA FERNANDA M. DE Q. R. SAMPAIO	719	Comissionado	Chefe de Compras e Licitação
JÚLIA FERREIRA DA SILVA	700	Comissionado	Chefe de Gabinete
LUANA SALAS TACANA AZULAY	743	Comissionado	Assessor Legislativo
MÁRIO JORGE EREIRA MARQUES	702	Comissionado	Secretário da Presidência
PRISCILA GOMES DE ALBUQUERQUE	741	Comissionado	Assessor Legislativo
RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO	712	Comissionado	Assessor Legislativo
RAFAEL GUILHERME ROSAS DA SILVA	742	Comissionado	Assessor Legislativo
RAYANE CARNEIRO DA COSTA	714	Comissionado	Assessor Legislativo
ROSINETE ALVES FEITOSA	750	Comissionado	Assessor de Comunicação
SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA	705	Comissionado	Diretor de Contabilidade
THAYNÁ GABRIELLE MEDEIRO SOUZA	746	Comissionado	Assessor Legislativo
WANDERLY RIBEIRO DIAS	738	Comissionado	Diretor de Protocolo e Arquivo
WANDERSON RODRIGUES PEREIRA	721	Comissionado	Assessor Especial da Presidência

VEREADORES			
Nome	**Matrícula**	**Vínculo**	**Nome Cargo Atual**
ADANILDSON SICSU GOMES	620		Vereador
ADÃO LAIA ARTEAGA	748		Vereador
ARÃO WAO HARA ORORANXIJEIN	467		Vereador
AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAUJO	461		Vereador
GILMAR AUGUSTO ORO NAO	589		Vereador
ISAAC LUCAS CÂNDIDO	611		Vereador
JOÃO VANDERLEI DE MELO	586		Vereador
MÁRIO CEZAR DE CARVALHO	594		Vereador
RAIMUNDO BRAGA BARROSO	593		Vereador
ROBERTO DOS SANTOS SILVA	631		Vereador
SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA	235		Vereador

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:014F51F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/PMJ-SEMUSA/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 128/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-3887/SEMUSA/2018
VALIDADE: 15/05/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E PINTURA,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.323/2016, 9.975/2017 e 10.534/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E PINTURA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

• Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

• Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

• Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata.

6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h 30m ás 11h 30m e das 13h 30m ás 17h 30m, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços.

6.4. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria (o).

6.5. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pelas Secretarias municipais, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.

6.6. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SECRETARIA DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto do Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2 Não serão efetuados qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.7. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA
10.1. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3. É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.
11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
16.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que compõe à Administração de Jaru/RO.
16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes no TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/PMJ/2018.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
17.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

MINERAÇÃO BEIRA RIO EIRELI - EPP CNPJ: 02.454.057/0001-96						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
312	Areia, tipo lavada, granulometria: grossa.	M³	100	MAT./AREIA	R$ 45,00	R$ 4.500,00
313	Areia, tipo lavada, granulometria: média.	M³	100	MAT./AREIA	R$ 50,00	R$ 5.000,00
317	Brita, nº01.	M³	300	MAT./BRITA	R$ 86,66	R$ 25.998,00
318	Brita, nº02.	M³	300	MAT./BRITA	R$ 86,66	R$ 25.998,00
368	Pó de pedra, material resíduo de britamento mecânico, aplicação concreto.	M³	100	MAT./PÓ DE PEDRA	R$ 112,00	R$ 11.200,00
374	Saibro para construção.	M³	50	MAT./SAIBRO	R$ 82,50	R$ 4.125,00
VALOR TOTAL						**R$ 76.821,00**

MIGUEL DE ANTONI-DISTRIBUIDORA CNPJ: 05.460.773/0001-74						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
216	Roçadeira manual, gasolina, 1,7 KW, 12.500 rpm, lateral e com motor 35,2 cilindradas, com cinto duplo de transporte, óculos de proteção, sistema antivibratório e cabo multifuncional.	UND	05	AGRIGARDEN	R$ 1.431,00	R$ 7.155,00
VALOR TOTAL						**R$ 7.155,00**

VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI
CNPJ: 05.626.958/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
382	Tenda gazebo, em poliéster 3x3 metros articulada com pés em alumínio.	UND	05	VISUAL TENDAS	R$ 651,00	R$ 3.255,00
384	Tenda piramidal 10x10, lona: a td1000 apresenta reforço com tela de poliéster 1100 (2 x 2), com aditivações que aumentam A durabilidade do produto e resistência ao desbotamento mantendo suas cores originais.auto–extinguível – não propaga fogo.antifungos – reduz a ação dos fungos na lona.proteção uv – resistente aos raios ultra - violeta.antioxidante – retarda o amarelamento da lona, ferragem: aço carbono galvanizado chapa 16 E 14.	UND	05	VISUAL TENDAS	R$ 9.000,00	R$ 45.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 48.255,00**

GV MARTINS & CIA LTDA. - ME
CNPJ: 11.572.506/0001-91

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
328	Caibro material madeira, uso telhado, espessura: 3,50cm, largura: 7cm, comprimento: 3metros.	UND	50	BR MADEIRAS	R$ 16,50	R$ 825,00
329	Caibro material madeira, uso telhado, espessura: 5,0cm, largura: 7cm, comprimento: 5metros.	UND	50	BR MADEIRAS	R$ 40,00	R$ 2.000,00
330	Caibro material madeira, uso telhado, espessura: 5cm, largura: 7,50cm, comprimento: 6metros.	UND	50	BR MADEIRAS	R$ 51,00	R$ 2.550,00
396	Viga de madeira, tipo garapeira, aparelhada, medindo: 6cm x 12cm x 6,0m.	UND	825	BR MADEIRAS	R$ 89,19	R$ 73.581,75
397	Viga de madeira, tipo garapeira, aparelhada, medindo: 6cm x 12cm x 6,0m.	UND	275	BR MADEIRAS	R$ 89,19	R$ 24.527,25
VALOR TOTAL						**R$ 103.484,00**

NYDIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TELEINFORMATICA LTDA.
CNPJ: 13.761.205/0001-31

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
232	Cabo de rede cat 6, 305 metros.	MT	10	PRYSMIAN	R$ 599,88	R$ 5.998,80
243	Conector RJ 45 fêmea, cat 05.	UND	500	MULTITOC	R$ 4,05	R$ 2.025,00
VALOR TOTAL						**R$ 8.023,80**

PEDRO ZATA BORGES -ME
CNPJ: 17.473.920/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	Assento para bacia sanitário, cor branca, material polipropileno.	UND	50	ALUMASA	R$ 17,78	R$ 889,00
16	Assento para bacia sanitário, material plástico, cor branca.	UND	50	ALUMASA	R$ 17,75	R$ 887,50
VALOR TOTAL						**R$ 1.776,50**

FER – MAX FERRAMNETAS LTDA.
CNPJ: 22.014.876/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	Adesivo – solda epoxi, embalagem 250 gramas.	UND	15	DUREPOXI	R$ 15,58	R$ 233,70
54	Kit universal completo. Mecanismo para reparo completo de caixa acoplada, entrada e saída universais, sistema de saída dual flush, descarga com acionamento parcial e total, acionador abs cromado, com instalação universal (lateral, frontal e superior), sistema de entrada master flux: rosca de entrada: 1/ 2", ideal para pressão de rede entre 1. m.c.a, sistema telescópico para regulagem de altura: 160mm a 275 mm, rosca de saída: 2 1 /2 ", extravasor com altura ajustável (ladrão): de 210mm a 330mm.	UND	20	CENSI	R$ 111,35	R$ 2.227,00
79	Registro de gaveta em metal ¾".	UND	15	DECA	R$ 28,69	R$ 430,35
121	Espátula com lâmina, 12cm, para aplicação de massa.	UND	30	TRAMONTINA	R$ 9,31	R$ 279,30
127	Lixa nº 80. Material óxido de alumínio, tipo lixa ferro, apresentação folha, tipo grão. Comprimento: 275mm, largura: 225m.	UND	200	ROCAST	R$ 2,24	R$ 448,00
128	Lixa Nº 120. Material óxido de alumínio, tipo lixa ferro, apresentação folha, tipo grão. Comprimento: 275mm, Largura: 225M.	UND	200	ROCAST	R$ 1,93	R$ 386,00
132	Lixa para massa nº 180, material óxido de alumínio, tipo LIXA ferro, apresentação folha, tipo grão, comprimento: 275MM, largura: 225M.	UND	200	GK	R$ 0,85	R$ 170,00
136	Pincel para pintura predial 1 ½".	UND	50	ROMA	R$ 3,19	R$ 159,50
143	Rolo de pintura predial em espuma 9 cm.	UND	50	DRAGON	R$ 2,77	R$ 138,50
144	Rolo de pintura predial em espuma 15 cm.	UND	50	DRAGON	R$ 5,19	R$ 259,50
147	Rolo de pintura predial, em lã de carneiro, tamanho: 9cm x 15mm.	UND	50	DRAGON	R$ 9,29	R$ 464,50
148	Rolo de pintura predial, em lã de carneiro, tamanho: 15cm.	UND	50	DRAGON	R$ 5,79	R$ 289,50
159	Alicate de pressão 10.	UND	05	BRASFORT	R$ 29,59	R$ 147,95
170	Colher de pedreiro 10", com lâmina em aço e cabo em madeira.	UND	10	BRASFORT	R$ 15,93	R$ 159,30
171	Colher de pedreiro 9", com lâmina em aço e cabo em madeira.	UND	10	BRASFORT	R$ 12,06	R$ 120,60
173	Disco de desbaste para esmerilhadeira, medidas: 4 ½ x 1 /4 x 7 /8.	UND	50	BRASFORT	R$ 4,56	R$ 228,00
176	Enxadeco estreito pequeno.	UND	10	PANDOLFO	R$ 29,69	R$ 296,90
185	Jogo de brocas, B19, brocas de vidia (05,06,08,10,12,16,20,22).	JOGO	10	ROCAST	R$ 196,89	R$ 1.968,90
187	Jogo de brocas 1/8, 3/16, 1 /4, 5 /16, 3/8 E 1/2.	JOGO	10	PLUS	R$ 92,49	R$ 924,90
190	Jogo de chave de fenda: 1/8, 3/16 e 1 /4.	JOGO	10	JOMARCA	R$ 69,99	R$ 699,90
191	Lâmina de serra, tipo segueta, usada em arco de serra manual.	UND	50	NICHOLSON	R$ 5,19	R$ 259,50
192	Lâmina de serra, 12 polegadas.	UND	50	NICHOLSON	R$ 22,72	R$ 1.136,00
202	Martelo de unha 27mm, com cabo.	UND	05	TENACE	R$ 18,89	R$ 94,45
203	Pá de corte, bico quadrado, com cabo de madeira e terminal d em plástico.	UND	05	TRAMONTINA	R$ 30,59	R$ 152,95
204	Pá quadrada com cabo.	UND	05	TRAMONTINA	R$ 31,90	R$ 159,50
205	Picareta chibanca, tamanho: 30x30x08, com cabo, em aço forjado.	UND	05	TENACE	R$ 37,59	R$ 187,95
206	Picareta de ponta e pá, larga, com cabo de madeira, dimensões: 30x30x08.	UND	05	TENACE	R$ 46,59	R$ 232,95
215	Trena profissional DE 50 metros.	UND	03	WESTERN	R$ 47,09	R$ 141,27
375	Serra copo de 1.5/8' (41mm), com lâmina bi- metálica,	UND	05	ROCAST	R$ 40,14	R$ 200,70

	fabricado com dentes de aço (hss) rápido temperado, com resistência ao calor e a abrasão, dentes com pontas de metal duro e afiação tripla e travados, profundidade do corte 40mm.					
VALOR TOTAL						**R$ 12.597,57**

SERTÃO FIBRAS INDUSTRIAS LTDA.
CNPJ: 26.277.604/0001-69

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
335	Caixa d'água, com tampa, cor: azul, tipo redondo, capacidade 5.000 litros, material polipropileno	UND	38	FORTLEV	R$ 1.804,94	R$ 68.587,72
VALOR TOTAL						**R$ 68.587,72**

SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA.
CNPJ: 26.469.541/0001-57

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Adaptador curto em pvc 20x1/2, para conexão hidráulica, material pvc rígido, tipo adaptador curto. Bitola lado soldável 20mm, com bolsa e rosca para registro, cor marrom.	UND	50	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 0,47	R$ 23,50
05	Adaptador curto 25x3/4, para conexão hidráulica, material pvc rígido, tipo adaptador curto. Bitola lado soldável 25mm, com bolsa e rosca para registro, cor marrom.	UND	50	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 0,73	R$ 36,50
08	Adaptador curto 50x1 ½. para conexão hidráulica, material pvc rígido, tipo adaptador curto. Bitola lado soldável 50mm, com bolsa e rosca para registro, cor marrom.	UND	50	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 4,18	R$ 209,00
10	Adaptador curto 60x2". para conexão hidráulica, material pvc rígido, tipo adaptador curto. Bitola lado soldável 60mm, com bolsa e rosca para registro, cor marrom.	UND	50	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 6,81	R$ 340,50
20	Bucha de redução – saqueável 1x1/2 polegadas, material pvc.	UND	50	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 2,79	R$ 139,50
21	Bucha de redução roscável 1x3/4 polegadas, material pvc.	UND	50	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 1,87	R$ 93,50
22	Bucha de redução roscável ¾ x ½ polegadas, material pvc.	UND	50	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 0,81	R$ 40,50
24	Bucha de redução soldável curta 40mm x 32mm, material pvc.	UND	50	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 1,38	R$ 69,00
26	Bucha de redução soldável curta 50mm x 40mm, material pvc.	UND	50	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 1,90	R$ 95,00
28	Bucha de redução soldável curta 75mm x 50mm, material pvc.	UND	50	KRONA	R$ 6,50	R$ 325,00
29	Bucha de redução soldável curta 75mm x 60mm, material pvc.	UND	50	KRONA	R$ 10,78	R$ 539,00
30	Bucha de redução soldável curta 85mm x 75mm, material pvc.	UND	50	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 12,76	R$ 638,00
41	Chuveiro de plástico, cor branca, simples 5", para acoplar em haste ½, água fria.	UND	20	HERC	R$ 5,70	R$ 114,00
43	Curva de pvc 20mm, 90°, pvc soldável, aplicações prediais de água fria, bitola 20mm.	UND	50	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 1,15	R$ 57,50
49	Joelho 90° soldável 20mm, material pvc.	UND	50	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 0,22	R$ 11,00
58	Luva roscável ½ polegadas, material pvc, soldável e roscável.	UND	50	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 0,50	R$ 25,00
60	Luva soldável 25mm, material pvc, tipo fixação soldável, tipo luva.	UND	50	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 0,30	R$ 15,00
68	Nipel roscável 1.1/2".	UND	50	KRONA	R$ 7,20	R$ 360,00
70	Nipel roscável 1/2".	UND	50	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 0,34	R$ 17,00
71	Nipel roscável 3/4".	UND	50	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 0,44	R$ 22,00
72	Ralo seco, medidas 100mmx 40mm, saída fundo.	UND	30	PLASTUBOS	R$ 4,40	R$ 132,00
73	Ralo sifonado, cilíndrico, normal, medidas: 100mm x 40mm.	UND	30	KRONA	R$ 22,33	R$ 669,90
74	Registro de esfera vs 25mm, material pvc.	UND	25	VIQUA	R$ 4,48	R$ 112,00
77	Registro de esfera vs 50mm, material pvc.	UND	25	VIQUA	R$ 8,93	R$ 223,25
80	Registro pressão ¾", material bronze fundido, tipo manual, características adicionais castelo com rosca para fixação de acabamento.	UND	15	METAIS GLOBO	R$ 20,00	R$ 300,00
84	Sifão regulável para lavatório 1 ½ x 1 ½".	UND	10	ASTRA	R$ 37,50	R$ 375,00
85	Sifão regulável para lavatório 1 ½ x 1 1/4".	UND	10	ASTRA	R$ 69,00	R$ 690,00
86	Sifão sanfonado universal.	UND	75	PLASBHON	R$ 3,36	R$ 252,00
87	Sifão multiuso duplo, em pvc, 66 cm.	UND	30	LIEGE	R$ 8,40	R$ 252,00
90	Tampão de 40 mm.	UND	20	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 1,99	R$ 39,80
92	Tê tubo hidráulico 90° 40mm.	UND	50	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 3,79	R$ 189,50
93	Tê tubo hidráulico 90° 50mm.	UND	50	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 3,48	R$ 174,00
94	Torneira de bancada para cozinha tipo pescoço, Diâmetro 1 /2 ", corpo em aço inoxidável cromado, bancada giratória.	UND	20	METAIS GLOBO	R$ 55,00	R$ 1.100,00
96	Torneira de jardim, com adaptador para mangueira, corpo latão, diâmetro 1 /2".	UND	30	PROFIELD	R$ 11,66	R$ 349,80
98	Tubo de ligação flexível para vaso sanitário.	UND	25	BLUKIT	R$ 13,00	R$ 325,00
101	União em pvc de 40mm, soldável.	UND	30	PLASTUBOS/ PLASTILIT	R$ 15,00	R$ 450,00
105	Válvula hidráulica de descarga 1 x ¼.	UND	30	DECA	R$ 98,33	R$ 2.949,90
106	Válvula de pe 1 x ½", conexões pvc, cor marrom.	UND	15	HIGIBAN	R$ 39,68	R$ 595,20
107	Válvula de pe 1 x 1/4", conexões pvc, cor marrom.	UND	15	HIGIBAN	R$ 58,75	R$ 881,25
110	Válvula para mictório ½".	UND	30	BLUKIT	R$ 71,33	R$ 2.139,90
117	Corante para tinta, cor: preto, frasco com 50 ml.	FRA	100	XADREZ	R$ 3,22	R$ 322,00
118	Corante para tinta, cor: vermelho, frasco com 50 ml.	FRA	100	XADREZ	R$ 3,26	R$ 326,00
120	Espátula com lâmina, 10cm, para aplicação de massa.	UND	30	ROMA	R$ 5,33	R$ 159,90
123	Fita crepe, 19mmx50mmx100m.	ROL	50	KALA	R$ 8,54	R$ 427,00
138	Pincel para pintura predial ½".	UND	50	ROMA	R$ 1,08	R$ 54,00
139	Pincel para pintura predial 2 ½".	UND	50	ROMA	R$ 3,38	R$ 169,00
141	Pincel para pintura predial 3".	UND	50	ROMA	R$ 6,10	R$ 305,00
142	Pincel para pintura predial 4".	UND	50	ROMA	R$ 6,73	R$ 336,50
151	Rolo de pintura em espuma poliéster, para solventes, esmaltes e óleos.	UND	50	ROMA	R$ 7,42	R$ 371,00
161	Alicate universal, tamanho 8', aço cromo vanádio, acabamento polido, cabo isolado 1.000v.	UND	05	TRAMONTINA	R$ 32,80	R$ 164,00
164	Cabo de estrovenga, ferramenta, material madeira trabalhada, comprimento do cabo 100cm, formato cilíndrico, aplicação: machado.	UND	10	GRANDO	R$ 14,48	R$ 144,80
165	Cabo de gadanho, ferramenta, material madeira trabalhada, comprimento do cabo 100cm, formato cilíndrico, aplicação: picareta.	UND	10	GRANDO	R$ 14,88	R$ 148,80
180	Facão, Nº14, material lâmina: de aço, material cabo: madeira.	UND	05	WORKER	R$ 29,90	R$ 149,50
182	Foice coco, chapa 12.	UND	05	PARABONI	R$ 28,00	R$ 140,00
184	Gadanho ciscador, curvo 4 dentes, cabo de madeira 120cm.	UND	01	PARABONI	R$ 57,88	R$ 57,88

195	Lápis de carpinteiro, quadrado, comprimento 17cm.	UND	10	KALA	R$ 3,44	R$ 34,40
208	Ponteiro de aço puro, comprimento de 10 polegadas, diâmetro: 3 /4 polegadas, para serviços gerais.	UND	03	TENACE	R$ 13,70	R$ 41,10
209	Régua de alumínio, com 03 metros.	UND	05	WORKER	R$ 31,49	R$ 157,45
210	Serrote, Nº 24.	UND	05	ASTRA	R$ 37,00	R$ 185,00
211	Talhadeira, Nº10, em aço puro.	UND	05	TENACE	R$ 19,79	R$ 98,95
236	Canaleta 2x 10 x 2br sistema x	UND	50	ILUMI	R$ 8,04	R$ 402,00
252	Eletroduto de 1, com 03 metros.	UND	15	MARIMAR	R$ 15,66	R$ 234,90
274	Luva1 ½, eletrodo, material pvc.	UND	20	MARIMAR	R$ 3,25	R$ 65,00
275	Plafon e-27, bocal de louça.	UND	50	ADAPT	R$ 2,60	R$ 130,00
284	Tomada de sobrepor, para alvenaria, dupla, 10 a.	UND	100	MECTRONIC	R$ 6,94	R$ 694,00
288	Tomada 2p+ t pad. br.	UND	20	MECTRONIC	R$ 9,50	R$ 190,00
289	Tomada dupla.	UND	50	MECTRONIC	R$ 6,60	R$ 330,00
290	Tomada para ar condicionado, cor branca, modelo 2010.	UND	30	MECTRONIC	R$ 10,40	R$ 312,00
295	Relê foto célula, tensão 127v / 220v.	UND	50	NSK	R$ 15,60	R$ 780,00
321	Bota confeccionada em couro, cano curto, para uso ocupacional com elástico lateral recoberto, dorso acolchoado e biqueira de aço, tamanho 39.	PAR	10	CARTOM	R$ 39,99	R$ 399,90
322	Bota confeccionada em couro, cano curto, para uso ocupacional com elástico lateral recoberto, dorso acolchoado e biqueira de aço, tamanho 40.	PAR	10	CARTOM	R$ 40,49	R$ 404,90
323	Bota confeccionada em couro, cano curto, para uso ocupacional com elástico lateral recoberto, dorso acolchoado e biqueira de aço, tamanho 42.	PAR	10	CARTOM	R$ 43,70	R$ 437,00
325	Bota confeccionada em couro, cano curto, para uso ocupacional com elástico lateral recoberto, dorso acolchoado e biqueira de aço, tamanho 44.	PAR	10	CARTOM	R$ 39,90	R$ 399,00
398	Vaselina sólida branca, embalagem com 500 gramas.	UND	20	WORKER	R$ 39,00	R$ 780,00
VALOR TOTAL						**R$ 24.721,98**

AS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 27.070.654/0001-48

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Abraçadeira 20", material: material aço carbono, tipo u, diâmetro amarração 1 polegada	UND	50	PEM PDF	R$ 0,99	R$ 49,50
32	Canaleta adesivo, material pvc, recorte aberto.barra de 2 metros.	UND	250	ILUMI	R$ 5,35	R$ 1.337,50
193	Lanterna grande, não elétrica, quantidade 03 pilhas grandes, material plástico resistente	UND	05	EVEREDE	R$ 169,60	R$ 848,00
214	Trena de 10 metros.	UND	05	WORKER	R$ 17,98	R$ 89,90
226	Adaptador elétrico 10 amperes.	UND	50	ILUMI	R$ 5,95	R$ 297,50
240	Conector para haste aterramento 1 /2 x 5 / 8.	UND	20	INTELLU	R$ 4,20	R$ 84,00
245	Disjuntor bolton, unic unic, 15 amperes.	UND	15	SOPRANO	R$ 7,20	R$ 108,00
246	Disjuntor bolton, unic unic, 20 amperes.	UND	15	SOPRANO	R$ 8,10	R$ 121,50
247	Disjuntor bolton unic unic, 25 amperes.	UND	15	SOPRANO	R$ 7,33	R$ 109,95
248	Disjuntor bolton, unic unic, 35 ampere.	UND	15	SOPRANO	R$ 19,35	R$ 290,25
249	Disjuntor bolton, unic unic, 30 amperes.	UND	15	SOPRANO	R$ 10,00	R$ 150,00
250	Disjuntor bolton, unic unic, 50 amperes.	UND	15	SOPRANO	R$ 13,00	R$ 195,00
251	Disjuntor bolton, unic unic, 60 amperes.	UND	15	SOPRANO	R$ 21,71	R$ 325,65
261	Haste aterramento1 /2 x 1 / 50.	UND	15	INTELLI	R$ 14,00	R$ 210,00
265	Lâmpada econômica de 14 w.	UND	30	BLUMENAU	R$ 9,50	R$ 285,00
266	Lâmpada econômica de 21 w.	UND	50	BLUMENAU	R$ 11,52	R$ 576,00
267	Lâmpada econômica de 26 w.	UND	30	BLUMENAU	R$ 11,10	R$ 333,00
269	Lâmpada fluorescente de 40w.	UND	20	BLUMENAU	R$ 17,32	R$ 346,40
270	Lâmpada/bulbo fluorescente daylaight, 15watts, dimensões mol: 18 (496mm) diâmetro: 1 (25,4mm), forma t8.	UND	120	BLUMENAU	R$ 21,54	R$ 2.584,80
272	Luminária tubular bi6 1x20, completa.	UND	25	ILUMI	R$ 51,75	R$ 1.293,75
276	Plafon de sobrepor, duas lâmpadas, comum ou led, bocal de cerâmica.	UND	200	MAR GIRUS	R$ 9,89	R$ 1.978,00
280	Reator 1 x 20w, convencional.	UND	30	MAR GIRUS	R$ 25,00	R$ 750,00
281	Reator 1 x 40w, convencional.	UND	30	MAR GIRUS	R$ 17,83	R$ 534,90
282	Relê térmico de 20 a 32 amperes.	UND	30	MAR GIRUS	R$ 49,67	R$ 1.490,10
283	Relê térmico: 3ua25, 40-1 j, 6,3 -10 a.	UND	30	MAR GIRUS	R$ 59,70	R$ 1.791,00
287	Tomada De Sobrepor, Para Alvenaria, tripla, 20 A.	UND	50	ILUMI	R$ 9,74	R$ 487,00
292	Tomada para cabo de rede rj 45 cat 6.	UND	500	ILUMI	R$ 21,69	R$ 10.845,00
296	Luminária de sobrepor, para duas lâmpadas fluorescentes tubulares de 32w / 40w.	UND	04	ILUMI	R$ 135,00	R$ 540,00
297	Contator tripolar de 25 a em ac3, com bobina de 220 vca, com dois contatos auxiliares.	UND	04	SOPRANO	R$ 115,50	R$ 462,00
304	Plafon, cor branco, 127v.	UND	20	ILUMI	R$ 4,67	R$ 93,40
311	Arame fabricado em aço recozido, para construção, bola de 1 kg.	UND	50	GERDAL	R$ 10,74	R$ 537,00
VALOR TOTAL						**R$ 29.144,10**

BONIN & BONIN LTDA.
CNPJ: 29.004.099/0001-81

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
258	Fita dupla face, 3m, vhb, transparente, 20mx 5mm.	ROL	50	3M	R$ 34,93	R$ 1.746,50
VALOR TOTAL						**R$ 1.746,50**

SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 29.216.954/0001-18

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, BISNAGA DE 75 GRAMAS.	UND	50	POLYTUBES	R$ 6,47	R$ 323,50
55	LAVATÓRIO COMUM EM LOUÇA, TAMANHO PEQUENO: 40X30CM.	UND	30	DECA	R$ 71,66	R$ 2.149,80
56	LAVATÓRIO EM LOUÇA, PARA BANHEIRO, COM COLUNA 46X36CM.	UND	30	DECA	R$ 181,66	R$ 5.449,80
82	REPARO PARA VÁLVULA HIDRÁULICA 1 ¼", TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, COMPONENTES BORRACHA E GAVETAS, GUARNIÇÃO E MOLA DE AÇO.	UND	50	BLUKIT	R$ 52,99	R$ 2.649,50

83	REPARO TORNEIRA BITOLA ½", TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO TORNEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÊMBOLO TORNEIRA, MATERIAL LATÃO.	UND	25	BLUKIT	R$ 25,59	R$ 639,75
201	MARRETA OITAVADA, 2 KG, EM AÇO FORJADO COM CABO DE MADEIRA.	UND	05	FAMASTIL	R$ 30,30	R$ 151,50
207	PISTOLA DE PINTURA, PRESSÃO, 750 ML (MÍNIMA), CORPO E CANECA EM ALUMÍNIO.	UND	05	STEELS	R$ 223,10	R$ 1.115,50
231	CAIXA DE SOBREPOR 2X4, BRANCA	UND	100	ILUMI	R$ 15,98	R$ 1.598,00
233	CABO 4,00MM.	M	15	NATCON	R$ 98,66	R$ 1.479,90
234	CABO FLEXÍVEL 1.5 (14).	M	15	NATCON	R$ 57,43	R$ 861,45
235	CABO FLEXÍVEL 2.5 (12).	M	15	NATCON	R$ 65,38	R$ 980,70
241	CONECTOR RJ 45 MACHO, CAT 05.	UND	1000	FORTREK	R$ 0,47	R$ 470,00
242	CONECTOR RJ 45 MACHO, CAT 06.	UND	500	FORTREK	R$ 0,73	R$ 365,00
244	CONECTOR RJ 45 MACHO, CAT 06	UND	500	FORTREK	R$ 1,99	R$ 995,00
255	FIO PARALELO 2X2,5	UND	05	AMPERE BRASIL	R$ 244,99	R$ 1.224,95
257	FIO RÍGIDO 2.5.	UND	05	AMPERE BRASIL	R$ 113,99	R$ 569,95
271	LUMINÁRIA TUBULAR, 2X40, COMPLETA.	UND	25	BLUMENAU	R$ 59,17	R$ 1.479,25
279	QUADRO DE ELETRICIDADE, TRIFÁSICO	UND	10	EHE	R$ 291,67	R$ 2.916,70
298	RELÊ BIMETÁLICO DE SOBRECARGA, COM MODELO TOTALMENTE COMPATÍVEL COM CONTATOR TRIPOLAR 25 A, 220V, 50/60 HZ.	UND	200	STECK	R$ 114,89	R$ 22.978,00
299	CABO DE ENERGIA, 2,5MM², FLEXÍVEL, ANTI-CHAMA, DE COR AZUL, TENSÃO DE ISOLAMENTO 450/750V.	M	200	NATCON	R$ 1,26	R$ 252,00
352	LAVATÓRIO DE MÃOS, OVAL, MATERIAL LOUÇA, COMPRIMENTO 495MM, LARGURA 495MM, SEM COLUNA, COR: BRANCA.	UND	50	DECA	R$ 170,71	R$ 8.535,50
366	PISO CERÂMICO, 45X45CM, QUALIDADE A TAMANHO M, PEI 4, TONALIDADE 9283, COEFICIENTE DE ATRITO I, VARIAÇÃO DE TONALIDADE V1, ESPESSURA 8,50MM.	M²	400	ELIANE	R$ 39,81	R$ 15.924,00
381	TELHA TERMO – ACÚSTICA (SANDUÍCHE), COM POLIESTIRENO (EPS), 40MM DE ESPESSURA	UND	300	CASA DO SERRALHEIRO	R$ 167,00	R$ 50.100,00
387	TINTA ACRÍLICA COR AZUL CÉU, ACABAMENTO SEMI – BRILHO, GALÃO 18 LITROS.	LATA	100	BRASILUX	R$ 204,96	R$ 20.496,00
388	TINTA ACRÍLICA COR BRANCA, ACABAMENTO SEMI – BRILHO, GALÃO 18 LITROS.	LATA	100	BRASILUX	R$204,96	R$ 20.496,00
VALOR TOTAL						**R$ 164.201,75**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	CANALETA RECORTE, MATERIAL PVC.	UND	150	TRAMONTINA	R$ 19,00	R$ 2.850,00
57	LUVA DE CORRER 40MM, MATERIAL PVC.	UND	50	KRONA	R$ 9,98	R$ 499,00
81	REPARO PARA VÁLVULA HIDRÁULICA 1 ½", TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, COMPONENTES BORRACHA E GAVETAS, GUARNIÇÃO E MOLA DE AÇO.	UND	25	MIXPLASTIC	R$ 24,00	R$ 600,00
111	VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA CUBA ¾", METAL CROMADO, COMPONENTES LADRÃO PARA LAVATÓRIO, LONGO.	UND	30	HIDRAPAL	R$ 14,66	R$ 439,80
133	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA EM ALUMÍNIO 1MX10M.	ROL	30	SIKA	R$ 271,66	R$ 8.149,80
140	PINCEL PARA PINTURA PREDIAL 2''	UND	50	ROMA	R$ 2,78	R$ 139,00
145	ROLO DE PINTURA PREDIAL EM ESPUMA 23 CM.	UND	50	CONDOR	R$ 7,80	R$ 390,00
146	ROLO DE PINTURA PREDIAL, EM LÃ DE CARNEIRO, TAMANHO: 23CM X 9MM.	UND	50	ROMA	R$ 10,60	R$ 530,00
149	ROLO DE PINTURA PREDIAL, EM LÃ DE CARNEIRO, TAMANHO: 23CM X 25MM.	UND	50	COMPEL	R$ 11,40	R$ 570,00
150	ROLO DE PINTURA, EM LÃ DE CARNEIRO.	UND	50	COMPEL	R$ 10,00	R$ 500,00
153	TINTA PARA DEMARCAÇÃO ASFÁLTICA, COR: AMARELA, EMBALAGEM COM 3,6 LITROS.	LATA	50	EUCATEX	R$ 70,84	R$ 3.542,00
154	TINTA PARA DEMARCAÇÃO ASFÁLTICA, COR: BRANCA, EMBALAGEM COM 3,6 LITROS.	LATA	50	EUCATEX	R$ 71,98	R$ 3.599,00
155	TINTA PARA DEMARCAÇÃO ASFÁLTICA, COR: VERMELHA, EMBALAGEM COM 3,6 LITROS.	LATA	50	EUCATEX	R$ 74,43	R$ 3.721,50
156	TINTA PARA DEMARCAÇÃO ASFÁLTICA, COR: CINZA, EMBALAGEM COM 3,6 LITROS.	LATA	100	EUCATEX	R$ 72,52	R$ 7.252,00
157	TINTA PARA DEMARCAÇÃO ASFÁLTICA, COR: AZUL, EMBALAGEM COM 3,6 LITROS.	LATA	50	EUCATEX	R$ 75,00	R$ 3.750,00
158	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR: BRANCO GELO, EMBALAGEM COM 3,6 LITROS.	LATA	50	EUCATEX	R$ 64,00	R$ 3.200,00
160	ALICATE REBITADOR MANUAL, COPRO EM AÇO DE 2MM, CABO EMBORRACHADO, COM 4 PONTAS.	UND	05	FOX LUX	R$ 29,80	R$ 149,00
162	CABO REDONDO DE MADEIRA PARA ENXADA. TAMANHO: 120CM	UND	10	GM	R$ 9,50	R$ 95,00
168	CARRO DE MÃO, CAPACIDADE 60 LITROS, USO EM OBRA, TIPO CAÇAMBA DOBRADA, RODA COM PNEU E CÂMARA.	UND	10	MAESTRO	R$ 140,00	R$ 1.400,00
177	ARCO DE SERRA, LÂMINA SERRA STANDRD, 12". MATERIAL CABO PROPILENO, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO. TIPO REGULÁVEL, PROFUNDIDADE DO CORTE 90MM.	UND	10	THOMPSON	R$ 16,90	R$ 169,00
183	FURADEIRA DE IMPACTO, POTÊNCIA 800W, TAMANHO MANDRIL 1 / 2 POLEGADAS, COM VELOCIDADE VARIÁVEL.	UND	05	EINHELL	R$ 490,00	R$ 2.450,00
188	JOGO DE CHAVE ALLEN, COM 25 UNIDADES	JOGO	05	THOMPSON	R$ 30,00	R$ 150,00
197	LIXADEIRA ELÉTRICA, 135W, 10 MIL RPM, PARA LIXAMENTO DE MADEIRAS, AÇO, PAREDE, MATERIAIS SINTÉTICOS E OUTROS.	UND	05	BLACK DECK	R$ 338,00	R$ 1.690,00
199	MÁQUINA TRASNFORMADORA DE SOLDA, 250 A, BIVOLT, TRANSFORMADOR PARA SOLDAGEM COM ELETRODOS REVESTIDOS IDEAL PARA SERRALHERIA E USO GERAL SOLDA COM DIVERSOS ELETRODOS.	UND	02	FOXLUX	R$ 750,00	R$ 1.500,00
263	INTERRUPTOR 02 TECLAS.	UND	30	PLUZIE	R$ 5,66	R$ 169,80
286	TOMADA DE SOBREPOR, PARA ALVENARIA, TRIPLA, 10 A.	UND	100	ILUMI	R$ 15,10	R$ 1.510,00
332	CARRETEL DE LINHA DE NYLON PARA ROÇADEIRA.	UND	20	VULCAN	R$ 39,00	R$ 780,00
337	Coluna para lavatório, cor: branca, altura 68cm x largura 18.20	UND	50	DECA	R$ 47,00	R$ 2.350,0

	cm x comprimento 17,50cm					
343	Fechadura de embutir para porta externa, máquina 40mm em aço inox, com cilindro monobloco, trinco reversível sem desmonta em aço inox, espelho em aço inox, acabamento artificial cromado, com duas chaves reservas	UND	50	SILVANIA	R$ 28,20	R$ 1.410,00
371	Porta papel higiênico, possui tampa frontal basculante, capacidade 01, rolo, material: plástico abs reforçado na cor: branca	UND	30	TRILHA	R$ 27,56	R$ 826,80
VALOR TOTAL						**R$ 54.381,70**

SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 63.764.229/0001-12

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Abraçadeira simples, de metal galvazinado, diâmetro de amarração ¾ polegadas.	UND	50	WORKER	R$ 0,99	R$ 49,50
03	Abraçadeira em nylon preta, 44,8 x 300mm.	UND	200	WORKER	R$ 0,21	R$ 42,00
06	Adaptador curto 40 c 1 ½, para conexão hidráulica, material pvc rígido, tipo adaptador curto. Bitola lado soldável 40mm, com bolsa e rosca para registro, cor marrom.	UND	50	KRONA	R$ 2,05	R$ 102,50
07	Adaptador curto 40x 1 ¼. para conexão hidráulica, material pvc rígido, tipo adaptador curto. Bitola lado soldável 40mm, com bolsa e rosca para registro, cor marrom.	UND	50	KRONA	R$ 2,57	R$ 128,50
09	Adaptador curto 50x1 ¼, para conexão hidráulica, material pvc rígido, tipo adaptador curto. Bitola lado soldável 50mm, com bolsa e rosca para registro, cor marrom.	UND	50	KRONA	R$ 5,70	R$ 285,00
17	Bacia sanitária, cerâmica, cor branca.	UND	50	FIORI	R$ 99,99	R$ 4.999,50
18	Boia de nível – elétrica.	UND	50	LORENZETTI	R$ 22,73	R$ 1.136,50
19	Bomba submersa ¾ - 200v.	UND	50	VIBRATEC	R$ 187,68	R$ 9.384,00
23	Bucha de redução soldável curta 32mm x 25mm, material pvc.	UND	50	KRONA	R$ 0,87	R$ 43,50
25	Bucha de redução soldável curta 50mm x 32mm, material pvc.	UND	50	KRONA	R$ 1,77	R$ 88,50
27	Bucha de redução soldável curta 60mm x 50mm, material pvc.	UND	50	KRONA	R$ 3,08	R$ 154,00
33	Caixa descarga, material plástico, cor branca, capacidade 6 litros, com peças e acessórios de fixação.	UND	50	ASTRA	R$ 22,34	R$ 1.117,00
34	Cano de 25mm, em pvc, soldável.	UND	50	MULTILIT	R$ 13,95	R$ 697,50
37	Cano de 50 mm para esgosto, tubo rígido, barra de 6mm, pvc soldável.	UND	50	MULTILIT	R$ 42,95	R$ 2.147,50
39	Cano de 100mm- tubo hidráulico, pvc rígido.	UND	50	MULTILIT	R$ 42,92	R$ 2.146,00
40	Cano de 150mm, pvc soldável.	UND	50	MULTILIT	R$ 97,30	R$ 4.865,00
44	Desingripante mutiuso em spray. Embalagem de 300ml.	UND	100	WORKER	R$ 6,38	R$ 638,00
45	Ducha higiênica ½ polegadas. Material plástico, acabamento cromado, comprimento 1,5, diâmetro ½, com mangueira, registro e gatilho.	UND	50	MARCHEZAN	R$ 37,50	R$ 1.875,00
46	Engate hidráulico bitola ½", material pvc.	UND	150	DURIN	R$ 2,89	R$ 433,50
47	Fita veda rosca, material teflon, 18mmx50m. rolo	ROL	200	NORTON	R$ 3,18	R$ 636,00
48	Joelho 90° soldável 40mm, material pvc.	UND	50	KRONA	R$ 2,18	R$ 109,00
50	Joelho 90° soldável 25mm, material pvc.	UND	50	KRONA	R$ 0,55	R$ 27,50
51	Joelho 90° soldável 40mm, material pvc.	UND	50	KRONA	R$ 2,00	R$ 100,00
52	Joelho 90° soldável 50mm, material pvc.	UND	50	KRONA	R$ 1,78	R$ 89,00
53	Joelho 90° esgoto 100mm, material pvc.	UND	50	KRONA	R$ 2,81	R$ 140,50
59	Luva roscável 3/4 polegadas, material pvc rígido.	UND	50	KRONA	R$ 0,79	R$ 39,50
61	Luva soldável 50mm, material pvc	UND	50	KRONA	R$ 1,79	R$ 89,50
63	Luva soldável roscável com bucha latão 25mm x ½ polegadas, material pvc.	UND	50	KRONA	R$ 2,20	R$ 110,00
64	Luva soldável roscável com bucha latão 25mm x 3/4 polegadas, material pvc.	UND	50	KRONA	R$ 2,21	R$ 110,50
65	Mangueira de nível, hidráulica, diâmetro interno 1 /2 polegadas, material plástico, aplicação medida de nível.	M	30	DURIN	R$ 1,55	R$ 46,50
66	Mangueira para jardim, material pvc trançado em nylon, diâmetro ½ polegadas, espessura 2 mm, pressão máxima 6 bar, comprimento 25 metros, cor: verde. Características adicionais: com engate rosqueador.	UND	50	KALA	R$ 53,98	R$ 2.699,00
69	Nipel roscável 1.1/4".	UND	50	KRONA	R$ 4,95	R$ 247,50
76	Registro de esfera vs 40mm, material pvc	UND	25	DURIN	R$ 8,27	R$ 206,75
88	Sifão multiuso, duplo, em pvc, 40cm.	UND	30	DURIN	R$ 10,33	R$ 309,90
91	Tê tubo hidráulico 90° 25mm.	UND	50	KRONA	R$ 0,61	R$ 30,50
95	Torneira de parede para cozinha, corpo metal cromado, diâmetro 1 /2 ", parede bica móvel, curta/bico arrejador.	UND	60	MARCHEZAN	R$ 33,33	R$ 1.999,80
97	Torneira de parede para copa, cromada, longa, 12 ou 34.	UND	30	MARCHEZAN	R$ 30,80	R$ 924,00
99	União em pvc de 20mm, soldável.	UND	30	KRONA	R$ 3,13	R$ 93,90
100	União em pvc de 25mm, soldável.	UND	30	KRONA	R$ 3,36	R$ 100,80
102	União em pvc de 50mm, soldável.	UND	30	KRONA	R$ 15,33	R$ 459,90
112	Broxa para pintura, material base de madeira, cabo de madeira, cerdas sintéticas e fibras naturais, formato redondo, tamanho grande. Aplicação: caiação e pisos.	UND	30	ATLAS	R$ 4,16	R$ 124,80
115	Cal hidratada para acabamentos. Pacote com 20 kg.	PCT	60	USICAL	R$ 13,00	R$ 780,00
116	Corante para tinta, cor: amarelo, frasco com 50 ml.	FRA	100	XADREZ	R$ 3,11	R$ 311,00
119	Corante para tinta, cor: azul Royal, frasco com 50 ml.	FRA	200	XADREZ	R$ 3,27	R$ 654,00
124	Fundo acrílico para parede, frasco com 18 litros	LATA	20	HYDRONORTH	R$ 74,99	R$ 1.499,80
126	Lixa nº 36, material óxido de alumínio, tipo lixa ferro, apresentação folha, tipo grão. Comprimento: 275mm, largura: 225m.	UND	200	WORKER	R$ 2,72	R$ 544,00
131	Lixa para massa Nº 150, material óxido de alumínio, tipo lixa ferro, apresentação folha, tipo grão, comprimento: 300MM, largura: 200m	UND	400	WORKER	R$ 0,59	R$ 236,00
134	Massa corrida, texturizada, lata de 18L.	LATA	70	HYDRONORTH	R$ 76,78	R$ 5.374,60
135	Massa corrida, pva, lata de 18L.	LATA	150	HYDRONORTH	R$ 59,30	R$ 8.895,00
137	Pincel para pintura predial 1".	UND	50	ATLAS	R$ 1,79	R$ 89,50
152	Solvente para tintas e vernizes, em embalagem com 5 litros.	GL	100	GOL	R$ 40,00	R$ 4.000,00
163	Betoneira, capacidade de 400 litros, máquina de grande porte e de alta produtividade, para fabricação de argamassa e concreto, possui motor para rotacionar o tambor, com pintura sólida de grande durabilidade, tensão trifásica 110v – frequência: 60 9hz) – transmissão por correia tipo "v".	UND	01	MAQTRON	R$ 3.350,00	R$ 3.350,00

166	Cabo de pá quadrada, ferramenta, material madeira trabalhada, comprimento do cabo 100cm, formato cilíndrico.	UND	10	DIVERSOS	R$ 14,79	R$ 147,90
167	Cabo de madeira para picareta, com 95cm, ovalado e sem defeitos.	UND	10	DIVERSOS	R$ 13,99	R$ 139,90
169	Carro de mão reforçado, transporte, caçamba reforçada, duplo eixo para melhor sustentação, base reforçada, espessura 2mm, toda estrutura em aço, capacidade 60 litros	UND	10	PARABONI	R$ 199,99	R$ 1.999,90
172	Compressor de ar 25 litros, 220v, monofásico, com kit de pintura.	UND	03	WORKER	R$ 666,66	R$ 1.999,98
178	Esmerilhadeira, manual, motorizada tipo empenhável, 110v, 860w.	UND	03	VONDER	R$ 282,65	R$ 847,95
189	Jogo de chave combinada, de 06 mm à 32mm, em aço especial niquelada e cromada, composição: 24 peças de 06 mm a 32mm.	JOGO	05	MAYLE	R$ 229,50	R$ 1.147,50
196	Lixadeira angular, com no mínimo 2.400w de potência, capacidade para discos de 7", tensão 110/220v, peso mínimo 5,0kg.	UND	03	BOSCH	R$ 749,65	R$ 2.248,95
200	Máscara para soldador, com escurecimento automático regulável.	UND	05	WORKER	R$ 170,00	R$ 850,00
213	Trena de 5 metros.	UND	05	WORKER	R$ 13,79	R$ 68,95
217	Varão de ferro 1 / 2, com 12 metros.	UND	60	GERDAU	R$ 61,20	R$ 3.672,00
220	Varão de ferro 1 / 4, com 12 metros	UND	60	GERDAU	R$ 19,95	R$ 1.197,00
222	Prego 1.1/2 X 13MM.	KG	10	GERDAU	R$ 14,20	R$ 142,00
223	Prego 1X12MM.	KG	10	GERDAU	R$ 13,67	R$ 136,70
224	Prego 2.1/2X10MM.	KG	10	GERDAU	R$ 9,77	R$ 97,70
225	Prego 3X8MM.	KG	10	GERDAU	R$ 11,00	R$ 110,00
227	Bucha 6MM.	UND	150	DIVERSOS	R$ 0,10	R$ 15,00
228	Bucha 8MM	UND	150	DIVERSOS	R$ 0,10	R$ 15,00
229	Bucha 10MM	UND	150	DIVERSOS	R$ 0,50	R$ 75,00
230	Bucha 12MM	UND	150	DIVERSOS	R$ 0,59	R$ 88,50
237	Conduite ½, rolo com 50 metros.	ROL	10	DURIN	R$ 39,09	R$ 390,90
238	Conduite ¾, rolo com 50 metros.	ROL	10	DURIN	R$ 60,35	R$ 603,50
239	Chave teste 1/8 x3.	UND	05	TRAMONTINA	R$ 11,90	R$ 59,50
253	Eletroduto de 1 1 / 2, com 03 metros.	UND	15	KRONA	R$ 22,66	R$ 339,90
254	Eletroduto de 3 / 4, com 03 metros.	UND	15	KRONA	R$ 24,66	R$ 369,90
256	Fio rígido 1.5.	UND	05	MEGACAMPOS	R$ 115,00	R$ 575,00
259	Fita isolante, rolo com 20 metros.	ROL	30	TRAMONTINA	R$ 3,79	R$ 113,70
260	Fita auto fusão, com 10 metros.	UND	10	LORENZETTI	R$ 22,24	R$ 222,40
262	Interruptor 01 tecla.	UND	30	RADIAL	R$ 4,71	R$ 141,30
264	Interruptor 03 teclas.	UND	30	RADIAL	R$ 9,99	R$ 299,70
268	Lâmpada fluorescente de 20w.	UND	30	AVANT	R$ 10,88	R$ 326,40
273	Luva1, eletrodo, material pvc.	UND	30	KRONA	R$ 1,93	R$ 57,90
277	Quadro distribuição p/03 a 04 dij.	UND	10	LIEGE	R$ 14,00	R$ 140,00
278	Quadro distribuição p/06 a 08 dij.	UND	10	LIEGE	R$ 17,90	R$ 179,00
285	Tomada de sobrepor, para alvenaria, dupla, 20 a.	UND	50	RADIAL	R$ 11,48	R$ 574,00
291	Tomada para cabo de rede rj 45 cat 5.	UND	500	RADIAL	R$ 14,57	R$ 7.285,00
293	Lâmpada led 15w, 100/240.	UND	20	AVANT	R$ 20,00	R$ 400,00
294	Lâmpada led 30w, 100/240.	UND	30	AVANT	R$ 39,09	R$ 1.172,70
300	Cabo de energia, 2,5mm², flexível, anti-chama, de cor vermelho, tensão de isolamento 450/750v.	M	20	MEGACAMPOS	R$ 1,27	R$ 25,40
301	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 20 a.	UND	06	MARGIRIUS	R$ 9,83	R$ 58,98
302	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 20 a.	UND	06	MARGIRIUS	R$ 25,00	R$ 150,00
303	Fita isolante 19mmx20m. rolo com 20 metros.	UND	15	TRAMONTINA	R$ 8,66	R$ 129,90
305	Tomada 10 a, tipo comum.	UND	20	RADIAL	R$ 0,44	R$ 8,80
306	Tomada 20 a, tipo comum.	UND	02	RADIAL	R$ 8,27	R$ 16,54
307	Disjuntor trifásico,10 a.	UND	15	MARGIRIUS	R$ 31,00	R$ 465,00
308	Interruptor simples, 01 tecla, 20 a.	UND	15	RADIAL	R$ 8,53	R$ 127,95
309	Interruptor simples, 02 teclas, 20 a.	UND	15	RADIAL	R$ 14,26	R$ 213,90
310	Interruptor simples, 03 teclas, 20 a.	UND	15	RADIAL	R$ 15,46	R$ 231,90
314	Argamassa, colante – ac. cor: cinza, saco de 20 kg.	SACO	200	ARGAFIX	R$ 7,90	R$ 1.580,00
316	Bacia sanitária, simples na cor branca	UND	20	FIORI	R$ 75,00	R$ 1.500,00
319	Bloco compensado, 2.20x1.60, naval, 10mm.	UND	20	DIVERSOS	R$ 82,75	R$ 1.655,00
320	Bloco compensado, 2.20x1.60, naval, 18mm.	UND	20	DIVERSOS	R$ 122,00	R$ 2.440,00
324	Bota confeccionada em couro, cano curto, para uso ocupacional com elástico lateral recoberto, dorso acolchoado e biqueira de aço, tamanho 43.	PAR	10	IMBISEG	R$ 46,50	R$ 465,00
326	Cadeado completo 30mm, corpo em latão maciço, haste em aço com duas chaves em latão.	UND	15	PILLER	R$ 10,53	R$ 157,95
327	Cadeado completo 40mm, corpo em latão maciço, haste em aço com duas chaves em latão.	UND	15	PILLER	R$ 19,99	R$ 299,85
331	Caixa d'água, com tampa, cor: azul, tipo redondo, capacidade 1.000 litros, material polipropileno	UND	12	BRASILITI	R$ 250,00	R$ 3.000,00
336	Caixa d'água, com tampa, cor: azul, tipo redondo, capacidade 5.000 litros, material polipropileno	UND	12	FORT LEV	R$ 1.805,16	R$ 21.661,92
338	Desempenadeira de madeira 17 x27cm.	UND	20	DIVERSOS	R$ 10,00	R$ 200,00
339	Desempenadeira de madeira 17 x30cm.	UND	20	DIVERSOS	R$ 9,65	R$ 193,00
340	Dobradiça de aço, 3 ½" x 3"cm, reforçada com anel, cromada, com parafusos, jogo com 03 unidades.	JOGO	20	META	R$ 24,48	R$ 489,60
341	Dobradiça para porta, 3"x2,5cm, niquelada, com anel, pacote com 03 unidades.	PCT	50	META	R$ 29,70	R$ 1.485,00
342	Fechadura de embutir para porta externa/entrada, máquina 55mm, com cilindro, maçaneta alavanca e espelho em metal cromado, nível de segurança médio a completo.	UND	50	MGM	R$ 66,55	R$ 3.327,50
344	Formão chanfrado, lâmina em aço carbono, 1. ½, com cabo de madeira.	UND	05	FAMASTIL	R$ 19,96	R$ 99,80
345	Formão chanfrado reto, lâmina em aço carbono, 3 /4, com cabo de madeira.	UND	05	FAMASTIL	R$ 21,79	R$ 108,95
346	Formão chanfrado profissional de 1', lâmina em aço carbono, com cabo de madeira.	UND	05	FAMASTIL	R$ 27,58	R$ 137,90
349	Forro de pvc, cor: branco, com lâmina frisada200mm/, tamanho: 6m x 0,20m.	M²	500	NORTE PLAST	R$ 14,80	R$ 7.400,00
350	Serra copo para madeira, com 07 peças.	KIT	05	DIVERSOS	R$ 43,85	R$ 219,25
351	Kit de serra copo para concreto/ alvenaria. kit com 07 peças: 1 copo de 30mm de diâmetro, 1 copo de 35mm de diâmetro,	KIT	05	WORKER	R$ 194,90	R$ 974,50

	1 copo de 40mm de diâmetro, 1 copo de 55mm de diâmetro, 1 copo de 65mm de diâmetro, 1 haste sds plus para acoplar copos, 1 broca widea.					
353	Argamassa, composição: cimento, calcário e aditivos, cor: cinza, aplicação rejunte de placas cerâmicas em pisos e paredes, saco com 20kg.	SACO	100	ARGAFIX	R$ 22,35	R$ 2.235,00
354	Lixa para parede, material óxido de alumínio, tipo lixa ferro, apresentação folha, tipo grão 120, comprimento 275mm, largura 225mm.	UND	200	WORKER	R$ 1,58	R$ 316,00
355	Lona plástica, cor preta, lona pesada, 8m x 100 metros, com 200 micras, em rolo.	ROL	02	HYDRONORTH	R$ 807,50	R$ 1.615,00
356	Massa corrida, pva látex, para ambientes internos, galão com 18 litros.	LATA	50	WORKER	R$ 55,12	R$ 2.756,00
357	Massa corrida acrílica, base acrílica, aplicação: pintura de paredes, lata com 18 litros.	LATA	50	HYDRONORTH	R$ 75,34	R$ 3.767,00
360	Nível de bolha em alumínio 40cm	UND	05	WORKER	R$ 13,67	R$ 68,35
361	Parafuso com bucha, 6mm.	UND	200	CISER	R$ 0,15	R$ 30,00
362	Parafuso sextavado, com bucha nº10.	UND	200	CISER	R$ 1,44	R$ 288,00
363	Parafuso com bucha, 8mm.	UND	200	CISER	R$ 1,18	R$ 236,00
364	Parafuso para telha, 5/16 pol x 110mm, auto-atarrachante, cabeça sextavada, acabamento zincado, conjunto formado pelo parafuso, arruela concava galvanizada e arruela côncava em pvc (arruela chupeta), aplicação fixação de telhas de fibrocimento em estruturas de madeira.	UND	400	DIVERSOS	R$ 1,37	R$ 548,00
365	Parafuso para fixação de vaso sanitário, em aço latonado, com bucha 8mm, kit com duas peças.	KIT	120	ARAUJO	R$ 2,79	R$ 334,80
367	Pneu para carrinho de mão, com 4 lonas, reforçado 3,5x8 com roda de ferro e câmara de ar.	UND	10	WORKER	R$ 59,90	R$ 599,00
369	Porta de madeira, tipo almofada, semi – sólida, comprimento 2,10m, largura 80cm, espessura 3cm.	UND	10	CONDOR	R$ 223,33	R$ 2.233,30
370	Portal madeira, largura 0,90m, altura 2,10m, aplicação fixação de portas e janelas.	UND	10	CONDOR	R$ 100,00	R$ 1.000,00
372	Prego com cabeça 18 x 27, pacote com 1 kg.	PCT	115	GERDAU	R$ 9,13	R$ 1.049,95
373	Rejunte flexível branco, aplicação para pisos ou paredes, pacote 1kg.	PCT	200	ARGAFIX	R$ 4,25	R$ 850,00
376	Serra copo diamantada para parede/concreto com prolongador sds plus, 30mm.	UND	05	WORKER	R$ 68,77	R$ 343,85
377	Cal hidratada, hidróxido de cálcio pó, cor branca, aplicação construção civil, saco com 20kg.	PCT	100	USICAL	R$ 13,51	R$ 1.351,00
380	Telha de amianto/fibrocimento ondulada, de 2.440x 1.100 x 5 mm.	UND	300	BRASILITI	R$ 42,45	R$ 12.735,00
385	Tijolo 6 furos, 9x14x19cm.	UND	20100	DIVERSOS	R$ 0,64	R$ 12.864,00
386	Tinta acrílica cor amarela, acabamento semi – brilho, galão 3,6 litros.	LATA	50	HYDRONORTH	R$ 71,28	R$ 3.564,00
389	Tinta acrílica cor branca, acabamento acetinado, lata 18 litros.	LATA	01	HYDRONORTH	R$ 298,80	R$ 298,80
390	Tinta esmalte sintético cor azul, acabamento acetinado, galão 3,6 litros.	LATA	30	HYDRONORTH	R$ 65,10	R$ 1.953,00
393	Vaso sanitário com caixa acoplada, material louça, cor branca.	UND	30	FIORI	R$ 200,00	R$ 6.000,00
394	Vaso sanitário convencional, material louça, modelo tradicional, cor branca, sem tampa.	UND	30	FIORI	R$ 100,00	R$ 3.000,00
395	Verniz para madeira, a base d'água, acetinado, transparente, lata de 3,6 litros.	LATA	10	DACOR	R$ 105,50	R$ 1.055,00
399	Serra mármore, potência 1.450w, diâmetro do disco 125mm, voltagem 220v	UND	03	BOSCH	R$ 366,66	R$ 1.099,98
VALOR TOTAL						**R$ 204.027,10**

Mineração Beira Rio EIRELI-EPP	Miguel De Antoni Distribuidora
CNPJ: 02.454.057/0001-96	CNPJ: 05.460.773/0001-74
ESTRADA CASCAVEL, S/N, KM 2,5	RUA MARQUÊS DO HERVAL, 335
SETOR CHACAREIRO	CENTRO
JARU/RO	CAXIAS DO SUL/RS
CEP: 76.890-000	CEP: 95.020-260
FONE: (69) 3521-2601	FONE: (54) 3220-6452
EMAIL: MINERACAO.BEIRA.RIO@HOTMAIL.COM	EMAIL: VENDAS@AGRIGARDEN.COM.BR
LORENA ALVES DE ALMEIDA CORREIA	***MIGUEL DE ANTONI***
CPF: 005.462.782-64	CPF: 327.271.510-04
Representante	Representante
Visual Industria E Comercio De Lonas EIRELI -EPP	GV Martins & Cia LTDA - ME
CNPJ: 05.626.958/0001-06	CNPJ: 11.572.506/0001-91
AV. PEDRO LUDOVICO, 3810	RUA TANGUÁ ESQ. COM RUA CRISTOVÃO COLOMBO S/N
PARQUE OESTE INDUSTRIAL	JARDIM DOS ESTADOS
GOIÂNIA/GO	JARU/RO
CEP: 74.375-400	CEP: 76.890-000
FONE: (62) 3931-5531/5534/5549	FONE: (69) 99215-2064
EMAIL: LICITACOES@VISUALTENDAS.COM.BR	EMAIL: GENECI@1234.COM.BR
BIANCA PEREIRA DOS SANTOS	***GENECI VIEIRA MARTINS***
CPF: 701.193.461-84	CPF: 421.835.882-68
Representante	Representante
Nydia Distribuidroa De Produtos E Teleinformática LTDA.	Pedro Zata Borges - ME
CNPJ: 13.761.205/0001-31	CNPJ: 17.473.920/0001-20
RUA MATO GROSSO, N 927, SALA 208 CENTRO	RUA DR. PEDRO ZIMMERMANN N 5220 - GALPÃO G7 ITOUPAVA, CENTRO
LONDRINA/PR	BLUMENAU/SC
CEP: 86.010-180	CEP: 89.068-000
FONE: (43) 3375-7735	FONE: (47) 3327-4122// 98839-6863
EMAIL: COMERCIAL1@POLICABOS.COM.BR	EMAIL: LICITABLUMENAU@GMAIL.COM
NYDIA MARTINS TEIXEIRA BISSOQUI	***PEDRO ZATA BORGES***
CPF: 580.215.159-53	CPF: 418.506.889-15
Representante	Representante
Fer – Max Ferramentas LTDA - EPP	Sertão Fibras Industria LTDA.
CNPJ: 22.014.876/0001-20	CNPJ: 26.227.604/0001-69
RUA: SILVEIRA TAVARES, 112 - TÉRREO	RUA PROJETADA, ROD BR-101/262, S/N, KM 7,9
PARQUE EDU CHAVES	VILA BETHANIA
SÃO PAULO/SP	VIANA/ES

CEP: 02.233-040	CEP: 29.136-030
FONE: (11) 2501-5006	FONE: (27) 3344-2224
EMAIL: FERMAX@TERRA.COM.BR	EMAIL: LUIZPAULOSODRE@HOTMAIL.COM
MARIO CESAR MOYA MARTINEZ	***LUIZ PAULO SODRÉ DE JESUS***
CPF: 948.459.488-34	CPF: 046.652.397-11
Representante	Representante
Sul Comércio Atacado E Varejo LTDA.	As Comércio De Materiais Eletricos E Serviços LTDA.
CNPJ: 26.469.541/0001-57	CNPJ: 27.070.654/0001-48
AV. JOÃO MUNIZ, 644 – SALA B	AV MARECHAL RONDON, nº 2507
SANTO INÁCIO	BAIRRO 02 DE ABRIL
FREDERICO WESTPHALEN/RS	JI-PARANÁ/RO
CEP: 98.400-000	CEP: 76.900-862
FONE: (55) 3744-1259	FONE: (69) 3422-2929
EMAIL: SUL.COMATACADO@GMAIL.COM	EMAIL: BRASLUZME@HOTMAIL.COM/ ADNOALDO78@GMAIL.COM
ANDREIA BARCAROL	***ADNOALDO FERREIRA DOS SANTOS***
CPF: 011.896.780-04	CPF: 220.029.442-53
Representante	Representante
Bonin & Bonin LTDA - ME	Soluções Norte Engenharia, Construções E Comércio LTDA.
CNPJ: 29.004.099/0001-81	CNPJ: 29.216.954/0001-18
AV. DOIS DE JUNHO, 2354	RUA MIGUEL CALMON, 3905
CENTRO.	CASTANHEIRA
CACOAL/RO	PORTO VELHO/RO
CEP: 76.963-864	CEP: 76.811-313
FONE: (69) 3441-5906	FONE: (69) 3301-5863// 99918-2127
EMAIL: BONINLICITACAO@GMAIL.COM	EMAIL: SOLUCOESNORTE@SOLUCOESNORTE.COM.BR
MATHEUS MORENO DE SOUZA	***FLÁVIO ALVES LOPES***
CPF: 015.470.442-33	CPF: 295.764.228-09
Representante	Representante
Gilson Monteiro Da Silva - EPP	Siser Materiais Para Construções LTDA.
CNPJ: 63.615.058/0001-60	CNPJ: 63.764.229/0001-12
AV. JÔ SATO, 2041, SETOR 19	AV. 30 DE JUNHO, 1588
PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO	CENTRO
VILHENA/RO	PRESIDENTE MÉDICE/RO
CEP: 76.982-131	CEP: 76.916-000
FONE: (69) 3321-3915// 98437-8980	FONE: (69) 3471-2800// 98401-7430
EMAIL: GILSONMONTEIRO2010@HOTMAIL.COM	EMAIL: SISERMATERIAIS@HOTMAIL.COM / LINCOLN.MORUMBI@TODOLAR.COM.BR
GILSON MONTEIRO DA SILVA	***LINCOLN DA SILVA PEREIRA***
CPF: 63.615.058/0001-60	CPF: 009.363.852-35
Representante	Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:83F85C56

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 010/PMJ-SEMUSA/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 048/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-1991/SEMUSA/2019
VALIDADE: 10/05/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CARIMBOS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.323/2016, 9.975/2017 e 10.534/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CARIMBOS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

•Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

•Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

•Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.2. As entregas dos produtos referentes a cada solicitação das secretárias, dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através das Secretarias Municipal de Saúde e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.
6.3. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.
6.4. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.
6.5. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços.
6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto do Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuados qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.7. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA
10.1. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3. É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.8. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

•Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

•Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

•Judicial, nos termos da legislação;

•A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
16.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que compõe à Administração de Jaru/RO.
16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes no TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/PMJ/2019.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
17.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

GM EXPRESS EIRELI CNPJ: 26.427.897/0001-28						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Almofada de substituição na cor preta para carimbo, com medida de 38x14mm	UND	30	GM	R$ 22,45	R$ 673,50
02	Carimbo Automático, com medida de 25x8mm, ideal para 2 linhas. 4910	UND	30	GM	R$ 28,33	R$ 849,90
03	Carimbo Automático, com medida de 37x13mm, ideal para 3 linhas. 4911	UND	30	GM	R$ 36,50	R$ 1.095,00
04	Carimbo Automático, com medida de 38x14mm. 4911	UND	50	GM	R$ 36,50	R$ 1.825,00
05	Carimbo Automático, com medida de 46x17mm, ideal para 4 linhas. 4912	UND	30	GM	R$ 43,96	R$ 1.318,80
06	Carimbo Automático, com medida de 47x18mm, ideal para 4 linhas. 4912	UND	30	GM	R$ 43,79	R$ 1.313,70
07	Carimbo de Bolso, com medida de 46x17mm.	UND	30	GM	R$ 44,86	R$ 1.345,80
08	Carimbo de Bolso, com medida de 37x13mm	UND	30	GM	R$ 39,56	R$ 1.186,80
09	Carimbo de Madeira, com medida de 6x4cm, ideal para CNPJ	UND	30	GM	R$ 19,97	R$ 599,10
10	Carimbo de Madeira, para numeração de folhas 3X3.	UND	30	GM	R$ 22,49	R$ 674,70
11	Carimbo de folha	UND	30	GM	R$ 31,49	R$ 944,70
12	Carimbo redondo automático, numeração de páginas 3,5cm x 3,5cm	UND	30	GM	R$ 45,79	R$ 1.373,70
13	Carimbo recebido retangular automatico 6,5cm x 3,5cm	UND	30	GM	R$ 45,25	R$ 1.357,50
14	Carimbo confere com o original retangular manual 6,5cm x 3,5cm	UND	30	GM	R$ 39,43	R$ 1.182,90
15	Carimbo sem efeito redondo manual 3,5cm x 3,5cm	UND	30	GM	R$ 49,96	R$ 1.498,80
16	Carimbo Automático, com medida de 60x40mm, ideal para CNPJ.	UND	30	GM	R$ 75,46	R$ 2.263,80
17	Carimbo Automático, com medida de 30mm, redondo, com almofada preta.	UND	30	GM	R$ 74,26	R$ 2.227,80
18	Carimbo em branco retangular manual 3,5cm x 2cm	UND	30	GM	R$ 28,81	R$ 864,30
VALOR TOTAL						**R$ 22.595,80**

GM Express EIRELI
CNPJ: 26.427.897/0001-28
RUA CEARÁ, 3279 – SETOR 05
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-3050
EMAIL: GMODERNAEXPRESS@GMAIL.COM
ADVANO CAZUZA DA SILVA
CPF: 691.119.102-59
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:5A92A73E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 011/PMJ-SEMUSA/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 047/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2037/SEMUSA/2019
VALIDADE: 17/05/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.323/2016, 9.975/2017 e 10.534/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

• Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

• Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

• Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. As entregas dos produtos referentes a cada solicitação das secretárias, dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através das Secretarias Municipal de Saúde e deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.
6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SECRETARIA DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS
6.4. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto do Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuados qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.7. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3. É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que compõe à Administração de Jaru/RO.
16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes no TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/PMJ/2019.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
17.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente Do Sistema De Registro De Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE - LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	Faixa elástica de intensidade média 1,5M	UND	10	ARKTUS	R$ 22,80	R$ 228,00
03	Faixa elástica de intensidade forte 1,5M	UND	15	ARKTUS	R$ 25,05	R$ 375,75
05	Gel para uso em aparelho de ultrassom terapêutico, Galão de 5 L Transparente	GL	100	ARKTUS	R$ 19,75	R$ 1.975,00
07	Fita Métrica De 1,5 Metros Para Avaliação De Medidas	UND	15	ARKTUS	R$ 6,00	R$ 90,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.668,75**

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA. CNPJ: 04.925.681/0001-50						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
04	Faixa elástica de intensidade fraca 1,5M	UND	15	VOLLO	R$ 25,86	R$ 387,90
06	Goniômetro Em Pvc 35 Cm Para Medir Angulação Da Amplitude Articular	UND	05	TRIDENT	R$ 39,39	R$ 196,95
10	Fita Adesiva Crepe	UND	100	EUROCEL	R$ 5,45	R$ 545,00

VALOR TOTAL	**R$ 1.129,85**

DOUGLAS CORDEIRO EIRELI
CNPJ: 27.176.482/0001-91

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	Estesiômetro Monofilamentos De Semmes-Weisntein Em Nylon Para Avaliação Da Sensibilidade E Alterações Das Habilidades kit	UND	30	SORRI BAURU	R$ 183,23	R$ 5.496,90
VALOR TOTAL						**R$ 5.496,90**

COVAN Comércio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA	Papelaria Teixeira LTDA - EPP
CNPJ: 02.475.985/0001-37	CNPJ: 04.925.681/0001-50
AV. DOM PEDRO I, 2678	AVENIDA PADRE ADOLPHO ROHL, Nº 2136,
SETOR 05	BAIRRO: CENTRO
JARU/RO	JARU/RO
CEP: 76.890-000	CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-5181	FONE: (69) 3521-2853/2325
EMAIL: COVAN-@HOTMAIL.COM	EMAIL: PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM
GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS	***DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA***
CPF: 943.048.822-87	CPF: 315.775.712-15
Representante	Representante
Douglas Cordeiro EIRELI	
CNPJ: 21.176.482/0001-91	
RUA SERGIO MURILO MARTINS, 405	
JARDIM JANAINA	
BIGUAÇU/SC	
CEP: 88.162-045	
FONE: (48) 3285-1802/ 98479-7286	
EMAIL: CORDEIRO.ATACADISTA@GMAIL.COM	
DOUGLAS CORDEIRO	
CPF: 046.816.689-07	
Representante	

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:ADAFB2DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 012/PMJ-SEMUSA/2019
PREGÃO ELETRÔNICO:058/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2229/SEMUSA/2019
VALIDADE: 06/06/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra. **Bárbara Pereira** e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.323/2016, 9.975/2017 e 10.534/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

•Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

•Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

•Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1 . A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento
6.2. Os prazos de validade dos materiais deverão constar na Nota Fiscal.
6.3. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I Advertência;
II Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c). Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo..

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3. É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

•Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

•Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

•Judicial, nos termos da legislação;

•A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/PMJ/2019.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
17.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI CNPJ: 23.700.376/0001-04						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Fornecimento de Ar Comprimido Medicinal, atendendo a Farmacoterapia Brasileira de acordo com as normas da ANVISA, Características físico-químicas: incolor, insípido, inodoro, não – inflamável, Composição: 79% de N2 e 21% de O2, Peso: molecular = 28,975; O2: 19,5 a 23,5 %v/v de Oxigênio; CO: 5ppm máximo; CO2: 500ppm máximo; SO2: 1 ppm máximo; NOX: 2 ppm máximo; Óleos e partículas sólidas: 0,1mg/m³ máximo; Vapor d'água: 67ppm máx. (Ponto de orvalho: -45,5°C referido a pressão atmosférica); Sinônimos: ar medicinal, ar sintético e ar reconstituído, fornecimento em: em cilindro de 7m³ a 13m³	M³	11250	OXIPORTO	R$ 14,00	R$ 157.500,00
02	Fornecimento de Ar Comprimido Medicinal, atendendo a Farmacoterapia Brasileira de acordo com as normas da ANVISA, Características físico-químicas: incolor, insípido, inodoro, não – inflamável, Composição: 79% de N2 e 21% de O2, Peso: molecular = 28,975; O2: 19,5 a 23,5 %v/v de Oxigênio; CO: 5ppm máximo; CO2: 500ppm máximo; SO2: 1 ppm máximo; NOX: 2 ppm máximo; Óleos e partículas sólidas: 0,1mg/m³ máximo; Vapor d'água: 67ppm máx. (Ponto de orvalho: -45,5°C referido a pressão atmosférica); Sinônimos: ar medicinal, ar sintético e ar reconstituído, fornecimento em: em cilindro de 7m³ a 13m³	M³	3750	OXIPORTO	R$ 14,00	R$ 52.500,00
03	Fornecimento de Oxigênio Medicinal Comprimido Gasoso, para abastecimento das Unidades de Saúde da SEMUSA/JARU. Grau de Pureza mínimo de 99,5%, inodoro, insípido, não – inflamável, comburente, produto sem efeito toxicológico, fornecimento em: cilindro de 7m³ a 13m³.	M³	35000	OXIPORTO	R$ 8,00	R$ 280.000,00
04	Fornecimento de Oxigênio Medicinal Comprimido Gasoso, para abastecimento das Unidades de Saúde da SEMUSA/JARU. Grau de Pureza mínimo de 99,5%, inodoro, insípido, não – inflamável, comburente, produto sem efeito toxicológico, fornecimento em: cilindro de 7m³ a 13m³.	M³	10000	OXIPORTO	R$ 8,00	R$ 80.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 570.000,00**

Cacoal Gases Comercio E Distribuicao EIRELI
CNPJ: 23.700.376/0001-04
Av. Castelo Branco, 20624
Novo Horizonte
CACOAL/RO
CEP: 76.962-068
FONE: (69) 3443-3832/ 99275-0241
EMAIL: RICARDO@CACOALGASES.COM.BR // FINANCEIRO@CACOALGASES.COM.BR
RICARDO MACEDO ALVES
CPF: 421.378.702-82
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:DACF35B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DEFINITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE HOMOLOGA **RESULTADO DEFINITIVO** DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2020 – ***Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h – Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.***
PRIMEIRA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUINDO EDITAL, FOI AVALIADO OS CANDIDATOS QUE REALIZARAM INSCRIÇÃO ATÉ O DIA 06/04/2020.
INFORMAMOS A TODOS OS APROVADOS QUE A CONVOCAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS VAGAS EXISTENTES, PARA O ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 17 DE ABRIL DE 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

ENFERMEIRO - 40H

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	WILLIAN CARLOS MILLAN	31/03/2020 18:55	**19**
02	MARGARETH LACERDA LIMA	31/03/2020 22:20	**17**
03	ERICA GONÇALVES MAIA	03/04/2020 08:22	**17**
04	ALECSANDRO RACHID FERREIRA	01/04/2020 15:45	**16**
05	ERIC DOMINGOS RIBAS	01/04/2020 14:00	**16**
06	DHULIE ORLANDA DE ARAUJO ALMADA	31/03/2020 11:29	**16**
07	JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA	31/03/2020 13:28	**15**
08	MIRIAM RAQUEL DA SILVA	03/04/2020 20:35	**14**
09	TAYANY DE JESU ABREU LEITE	05/04/2020 10:10	**14**
10	TEREZA ARAÚJO DA SILVA NETA	03/04/2020 08:46	**14**
11	LARISSA AIRES DE SOUZA	01/04/2020 11:07	**14**
12	VALMEIRE MOURA GOMES	04/04/2020 14:57	**13**
13	MARIA JOSÉ BARBOSA SILVA OLIVEIRA	01/04/2020 01:17	**13**
14	LUCIANA PIRES DE CAMPOS	01/04/2020 19:38	**13**
15	MARIA IVONETE GOMES DA SILVA	01/04/2020 10:44	**13**
16	MARCOS PAULO DE SOUZA	04/04/2020 21:24	**13**
17	DANIELLI DE SOUZA NONATO	31/03/2020 10:11	**13**
18	KEYTH OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA	02/04/2020 22:50	**13**
19	MARCELA MUNIZ LIMA	01/04/2020 18:02	**13**
20	DENISE FREITAS ROCHA	31/03/2020 13:17	**13**
21	KEITTY MUNIQUE SILVA	04/04/2020 20:43	**13**
22	TATIANE SANTOS RIBEIRO	31/03/2020 19:19	**13**
23	URSULA INGRID BRAGA PACIFICO	31/03/2020 14:24	**13**
24	POLIANA GOMES PEREIRA BRUM	31/03/2020 19:53	**13**
25	SANDRA ESTELA FERNANDES DA SILVA	31/03/2020 21:12	**13**
26	LORRANY CAMILA SANTOS DE PÁDUA	31/03/2020 16:01	**13**
27	ELIANE LUCIANO DA SILVA	01/04/2020 16:15	**12**
28	JOSILÉIA CARVALHO SANGI	06/04/2020 16:43	**12**
29	GLAUBER OZORIO DUARTE	31/03/2020 11:56	**12**
30	JEISY KELLY BARROS ORLANDINI	31/03/2020 13:16	**12**
31	ELLEN CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	31/03/2020 15:05	**12**
32	ROSIANE RODRIGUES VIEIRA	01/04/2020 18:53	**12**
33	MICHELE ALVES BARROZO	01/04/2020 18:43	**12**
34	IVAN JOHNE CAMPINA BISPO	01/04/2020 14:39	**12**
35	CLEONICE PÊGO DA SILVA	03/04/2020 21:37	**12**
36	DOUGLAS BASSO SALES	02/04/2020 19:08	**12**
37	GEOVANA MUNIZ KISNER	31/03/2020 20:17	**12**
38	LETÍCIA CAROLINE LEMOS RINQUE	31/03/2020 14:23	**12**
39	PAULA CÂNDIDO INACIO	31/03/2020 11:54	**12**
40	SUELI CARVALHO GOMES	02/04/2020 14:02	**11**
41	NAIMA DA GRAÇA CRUZ	31/03/2020 13:18	**11**
42	LILIANE DIAS TENORIO	31/03/2020 11:58	**11**
43	JAKELINE SERRA LIMA	02/04/2020 08:42	**11**
44	DAIANNY DA SILVA OLIVEIRA	31/03/2020 11:04	**11**
45	RENATA PEREIRA DA SILVA	31/03/2020 12:50	**11**
46	EDUARDO COSTA CALDEIRA	01/04/2020 10:32	**11**
47	UANDERSON RELVAS PINTO	31/03/2020 12:29	**11**
48	LUCIANA BARROS DE OLIVEIRA	02/04/2020 09:24	**11**
49	NAYARA MATOS DA SILVA	04/04/2020 21:54	**11**
50	TAIZANE DA SILVA VILHARVA	01/04/2020 12:03	**11**
51	KLECIA TUANNY SANTOS CABRAL	01/04/2020 00:12	**11**
52	VANESSA RAMOS SILVA	31/03/2020 12:46	**11**
53	THAÍS INACIO DOS SANTOS PINHEIRO	31/03/2020 11:15	**11**
54	ANDRESSA FELIPE SOARES	31/03/2020 12:25	**11**
55	DENISE DA SILVA OLIVEIRA	02/04/2020 19:49	**11**
56	ÉRIKA GOMES DE SOUZA	02/04/2020 11:15	**11**
57	BEATRIS DA SILVA SANTOS	02/04/2020 09:21	**11**
58	AMANDA DE ABREU RODRIGUES	01/04/2020 20:10	**11**
PNE	*GISLAINE DA CUNHA TAVARES REIS*	*31/03/2020 14:25*	*10*
59	SARA GRACIETE FERREIRA LOPES DOS SANTOS	04/04/2020 23:42	**10**
60	CINTIA CARINA MARETO HAMMER	03/04/2020 17:16	**10**
61	GERCIANE PINHEIRO DIAS CAVALCANTE	31/03/2020 12:28	**10**
62	LENILSON SOUZA NASCIMENTO	31/03/2020 13:54	**10**
63	EDILEUSA RODRIGUES ALMEIDA BAPTISTA	05/04/2020 09:40	**10**
64	NEMÉSIA COIMBRA DE SOUSA NETA	01/04/2020 18:27	**10**
65	EDERSON JHONI DE SOUZA PEREIRA	05/04/2020 12:57	**10**
66	LUCINEIA ALMEIDA DE SOUZA	31/03/2020 21:21	**10**
67	ROSILANE JEFFRYES LIMA REIS	02/04/2020 20:03	**10**
68	KARINE DA SILVA CAMPOS VIEIRA	01/04/2020 17:44	**10**
69	REGIANE DE SOUZA OLIVEIRA	02/04/2020 13:10	**10**
70	CELESTE SANTOS MARTINS	31/03/2020 18:48	**10**
71	JANAÍNA DA MOTA MARIANO	31/03/2020 15:05	**10**
72	DÉLIS DE OLIVEIRA ANTUNES	02/04/2020 11:51	**10**
73	HANAE SANTOS SAITA	31/03/2020 12:43	**10**
74	MAILTON COUTINHO FEITOSA	31/03/2020 11:57	**10**
75	HENRICLEY GOMES DOS SANTOS	04/04/2020 13:15	**10**
76	BRUNO OLIVEIRA DA SILVA	31/03/2020 18:49	**10**
77	JHENIFER TAURIANE DA SILVA COSTA	31/03/2020 15:42	**10**

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	LEANDRO SANTIAGO DE OLIVEIRA	03/04/2020 15:59	12
02	MIRIAN OLIVEIRA SANTOS VIEIRA	06/04/2020 08:14	10
03	IVANNILTON ALVES TEIXEIRA	01/04/2020 18:11	10
04	CLEBERSON POSSMOSER	06/04/2020 10:55	10
05	MAYCON ROSA BONFIM	02/04/2020 08:50	10

06	INGRID CAMILLY NUNES LEAL LOPES	31/03/2020 15:44	10
07	PATRICIA FREITAG FERREIRA	31/03/2020 20:42	10
08	RAYRA MENEZES DE ALMEIDA	31/03/2020 17:53	10

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	LEANDRO SANTIAGO DE OLIVEIRA	31/03/2020 14:50	12
02	MAYCON ROSA BONFIM	02/04/2020 08:50	10

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	ODETE SILVINO NUNES	04/04/2020 21:10	14
02	MARILENE GONÇALVES LEITE	05/04/2020 18:14	13
03	ELLON DE OLIVEIRA VIEIRA	05/04/2020 21:03	13
04	GILTON RODRIGUES DE MOURA	01/04/2020 10:23	12
05	ROSINEY FERREIRA DOS REIS	02/04/2020 17:24	12
06	CLEUNICE RIBEIRO DE OLIVEIRA	02/04/2020 12:15	11
07	MAISA PAULINA DA SILVA FERNANDES	03/04/2020 17:47	12
08	LAURA PÂMELA SANTOS TAVARES	03/04/2020 21:59	12
09	CAROLINE SAMDIM PEREIRA	02/04/2020 18:15	12
10	LAURA MAURICIO DE CAMPOS	01/04/2020 10:12	11
11	VANUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	31/03/2020 19:42	11
12	IVANI KLEIN DE SOUZA	31/03/2020 15:10	11
13	RUTE CELIA DA SILVA ALVES	31/03/2020 16:34	11
14	ELIZA ALVES BACA	31/03/2020 12:54	11
15	SIMONE APARECIDA DA SILVA	02/04/2020 09:39	11
16	VAGNER NUNES DA SILVA	31/03/2020 20:35	11
17	LUCIANA ALVES PONTES	31/03/2020 13:53	11
18	KEYTH OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA	02/04/2020 23:15	11
19	GESSIANE MAYARA DE JESUS	05/04/2020 14:07	11
20	PATRICIA DOS SANTOS CAMPOS	31/03/2020 11:39	11
21	HANNA KELLY CASTRO DA SILVA	31/03/2020 16:12	11
22	FRANCIELLE BARBOSA DE ABREU	01/04/2020 14:25	11
23	CRISTIANE LOPES DE OLIVEIRA	01/04/2020 08:03	11
24	ANGELA MARA DE PAULA MORAES	02/04/2020 12:59	11
25	MIDIÃ SANTOS SILVA CASTRO	03/04/2020 09:49	11
26	ALLINY DOMINGUES SOARES	31/03/2020 20:37	11
27	ELIZEU GARCIA DE OLIVEIRA	31/03/2020 15:37	10
28	NOEMIA DE CASTRO SOUZA	01/04/2020 08:16	10
29	MARIA LÚCIA VIEIRA DA SILVA	06/04/2020 21:33	10
30	EDINA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	31/03/2020 11:37	10
31	TEREZINHA MARTINS SCHELEIDER	02/04/2020 23:08	10
32	IVANE DOS SANTOS	06/04/2020 15:19	10
33	ELAINE ALVES DIAS DE OLIVEIRA	31/03/2020 14:52	10
34	DILSANDRA CRISTINA ASSIS	06/04/2020 22:19	10
35	MARIA VALDIRENE DE JESUS SANTOS	31/03/2020 10:52	10
36	ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA	01/04/2020 18:52	10
37	ADRIANA FERREIRA MARTINS	01/04/2020 19:08	10
38	VANESSA LEONEL DE OLIVEIRA	06/04/2020 08:41	10
39	DAIANE CORANDINI TIBURCIO	02/04/2020 11:12	10
40	FABIANA BATISTA DE MOURA	31/03/2020 18:04	10
41	MARCELO DA COSTA PADILHA	31/03/2020 21:59	10
42	WESLEY RELVAS DOS SANTOS	06/04/2020 10:26	10
43	AMANDA CRISTINA DE SA RANGEL	31/03/2020 21:42	10
44	JOSY KELY GOMES PEREIRA	31/03/2020 20:55	10
45	DEIZEANE AMORIN DA SILVA	01/04/2020 14:35	10
46	LOYANE SILVA SOUZA DE OLIVEIRA	01/04/2020 11:12	10
47	TAMILES ALVES DAMACENA	04/04/2020 17:00	10

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	IVANEI KLEIN SOUZA	02/04/2020 21:51	11
02	ADILSON FEITOZA	01/04/2020 17:27	11
03	CARLOS TIBURCIO	31/03/2020 10:56	11
04	JHONYS RIKENR MACHADO	01/04/2020 15:55	11
05	JAIRON DA SILVA	31/03/2020 20:17	11
06	GERMANO MARTINS LEFFLER	31/03/2020 10:17	11
07	GIBEOM PEDRO DA SILVA	02/04/2020 10:46	11
08	WEVERTON ROMARIO NUNES DA SILVA	31/03/2020 17:43	11
09	JURANDIR FERREIRA MIRANDA	01/04/2020 19:12	10
10	ERMESSON PEREIRA DE SOUZA	03/04/2020 17:50	10
11	CAIO ALVES MARTINS	31/03/2020 22:14	10

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:10D11B97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

Nome:	**MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE ALMEIDA.**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO SUBSTITUTA.**

PROPOSTA:

Nome:	**ÍTALO PORTES SABAINI**		
Cargo, Função ou Emprego:	**OPERADOR DE MÁQ. PESADAS**	Mat:	1858
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**692484**	Expedida por:	**SSP/RO.**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: até a cidade de Porto Velho – RO entre os dias 16 e 17 de Abril de 2020, buscar 01 (Um) Caminhão Caçamba e 01 (Um) Caminhão Pipa, que será entregue para o Município de Mirante da Serra – RO., o Veículo utilizado para o transporte dos condutores até a cidade de Porto Velho – RO., será PLACA Camionete HILUX PLACA NBK– 5352.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**16/04/2020**	Chegada em	**17/04/2020**	Nº de Dias	01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
RODOVIÁRIO	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO – RO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**01 com pernoite dentro do estado**	**221,52**	**221,52**
TOTAL R$			**221,52**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)

Em: 16/04/2020.

Assinatura do Proponente

MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE ALMEIDA
Sec. Mun. De Gov. Substituta.
020

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:DF821239

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ADESÃO 005/CPL/2020, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2019 PROCESSO Nº 3007/2019.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO por meio do presidente da CPL WEDSLEI CORTES DA SILVA torna pública, para conhecimento dos interessados, a Adesão da Ata de Registro de Preços nº 024/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO e Pregão Eletrônico nº 037/2019 realizado pela **A.D. MIRANDA & CIALTDA-EPP,CNPJ: 09.328.963/0001-93.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁTICA VISANDO TAPA BURACOS NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO – Convênio nº004/19/PJ/DER-RO, do Processo Administrativo Nº753-1/2019 SEMOSP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**ASFALTO DILUIDO DE PETRÓLEO CM 30**	**TONELADA**	**01**	**R$ 4.735,00**	**R$ 4.735,00**
MARCA: N. T. A.					
02	**Mistura asfáltica, sendo: Prémisturado a frio PMF, atendendo as especificações de serviços - Nº ES 317/1997 Aprovado pelo DNIT – NR 153/201 O ES. Constituintes o pré-misturado a frio são o agregado mineral, material de enchimento e a emulsão asfáltica, os quais devem satisfazer ao prescrito nas normas do DNIT, conforme a seguir: Emulsão asfáltica catiônica de ruptura lenta, tipo: RL-1C (PMF denso); o agregado graúdo pode ser pedra ou seixo, britados, ou outro material indicado no projeto. Deve ser constituído por fragmentos sãos, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas de acordo com a Norma**	**TONELADA**	**74,72**	**R$ 640,00**	**R$ 47.820,80**

	153/2010 - ES - DNIT. Material de enchimento (filer) deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, não plásticos, tais como: cimento Portland, cal extinta, pó calcário, etc., e que atendam a seguinte granulometria, quando ensaiados pelo método DNERME 083/98. Traço: 40% brita, 59% pó de pedra, e 1 % de cimento. A composição do pré-misturado a frio deve satisfazer aos requisitos, com as respectivas tolerâncias, no que diz respeito à granulometria e aos percentuais de ligante asfáltico, conforme a tabela 2, da composição da mistura da Norma 153/2010 - ES – DNIT.				
MARCA: N. T. A.					
TOTAL DO FORNECEDOR:					**R$ 52.555,80**

Monte Negro/RO, 16 de abril 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:FFAB8405

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº0002/CPL/2020; DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/SEMOSP/2020

PUBLICAÇÃO Nº 211/2020
PROC. LICITATÓRIO Nº 54/SEMOSP/2020.
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2020

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor, **JONAS KAPISCH FERREIRA, Secretário Municipal de Obras**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico nº0002/CPL/2020; do Processo Licitatório nº 54/SEMOSP/2020, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO**, tendo como vencedoras as empresas:

A.W.A. IMPACTOS EIRELI - 24.681.482/0001-50

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	120,00	UND	TUBOS DE CONCRETO ARMADO 0,60 X 1,00M, MFCA-1, ESP.8	Concreaço	TUBOS DE CONCRETO ARMADO 0,60 X 1,00M, MFCA-1, ESP. 8	R$ 149,94	R$ 17.992,80
4	100,00	UND	TUBOS DE CONCRETO ARMADOS 0,40X1,00, MFCA-1 ESP. 4	Concreaço	TUBOS DE CONCRETO ARMADOS 0,40X1,00, MF ESP. 4	R$ 87,47	R$ 8.747,00
Total R$ 26.739,80							

L. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - 10.603.772/0001-71

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
2	150,00	UND	TUBOS DE CONCRETO ARMADOS 0,80X1,00, MFCA-1 ESP. 10	LM	MFCA-1 P/10CM	R$ 221,29	R$ 33.193,50
Total R$ 33.193,50							

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 16 de Abril 2020.

JONAS KAPISCH FERREIRA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:F7CBBE3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/CPL/2020; DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 732/SEMAS/2020

PUBLICAÇÃO Nº 212/2020
PROC. LICITATÓRIO Nº 732/SEMAS/2019.
PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2020

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor, **REGINALDO PEREIRA DE AQUINO, Secretário Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico nº 013/CPL/2020; do Processo Licitatório nº 732/SEMAS/2020, tendo como objetivo **CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE MUSICA PARA ADMINISTRAR AULAS DE VIOLÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO**, tendo como vencedoras as empresas:

ANA P. BRITO DE ALMEIDA EIRELI - 30.860.667/0001-25

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	12,00	SERV	CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE MÚSICA - VIOLÃO Contratação de serviços de instrutor de música - violão para administrar aula de violão no Centro de Referencia da Assistência Social com carga horaria de 20 horas semanais, nos períodos matutino e vespertino, com a responsabilidade de organizar plano de aulas e material para o andamento do curso como apostila e outros materiais a ser utilizado no aprendizado, conforme o projeto Talento Musical e Termo de Referencia;	Serviço	Serviço	R$ 1.824,00	R$ 21.888,00

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 16 de Abril 2020.

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:675EBE6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1883/GP/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 929/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 952/GP/2020 de 09/04/2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 485.761,13 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e treze centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

SUPLEMENTAÇÃO

10.301.0015		Programa de Apoio a Saúde	
10.301.0015.2025		Manutenção das Atividades – PAB	
213	**3.3.90.30.00.00**	**Material de Consumo**	**50.000,00**
214	**3.3.90.39.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros PJ**	**60.000,00**
Subtotal			**110.000,00**

02.00		Poder Executivo	
02.08.00		Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0015		Programa de Apoio a Saúde	
10.301.0015.2026		Remuneração de pessoal e Encargos – PSF	
216	**3.1.90.11.00.00**	**Vencimentos e Vantagens Fixas**	**30.000,00**
217	**3.1.90.13.00.00**	**Obrigações Patronais**	**5.000,00**
Subtotal			**35.000,00**

02.00		Poder Executivo	
02.08.00		Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0015		Programa de Apoio a Saúde	
10.301.0015.2029		Remuneração de pessoal e Encargos – PACS	
218	**3.1.90.11.00.00**	**Vencimentos e Vantagens Fixas**	**60.000,00**
219	**3.1.90.13.00.00**	**Obrigações Patronais**	**15.333,83**
Subtotal			**75.333,83**

10.301.0015		Programa de Apoio a Saúde	
10.301.0015.2034		Manutenção das Atividades – PMAQ	
225	**3.3.90.30.00.00**	**Material de Consumo**	**30.000,00**
226	**3.3.90.39.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros PJ**	**40.000,00**
Subtotal			**70.000,00**

10.301.0015		Programa de Apoio a Saúde	
10.301.0015.2088		Manutenção da Frota – PAB	
230	**3.3.90.30.00.00**	**Material de Consumo**	**50.000,00**
231	**3.3.90.39.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros PJ**	**30.000,00**

Subtotal			**80.000,00**

10.304.0015		Programa de Apoio a Saúde	
10.304.0015.2027		Manutenção das Atividades – Vigilância Sanitária	
233	**3.3.90.30.00.00**	**Material de Consumo**	**30.000,00**
234	**3.3.90.39.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros PJ**	**29.427,30**
Subtotal			**59.427,30**

02.00		Poder Executivo	
02.08.00		Fundo Municipal de Saúde	
10.304.0015		Programa de Apoio a Saúde	
10.304.0015.2015		Remuneração de pessoal e Encargos – Vigilância em Saúde	
235	**3.1.90.11.00.00**	**Vencimentos e Vantagens Fixas**	**15.000,00**
236	**3.1.90.13.00.00**	**Obrigações Patronais**	**5.000,00**
Subtotal			**20.000,00**

10.305.0015		Programa de Apoio a Saúde	
10.305.0015.2028		Manutenção das Atividades – Vigilância em Saúde	
238	**3.3.90.30.00.00**	**Material de Consumo**	**10.000,00**
239	**3.3.90.39.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros PJ**	**10.000,00**
Subtotal			**20.000,00**

10.305.0015		Programa de Apoio a Saúde	
10.305.0015.2036		Manutenção da Frota – Vigilância Sanitária	
240	**3.3.90.30.00.00**	**Material de Consumo**	**10.000,00**
241	**3.3.90.39.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros PJ**	**6.000,00**
Subtotal			**16.000,00**
Total Geral			**485.761,13**

Artigo 2º Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2019), a fonte de recursos 1.027-0000 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio, Conta Corrente específica 624.010-3, Agência 2783, Caixa Econômica Federal, previstos no art. 43 § 1º item I da Lei 4.320/64.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 16 de abril de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:48527754

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020.

AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE ÁGUA MINERAL PARA GALÕES DE 20 LTS E RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ nº63.762.918/0001-98, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, CEP: 76.863-000 Rio Crespo/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nas formas das disposições contidas no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com Documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, objetivando a **aquisição de recargas de água mineral para galões de 20 litros e recargas de gás de cozinha (GLP) para botijas de 13 kg, para a Câmara Municipal**, conforme quadro abaixo discriminado**:**

Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Unit. Estimado (R$)
001	Recarga de água mineral, natural, sem gás, acondicionado em galão de 20 (vinte litros), embalagem retornável, apenas para reposição da água mineral, mediante troca de galão no momento da entrega parcelada, com validade mínima de 02 (dois) meses e data de envase não superior a 30 (trinta) dias.	UN.	60	5,50
002	Recarga de gás de cozinha (GLP) para botijas de 13 kg.	UN.	02	84,00

Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Termo de Referência e apresentar sua proposta na sede da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, em horário das 7:30 as 13:30 horas. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

Rio Crespo/RO, 16 Abril de 2020.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente da CPL
Portaria n°007/2020

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:4FA15E31

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Poder Executivo
Gabinete do Prefeito
PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, referente ao 2º Semestre de 2019.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento do disposto no art. 54 combinado com art. 55, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, referente ao 2º semestre de 2019, conforme anexos;
Art. 2º - Este ato entra em vigor a partir de sua publicação;
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 28 de janeiro de 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito
CPF: 299.087.102-06

GIVALDO APARECIDO LEITE
Contador
CRC: RO 005.213/O-6

MUNICÍPIO DE RIO CRESPO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.447.488,88	0,00
Pessoal Ativo	10.434.514,88	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.995.895,48	0,00
Obrigações Patronais	1.438.619,40	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	12.974,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	12.974,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	1.637.964,81	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	968.369,39	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	12.974,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	303.642,80	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	165.000,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	187.978,62	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.809.524,07	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.719.718,50	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	17.719.718,50	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**8.809.524,07**	**49,72**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.568.647,99	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.090.215,59	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	8.611.783,19	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/jan/2020 as 12h e 20m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito - CPF 299.087.102-06

GIVALDO APARECIDO LEITE
Contador - CRC/RO 5213

MUNICÍPIO DE RIO CRESPO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.019

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**	
		Até 1º Sem.	**Até 2º Sem.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	142.700,26	654.761,61	605.474,82
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	142.700,26	654.761,61	605.474,82
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	142.700,26	654.761,61	605.474,82
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	575.532,83	510.378,17
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	142.700,26	79.228,78	95.096,65
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	957.801,02	1.038.688,73	-52.401,39
Disponibilidade de Caixa	957.801,02	1.038.699,80	-55.331,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.077.755,90	1.480.993,19	1.427.957,64
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.119.954,88	442.293,39	1.483.288,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	-11,07	2.929,94
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-815.100,76	-383.927,12	657.876,21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	16.293.032,94	16.593.085,93	17.719.718,50
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	0,88	3,95	3,42
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	-5,00	-2,31	3,71
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	19.551.639,53	19.911.703,12	21.263.662,20
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	17.596.475,58	17.920.532,80	19.137.295,98
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**	
		Até 1º Sem.	**Até 2º Sem.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	63.705,84	235.018,98	212.243,66
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	584.536,74	60.097,74	462.995,93
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/jan/2020 as 12h e 23m.			

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito - CPF 299.087.102-06

GIVALDO APARECIDO LEITE
Contador - CRC/RO 5213

MUNICÍPIO DE RIO CRESPO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	16.293.032,94	16.593.085,93	17.719.718,50
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	3.584.467,25	3.650.478,90	3.898.338,07
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	3.226.020,52	3.285.431,01	3.508.504,26
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/jan/2020 as 12h e 25m.			

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito - CPF 299.087.102-06

GIVALDO APARECIDO LEITE
Contador - CRC/RO 5213

MUNICÍPIO DE RIO CRESPO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.719.718,50	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	2.835.154,96	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	2.551.639,46	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.240.380,30	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, emitido em 28/jan/2020 as 12h e 26m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito - CPF 299.087.102-06

GIVALDO APARECIDO LEITE
Contador - CRC/RO 5213

MUNICÍPIO DE RIO CRESPO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**644.109,77**	**175.251,69**	**553.264,11**	**0,00**	**212.243,66**	**0,00**	**-296.649,69**	**117.278,43**	**0,00**	**-413.928,12**
Recursos Ordinários	644.109,77	175.251,69	553.264,11	0,00	212.243,66	0,00	-296.649,69	117.278,43	0,00	-413.928,12
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**786.777,81**	**239.068,64**	**515.704,53**	**10.038,94**	**0,00**	**0,00**	**21.965,70**	**335.678,56**	**0,00**	**-313.712,86**
Receitas de Impostos e de Transferência	18.318,54	115.061,91	217.597,32	0,00	0,00	0,00	-314.340,69	271.371,84	0,00	-585.712,53

de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB	16.030,64	0,00	28.908,59	0,00	0,00	0,00	-12.877,95	0,00	0,00	-12.877,95
Outros Recursos Destinados à Educação	21.710,38	880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.830,38	0,00	0,00	20.830,38
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	167.315,14	114.589,26	221.642,58	0,00	0,00	0,00	-168.916,70	4.199,17	0,00	-173.115,87
Outros Recursos Destinados à Saúde	358.572,57	6.695,25	47.556,04	10.038,94	0,00	0,00	294.282,34	56.703,85	0,00	237.578,49
Recursos Destinados à Assistência Social	137.195,41	1.842,22	0,00	0,00	0,00	0,00	135.353,19	3.403,70	0,00	131.949,49
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	67.635,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.635,13	0,00	0,00	67.635,13
TOTAL (III) = (I + II)	**1.430.887,58**	**414.320,33**	**1.068.968,64**	**10.038,94**	**212.243,66**	**0,00**	**-274.683,99**	**452.956,99**	**0,00**	**-727.640,98**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, emitido em 28/jan/2020 as 12h e 37m.										

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito - CPF 299.087.102-06

GIVALDO APARECIDO LEITE
Contador - CRC/RO 5213

MUNICÍPIO DE RIO CRESPO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.019

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		17.719.718,50
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.386.439,05	52,97
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <60,00%>	10.631.831,10	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	10.100.239,55	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	9.568.647,99	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	657.876,21	3,71
Limite definido por Resolução do Senado Federal	21.263.662,20	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.898.338,07	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	2.835.154,96	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.240.380,30	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	452.956,99	-727.640,98
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, emitido em 28/jan/2020 as 12h e 44m.		

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito - CPF 299.087.102-06

GIVALDO APARECIDO LEITE
Contador - CRC/RO 5213

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:005C7050

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
RESULTADO DA PROVA PRÁTICA E RESULTADO PARCIAL DO TESTE SELETIVO Nº 001/2020/SEMAGRI

Às 8h do dia 16/04/2020 reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Agricultura os membros da Comissão Avaliadora do Teste Seletivo nº 001/2020/SEMAGRI nomeada através do Decreto nº 4.779/2020 e também os membros da comissão nomeada pela portaria nº 98/2020 responsável pela avaliação da Prova Prática, onde foram relacionadas todas as documentações referentes às etapas do teste seletivo para divulgação dos resultados abaixo:

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA 1ª ETAPA	RESULTADO DA ENTREVISTA 2ª FASE	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA 3ª	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO PARCIAL
1	SEBASTIÃO EDIS DOS SANTOS	100	Aprovado	13	113	Aprovado
2	SERGIO DIAS FRANSKOVIAK	70	Aprovado	19,5	89,5	Aprovado
3	ROGÉRIO DE JESUS LACERDA	45	Aprovado	20	65	Aprovado
4	MARCIO RAFAEL RODRIGUES	45	Aprovado	18	63	Classificado
5	PEDRO ROSA DE OLIVEIRA	25	Aprovado	15	40	Classificado
6	LEANDRO APARECIDO PEREIRA	5	Aprovado	14	19	Classificado
7	RENATO ANTÔNIO ÂNGELO	100	Aprovado	15	115	Reprovado por ter cometido falta gravíssima
8	JOSÉ INÁCIO DE SOUZA	100	Aprovado	13,5	113,5	Reprovado por ter cometido falta gravíssima
9	JOEL LAURENTINO DA SILVA	70	Aprovado	11	81	Reprovado por ter cometido falta gravíssima
10	GENILSON RECH BARBOSA	45	Aprovado	15,5	60,5	Reprovado por ter cometido falta gravíssima
11	JOSÉ DE JESUS FERREIRA	15	Aprovado	9,5	24,5	Reprovado por ter cometido falta gravíssima
12	ERNESTO ANTÔNIO DOS SANTOS	5	Aprovado	Ausente	5	Reprovado

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA 1ª ETAPA	RESULTADO DA ENTREVISTA 2ª FASE	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA 3ª	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO PARCIAL
1	JOSÉ ALTAIR DOS SANTOS	100	Aprovado	20	120	Aprovado
2	PAULO HENRIQUE DA SILVA	70	Aprovado	20	90	Classificado
3	JOERLAN ALVES DA COSTA	70	Aprovado	17,5	87,5	Classificado
4	ELTON SOUZA RIBEIRO	45	Aprovado	17	62	Classificado
5	VALDINEY LACERDA CORDEIRO	15	Aprovado	12,5	17,5	Classificado
6	SÉRGIO GARCIA VENÂNCIO	15	Aprovado	17,5	32,5	Classificado

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA 1ª ETAPA	RESULTADO DA ENTREVISTA 2ª FASE	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA 3ª	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO PARCIAL
1	JOELSON RAMOS	100	Aprovado	20	120	Aprovado
2	EDILSON PEREIRA DE MELO	100	Aprovado	17	117	Aprovado
3	LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA	45	Aprovado	20	65	Aprovado

OPERADOR DE TRATOR DE PNEU

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA 1ª ETAPA	RESULTADO DA ENTREVISTA 2ª FASE	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA 3ª	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO PARCIAL
1	RICARDO PEREIRA DE SOUZA	100	Aprovado	16	116	Aprovado
2	ODERCIO BEZERRA DA SILVA	70	Aprovado	20	90	Aprovado
3	ILSON NEY RODRIGUES DA SILVA	15	Aprovado	12,5	27,5	Aprovado

Rolim de Moura, 16 de Abril de 2020.

Comissão Avaliadora

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Presidente

WALLISSON MILARD PESSÔA
Membro

JOSIA LUDTKE
Membro

DIRLEI CESAR GARCIAR
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

JÉSSICA DAIANE SANTOS LOBATO
Membro

Comissão Prova Prática

ALEXANDRO CHIARAPA
Presidente

LINDOMAR DE SOUZA
Membro

ROBSON GOMES DE MOURA
Membro

GIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Membro

JOÃO BORGES
Membro

VALDINEI ADRIANO GONÇALVES
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:F660ABEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO SELETIVO 001/2020

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020.

Nº Insc.	Candidato Inscrito	Pós-graduação	Cursos até 60 horas	Cursos acima de 60 horas	Cursos acima de 120 horas	Curso básico de Informática	Participação em Cong. Simpósio.	Estágio Extracurricular	Experiência Profissional	Total	Classificação
02	Luciana da Silva	----	1,0	----	1,0	1,0	---	----	0,5	**3,50**	**1º**
01	Emily Roberto Ribeiro da Silva	1,0	1,0	----	----	----	----	----	----	**2,00**	**2º**

Cargo: Médico Clínico Geral- HOSPITAL

Cargo: ENFERMEIRO- HOSPITAL

Nº Insc.	Candidato Inscrito	Pós-graduação	Cursos até 60 horas	Cursos acima de 60 horas	Cursos acima de 120 horas	Curso básico de Informática	Participação em Cong. Simpósio.	Estágio Extracurricular	Experiência Profissional	Total	Classificação
04	Carlos Magno Nogueira	2,0	1,0	1,0	----	----	0,25	-----	3,0	**7,25**	**1º**
06	Daiane Brito dos Santos Pereira	1,0	1,0	1,0	1,0	----	0,5	----	1,5	**6,00**	**2º**
05	Cleidimar Aparecida Rocha	----	1,0	0,5	----	1,0	0,25	----	3,0	**5,75**	**3º**
01	Altaisa Renata de Oliveira Turski	----	1,0	1,0	1,0	1,0	0,5	0,75	----	**5,25**	**4º**
16	Maria Laudicéia R de Souza	1,0	1,0	1,0	-----	1,0	0,25	-----	-----	**4,25**	**5º**
11	Kelia Martins Soares	----	1,0	0,5	0,5	1,0	-----	-----	1,0	**4,00**	**6º**
17	Marinez Lucia da Silva Coelho	1,0	1,0	0,5	-----	1,0	-----	-----	-----	**3,50**	**7º**
14	Marcela Muniz de Lima	-----	1,0	0,5	0,5	-----	0,5	0,75	-----	**3,25**	**8º**
07	Douglas Basso Sales	----	1,0	----	0,5	1,0	0,5	----	----	**3,00**	**9º**
03	Andreia dos Reis	----	1,0	1,0	0,5	----	----	----	----	**2,50**	**10º**
18	Naiara Estevam Nogueira da Silva	-----	1,0	1,0	-----	-----	0,25	-----	-----	**2,25**	**11º**
21	Vanessa Aoiogui de Morais	1,0	1,0	-----	-----	------	0,25	----	-----	**2,25**	**12º**
08	EdigleumaDeMeloSilva Ferraz	1,0	----	1,0	----	-----	------	-----	-----	**2,00**	**13º**
20	Wittor Winnicius Silva Pedroso Gonçalves	-----	1,0	1,0	-----	-----	-----	-----	-----	**2,00**	**14º**
09	Edimarcos Batista Barros	----	1,0	0,5	-----	-----	-----	-----	-----	**1,50**	**15º**
13	Luziene da Cruz Almeida Silva	----	1,0	0,5	-----	-----	-----	-----	-----	**1,50**	**16º**
10	Flávia Patricia da Silva	----	1,0	-----	-----	-----	-----	-----	-----	**1,00**	**17º**
19	Silvana Pereira de Sá	-----	1,0	-----	-----	-----	-----	-----	-----	**1,00**	**18º**
02	Ana Paula da Silva Santos	----	----	----	----	----	----	----	0,5	**0,50**	**19º**
12	Leidiane Vieira Lima	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	**0,00**	**Desc.**
15	Marcio Marcolino Maia	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	**0,00**	**Desc.**

Cargo: ENFERMEIRO- PSF

Nº Insc.	Candidato Inscrito	Pós-graduação	Cursos até 60 horas	Cursos acima de 60 horas	Cursos acima de 120 horas	Curso básico de Informática	Participação em Cong. Simpósio.	Estágio Extracurricular	Experiência Profissional	Total	Classificação
03	Cleidimar Aparecida Rocha	----	1,0	0,5	----	1,0	0,5	----	3,0	**6,00**	**1º**
02	Camila dos Santos Pereira	1,0	1,0	1,0	0,5	1,0	0,25	0,5	-----	**5,25**	**2º**
06	Cristina Magalhaes Ramo Silva	1,0	1,0	----	----	1,0	0,5	----	-----	**3,50**	**3º**

12	Maria Paula Cezar Silva	----	1,0	0,5	----	1,0	0,5	----	----	**3,00**	**4º**
11	Luciene de Souza Santos	1,0	1,0	-----	-----	-----	0,5	----	----	**2,50**	**5º**
10	Lucia Helena Vidal Bandeira	----	1,0	1,0	0,50	-----	-----	-----	-----	**2,50**	**6º**
05	Cristina Ferreira Candido	----	1,0	----	----	1,0	0,5	----	----	**2,50**	**7º**
01	Andressa Cristiane Cascimiro de Oliveira	----	1,0	0,5	----	----	----	0,5	----	**2,00**	**8º**
04	Cleonice Pego da Silva	----	1,0	-----	-----	-----	0,5	----	----	**1,50**	**9º**
13	Paula Candido Inácio	-----	1,0	-----	-----	-----	0,5	----	----	**1,50**	**10º**
14	Vanessa Cristina Velho	-----	1,0	-----	-----	-----	-----	-----	-----	**1,00**	**11º**
07	Delis de Oliveira Antunes	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	**0,00**	**12º**
08	Fabiana Andrinne Santos Nogueira	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	**0,00**	**13º**
09	Loyana Zoe Goedert de Moura	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	**0,00**	**14º**

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – HOSPITAL

Nº Insc.	Candidato Inscrito	Pós-graduação	Cursos até 60 horas	Cursos acima de 60 horas	Cursos acima de 120 horas	Curso básico de Informática	Participação em Cong. Simpósio.	Estágio Extracurricular	Experiência Profissional	Total	Classificação
25	Odete De Abreu Firmino Silva	----	1,0	1,0	0,5	1,0	0,5	-----	3,0	**7,00**	**1º**
12	Irani Almeida De Lima	----	1,0	1,0	----	1,0	-----	-----	3,0	**6,00**	**2º**
21	Maria Jose Gomes Da Silva	----	1,0	-----	0,5	----	0,5	-----	3,0	**5,00**	**3º**
02	Aluízio Caialo Hurtado	----	1,0	1,0	----	1,0	0,25	0,25	1,0	**4,50**	**4º**
09	Edineia Prado	----	1,0	-----	-----	-----	-----	-----	3,0	**4,00**	**5º**
20	Maria Helena Almeida Pereira	----	1,0	0,5	-----	1,0	-----	-----	1,5	**4,00**	**6º**
03	Ângela Aparecida Oliveira Constâncio	----	----	-----	-----	1,0	-----	-----	3,0	**4,00**	**7º**
01	Allan Silva Lemos	----	1,0	----	----	----	----	----	3,0	**4,00**	**8º**
13	Kelia Martins Soares	----	1,0	0,5	----	1,0	0,25	----	1,0	**3,75**	**9º**
22	Milena Alves Do Prado	----	0,5	-----	-----	-----	-----	-----	3,0	**3,50**	**10º**
10	Erineia Coelho Da Fonseca	2,0	1,0	-----	-----	-----	-----	-----	-----	**3,00**	**11º**
16	Lorena Nascimento Carneiro	----	1,0	1,0	-----	1,0	-----	-----	-----	**3,00**	**12º**
23	Mirian Teixeira De Carvalho	----	----	1,0	-----	1,0	-----	-----	-----	**2,00**	**13º**
19	Luziene Da Cruz Almeida Silva	----	1,0	0,5	----	-----	------	-----	0,5	**2,00**	**14º**
28	Sueli Renata De Magalhaes	----	1,0	1,0	-----	-----	-----	-----	-----	**2,00**	**15º**
17	Luana Da Silva Macedo Vicente	----	0,5	-----	-----	1,0	0,25	-----	-----	**1,75**	**16º**
27	Sueli Batista Da Silva	----	0,5	-----	-----	-----	-----	-----	1,0	**1,50**	**17º**
15	Leonilda Veronica De Souza	----	1,0	-----	-----	-----	0,25	-----	-----	**1,25**	**18º**
24	Neidia Coelho	----	-----	-----	-----	1,0	0,25	----	-----	**1,25**	**19º**
06	Cirlene Alves De Souza	----	1,0	-----	-----	-----	0,25	-----	-----	**1,25**	**20º**
26	Patrícia Medina De Almeida	----	1,0	-----	-----	-----	0,25	-----	-----	**1,25**	**21º**
14	Kesia Stephani Oliveira Vaz	----	1,0	-----	-----	-----	-----	0,25	----	**1,25**	**22º**
05	Carla Naiany De Oliveira Sa Amorim	----	1,0	-----	-----	-----	-----	-----	-----	**1,00**	**23º**
29	Vanessa Aoiagui De Morais	----	-----	-----	-----	1,0	-----	-----	-----	**1,00**	**24º**
04	Bianca De Oliveira	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	**0,00**	**Desc.**
07	Claudineia Alves Ferreira	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	**0,00**	**Desc.**
08	Dyone Machado	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	**0,00**	**Desc.**
11	Gislaine Da Silva Almeida	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	**0,00**	**Desc.**
18	Lucimar Justino De Souza	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	**0,00**	**Desc.**
30	Vanessa No Nascimento Alves	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	**0,00**	**Desc.**

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PSF

Nº Insc.	Candidato Inscrito	Pós-graduação	Cursos até 60 horas	Cursos acima de 60 horas	Cursos acima de 120 horas	Curso básico de Informática	Participação em Cong. Simpósio.	Estágio Extracurricular	Experiência Profissional	Total	Classificação
05	Luciana Alves Das Chagas Nogueira	-----	1,0	1,0	----	1,0	0,25	0,5	0,5	**4,25**	**1º**
02	Francielle Barbosa De Abreu	-----	1,0	----	----	1,0	-----	----	-----	**2,00**	**2º**
08	Rayane De Sousa Araujo	-----	1,0	0,5	-----	-----	0,25	-----	-----	**1,75**	**3º**
06	Mara Virginia	-----	-----	-----	1,0	-----	-----	-----	-----	**1,00**	**4º**
04	Lucian Pessoa Leigue Saldia	-----	-----	-----	-----	-----	0,25	-----	-----	**0,25**	**5º**
03	Loyane Silva Souza De Oliveira	-----	-----	-----	-----	-----	0,25	-----	-----	**0,25**	**6º**
01	Carlos Henrique Souza Montalvão	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	**0,00**	**Desc.**
07	Marinete Klippel	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	**0,00**	**Desc.**
09	Sueli De Paula	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	**0,00**	**Desc.**
10	Valdineia Gonçalves De Souza	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	**0,00**	**Desc.**

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:CEF1438C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (fonte, mouse, teclado, pen drive, caixa de som e outros).*, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 09.381.459/0001-57	**Total Adjudicado**	**R$ 1.952,00**
Fornecedor: G. H. PROCHNOW MOURAO - 22.057.891/0001-55	**Total Adjudicado**	**R$ 939,99**

Fornecedor: LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 13.201.732/0001-91	**Total Adjudicado**		**R$ 654,00**
Fornecedor: R. DE FREITAS MIRANDA - 32.506.913/0001-70	**Total Adjudicado**		**R$ 2.360,78**
TOTAL GERAL DO PREGÃO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
R$ 5.906,77	R$ 7.918,62	25,41%	R$ 2.011,85

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 16 de Abril de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:6D88D3AC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *: Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo (Álcool, banheira condicionador entre outros).*, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: 3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIRELI - 25.132.993/0001-86	**Total Adjudicado**		**R$ 1.655,40**
Fornecedor: BONIN & BONIN LTDA - 29.004.099/0001-81	**Total Adjudicado**		**R$ 1.748,00**
Fornecedor: MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA - 30.511.964/0001-65	**Total Adjudicado**		**R$ 12.455,00**
Fornecedor: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 28.493.685/0001-74	**Total Adjudicado**		**R$ 6.414,88**
TOTAL GERAL DO PREGÃO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
R$ 22.273,28	R$ 33.656,88	33,82%	R$ 11.383,60

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 16 de Abril de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:1E0E98DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 050/2020

CNPJ 84 722 933/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE

Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 50, DE 15 DE ABRIL DE 2020 - LEI Nº 1028

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	200	02.07.00	04.122.0004.2011	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	199	02.07.00	04.122.0004.2011	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000.9999	3.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:5A7B0648

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XII DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA
Exercício: 2019
Balanço Orçamentário

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	6.075.044,79	7.896.635,20	7.878.056,09	-18.579,11
TOTAL (V) = (III + IV)	6.075.044,79	7.896.635,20	7.878.056,09	-18.579,11
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-

Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	6.021.356,19	7.886.029,76	7.867.450,65	7.633.285,05	7.611.210,40	18.579,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.332.677,55	5.272.194,80	5.267.160,11	5.267.160,11	5.246.370,46	5.034,69
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.688.678,64	2.613.834,96	2.600.290,54	2.366.124,94	2.364.839,94	13.544,42
DESPESAS DE CAPITAL	53.688,60	10.605,44	10.605,44	10.605,44	10.605,44	0,00
INVESTIMENTOS	53.688,60	10.605,44	10.605,44	10.605,44	10.605,44	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	6.075.044,79	7.896.635,20	7.878.056,09	7.643.890,49	7.621.815,84	18.579,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	6.075.044,79	7.896.635,20	7.878.056,09	7.643.890,49	7.621.815,84	18.579,11
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	6.075.044,79	7.896.635,20	7.878.056,09	7.643.890,49	7.621.815,84	18.579,11

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	130.951,78	115.230,01	115.230,01	15.721,77	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	115.230,01	115.230,01	115.230,01	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	15.721,77	0,00	0,00	15.721,77	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	48.992,25	148.073,73	157.204,06	157.204,06	38.263,92	1.598,00
INVESTIMENTOS	48.992,25	148.073,73	157.204,06	157.204,06	38.263,92	1.598,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	48.992,25	279.025,51	272.434,07	272.434,07	53.985,69	1.598,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	190.707,70	188.912,70	1.795,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	148.474,46	146.941,16	1.533,30	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	42.233,24	41.971,54	261,70	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.085,00	0,00	2.085,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	2.085,00	0,00	2.085,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.085,00	190.707,70	190.997,70	1.795,00	0,00

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

JUNIOR FERREIRA MENDONÇA
Secretario de Fazenda

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA
Tesoureiro

MARCILENE XAVIER DE SOUZA
Sec Fundo Municipal de Saúde

JAILTON MARQUES DA SILVA
Contabilista - CRC/RO-003035-O/3

As notas explicati as incluem os crittérios utilados na elab ação das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentárias, econômica, financeira, legal, fis a, social, de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade e assim proporcionar maior transparência, procuramos empregar linguagem simplese didáti a, por meio de demonstraatos e tabelas comparatvas. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância aos dispositi os legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP e demais disposições normati as vigentes.

Balanço Orçamentário _ Demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício. Quanto às receitas e despesas intra-ornamentarias foram mantidasno Demontraato de acordo com a Lei do orçamento inicialmente aprovado para o exercício, e conforme orientação do manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, no seu anexo de perguntas e respostas.

Nota nº 01 –INTERFERENCIAS FINANANCEIRAS

O percentual da execução da interferência é resultante da relação entre a Realizada e a Previsão, indicando a existência de excesso ou falta de arrecadação para a cobertura de despesas no decorrer do exercício.

Nota nº 02–EXECUÇÃO DA DESPESA

É resultante da relação entre a despesa executada e a dotação atualizada, o montante de R$7.878.056,09 sendo dotações atualizadas e o montante de R$ 7.896.635,20 da despesa empenhada. O Quociente de Execução da Despesa calculado para o exercício de 2019 demonstra que houve economia orçamentária no montante de R$ 18.579,11.

Nota nº 03–CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

Não houve abertura de créditos adicionais por superávit financeiro e nem reabertura de créditos de exercícios anteriores

Nota nº 04–CORREÇÃO DO ORÇAMENTO O ORÇAMENTO

Não foi corrigido noexercício.

Nota nº 05 –RESTOS APAGAR

No quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados, do montante inscrito não resta mais valores a pagar.
Quanto aos restos a pagar não processados, tem a pagar o valor de R$ 1.598,00 refere a Convênios que estão em execução e com contratos vigentes.

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:229E1A20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 015

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão Eletrônico n. 015/2020** referente ao **Processo n. 327/2020/SEMEC,** que tem como objetivo **SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES(AS MEDIDAS, ESTAMPAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ESTÃO DISPONIVEL NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS).** Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: L.H.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 01.060.256/0001-57

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAMISETA MANGA CURTA, GOLA EM "V" TRANSPASSADO, CORPO E MANGAS EM MALHA FRIA/PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE) COM TRATAMENTO ANTI-PILLING, NA COR BRANCA, GOLA E PUNHO DA CAMISETA EM RIBANA NAS CORES AZUL ROYAL (PANTONE19-4044 TPX). NA FRENTE DA CAMISETA, CONTENDO ESTAMPAS DE FIGURAS DE CRIANÇAS COM ESCRITA "ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL" E LOGO ABAIXO, O NOME DA ESCOLA QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS QUANTIDADES DIFERENCIADAS POR ESCOLA, SENDO: SONHO INFANTIL, ALPHONSUS GUIMARÃES, EUCLIDES DA CUNHA, NOVA ESTRELA E OLIVEIRA PAIVA E, NAS COSTAS, ESCRITAS "PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO" E "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", CONTENDO NA MANGA ESQUERDA ESTAMPAS DO BRASÃO DO MUNICÍPIO. AS ESCRITAS SERÃO NAS CORES AZUL ROYAL (PANTONE19-4044 TPX) E AS ESTAMPAS SERÃO REALIZADAS POR MEIO DE SUBLIMAÇÃO DE ÓTIMA QUALIDADE DE FORMA QUE NÃO SOLTA E NEM PERCA A VIVACIDADE DA COR COM O TEMPO. AS PEÇAS SERÃO DISTRIBUÍDAS NOS TAMANHOS 2, 4, 6 E 8 ANOS DE ACORDO COM A QUANTIDADE E TAMANHOS ESPECIFICADO NA TABELA DE TAMANHOS E MEDIDAS. APÓS EMISSÃO DE EMPENHO, A EMPRESA CONFECCIONARÁ 1 (UMA) PEÇA DE CADA ITEM PARA AMOSTRA, CONFORME DETALHES DAS PEÇAS E MODELOS EM ANEXO.	PRÓPRIA	1.776,00	R$ 10,79	R$ 19.163,04
2	SHORT-SAIA EM TECIDO TIPO HELANCA MACIA (1ª QUALIDADE) NA COR AZUL ROYAL (PANTONE19-4044 TPX), COM UMA FAIXA NA BARRA DA SAIA SOBREPOSTA NA COR BRANCA, ELÁSTICO COM LARGURA DE 3,5 CM, EMBUTIDO E REBATIDOS EM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE DE QUATRO AGULHAS NA CINTURA E ESTAMPA, EM SERIGRAFIA, DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO DA SAIA SOBREPOSTA. AS PEÇAS SERÃO DISTRIBUÍDAS NOS TAMANHOS 2, 4, 6 E 8 ANOS DE ACORDO COM A QUANTIDADE E TAMANHOS ESPECIFICADO NA TABELA DE TAMANHOS E MEDIDAS. APÓS EMISSÃO DE EMPENHO, A EMPRESA CONFECCIONARÁ 1 (UMA) PEÇA DE CADA ITEM PARA AMOSTRA, CONFORME DETALHES DAS PEÇAS E MODELOS EM ANEXO.	PROPRIA	918,00	R$ 17,65	R$ 16.202,70
3	SHORT MASCULINO EM TECIDO TIPO HELANCA MACIA (1ª QUALIDADE) NA COR AZUL ROYAL (PANTONE19-4044 TPX), COM FAIXAS VERTICAIS NA COR BRANCA EM CADA LATERAL, ELÁSTICO NA CINTURA COM LARGURA DE 3,5 CM, EMBUTIDO E REBATIDOS EM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE DE QUATRO AGULHAS E ESTAMPA, EM SERIGRAFIA, DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO. AS PEÇAS SERÃO DISTRIBUÍDAS NOS TAMANHOS 2, 4, 6 E 8 ANOS DE ACORDO COM A QUANTIDADE E TAMANHOS ESPECIFICADO NA TABELA DE TAMANHOS E MEDIDAS. APÓS EMISSÃO DE EMPENHO, A EMPRESA CONFECCIONARÁ 1 (UMA) PEÇA DE CADA ITEM PARA AMOSTRA, CONFORME DETALHES DAS PEÇAS E MODELOS EM ANEXO.	PROPRIA	858,00	R$ 11,84	R$ 10.158,72

Valor Total Homologado - R$ 45.524,46

Urupa, 16 de abril de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:B3F68E31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020 - G3 COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020
PROCESSO Nº. 156/2020.
VALIDA ATÉ: 16 DE ABRIL DE 2021.

Aos dezeseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS** para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Urupá, conforme solicitações da Secretarias e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: G3 COMERCIO E SERVICOS LTDA ME. **CNPJ:** 11.757.232/0001-05.
ENDEREÇO: AV: GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Nº: 2638, BAIRRO: EMBRATEL, PORTO VELHO/RO
TELEFONE: (69) 3223-7191 - (69) 3223-4450.
EMAIL: amarildo@g3impressoras.com.br

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	Und	30	Toner (SP 3710SF) genuíno para impressora RICOH.	RICOH	229,00	6.870,00
VALOR TOTAL						6.870,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Prefeitura do Município de Urupá, nos termos do **DECRETO DE Nº 009/2017-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.
2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).

3. A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;
4. Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;
5. Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações;
2. Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.
3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
5- A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6-Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020.**
A contratada obriga se a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de entregas efetuadas durante a vigência desta ata, caso aja saldo empenhado mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
4. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência;
2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.
Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 156/2020.**
4. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 16 de Abril de 2020.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

G3 COMERCIO E SERVICOS LTDA ME.
CNPJ: 11.757.232/0001-05

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: CRISTIANO BORGES DE LIMA
CPF: 698.418.452-53

_____
Nome: VALDEIR ELOY DA SILVA
CPF: 686.202.412-49

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:5B36DCB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 015.2020 - JESSICA APARECIDA HUHN 03156335223

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020
PROCESSO Nº. 156/2020.
VALIDA ATÉ: 16 DE ABRIL DE 2021.

Aos dezeseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.

3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS** para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Urupá, conforme solicitações da Secretarias e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: JESSICA APARECIDA HUHN 03156335223
CNPJ: 28.517.413/0001-67.
ENDEREÇO: RUA: IRAQUEL HOTES DE SOUZA, N°: 134, BAIRRO: NOVO HORIZONTE, OURO PRETO DO OESTE/RO.
TELEFONE: (69) 3461-1191. EMAIL: contato.htf@gmail.com

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
02	Und	20	Toner Genuíno para impressora Lexmark MX 317DN.	LexMark	407,75	8.155,00
03	Und	5	Toner Genuíno para impressora Lexmark MS/MX 310/410/510/610	LexMark	416,73	2.083,65
VALOR TOTAL						**10.238,65**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Prefeitura do Município de Urupá, nos termos do **DECRETO DE Nº 009/2017-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.
2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).
3. A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;
4. Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;
5. Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações;
2. Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.
3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5- A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6-Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)
365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020.**
A contratada obriga se a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de entregas efetuadas durante a vigência desta ata, caso aja saldo empenhado mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
4. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência;
2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.
Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 156/2020.**
4. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 16 de Abril de 2020.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

JESSICA APARECIDA HUHN 03156335223.
CNPJ: 28.517.413/0001-67

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: CRISTIANO BORGES DE LIMA
CPF: 698.418.452-53

_____
Nome: VALDEIR ELOY DA SILVA
CPF: 686.202.412-49

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:2B13C146

